

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS



L.T.C.A.T. 2010

**LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES
AMBIENTAIS DE TRABALHO**

SECRETÁRIA DA SAÚDE

**Edson Alberton
Engenheiro de Segurança do Trabalho**

SUMÁRIO

1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	12
1.1 Identificação	12
1.2 Localização.....	12
1.3 Secretaria da Saúde Competência e Estrutura	12
2 OBJETIVO	13
3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	14
4 VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO	16
5 DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES DEPTO. DE SAÚDE DA FAMÍLIA	17
5.1 USF Nossa Senhora Aparecida.....	17
5.1.1 Descrição Geral da Instalação	17
5.1.2 Descrição dos Ambientes e sua Utilização.....	17
5.1.2.1 Sala de Procedimentos (Sala 1).....	17
5.1.2.2 Sala de Vacina (Sala 2).....	17
5.1.2.3 Consultório Médico e de Enfermagem (Sala 3)	18
5.1.2.4 Recepção (Sala 4)	18
5.1.2.5 Consultório odontológico (Sala 5)	18
5.1.2.6 Banheiro (Sala 6)	19
5.2 USF Padre Santos.....	19
5.2.1 Descrição Geral da Instalação	19
5.2.2 Descrição dos Ambientes e sua Utilização.....	19
5.2.2.1 Sala de Triagem (Sala 1)	19
5.2.2.2 Sala de Observação (Sala 2)	20
5.2.2.3 Consultório de enfermagem (Sala 3).....	20
5.2.2.4 Sala de curativos e pequenas cirurgias (Sala 4)	20
5.2.2.5 Sala de injetáveis (Sala 5).....	21
5.2.2.6 Consultório médico (Sala 6)	21
5.2.2.7 Cozinha (Sala 7)	21
5.2.2.8 Sanitário (Sala 8)	22
5.2.2.9 Depósito (Sala 9)	22
5.2.2.10 Recepção (Sala 10)	22
5.2.2.11 Consultório Odontológico (Sala 11).....	22
5.3 USF Santo Antônio.....	23
5.3.1 Descrição Geral da Instalação	23
5.3.2 Descrição dos Ambientes e sua Utilização.....	23
5.3.2.1 Sala de Curativos, Medicação e Pequenas Cirurgias (Sala 1).....	23
5.3.2.2 Consultório Odontológico (Sala 2).....	24
5.3.2.3 Consultório de Enfermagem (Sala 3)	24
5.3.2.4 Consultório Médico (Sala 4)	24
5.3.2.5 Sanitário dos Pacientes e Funcionários (Sala 5)	25
5.3.2.6 Sala de Injeção e Nebulização (Sala 6).....	25
5.3.2.7 Sala de Observação (Sala 7)	25
5.3.2.8 Recepção (Sala 8)	26
5.3.2.9 Farmácia (Sala 9).....	26
5.3.2.10 Sala de Triagem e SISVAN (Sala 10).....	26
5.3.2.11 Cozinha (Sala 11)	27

5.3.2.12 Depósito de Materiais (Sala 12)	27
5.4 USF Santa Luzia	27
5.4.1 Descrição Geral da Instalação	27
5.4.2 Descrição dos Ambientes e sua Utilização	28
5.4.2.1 Sala de Curativos e Pequenas Cirurgias (Sala 1)	28
5.4.2.2 Consultório Odontológico (Sala 2)	28
5.4.2.3 Consultório de Enfermagem (Sala 3)	28
5.4.2.4 Consultório Médico (Sala 4)	29
5.4.2.5 Sanitário dos Pacientes – Masculino (Sala 5)	29
5.4.2.6 Sanitário dos Pacientes – Feminino (Sala 6)	29
5.4.2.7 Sala de Triagem, Farmácia e SISVAN (Sala 7)	30
5.4.2.8 Recepção (Sala 8)	30
5.4.2.9 Sala de Injetáveis e Medicamentos (Sala 9)	30
5.4.2.10 Cozinha (Sala 10)	31
5.4.2.11 Expurgo ou Sala de Utilidades- Ala Suja (Sala 11)	31
5.4.2.12 Preparo de Materiais - Ala Limpa (Sala 12)	31
5.4.2.13 Depósito de Materiais (Sala 13)	32
5.4.2.14 Sanitário dos Funcionários – Masculino (Sala 14)	32
5.4.2.15 Sanitário dos Funcionários – Feminino (Sala 15)	32
5.5 USF São Donato	32
5.5.1 Descrição Geral da Instalação	32
5.5.2 Descrição dos Ambientes e sua Utilização	33
5.5.2.1 Sala de Curativos (Sala 1)	33
5.5.2.2 Consultório Odontológico (Sala 2)	33
5.5.2.3 Sala de Pequenas Cirurgias (Sala 3)	33
5.5.2.4 Sala de Procedimentos (Sala 4)	34
5.5.2.5 Consultório de Enfermagem (Sala 5)	34
5.5.2.6 Consultório Médico (Sala 6)	34
5.5.2.7 Lavanderia /Expurgo (Sala 7)	35
5.5.2.8 Sala de Observação (Sala 8)	35
5.5.2.9 Sala de Esterilização (Sala 9)	35
5.5.2.10 Sanitário dos Funcionários (Sala 10)	35
5.5.2.11 Sanitário dos Pacientes - Feminino (Sala 11)	36
5.5.2.12 Sanitário dos Pacientes - Masculino (Sala 12)	36
5.5.2.13 Sala de Triagem / SISVAN (Sala 13)	36
5.5.2.14 Recepção (Sala 14)	37
5.5.2.15 Farmácia (Sala 15)	37
5.5.2.16 Cozinha (Sala 16)	37
5.6 USF São Francisco de Assis	38
5.6.1 Descrição Geral da Instalação	38
5.6.2 Descrição dos Ambientes e sua Utilização	38
5.6.2.1 Sala de Curativos, Medicação e Pequenas Cirurgias (Sala 3)	38
5.6.2.2 Consultório Odontológico (Sala 5)	38
5.6.2.3 Consultório de Enfermagem (Sala 1)	39
5.6.2.4 Consultório Médico (Sala 4)	39
5.6.2.5 Sanitário dos Pacientes (Sala 10)	39
5.6.2.6 Sanitário dos Funcionários (Sala 9)	40
5.6.2.7 Sala de Observação e SISVAN (Sala 2)	40
5.6.2.8 Recepção (Sala 6)	40
5.6.2.9 Farmácia (Sala 7)	41
5.6.2.10 Cozinha (Sala 8)	41
5.7 USF São Gerônimo	41
5.7.1 Descrição Geral da Instalação	41
5.7.2 Descrição dos Ambientes e sua Utilização	41
5.7.2.1 Sala de Procedimentos (Sala 1)	41
5.7.2.2 Sala de Triagem (Sala 2)	42

5.7.2.3 Consultório médico (Sala 3)	42
5.7.2.4 Sala de acompanhamento de bebês (Sala 4)	42
5.7.2.5 Cozinha (Sala 5)	43
5.7.2.6 Recepção (Sala 6)	43
5.7.2.7 Banheiro (Sala 7)	43
5.8 USF São José	43
5.8.1 Descrição Geral da Instalação	43
5.8.2 Descrição dos Ambientes e sua Utilização	44
5.8.2.1 Sala de Procedimentos (Sala 1)	44
5.8.2.2 Sala de Observação (Sala 2)	44
5.8.2.3 Consultório de enfermagem (Sala 3)	44
5.8.2.4 Sala de curativos (Sala 4)	45
5.8.2.5 Consultório odontológico (Sala 5)	45
5.8.2.6 Consultório médico (Sala 6)	45
5.8.2.7 Copa (Sala 7)	46
5.8.2.8 Sanitário (Sala 8)	46
5.8.2.9 Recepção (Sala 9)	46
5.9 Unidade de Referência São Lucas	46
5.9.1 Descrição Geral da Instalação	46
5.9.2 Descrição dos Ambientes e sua Utilização	47
5.9.2.1 Consultório Ginecológico (Sala 1)	47
5.9.2.1.1 Banheiro do Consultório Ginecológico (Sala 1)	47
5.9.2.2 Consultório Pediátrico (Sala 2)	47
5.9.2.2.1 Banheiro do Consultório Pediátrico (sala 2)	48
5.9.2.3 Consultório Odontológico (Sala 3)	48
5.9.2.4 Fraudário (Sala 4)	48
5.9.2.5 Sala de espera (Sala 5)	49
5.9.2.6 Cozinha (Sala 6)	49
5.9.2.7 Triagem (Sala 7)	49
5.9.2.8 Sala de especialista (Sala 8)	49
5.9.2.9 Sala de enfermagem (Sala 9)	50
5.9.2.10 SISVAN Pré-Natal (Sala 10)	50
5.9.2.11 Teste do pezinho, DST e Farmácia (Sala 11)	50
5.9.2.11.1 Banheiro da sala do teste de pezinho, DST e Farmácia	51
5.9.2.12 Recepção (Sala 12)	51
5.9.2.13 Sala de vacina (Sala 13)	51
5.10 USF São Roque	52
5.10.1 Descrição Geral da Instalação	52
5.10.2 Descrição dos Ambientes e sua Utilização	52
5.10.2.1 Sala de Curativos e Pequenas Cirurgias (Sala 1)	52
5.10.2.2 Consultório Odontológico (Sala 2)	52
5.10.2.3 Consultório de Enfermagem (Sala 3)	53
5.10.2.4 Consultório Médico (Sala 4)	53
5.10.2.5 Sanitário dos Pacientes – Masculino (Sala 5)	53
5.10.2.6 Sanitário dos Pacientes – Feminino (Sala 6)	54
5.10.2.7 Sala de Triagem, Farmácia e SISVAN (Sala 7)	54
5.10.2.8 Recepção (Sala 8)	54
5.10.2.9 Sala de Injetáveis e Medicamentos (Sala 9)	55
5.10.2.10 Cozinha (Sala 10)	55
5.10.2.11 Expurgo ou Sala de Utilidades - Ala Suja (Sala 11)	55
5.10.2.12 Preparo de Materiais - Ala Limpa (Sala 12)	56
5.10.2.13 Depósito de Materiais (Sala 13)	56
5.10.2.14 Sanitário dos Funcionários – Masculino (Sala 14)	56
5.10.2.15 Sanitário dos Funcionários – Feminino (Sala 15)	56
6 MEMORIAL DESCRITIVO PARA O DEPTO. DE SAÚDE DA FAMÍLIA	57
6.1 Agente Comunitária de Saúde	57

6.1.1 Atividades	57
6.1.2 Riscos Ambientais Existentes	57
6.1.2.1 Agentes Físicos	57
6.1.2.2 Agentes Químicos	58
6.1.2.3 Agentes Biológicos	58
6.1.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade	58
6.1.4 Conclusão Aposentadoria Especial	59
6.2 Agente de Apoio e Zeladoria de Saúde	60
6.2.1 Atividades	60
6.2.2 Riscos Ambientais Existentes	60
6.2.2.1 Agentes Físicos	60
6.2.2.2 Agentes Químicos	60
6.2.2.3 Agentes Biológicos	61
6.2.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade	61
6.2.4 Conclusão Aposentadoria Especial	62
6.3 Auxiliar de Serviços Gerais	63
6.3.1 Atividades	63
6.3.2 Riscos Ambientais Existentes	63
6.3.2.1 Agentes Físicos	63
6.3.2.2 Agentes Químicos	64
6.3.2.3 Agentes Biológicos	64
6.3.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade	65
6.3.4 Conclusão Aposentadoria Especial	66
6.4 Enfermeira	66
6.4.1 Atividades	66
6.4.2 Riscos Ambientais Existentes	67
6.4.2.1 Agentes Físicos	67
6.4.2.2 Agentes Químicos	67
6.4.2.3 Agentes Biológicos	67
6.4.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade	68
6.4.4 Conclusão Aposentadoria Especial	68
6.5 Técnica de Enfermagem	69
6.5.1 Atividades	69
6.5.2 Riscos Ambientais Existentes	70
6.5.2.1 Agentes Físicos	70
6.5.2.2 Agentes Químicos	70
6.5.2.3 Agentes Biológicos	71
6.5.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade	71
6.5.4 Conclusão Aposentadoria Especial	72
6.6 Atendente de Enfermagem	73
6.6.1 Atividades	73
6.6.2 Riscos Ambientais Existentes	73
6.6.2.1 Agentes Físicos	73
6.6.2.2 Agentes Químicos	74
6.6.2.3 Agentes Biológicos	74
6.6.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade	74
6.6.4 Conclusão Aposentadoria Especial	75
6.7 Assistente Social	76
6.7.1 Atividades	76
6.7.2 Riscos Ambientais Existentes	76
6.7.2.1 Agentes Físicos	76
6.7.2.2 Agentes Químicos	77
6.7.2.3 Agentes Biológicos	77
6.7.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade	77
6.7.4 Conclusão Aposentadoria Especial	77
6.8 Fisioterapeuta	78

6.8.1 Atividades	78
6.8.2 Riscos Ambientais Existentes	78
6.8.2.1 Agentes Físicos	78
6.8.2.2 Agentes Químicos	79
6.8.2.3 Agentes Biológicos	79
6.8.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade	79
6.8.4 Conclusão Aposentadoria Especial	80
6.9 Médico	80
6.9.1 Atividades	80
6.9.2 Riscos Ambientais Existentes	80
6.9.2.1 Agentes Físicos	80
6.9.2.2 Agentes Químicos	81
6.9.2.3 Agentes Biológicos	81
6.9.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade	81
6.9.4 Conclusão Aposentadoria Especial	82
6.10 Médico da Saúde da Família	83
6.10.1 Atividades	83
6.10.2 Riscos Ambientais Existentes	83
6.10.2.1 Agentes Físicos	83
6.10.2.2 Agentes Químicos	84
6.10.2.3 Agentes Biológicos	84
6.10.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade	84
6.10.4 Conclusão Aposentadoria Especial	85
6.11 Médico Pediatra	86
6.11.1 Atividades	86
6.11.2 Riscos Ambientais Existentes	86
6.11.2.1 Agentes Físicos	86
6.11.2.2 Agentes Químicos	87
6.11.2.3 Agentes Biológicos	87
6.11.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade	87
6.11.4 Conclusão Aposentadoria Especial	88
6.12 Médico Psiquiatra	89
6.12.1 Atividades	89
6.12.2 Riscos Ambientais Existentes	89
6.12.2.1 Agentes Físicos	89
6.12.2.2 Agentes Químicos	89
6.12.2.3 Agentes Biológicos	90
6.12.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade	90
6.12.4 Conclusão Aposentadoria Especial	90
6.13 Odontólogo	91
6.13.1 Atividades	91
6.13.2 Riscos Ambientais Existentes	91
6.13.2.1 Agentes Físicos	91
6.13.2.2 Agentes Químicos	92
6.13.2.3 Agentes Biológicos	92
6.13.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade	92
6.13.4 Conclusão Aposentadoria Especial	93
6.14 Odontólogo da Saúde da Família	94
6.14.1 Atividades	94
6.14.2 Riscos Ambientais Existentes	94
6.14.2.1 Agentes Físicos	94
6.14.2.2 Agentes Químicos	95
6.14.2.3 Agentes Biológicos	95
6.14.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade	95
6.14.4 Conclusão Aposentadoria Especial	96
6.15 Farmacêutico da Saúde da Família	97

6.15.1 Atividades	97
6.15.2 Riscos Ambientais Existentes	97
6.15.2.1 Agentes Físicos	97
6.15.2.2 Agentes Químicos	98
6.15.2.3 Agentes Biológicos	98
6.15.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade	98
6.15.4 Conclusão Aposentadoria Especial	99
6.16 Motorista da Saúde da Família	100
6.16.1 Atividades	100
6.16.2 Riscos Ambientais Existentes	100
6.16.2.1 Agentes Físicos	100
6.16.2.2 Agentes Químicos	101
6.16.2.3 Agentes Biológicos	101
6.16.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade	101
6.16.4 Conclusão Aposentadoria Especial	102
7 QUADRO DE CONCLUSÃO PARA DEPTO. SAÚDE DA FAMÍLIA	103
8 DESCRIÇÃO DO AMBIENTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	104
9 MEMORIAL DESCRITIVO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	105
9.1 Bioquímico	105
9.1.1 Atividades	105
9.1.2 Riscos Ambientais Existentes	105
9.1.2.1 Agentes Físicos	105
9.1.2.2 Agentes Químicos	106
9.1.2.3 Agentes Biológicos	106
9.1.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade	106
9.1.4 Conclusão Aposentadoria Especial	107
9.2 Enfermeira	108
9.2.1 Atividades	108
9.2.2 Riscos Ambientais Existentes	108
9.2.2.1 Agentes Físicos	108
9.2.2.2 Agentes Químicos	109
9.2.2.3 Agentes Biológicos	109
9.2.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade	109
9.2.4 Conclusão Aposentadoria Especial	110
9.3 Técnica de Enfermagem	111
9.3.1 Atividades	111
9.3.2 Riscos Ambientais Existentes	111
9.3.2.1 Agentes Físicos	111
9.3.2.2 Agentes Químicos	111
9.3.2.3 Agentes Biológicos	112
9.3.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade	112
9.3.4 Conclusão Aposentadoria Especial	113
9.4 Auxiliar de Fiscalização e Saúde	113
9.4.1 Atividades	113
9.4.2 Riscos Ambientais Existentes	114
9.4.2.1 Agentes Físicos	114
9.4.2.2 Agentes Químicos	114
9.4.2.3 Agentes Biológicos	115
9.4.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade	115
9.4.4 Conclusão Aposentadoria Especial	116
9.5 Fiscal de Saúde	117
9.5.1 Atividades	117
9.5.2 Riscos Ambientais Existentes	117
9.5.2.1 Agentes Físicos	117

9.5.2.2 Agentes Químicos.....	118
9.5.2.3 Agentes Biológicos.....	118
9.5.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade	118
9.5.4 Conclusão Aposentadoria Especial.....	119
9.6 Médico Veterinário.....	120
9.6.1 Atividades.....	120
9.6.2 Riscos Ambientais Existentes	120
9.6.2.1 Agentes Físicos	120
9.6.2.2 Agentes Químicos.....	121
9.6.2.3 Agentes Biológicos.....	121
9.6.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade	122
9.6.4 Conclusão Aposentadoria Especial.....	123
9.7 Farmacêutico.....	123
9.7.1 Atividades.....	123
9.7.2 Riscos Ambientais Existentes	124
9.7.2.1 Agentes Físicos	124
9.7.2.2 Agentes Químicos.....	124
9.7.2.3 Agentes Biológicos.....	125
9.7.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade	125
9.7.4 Conclusão Aposentadoria Especial.....	126
9.8 Auxiliar de Vigilância da Saúde da Família	127
9.8.1 Atividades.....	127
9.8.2 Riscos Ambientais Existentes	127
9.8.2.1 Agentes Físicos	127
9.8.2.2 Agentes Químicos.....	128
9.8.2.3 Agentes Biológicos.....	128
9.8.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade	128
9.8.4 Conclusão Aposentadoria Especial.....	129
10 QUADRO DE CONCLUSÃO PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL.....	131
11 DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES DO CAPSI - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	132
11.1 Sala de Oficina Terapêutica.....	132
11.2 Sala de Terapias de Grupo.....	132
11.3 Consultório Psiquiatra.....	133
11.4 Consultório de Psicoterapia	133
11.5 Consultório Psiquiatra.....	133
11.6 Sanitário dos Pacientes - Feminino	133
11.7 Sanitário dos Pacientes - Masculino	134
11.8 Sanitário dos funcionários.....	134
11.9 Sala de Vacina, Triagem e SISVAN.....	134
11.10 Recepção	134
11.11 Cozinha	135
11.12 Almojarifado.....	135
12 MEMORIAL DESCRITIVO PARA O CAPSI - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	136
12.1 Assistente Social	136
12.1.1 Atividades	136
12.1.2 Riscos Ambientais Existentes	136
12.1.2.1 Agentes Físicos.....	136
12.1.2.2 Agentes Químicos.....	137
12.1.2.3 Agentes Biológicos.....	137
12.1.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade.....	137
12.1.4 Conclusão Aposentadoria Especial.....	138
12.2 Cozinha	139
12.2.1 Atividades	139

12.2.2 Riscos Ambientais Existentes	139
12.2.2.1 Agentes Físicos.....	139
12.2.2.2 Agentes Químicos.....	140
12.2.2.3 Agentes Químicos.....	141
12.2.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade.....	141
12.2.4 Conclusão Aposentadoria Especial.....	141
12.3 Psicólogo.....	142
12.3.1 Atividades.....	142
12.3.2 Riscos Ambientais Existentes	143
12.3.2.1 Agentes Físicos.....	143
12.3.2.2 Agentes Químicos.....	143
12.3.2.3 Agentes Biológicos.....	143
12.3.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade.....	143
12.3.4 Conclusão Aposentadoria Especial.....	144
12.4 Psicólogo da Saúde da Família	145
12.4.1 Atividades.....	145
12.4.2 Riscos Ambientais Existentes	145
12.4.2.1 Agentes Físicos.....	145
12.4.2.2 Agentes Químicos.....	145
12.4.2.3 Agentes Biológicos.....	145
12.4.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade.....	146
12.4.4 Conclusão Aposentadoria Especial.....	146
12.5 Terapeuta da Saúde da Família.....	147
12.5.1 Atividades.....	147
12.5.2 Riscos Ambientais Existentes	147
12.5.2.1 Agentes Físicos.....	147
12.5.2.2 Agentes Químicos.....	148
12.5.2.3 Agentes Biológicos.....	148
12.5.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade.....	148
12.5.4 Conclusão Aposentadoria Especial.....	148
13 QUADRO DE CONCLUSÃO PARA O CAPSI - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	150
14 DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA	151
14.1 Sala de Convivência.....	151
14.2 Almoxarifado.....	151
14.3 Quarto	151
14.4 Banheiro.....	152
14.5 Cozinha	152
14.6 Expurgo.....	152
14.7 Veículo	153
15 MEMORIAL DESCRITIVO PARA O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA	154
15.1 Motorista Socorrista.....	154
15.1.1 Atividades.....	154
15.1.2 Riscos Ambientais Existentes	154
15.1.2.1 Agentes Físicos.....	154
15.1.2.2 Agentes Químicos.....	155
15.1.2.3 Agentes Biológicos.....	155
15.1.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade.....	155
15.1.4 Conclusão Aposentadoria Especial.....	156
15.2 Técnica de Enfermagem Socorrista.....	157
15.2.1 Atividades.....	157
15.2.2 Riscos Ambientais Existentes	157
15.2.2.1 Agentes Físicos.....	157
15.2.2.2 Agentes Químicos.....	158

15.2.2.3 Agentes Biológicos.....	158
15.2.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade.....	159
15.2.4 Conclusão Aposentadoria Especial.....	159
15.3 Técnica de Enfermagem.....	160
15.3.1 Atividades.....	160
15.3.2 Riscos Ambientais Existentes.....	161
15.3.2.1 Agentes Físicos.....	161
15.3.2.2 Agentes Químicos.....	161
15.3.2.3 Agentes Biológicos.....	161
15.3.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade.....	162
15.3.4 Conclusão Aposentadoria Especial.....	163
16 QUADRO DE CONCLUSÃO PARA O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA.....	164
17 DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA.....	165
17.1 Sala de Fisioterapia.....	165
17.2 Sanitários.....	165
17.3 Recepção.....	165
18 MEMORIAL DESCRITIVO PARA O DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA.....	167
18.1 Fisioterapeuta.....	167
18.1.1 Atividades.....	167
18.1.2 Riscos Ambientais Existentes.....	167
18.1.2.1 Agentes Físicos.....	167
18.1.2.2 Agentes Químicos.....	168
18.1.2.3 Agentes Biológicos.....	168
18.1.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade.....	168
18.1.4 Conclusão Aposentadoria Especial.....	169
19 QUADRO DE CONCLUSÃO PARA O NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA.....	170
20 DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PROGRAMAS DE SAÚDE, CONTROLE E AVALIAÇÃO.....	171
20.1 Recepção.....	171
20.2 Sala do Secretário da Saúde.....	171
20.2.1 Banheiro.....	171
20.3 Sala de Controle e Avaliação.....	172
20.3.1 Banheiro.....	172
20.4 Sala de Hipertensão.....	172
20.5 Sala de Tratamento Fora do Domicílio - TDF.....	173
20.6 Sala de Serviço Social.....	173
20.7 Sala do Sistema de Informações de Atenção Básica - SIAB.....	173
20.7.1 Banheiro.....	173
20.8 Sala do Setor Pessoal.....	174
20.9 Almoxarifado.....	174
20.10 Farmácia.....	174
20.11 Sala Tele Saúde.....	174
20.11.1 Banheiro.....	175
21 MEMORIAL DESCRITIVO PARA O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PROGRAMAS DE SAÚDE, CONTROLE E AVALIAÇÃO.....	176
21.1 Gerente Especial de Departamento.....	176
21.1.1 Atividades.....	176
21.1.2 Riscos Ambientais Existentes.....	176
21.1.2.1 Agentes Físicos.....	176
21.1.2.2 Agentes Químicos.....	177
21.1.2.3 Agentes Biológicos.....	177
21.1.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade.....	177

21.1.4 Conclusão Aposentadoria Especial.....	178
21.2 Gerente de Departamento	178
21.2.1 Atividades	178
21.2.2 Riscos Ambientais Existentes	178
21.2.2.1 Agentes Físicos.....	178
21.2.2.2 Agentes Químicos.....	179
21.2.2.3 Agentes Biológicos.....	179
21.2.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade.....	179
21.2.4 Conclusão Aposentadoria Especial.....	180
21.3 Chefe de Divisão	180
21.3.1 Atividades	180
21.3.2 Riscos Ambientais Existentes	181
21.3.2.1 Agentes Físicos.....	181
21.3.2.2 Agentes Químicos.....	181
21.3.2.3 Agentes Biológicos.....	181
21.3.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade.....	181
21.3.4 Conclusão Aposentadoria Especial.....	182
21.4 Assistente de Departamento.....	183
21.4.1 Atividades	183
21.4.2 Riscos Ambientais Existentes	183
21.4.2.1 Agentes Físicos.....	183
21.4.2.2 Agentes Químicos.....	183
21.4.2.3 Agentes Biológicos.....	183
21.4.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade.....	184
21.4.4 Conclusão Aposentadoria Especial.....	184
21.5 Auxiliar Administrativo	185
21.5.1 Atividades	185
21.5.2 Riscos Ambientais Existentes	185
21.5.2.1 Agentes Físicos.....	185
21.5.2.2 Agentes Químicos.....	186
21.5.2.3 Agentes Biológicos.....	186
21.5.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade.....	186
21.5.4 Conclusão Aposentadoria Especial.....	186
21.6 Técnico em Contabilidade	187
21.6.1 Atividades	187
21.6.2 Riscos Ambientais Existentes	187
21.6.2.1 Agentes Físicos.....	187
21.6.2.2 Agentes Químicos.....	188
21.6.2.3 Agentes Biológicos.....	188
21.6.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade.....	188
21.6.4 Conclusão Aposentadoria Especial.....	188
21.7 Recepcionista da Saúde da Família.....	189
21.7.1 Atividades	189
21.7.2 Riscos Ambientais Existentes	189
21.7.2.1 Agentes Físicos.....	189
21.7.2.2 Agentes Químicos.....	190
21.7.2.3 Agentes Biológicos.....	190
21.7.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade.....	190
21.7.4 Conclusão Aposentadoria Especial.....	191
21.8 Telefonista da Saúde da Família	192
21.8.1 Atividades	192
21.8.2 Riscos Ambientais Existentes	192
21.8.2.1 Agentes Físicos.....	192
21.8.2.2 Agentes Químicos.....	193
21.8.2.3 Agentes Biológicos.....	193
21.8.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade.....	193

21.8.4 Conclusão Aposentadoria Especial.....	193
21.9 Datilógrafo.....	194
21.9.1 Atividades.....	194
21.9.2 Riscos Ambientais Existentes.....	194
21.9.2.1 Agentes Físicos.....	194
21.9.2.2 Agentes Químicos.....	195
21.9.2.3 Agentes Biológicos.....	195
21.9.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade.....	195
21.9.4 Conclusão Aposentadoria Especial.....	195
21.10 Assistente em Controle da Saúde da Família.....	196
21.10.1 Atividades.....	196
21.10.2 Riscos Ambientais Existentes.....	196
21.10.2.1 Agentes Físicos.....	196
21.10.2.2 Agentes Químicos.....	197
21.10.2.3 Agentes Biológicos.....	197
21.10.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade.....	197
21.10.4 Conclusão Aposentadoria Especial.....	198
21.11 Assistente em TFD e Agendamento da Saúde da Família.....	199
21.11.1 Atividades.....	199
21.11.2 Riscos Ambientais Existentes.....	199
21.11.2.1 Agentes Físicos.....	199
21.11.2.2 Agentes Químicos.....	200
21.11.2.3 Agentes Biológicos.....	200
21.11.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade.....	200
21.11.4 Conclusão Aposentadoria Especial.....	201
21.12 Motorista da Saúde da Família.....	202
21.12.1 Atividades.....	202
21.12.2 Riscos Ambientais Existentes.....	202
21.12.2.1 Agentes Físicos.....	202
21.12.2.2 Agentes Químicos.....	203
21.12.2.3 Agentes Biológicos.....	203
21.12.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade.....	203
21.12.4 Conclusão Aposentadoria Especial.....	204
21.13 Motorista.....	205
21.13.1 Atividades.....	205
21.13.2 Riscos Ambientais Existentes.....	205
21.13.2.1 Agentes Físicos.....	205
21.13.2.2 Agentes Químicos.....	206
21.13.2.3 Agentes Biológicos.....	206
21.13.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade.....	206
21.13.4 Conclusão Aposentadoria Especial.....	207
22 QUADRO DE CONCLUSÃO PARA O O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, DE PROGRAMAS DE SAÚDE, CONTROLE E AVALIAÇÃO.....	208
23 EQUIPAMENTOS.....	209
23.1 Avaliação de Ruído.....	209
23.2 Avaliação de Calor.....	210
24 RESPONSÁVEL PELO LAUDO E ACOMPANHAMENTO NA EMPRESA.....	211
25 BIBLIOGRAFIA.....	212
ANEXOS.....	213

1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1.1 Identificação

Prefeitura Municipal de Orleans

Atividade: Administração Pública em Geral

Código da Atividade: 84.11-6-00

CNPJ: 82.926.544/0001-43

Inscrição Estadual: Isento

Grupo: C-33

Grau de risco: 1

1.2 Localização

Endereço: Rua XV de Novembro, 282

Bairro Centro

Orleans - SC

88870 - 000

Fone/Fax: (48) 3466 0178

1.3 Secretaria da Saúde Competência e Estrutura

A Secretaria Municipal de Saúde, como órgão específico na prestação de serviços de saúde pública à população municipal, compete o desenvolvimento de políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e outros agravos, o acesso igual e igualitário, como direito de todos os munícipes, às ações de serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nas condições dos percentuais orçamentários.

A Secretaria Municipal de Saúde possui a seguinte estrutura básica:

- Departamento Administrativo, Programas da Saúde, Controle e Avaliação;
- Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental
- Departamento de Saúde da Família;
- Centro de Atenção Psicossocial – CAPSI;
- Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU;
- Núcleo de Apoio à Saúde – NASF.

2 OBJETIVO

Analisar, avaliar e mensurar quantitativamente e ou qualitativamente os agentes de riscos: físicos, químicos e biológicos, existentes nos ambientes de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde oriundos da realização de atividades ou não, capazes de prejudicar a saúde do trabalhador. Orientar para a definição de aplicação de melhorias a serem implementadas e aplicação de adicionais de insalubridade e ou periculosidade, segundo as atividades executadas, como também, estabelecer a diretriz para a concessão da aposentadoria especial.



3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A elaboração deste documento está alicerçada na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT em seu Capítulo V, Título II, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, seção XIII, artigos 189 a 197, e seção XV, artigo 200, de acordo com a redação dada pela Lei 6.514 de 22/12/77, que assegura a criação e implementação de normas sobre atividades, operações insalubres e operações perigosas.

Através da Portaria MTb 3.214 de 08/06/78, que instituiu as Normas Regulamentadoras (NR), onde está inserida a NR-15 Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos que norteiam os critérios técnicos e legais de caracterização de insalubridade, limites de tolerância e adicional devido a cada caso, e a NR-16 Atividades e Operações Perigosas, a qual define os parâmetros técnicos e legais de análise e caracterização para as atividades perigosas e o direito ao seu adicional.

A NR-15 Atividades e Operações Insalubres é composta pelos Anexos:

- ✓ Anexo 01 – Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente;
- ✓ Anexo 02 – Limites de Tolerância para Ruídos de Impacto;
- ✓ Anexo 03 – Limites de Tolerância para a Exposição ao Calor;
- ✓ Anexo 04 – Limites de Tolerância para Iluminação (Revogado pela Portaria 3.751 de 23/11/1990);
- ✓ Anexo 05 – Limites de Tolerância para Radiações Ionizantes;
- ✓ Anexo 06 – Trabalho Sob Condições Hiperbáricas;
- ✓ Anexo 07 – Radiações Não Ionizantes;
- ✓ Anexo 08 – Vibrações;
- ✓ Anexo 09 – Frio;
- ✓ Anexo 10 – Umidade;
- ✓ Anexo 11 – Agentes Químicos cuja Insalubridade É Caracterizada por Limite de Tolerância e Inspeção no Local de Trabalho;
- ✓ Anexo 12 – Limites de Tolerância para Poeiras Minerais



- ✓ Anexo 13 – Agentes Químicos;
- ✓ Anexo 14 – Agentes Biológicos.

Conjuntamente com a NR-16 Atividades e Operações Perigosas se utiliza o Decreto 93.412 de 14/10/1986, o qual caracteriza a periculosidade para os trabalhadores que laboram com eletricidade.

Este documento também foi elaborado de modo a atender a legislação previdenciária, através das Leis 8.213/91, 9.032/95 e 9.528/97 que tratam da legislação da aposentadoria especial, instituindo o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. E de acordo com o estabelecido o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45, de 06/08/2010, editado pelo Ministério da Previdência Social Instituto Nacional de Seguro Social Presidência e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, a qual revoga a Instrução Normativa INSS/PRES Nº 20 de 11/10/2007.



4 VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

Este documento é válido pelo período no qual o ambiente de trabalho, as atividades executadas, o processo produtivo, os equipamentos utilizados e as funções existentes se manterem inalterados, sendo que, qualquer modificação que venha a ocorrer deva ser avaliada, pois pode alterar as considerações de avaliação e conclusões descritas. Bem como, enquanto não houver alterações nos critérios legais de avaliação e caracterização nas legislações pertinentes. Lembrando ainda que, embora não tenham ocorrido as mudanças necessárias para a elaboração de um novo laudo deve-se realizar anualmente as mensurações dos agentes de riscos, para que se possa exercer e prever o controle destes na confecção do PPRA e PCMSO, os quais devem ser revistos anualmente.



5 DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES DEPTO. DE SAÚDE DA FAMÍLIA

O Departamento da Saúde da Família é composto pelas unidades descritas abaixo:

5.1 USF Nossa Senhora Aparecida

5.1.1 Descrição Geral da Instalação

A unidade está instalada em um prédio de um andar, onde ocupa o térreo com uma área de 112 m², caracterizado por: paredes de alvenaria, piso em cerâmica, ventilação e iluminação artificial através de aberturas de janelas e portas, iluminação artificial através de lâmpadas fluorescentes e incandescentes, ventilação artificial através de instalação de ventiladores de teto, portáteis e ar condicionado. Internamente o prédio está dividido funcionalmente em seis salas.

A unidade está locada na rua Ametério Comelli nº 04, bairro Pindotiba.

5.1.2 Descrição dos Ambientes e sua Utilização

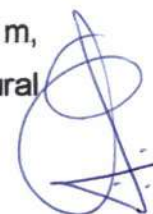
5.1.2.1 Sala de Procedimentos (Sala 1)

Descrição da Sala: área de 7,02 m² (2,60 m x 2,70 m), pé direito de 2,80 m, paredes de alvenaria, piso em cerâmica, teto de laje, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,80 m de largura com 2,00 m de altura, duas janelas com 1,10 m x 1,10 m, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha dupla, ventilação artificial através de ventilador de teto.

Mobília: 1 maca, 2 mesas auxiliar, 1 armário com 4 portas, 1 balança infantil, 1 cadeira, 1 tripé de soro, 1 pia, 1 lixeira com tampa de acionamento de pedal, 1 saboneteira líquida, 1 porta toalhas de papel, 1 telefone, 2 prontuários.

5.1.2.2 Sala de Vacina (Sala 2)

Descrição da Sala: área de 8,01 m² (3,00 m x 2,70 m), pé direito de 2,80 m, paredes de alvenaria, piso em cerâmica, teto de laje, iluminação e ventilação natural



através de abertura de uma porta com 0,80 m de largura com 2,00 m de altura, duas janelas com 1,10 m x 1,10 m, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha dupla, ventilação artificial através de ar condicionado.

Mobília: 1 geladeira, 1 mesa antropométrica, 1 pia, 1 mesa de anotações, 3 cadeiras, 1 lixeira com tampa de acionamento de pedal, 1 saboneteira líquida, 1 porta toalhas de papel.

5.1.2.3 Consultório Médico e de Enfermagem (Sala 3)

Descrição da Sala: área de 9,08 m² (2,80 m x 3,50 m), pé direito de 2,80 m, paredes de alvenaria, piso em cerâmica, teto de laje, iluminação e ventilação natural através de abertura de duas portas com 0,80 m de largura com 2,00 m de altura, uma janela com 1,10 m x 1,10 m, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha simples, ventilação artificial através de ventilador de teto.

Mobília: 1 maca, 1 mesa ginecológica, 1 mesa de anotações, 1 armário, 1 negatoscópio, 1 mesa auxiliar, 1 lixeira com tampa de acionamento de pedal, 1 saboneteira líquida, 1 porta toalhas de papel, 1 banco, 1 foco de luz, 1 pia, 1 autoclave e 1 aquecedor elétrico.

5.1.2.4 Recepção (Sala 4)

Descrição da Sala: área de 17,92 m² (2,80 m x 6,40 m), pé direito de 2,80 m, paredes de alvenaria, piso em cerâmica, teto de laje, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 1,4 m de largura com 2,10 m de altura, iluminação artificial através de duas lâmpadas fluorescente de calha simples, ventilação artificial através de ventilador de teto.

Mobília: 1 mesa de anotações, 1 armário com 4 portas, 3 jogos de cadeira com 3 cadeiras cada jogo, 1 aparelho de antropométrica para adulto, 1 lixeira com tampa e acionamento por pedal, 1 telefone 1 balcão, 1 computador.

5.1.2.5 Consultório odontológico (Sala 5)

Descrição da Sala: área de 7,56 m² (2,80 m x 2,70 m), pé direito de 2,80 m, paredes de alvenaria, piso em cerâmica, teto de laje, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,80 m de largura com 2,00 m de altura, uma janela com 1,10 m x 1,10 m, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha dupla, ventilação artificial através de ventilador de teto.



Mobília: 1 pia com 2 cubas, 1 mesa auxiliar, 1 cadeira odontológica completa, 1 estufa, 1 lixeira com acionamento em pedal, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida, 1 banco.

5.1.2.6 Banheiro (Sala 6)

Descrição da Sala: área de $1,43 \text{ m}^2$ ($1,3 \text{ m} \times 1,1 \text{ m}$), pé direito de $2,80 \text{ m}$, paredes de alvenaria revestida em cerâmica, piso em cerâmica, teto de laje, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com $0,80 \text{ m}$ de largura com $2,00 \text{ m}$ de altura, uma janela com $0,8 \text{ m} \times 0,7 \text{ m}$, iluminação artificial através de uma lâmpada incandescente, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 vaso em cerâmica, 1 pia em cerâmica, 1 lixeira com acionamento em tampa de pedal, 1 saboneteira líquida, 1 porta toalhas de papel.

5.2 USF Padre Santos

5.2.1 Descrição Geral da Instalação

A unidade está instalada em um prédio de dois andares, onde ocupa o térreo com uma área de 120 m^2 , caracterizado por: paredes de alvenaria, piso em cerâmica, ventilação e iluminação artificial através de aberturas de janelas e portas, iluminação artificial através de lâmpadas fluorescentes e incandescentes, ventilação artificial através de instalação de ventiladores de teto e portáteis. Internamente o primeiro andar está dividido funcionalmente em onze salas.

5.2.2 Descrição dos Ambientes e sua Utilização

5.2.2.1 Sala de Triagem (Sala 1)

Descrição da Sala: área de $8,88 \text{ m}^2$ ($3,70 \text{ m} \times 2,40 \text{ m}$), pé direito de $2,50 \text{ m}$, uma lateral em alvenaria, duas laterais em fórmica, e uma lateral em vidro, piso em cerâmica branca, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com $0,90 \text{ metros}$ de largura com $2,10$ de altura, uma lateral de vidro com $3,70 \text{ metros}$, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha dupla, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 mesa de anotações, 2 cadeiras, 2 armários, 2 arquivos, 1 lixeira com acionamento em pedal, 1 balança para adultos, 1 balança para crianças, 1 mesa ergométrica para crianças.



5.2.2.2 Sala de Observação (Sala 2)

Descrição da Sala: área de 8,14 m² (2,20 m x 3,70 m), pé direito de 2,50 m, três laterais em fórmica, e uma lateral em alvenaria, piso em cerâmica branca, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,90 metros de largura com 2,10 de altura, e a parte de cima da parede 0,50 metros de vidro, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha dupla, ventilação artificial através de ventilador de teto.

Mobília: 2 macas, 2 mesas auxiliares, 1 biombo, 2 suportes de soro, 1 pia, 1 lixeira com acionamento em pedal, 1 saboneteira líquida, 1 porta toalhas de papel, 1 cadeira e 2 bancos escadas.

5.2.2.3 Consultório de enfermagem (Sala 3)

Descrição da Sala: área de 9,28 m² (3,20 m x 2,90 m), pé direito de 2,50 m, três laterais em alvenaria, e uma lateral em fórmica, piso em cerâmica branca, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,90 metros de largura com 2,10 de altura, e uma janela de 1,20 metros de altura por 1,10 metros de largura, parte de cima da parede 0,50 metros de vidro, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha dupla, ventilação artificial através de ventilador de teto.

Mobília: 1 mesa de anotações, 2 armários, 1 mesa ginecológica, 2 cadeiras, 1 banqueta, 1 pia, 1 lixeira com tampa de acionamento de pedal, 1 saboneteira líquida, 1 porta toalhas de papel, 2 focos de luz.

5.2.2.4 Sala de curativos e pequenas cirurgias (Sala 4)

Descrição da Sala: área de 4,93 m² (2,90 m x 1,70 m), pé direito de 2,50 m, três laterais em alvenaria, e uma lateral em fórmica, piso em cerâmica branca, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,90 metros de largura com 2,10 de altura, e uma janela de 1,20 metros de altura por 0,90 metros de largura, duas laterais com a parte de cima da parede 0,50 metros de vidro, iluminação artificial através de 1 lâmpada fluorescente de bocal, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 maca, 1 mesa auxiliar, 1 pia, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida, 1 banco escada, 2 armários, 1 cadeira.



5.2.2.5 Sala de injetáveis (Sala 5)

Descrição da Sala: área de $4,35 \text{ m}^2$ ($1,50 \text{ m} \times 2,90 \text{ m}$), pé direito de $2,50 \text{ m}$, três laterais em alvenaria, e uma lateral em fórmica, piso em cerâmica branca, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com $0,90 \text{ metros}$ de largura com $2,10$ de altura, e uma janela de $1,20 \text{ metros}$ de altura por $1,10 \text{ metros}$ de largura, uma lateral com a parte de cima da parede $0,50 \text{ metros}$ de vidro, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de bocal, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 pia, 2 mesas auxiliares, 1 braçadeira, 1 lixeira com acionamento em pedal, 1 porta toalha de papel, 1 saboneteira líquida.

5.2.2.6 Consultório médico (Sala 6)

Descrição da Sala: área de $14,17 \text{ m}^2$ ($3,15 \text{ m} \times 4,50 \text{ m}$), pé direito de $2,50 \text{ m}$, três laterais em alvenaria, e uma lateral em fórmica, piso em cerâmica branca, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com $0,90 \text{ metros}$ de largura com $2,10$ de altura, e uma janela de $1,10 \text{ metros}$ de altura por $1,00 \text{ metro}$ de largura, uma lateral com a parte de cima da parede $0,50 \text{ metros}$ de vidro, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha dupla e uma lâmpada incandescente, ventilação artificial através de ventilador de teto.

Mobília: 1 mesa de anotações, 1 cadeira, 1 cadeira mocho, 1 banco, 1 cadeira odontológica completa, 2 fichários, 1 pia em mármore com 2 cubas, 1 suporte de soro, 1 estufa, 1 armário odontológico, 1 lixeira sem tampa, 1 saboneteira líquida, 1 porta toalhas de papel.

5.2.2.7 Cozinha (Sala 7)

Descrição da Sala: área de $6,6 \text{ m}^2$ ($2,20 \text{ m} \times 3,00 \text{ m}$), pé direito de $2,50 \text{ m}$, duas laterais em alvenaria, e duas laterais em fórmica, piso em cerâmica branca, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com $0,90 \text{ metros}$ de largura com $2,10$ de altura, e uma janela de $1,10 \text{ metros}$ de altura por $1,20 \text{ metro}$ de largura, duas laterais com a parte de cima da parede $0,50 \text{ metros}$ de vidro, iluminação artificial através de uma lâmpada incandescente, ventilação artificial ao identificadas.



Mobília: 1 pia em alumínio, 1 geladeira, 1 armário, 1 lixeira sem tampa, 2 cadeiras, 3 banquetas, 1 bebedouro, 1 relógio ponto, 1 fogão de 2 bocas, 1 forno microondas e 1 botijão de gás GLP.

5.2.2.8 Sanitário (Sala 8)

Descrição da Sala: área de $1,32 \text{ m}^2$ ($1,10 \text{ m} \times 1,20 \text{ m}$), pé direito de 2,50 m, três laterais em alvenaria, e uma lateral em fórmica, piso em cerâmica branca, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,90 metros de largura com 2,10 de altura, e uma janela de 0,40 metros de altura por 0,60 metros de largura, iluminação artificial através de uma lâmpada incandescente, ventilação artificial ao identificada.

Mobília: 1 pia em cerâmica, 1 vaso em cerâmica, 1 saboneteira líquida, 1 porta toalhas de papel, 1 lixeira sem tampa

5.2.2.9 Depósito (Sala 9)

Descrição da Sala: área de $1,10 \text{ m}^2$ ($1,10 \text{ m} \times 1,00 \text{ m}$), pé direito de 2,50 m, três laterais em fórmica, piso em cerâmica branca, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,90 metros de largura com 2,10 de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada incandescente, ventilação artificial ao identificada.

Mobília: 1 armário, 2 aquecedores, 1 lixeira com tampa.

5.2.2.10 Recepção (Sala 10)

Descrição da Sala: área de $12,6 \text{ m}^2$ ($3,50 \text{ m} \times 3,60 \text{ m}$), pé direito de 2,50 m, uma lateral em alvenaria, duas laterais em fórmica, e uma lateral em vidro, piso em cerâmica branca, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 3,50 metros de largura com 2,10 de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada incandescente, e uma lâmpada fluorescente de calha dupla, ventilação artificial através de ventilador de teto.

Mobília: 1 armário, 1 computador, 2 bancos escadas.

5.2.2.11 Consultório Odontológico (Sala 11)

Descrição da Sala: área de $15,0 \text{ m}^2$ ($3,00 \text{ m} \times 5,00 \text{ m}$), pé direito de 2,50 m, três laterais em alvenaria, uma lateral em fórmica, e uma lateral em vidro na parte



superior, piso em cerâmica branca, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,80 m x 2,10 m e uma janela basculante 1,50m x 1,0m, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha dupla, ventilação artificial através de ventilador de teto.

Mobília: 1 armário para armazenar instrumentos, 1 equipamento odontológico, 1 autoclave, 1 fichário, 1 mesa, duas cadeiras, 1 balcão com duas pias com tampa de granito, 1 cadeira mocho.

5.3 USF Santo Antônio

5.3.1 Descrição Geral da Instalação

A unidade está instalada em um prédio de um andar, onde ocupa o subsolo com uma área de 84,47 m², o subsolo é um andar que se caracteriza por locar uma sala construída em um desnível do terreno com acesso a uma rua lateral, não devendo ser entendido como um andar abaixo do solo. Sendo a construção desta sala constituída por paredes externas de alvenaria e internas em divisórias de madeira, teto em laje de concreto armado, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural através de aberturas de janelas e portas, iluminação artificial através de lâmpadas fluorescentes e incandescentes, ventilação artificial através de instalação de ventiladores de teto e portáteis. Internamente está dividido funcionalmente em doze salas.

A unidade está locada na rua André Spricigo, s/nº, bairro Alto Paraná.

5.3.2 Descrição dos Ambientes e sua Utilização

5.3.2.1 Sala de Curativos, Medicação e Pequenas Cirurgias (Sala 1)

Descrição da Sala: área de 5 m² (2,5m x 2 m), pé direito de 2,75 m, paredes sendo 2 em alvenaria e 2 em divisórias de madeira até 2,25 m o restante com vidro até o teto, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,8 m de largura com 2,1 m de altura, abertura de janela basculante com 2 m de largura e 0,5 m de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha simples, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 mesa de anotações, 1 cadeiras, 1 pia, 1 maca, 1 banco escada, 1 armários, 1 carrinho para medicação e curativos, 1 armário para armazenar



medicamentos, 1 lixeira com acionamento de pedal, 1 porta toalha de papel, 1 saboneteira, 1 foco de luz (abajur).

5.3.2.2 Consultório Odontológico (Sala 2)

Descrição da Sala: área de 7,55 m² (2,5m x 3 m), pé direito de 2,75 m, paredes sendo uma em alvenaria e três em divisórias de madeira até 2,25 m o restante com vidro até o teto, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,8 m de largura com 2,1 m de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha dupla, ventilação artificial através de um ventilador de teto.

Mobília: 1 cadeira odontológica completa, 1 mesa de anotações, 1 carte, 1 pia, 1 cadeira, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida, 1 estufa, 1 lixeiro com acionamento de pedal.

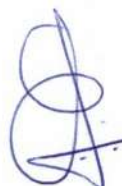
5.3.2.3 Consultório de Enfermagem (Sala 3)

Descrição da Sala: área de 8,75 m² (2,5m x 3,5 m), pé direito de 2,75 m, paredes sendo uma em alvenaria e três em divisórias de madeira até 2,25 m o restante com vidro até o teto, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,8 m de largura com 2,1 m de altura, uma janela basculante de 0,5m de altura e 3,5 m de comprimento, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha dupla, ventilação artificial através de um ventilador de teto.

Mobília: 1 mesa de anotações, 2 cadeiras, 1 pia de plásticos, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida, 1 armário, 1 mesa ginecológica, 1 mesa auxiliar, 1 lixeira com acionamento de pedal, 1 lixeira sem tampa 1 telefone, 1 aparelho de som, 1 foco de luz (abajur), 1 aquecedor elétrico, 1 quadro de anotações.

5.2.3.4 Consultório Médico (Sala 4)

Descrição da Sala: área de 10 m² (2,5m x 4 m), pé direito de 2,75 m, paredes sendo uma em alvenaria e três em divisórias de madeira até 2,25 m o restante com vidro até o teto, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,8 m de largura com 2,1 m de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha simples, ventilação artificial através de um ventilador portátil.



Mobília: 1 maca, 1 mesa auxiliar, 1 mesa de anotações, 1 pia, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida, 1 banco escada, 1 ventilador portátil, 1 negatoscópio, 1 braçadeira de verificar pressão arterial, 1 lixeira sem tampa.

5.3.2.5 Sanitário dos Pacientes e Funcionários (Sala 5)

Descrição da Sala: área de 2,25 m² (1,5m x 1,5 m), pé direito de 2,75 m, paredes em alvenaria, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,7 m de largura com 2,1 m de altura e uma janela basculante 0,5 m de largura e 0,5 m de altura iluminação artificial através de uma lâmpada incandescente, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 pia em cerâmica, 1 vaso sanitário em cerâmica, 1 porta toalha de algodão, 1 lixeiro com acionamento de pedal, 1 saboneteira líquida.

5.3.2.6 Sala de Injeção e Nebulização (Sala 6)

Descrição da Sala: área de 5,67 m² (2,7m x 2,1 m), pé direito de 2,75 m, paredes sendo uma em alvenaria e três em divisórias de madeira até 2,25 m o restante com vidro até o teto, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,8 m de largura com 2,1 m de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada incandescente, ventilação artificial através de um ventilador portátil.

Mobília: 1 pia em cerâmica, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida, 2 lixeiros com acionamento de pedal, 2 mesas auxiliares, 1 braçadeira, 1 armário, 1 prateleira plástica.

5.3.2.7 Sala de Observação (Sala 7)

Descrição da Sala: área de 6,25 m² (2,5m x 2,5 m), pé direito de 2,75 m, paredes sendo uma em alvenaria e três em divisórias de madeira até 2,25 m o restante com vidro até o teto, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,8 m de largura com 2,1 m de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha simples, ventilação artificial através de um ventilador de teto.

Mobília: 3 macas, 2 bancos escada, 1 lixeira plástica sem acionamento de pedal, 2 tripés para soro, 1 armário.



5.3.2.8 Recepção (Sala 8)

Descrição da Sala: área de 15 m² (3 m x 5 m), pé direito de 2,75 m, paredes sendo três em alvenaria e uma em divisórias de madeira até 2,25 m o restante com vidro até o teto, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 2,3 m de largura com 2,1 m de altura, iluminação artificial através de três lâmpada fluorescente de calha simples, ventilação artificial através de um ventilador de teto.

Mobília: 3 bancos com 3 cadeiras cada, 1 aparelho de televisão, 1 aparelho de DVD, 1 balcão, 2 fichários, 1 armário, 1 aparelho de computador, 1 impressora, 1 aparelho telefônico, 1 lixeiro plástico sem tampa.

5.3.2.9 Farmácia (Sala 9)

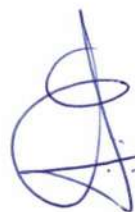
Descrição da Sala: área de 5 m² (2,5 m x 2 m), pé direito de 2,75 m, paredes sendo uma em alvenaria e três em divisórias de madeira até 2,25 m o restante aberto até o teto, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,8 m de largura com 2,1 m de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha simples, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 mesa de anotações, 1 armário, 1 cadeira, 1 lixeiro plástico com tampa de acionamento no pedal, 1 pia plástica, 1 porta papel toalha, 1 saboneteira líquida.

5.3.2.10 Sala de Triagem e SISVAN (Sala 10)

Descrição da Sala: área de 10 m² (2,5 m x 4 m), pé direito de 2,75 m, paredes sendo uma em alvenaria e três em divisórias de madeira até 2,25 m o restante com vidro até o teto, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,8 m de largura com 2,1 m de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescentes de calha simples, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 mesa de anotações, 1 armário, 1 balança para adultos, 1 balança infantil, 3 cadeiras, 1 mesa antropométrica infantil, 1 estaciômetro.



5.3.2.11 Cozinha (Sala 11)

Descrição da Sala: área de 6 m² (3 m x 2 m), pé direito de 2,75 m, paredes sendo duas em alvenaria e duas em divisórias de madeira até 2,25 m o restante com vidro até o teto, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,7 m de largura com 2,1 m de altura, iluminação artificial através de duas lâmpadas fluorescentes de calha simples, ventilação artificial não identificadas.

Mobília: 1 geladeira, 1 fogão de 2 bocas, 1 mesa, 1 pia, 2 cadeiras, 2 banquetas de plástico, 1 botijão de gás GLP, 1 lixeiro com tampa de acionamento de pedal, 1 armário, 1 forno de microondas, 1 porta papel toalha, 1 porta copo descartável.

5.3.2.12 Depósito de Materiais (Sala 12)

Descrição da Sala: área de 3 m² (1,5 m x 2 m), pé direito de 2,75 m, paredes sendo duas em alvenaria e duas em divisórias de madeira até 2,25 m o restante com vidro até o teto, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,7 m de largura com 2,1 m de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada incandescente, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 armário de vidro, 1 armário pequeno em madeira, 1 lixeiro plástico.

5.4 USF Santa Luzia

5.4.1 Descrição Geral da Instalação

A unidade está instalada em um prédio térreo, onde ocupa uma área de 181,3m², caracterizado por paredes de alvenaria, piso em cerâmica, ventilação e iluminação artificial através de aberturas de janelas e portas, iluminação artificial através de lâmpadas fluorescentes e incandescentes, ventilação artificial através de instalação de ventiladores de teto e portáteis. Foi construído especialmente para este fim. Internamente está dividido funcionalmente em quinze salas.

A unidade está locada na rua Professora Otília Mendes Mazzuco, s/nº. bairro Rio Belo.



5.4.2 Descrição dos Ambientes e sua Utilização

5.4.2.1 Sala de Curativos e Pequenas Cirurgias (Sala 1)

Descrição da Sala: área de 15m^2 (3m x 5m), pé direito de 2,75m, paredes em alvenaria, sendo o piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 1,2 metros de largura com 2,1 de altura, abertura de janela basculante com 2,5m de largura e 1,1m de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha simples, ventilação artificial através de ventilador portátil.

Mobília: 1 mesa de anotações, 2 cadeiras, 1 pia, 1 maca, 1 banco escada, 2 armários, 1 carrinho para medicação e curativos, 1 armário para armazenar medicamentos, 1 lixeira sem acionamento de pedal, 1 tripé para soro, 2 porta toalha de papel, 2 saboneteiras, 1 aparelho de ar condicionado.

5.4.2.2 Consultório Odontológico (Sala 2)

Descrição da Sala: área 24m^2 (4m x 6m), pé direito de 2,75 metros, teto em laje, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através abertura de janela com 1,1m de altura e 2,5m de comprimento e uma porta com 2,1m de altura e 0,8m de largura, iluminação artificial através de duas lâmpadas fluorescentes de calha dupla.

Mobília: 1 cadeira odontológica completa, 1 mesa de anotações, 1 pia, 1 aparelho de ar condicionado, 2 arquivos, 3 cadeiras, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida, 1 estufa, 1 lixeiro com tampa, 2 pias, 2 espelhos.

5.4.2.3 Consultório de Enfermagem (Sala 3)

Descrição da Sala: área de 28m^2 (4m x 7m), pé direito de 2,75 m, paredes em alvenaria, piso em cerâmica, teto de laje, iluminação e ventilação natural através de abertura de janela basculante com 1,1m de altura e 2,5m de largura e abertura de duas portas com 0,8m de largura e 2,1 de altura, iluminação artificial através de três lâmpadas fluorescentes de calha dupla. Este local possui um banheiro com área de 4m^2 (2m x 2m), pé direito de 2,75 m, paredes em alvenaria revestidas com cerâmica, piso em cerâmica, teto de laje, iluminação e ventilação natural através de abertura de janela basculante com 0,5m de altura e 0,5m de largura e abertura de uma porta com 0,8m de largura e 2,1 de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada incandescente.



Mobília: 1 mesa de anotações, 3 cadeiras, 1 pia, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida, 1 biombo, 1 armário, 1 mesa ginecológica, 1 mesa auxiliar, 2 lixeiras com tampa e acionamento de pedal, 1 telefone, 1 banco escada, 1 foco de luz (abajur), 1 banqueta redonda e 1 aparelho de ar condicionado. A mobília do banheiro é composta por 1 vaso sanitário em cerâmica, 1 pia em cerâmica, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida.

5.4.2.4 Consultório Médico (Sala 4)

Descrição da Sala: área de 12m^2 (3m x 4m), pé direito de 2,75 metros, paredes de alvenaria, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de janela basculante de 1,1m de altura com 2,5m de largura, e abertura de porta com 1,2m de largura com 2,1m de altura, iluminação artificial através uma lâmpada fluorescente de calha dupla.

Mobília: 1 maca, 1 mesa de anotações, 1 pia, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida, 1 banco escada, 1 ventilador portátil, 1 negatoscópio, 1 lixeira sem tampa, 1 armário, 3 cadeiras e 1 aparelho de ar condicionado.

5.4.2.5 Sanitário dos Pacientes – Masculino (Sala 5)

Descrição da Sala: área de 4m^2 (2m x 2m), pé direito de 2,75 metros, parede em alvenaria revestida com cerâmica, piso em cerâmica, teto em laje iluminação e ventilação natural através de abertura uma de janela basculante com 0,5m de altura com 0,5m de largura, iluminação artificial através de lâmpada incandescente.

Mobília: 1 pia em cerâmica, 1 vaso sanitário em cerâmica, 1 porta papel toalha, 1 lixeiro plástico com tampa, 1 saboneteira líquida.

5.4.2.6 Sanitário dos Pacientes – Feminino (Sala 6)

Descrição da Sala: área de 4m^2 (2m x 2m), pé direito de 2,75 metros, parede em alvenaria revestida com cerâmica, piso em cerâmica, teto em laje iluminação e ventilação natural através de abertura uma de janela basculante com 0,5m de altura com 0,5m de largura, iluminação artificial através de lâmpada incandescente.

Mobília: 1 pia em cerâmica, 1 vaso sanitário em cerâmica, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida, 1 lixeiro com tampa.



5.4.2.7 Sala de Triagem, Farmácia e SISVAN (Sala 7)

Descrição da Sala: área de 12m^2 (3 m x 4 m), pé direito de 2,75 m, paredes de alvenaria, teto de laje, piso em cerâmica branca, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma janela basculante de 1,10 de altura com 2,5m de comprimento, e uma porta com 1,2m de largura e 2,1m de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha dupla.

Mobília: 1 mesa de anotações, 2 cadeiras, 1 mesa auxiliar, 1 lixeira plástica sem acionamento de pedal, 1 balança para adultos, 1 balança para crianças, 1 mesa para medir crianças, 1 régua antropométrica para adultos, 1 armário com 4 portas para armazenar medicamentos e 1 aparelho de ar condicionado.

5.4.2.8 Recepção (Sala 8)

Descrição da Sala: área 35m^2 (7m x 5m), pé direito de 2,75 metros, paredes de alvenaria, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de porta de vidro com 2,25 metros de largura e 2,1 metros de altura, duas janelas basculantes de 0,5 m de largura com 2,1m de altura, iluminação artificial através de seis lâmpadas fluorescentes de calha dupla.

Mobília: 5 bancos com 3 cadeiras cada, 1 aparelho de televisão, 1 aparelho de DVD, 1 balcão com fichários, 1 armário, 1 aparelho de computador, 1 impressora, 1 aparelho telefônico, 1 lixeiro plástico sem tampa, 1 mesa pequena, 1 bebedouro, 2 pias em cerâmica, 1 saboneteira líquida, 1 porta papel toalha.

5.4.2.9 Sala de Injetáveis e Medicamentos (Sala 9)

Descrição da Sala: área de 15m^2 (5m x 3m), pé direito de 2,75 metros, piso em cerâmica, paredes de alvenaria, iluminação e ventilação natural através uma janela basculante de 1,1m de altura com 2,5m de largura, e abertura de porta com 1,2m de largura com 2,1m de altura de iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha dupla.

Mobília 1 pia com balcão e tampo de aço, 1 armários, 1 mesa auxiliar, 2 macas, 2 bancos escada, 1 cadeira, 2 suportes para soro 1 lixeiro plástico com tampa de acionamento no pedal, 1 saboneteira líquida, 1 porta papel toalha.

5.4.2.10 Cozinha (Sala 10)

Descrição da Sala: área de 9m² (3m x 3m), pé direito de 2,75 metros, teto em laje, paredes de alvenaria , piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma janela basculante de 2,1m de altura com 0,5m de comprimento, uma porta de 0,8m de largura por 2,1 m de altura iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha dupla, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 geladeira, 1 fogão de 4 bocas, 1 mesa, 2 pias, 1 bebedouro, 2 cadeiras, 1 banco, 1 botijão de gás GLP, 1 lixeiro com tampa de acionamento de pedal, 1 armário, 1 forno de microondas.

5.4.2.11 Expurgo ou Sala de Utilidades- Ala Suja (Sala 11)

Descrição da Sala: área de 5m² (2,5m x 2m), pé direito de 2,75 metros, teto em laje, paredes de alvenaria, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma janela basculante de 2,1m de altura com 1,1m de comprimento, uma porta de 0,8m de largura por 2,1 m de altura iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha dupla, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1pia de aço, 1 vaso de expurgo em aço, 1 saboneteira líquida, 1 porta papel toalha, 1 armário.

5.4.2.12 Preparo de Materiais - Ala Limpa (Sala 12)

Descrição da Sala: área de 8m² (4m x 2m), pé direito de 2,75 metros, teto em laje, paredes de alvenaria, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma janela basculante de 2,1m de altura com 1,1m de comprimento, uma porta de 0,8m de largura por 2,1 m de altura iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha dupla pequena, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 pia de aço, 1 saboneteira líquida, 1 porta papel toalha, 1 armário, 1 autoclave.



5.4.2.13 Depósito de Materiais (Sala 13)

Descrição da Sala: área de $2,3m^2$ (2,1m x 1,1m), pé direito de 2,75 metros, teto em laje, paredes de alvenaria, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta de 0,8m de largura por 2,1 m de altura iluminação artificial através de uma lâmpada incandescente, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 armário, 1 escada.

5.4.2.14 Sanitário dos Funcionários – Masculino (Sala 14)

Descrição da Sala: área de $4 m^2$ (2m x 2m), pé direito de 2,75 metros, parede em alvenaria revestida com cerâmica, piso em cerâmica, teto em laje iluminação e ventilação natural através de abertura uma de janela basculante com 0,5m de altura com 0,5m de largura, iluminação artificial através de lâmpada incandescente.

Mobília: 1 pia em cerâmica, 1 vaso sanitário em cerâmica, 1 porta papel toalha, 1 lixeiro plástico com tampa, 1 saboneteira líquida.

5.4.2.15 Sanitário dos Funcionários – Feminino (Sala 15)

Descrição da Sala: área de $4 m^2$ (2m x 2m), pé direito de 2,75 metros, parede em alvenaria revestida com cerâmica, piso em cerâmica, teto em laje iluminação e ventilação natural através de abertura uma de janela basculante com 0,5m de altura com 0,5m de largura, iluminação artificial através de lâmpada incandescente.

Mobília: 1 pia em cerâmica, 1 vaso sanitário em cerâmica, 1 porta papel toalha, 1 lixeiro plástico com tampa, 1 saboneteira líquida.

5.5 USF São Donato

5.5.1 Descrição Geral da Instalação

A unidade está instalada em um prédio térreo, onde ocupa uma área de $270,85m^2$, dividindo o prédio com a Agência da Previdência Social - INSS, possui paredes externas e internas em alvenaria e divisórias de madeira, pé direito de 3m, piso em cerâmica e granito, ventilação e iluminação artificial através de aberturas de janelas e portas, iluminação artificial através de lâmpadas fluorescentes e incandescentes, ventilação artificial através de instalação de ventiladores de teto e portáteis. Internamente está dividida funcionalmente em dezesseis salas.



A unidade está locada na rua Alexandre Sandrini, s/nº, bairro Centro.

5.5.2 Descrição dos Ambientes e sua Utilização

5.5.2.1 Sala de Curativos (Sala 1)

Descrição da Sala: área de 20m² (4m x 5m), paredes em alvenaria revestidas com cerâmica, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 1,2m de largura com 2,1m de altura, abertura de duas janelas basculantes com 1,2m de largura e 1,9m de altura, iluminação artificial através de duas lâmpada fluorescentes de calha dupla, ventilação artificial através de ventilador de teto.

Mobília: 1 cadeira, 1 balcão de pia com estrutura de alvenaria revestida com cerâmica tampo de aço com 3 cubas, 1 maca, 1 banco escada, 1 carrinho para medicação e curativos, 1 armário para armazenar medicamentos, 1 lixeira com acionamento de pedal, 1 tripé para soro, 1 porta toalha de papel, 1 saboneteira líquida.

5.5.2.2 Consultório Odontológico (Sala 2)

Descrição da Sala: área de 18m² (6m x 3m), paredes em alvenaria, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 1,2 m de largura com 2,1m de altura, abertura de duas janelas basculantes com 1,2 m de largura e 1,9m de altura, iluminação artificial através de duas lâmpadas fluorescentes de calha dupla, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 cadeira odontológica completa, 1 mesa de anotações, 1 carte, 1 pia, 1 ventilador de teto, 3 arquivos, 1 cadeira, 1 fichário, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida, 1 estufa, 1 lixeiro com tampa, 1 aparelho de ar condicionado.

5.5.2.3 Sala de Pequenas Cirurgias (Sala 3)

Descrição da Sala: Área de 22,5m² (5m x 4,5m), paredes em alvenaria, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 1,2m de largura com 2,1m de altura, abertura de duas janelas basculantes com 1,2m de largura e 1,9m de altura, iluminação artificial através de duas lâmpada fluorescentes de calha dupla, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 mesa de anotações, 1 pia com balcão e tampo de aço, 1 maca, 1 banco escada 1 armário para medicamentos, 1 armário aéreo, 2 cadeiras, 1 porta

toalhas de papel, 1 saboneteira líquida, 1 lixeiro com acionamento de pedal, 1 foco de luz (abajur).

5.5.2.4 Sala de Procedimentos (Sala 4)

Descrição da Sala: área de 30m² (5m x 6m), paredes em alvenaria, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 1,2m de largura com 2,1m de altura, abertura de três janelas basculantes com 1,2 m de largura e 1,9m de altura, iluminação artificial através de duas lâmpadas fluorescentes de calha quádrupla, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 mesa de anotações, 1 balcão de pia com estrutura de alvenaria revestida com cerâmica tampo de aço com 2 cubas, 1 armário para medicamentos, 1 armário aéreo, 1 cadeira com apoio, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida, 1 lixeiro com acionamento de pedal.

5.5.2.5 Consultório de Enfermagem (Sala 5)

Descrição da Sala: área de 17,5m² (3,5m x 5m), paredes em alvenaria, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 1,2m de largura com 2,1m de altura, abertura de duas janelas basculantes com 1,2m de largura e 1,9m de altura, iluminação artificial através de duas lâmpadas fluorescentes de calha simples, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 mesa de anotações, 3 cadeiras, 1 pia, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida, 1 biombo, 1 armário, 1 mesa ginecológica, 1 mesa auxiliar, 2 lixeiras com acionamento de pedal, 1 telefone, 1 banco escada, 1 foco de luz (abajur), 1 banqueta redonda, 1 armário aéreo, 1 balança infantil, 1 mesa antropométrica infantil.

5.5.2.6 Consultório Médico (Sala 6)

Descrição da Sala: área de 13,8m² (6m x 2,3m), paredes em alvenaria, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 1,2m de largura com 2,1m de altura, abertura de duas janelas basculantes com 1,2m de largura e 1,9m de altura, iluminação artificial através de duas lâmpadas fluorescentes de calha dupla, ventilação artificial não identificada.



Mobília: 1 maca, 1 mesa auxiliar, 1 mesa de anotações, 1 pia, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida, 1 banco escada, 1 negatoscópio, 1 lixeira com tampa.

5.5.2.7 Lavanderia /Expurgo (Sala 7)

Descrição da Sala: área de $7,5\text{m}^2$ (1,5m x 5m), paredes em alvenaria, piso em granito, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,8 m de largura com 2,1m de altura, abertura de uma janela basculante com 1,2 m de largura e 1,9m de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha simples, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 pia com balcão e tampo de aço, 1 tanque de lavar roupas, 1 secadora de roupas, 1 máquina de lavar roupas, 1 lixeira com tampa.

5.5.2.8 Sala de Observação (Sala 8)

Descrição da Sala: área de $11,25\text{m}^2$ (2,5m x 4,5m), paredes em alvenaria, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,8 m de largura com 2,1m de altura, abertura de duas janelas basculante com 0,8 m de largura e 1,9m de altura, iluminação artificial através de duas lâmpadas fluorescentes de calha dupla, ventilação artificial através um aparelho de ar condicionado.

Mobília: 2 macas, 2 bancos escada, 2 cadeiras, 1 tripé para soro, 1 lixeira sem acionamento de pedal.

5.5.2.9 Sala de Esterilização (Sala 9)

Descrição da Sala: área de 12m^2 (2,0m x 6m), paredes de alvenaria revestidas com cerâmica, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,8 m de largura com 2,1m de altura, abertura de uma janela basculante com 1,2 m de largura e 1,9m de altura, iluminação artificial através de duas lâmpadas fluorescentes de calha dupla, ventilação artificial na identificada.

Mobília: 2 armários, 1 mesa, 2 cadeiras, 1 autoclave.

5.5.2.10 Sanitário dos Funcionários (Sala 10)

Descrição da Sala: área de $4,5\text{m}^2$ (1,5m x 3m), pé direito de 3m, parede em alvenaria revestida com cerâmica, piso em cerâmica, teto em laje, iluminação e



ventilação natural através de abertura de uma porta com 2,1m de altura com 0,8m de largura, iluminação artificial através de lâmpada incandescente.

Mobília: 1 pia em cerâmica, 1 vaso sanitário em cerâmica, 1 porta toalha de algodão, 1 lixeiro plástico com tampa, 1 saboneteira líquida.

5.5.2.11 Sanitário dos Pacientes - Feminino (Sala 11)

Descrição da Sala: área de 3,75 m² (1,5m x 2,5m), pé direito de 3m, parede em alvenaria revestida com cerâmica, piso em cerâmica, teto em laje, iluminação e ventilação natural através de abertura de duas janelas basculante com 0,7m de largura e 1,2 m de altura, uma porta com 2,1m de altura com 0,8m de largura, iluminação artificial através de lâmpada incandescente.

Mobília: 1 pia em cerâmica, 1 vaso sanitário em cerâmica, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida, 1 lixeiro com tampa.

5.5.2.12 Sanitário dos Pacientes - Masculino (Sala 12)

Descrição da Sala: área de 3,75 m² (1,5m x 2,5m), pé direito de 3m, parede em alvenaria revestida com cerâmica, piso em cerâmica, teto em laje, iluminação e ventilação natural através de abertura de duas janelas basculante com 0,7m de largura e 1,2m de altura, uma porta com 2,1m de altura com 0,8m de largura, iluminação artificial através de lâmpada incandescente.

Mobília: 1 pia em cerâmica, 1 vaso sanitário em cerâmica, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida, 1 lixeiro com tampa.

5.5.2.13 Sala de Triagem / SISVAN (Sala 13)

Descrição da Sala: área de 13,8m² (6m x 2,3m), paredes em alvenaria, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 1,2m de largura com 2,1m de altura, abertura de duas janelas basculantes com 1,2 m de largura e 1,9m de altura, iluminação artificial através de duas lâmpadas fluorescentes de calha dupla, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 mesa de anotações, 4 cadeiras, 1 mesa auxiliar, 2 fichários, 1 lixeira plástica sem acionamento de pedal, 1 balança para adultos, 1 balança para adultos.



5.5.2.14 Recepção (Sala 14)

Descrição da Sala: área de 72m^2 (8m x 9m), paredes em alvenaria, piso em granito, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta de vidro com 2,3m de largura com 2,1m de altura, abertura de cinco janelas basculantes com 1,2m de largura e 1,9m de altura, iluminação artificial através de seis lâmpadas fluorescentes de calha dupla, ventilação artificial através de dois ventiladores de teto.

Mobília: 7 bancos com 3 cadeiras cada, 1 aparelho de televisão, 1 aparelho de DVD, 1 balcão, 1 micro computador, 1 impressora, 1 aparelho telefônico, 1 lixeiro plástico sem tampa e 1 bebedouro.

5.5.2.15 Farmácia (Sala 15)

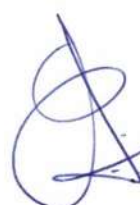
Descrição da Sala: área de 8m^2 (2 m x 4 m), pé direito de 3m, piso em cerâmica, paredes sendo duas de alvenaria, uma em divisória de madeira uma em divisória de madeira até 1,2m de altura o restante em vidro com uma abertura, iluminação e ventilação através de uma porta de 0,8m de largura e 2,1m de altura e também pela parede de vidro anteriormente citada, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha dupla, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 balcão, 1 armário com 4 portas para armazenar medicamentos, 1 cadeira, 1 lixeiro plástico sem tampa.

5.5.2.16 Cozinha (Sala 16)

Descrição da Sala: área de $12,5\text{m}^2$ (2,5 m x 5 m), pé direito de 3 m, teto em laje, paredes de alvenaria revestidas com cerâmica, piso em granito, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma janela basculante de 1,9m de altura com 1,2m de largura, iluminação artificial através de duas lâmpadas fluorescentes de calha dupla, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 geladeira, 1 mesa, 1 pia com balcão, 1 bebedouro, 2 cadeiras, 1 banco, 1 lixeiro com tampa de acionamento de pedal, 1 armário aéreo, 1 forno microondas, 1 cafeteira elétrica, 1 saboneteira líquida, 1 porta papel toalhas.



5.6 USF São Francisco de Assis

5.6.1 Descrição Geral da Instalação

A unidade está instalada em um prédio de um andar, onde ocupa o subsolo com uma área de 240 m², o subsolo é um andar que se caracteriza por local uma sala construída em um desnível do terreno com acesso a uma rua lateral, não devendo ser entendido como um andar abaixo do solo. Sendo a construção desta sala constituída por paredes de alvenaria, piso em cerâmica, ventilação e iluminação artificial através de aberturas de janelas e portas, iluminação artificial através de lâmpadas fluorescentes e incandescentes, ventilação artificial através de instalação de ventiladores de teto e portáteis. Internamente o primeiro andar está dividido funcionalmente em dez salas.

A unidade esta locada na rua Pedro Francisco nº 57, bairro Nova Orleans.

5.6.2 Descrição dos Ambientes e sua Utilização

5.6.2.1 Sala de Curativos, Medicação e Pequenas Cirurgias (Sala 3)

Descrição da Sala: área de 10,33 m² (3,90 m x 2,65 m), pé direito de 2,75 m, 1 lateral em alvenaria e 3 laterais em fórmica, sendo que 1 possui a altura de 1,90 metros, piso em cerâmica branco, iluminação e ventilação natural através de abertura de 1 porta com 1,10 metros de largura com 2,09 de altura, abertura de janela basculante com 1,60 m de largura e 60 cm de altura, iluminação artificial através de 1 lâmpada fluorescente de calha simples, ventilação artificial através de ventilador portátil.

Mobília: 1 mesa de anotações, 2 cadeiras, 1 pia, 1 maca, 1 banco escada, 2 armários, 1 carrinho para medicação e curativos, 1 armário para armazenar medicamentos, 1 lixeira sem acionamento de pedal, 1 tripé para soro, 1 porta toalha de papel, 1 saboneteira.

5.6.2.2 Consultório Odontológico (Sala 5)

Descrição da Sala: área 10,85 m² (3,50 m x 3,10 m), pé direito de 2,75 metros, teto em laje, piso em cerâmica branco, iluminação e ventilação natural através abertura de janela com 50 cm de altura e 30 cm de comprimento, iluminação artificial através de 1 lâmpada fluorescente de calha simples, e 1 fluorescente de bocal, ventilação artificial através de ventilador de teto.



Mobília: Consta nesse ambiente: 1 cadeira odontológica completa, 1 mesa de anotações, 1 carte, 1 pia, 1 ventilador de teto, 3 arquivos, 1 cadeira, 1 fichário, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida, 1 estufa, 1 lixeiro com tampa.

5.6.2.3 Consultório de Enfermagem (Sala 1)

Descrição da Sala: área de 15 m² (3 m x 5 m), pé direito de 2,75 m, paredes em alvenaria, sendo que 2 laterais em fórmica, piso em cerâmica branco, teto de laje, iluminação e ventilação natural através de abertura de janela basculante com 1,90 m de altura e 2,10 m de largura e abertura de 2 portas com 80 cm de largura e 2,09 de altura, iluminação artificial através de 2 lâmpadas fluorescentes de calha simples, ventilação artificial através de ventilador de teto.

Mobília: 1 mesa de anotações, 3 cadeiras, 1 pia, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida, 1 biombo, 1 armário, 1 maca, 1 mesa ginecológica, 1 mesa auxiliar, 1 mapa de teste de visão, 2 lixeiras com acionamento de pedal, 1 telefone, 1 aparelho de som, 1 banco escada, 1 foco de luz (abajur), 1 banquetta redonda.

5.6.2.4 Consultório Médico (Sala 4)

Descrição da Sala: área de 8,75 m² (3,50 m x 2,50 m), pé direito de 2,75 metros, 1 parede de alvenaria e 3 paredes em fórmica, piso em cerâmica branco, iluminação e ventilação natural através de abertura de janela basculante de 50 cm de altura com 1,30 metros de largura, e abertura de porta com 80 cm de largura com 2,09 de altura, iluminação artificial através 1 lâmpada fluorescente de calha simples, ventilação artificial através de ventilador portátil.

Mobília: 1 maca, 1 mesa auxiliar, 1 mesa de anotações, 1 pia, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida, 1 banco escada, 1 ventilador portátil, 1 negatoscópio, 1 braseira de verificação de pressão arterial, 1 lixeira sem tampa.

5.6.2.5 Sanitário dos Pacientes (Sala 10)

Descrição da Sala: área de 2,68 m (2 m x 1,34 m), pé direito de 2,75 metros, parede em alvenaria, com piso até a altura de 50 cm do chão, piso em cerâmica branco, teto em laje, iluminação e ventilação natural através de abertura de janela basculante com 36 cm de altura com 56 cm de largura, iluminação artificial através de lâmpada incandescente.



Mobília: 1 pia em cerâmica, 1 vaso sanitário em cerâmica, 1 porta toalha de algodão, 1 lixeiro plástico sem tampa, 1 saboneteira líquida.

5.6.2.6 Sanitário dos Funcionários (Sala 9)

Descrição da Sala: área de 1,84 m² (1,60 m x 1,15 m), pé direito de 2,75 metros, teto em laje, paredes em alvenaria com piso de cerâmica até a altura de 1,60 metros do piso, iluminação e ventilação natural através de abertura de janela basculante de 50 cm de altura com 17 cm de largura, iluminação artificial através de lâmpada incandescente.

Mobília: 1 pia em cerâmica, 1 vaso sanitário em cerâmica, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida, 1 varal, 1 lixeiro sem tampa.

5.6.2.7 Sala de Observação e SISVAN (Sala 2)

Descrição da Sala: área de 12,85 m² (2,57 m x 5 m), pé direito de 2,75 m, 1 parede lateral de alvenaria, 2 de fórmica 1 de vidro, teto de laje, piso em cerâmica branco, iluminação e ventilação natural através de abertura de 1 janela basculante de 1,90 de altura com 2,10 de comprimento, e 2 portas com 80 cm de largura e 2,09 de altura, iluminação artificial através de 1 lâmpada incandescente, ventilação artificial através de ventilador de teto.

Mobília: 1 mesa de anotações, 2 cadeiras, 1 mesa auxiliar, 1 maca, 1 banco escada, 1 biombo, 1 fichário, 1 lixeira plástica sem acionamento de pedal, 1 balança para adultos, 1 balança para crianças, 1 mesa para medir crianças, 1 aparelho de nebulização, e 1 tripé para soro.

5.6.2.8 Recepção (Sala 6)

Descrição da Sala: área 50,4 m² (8,40 m x 6,0 m), pé direito de 2,75 metros, paredes de alvenaria, piso em cerâmica branco, iluminação e ventilação natural através de abertura de porta de vidro com 2,25 metros de largura e 2,0 metros de altura, 1 janela basculante de 1,30 metros de largura com 50 cm de altura, iluminação artificial através de 2 lâmpadas fluorescentes de calha simples e 1 lâmpada incandescente, ventilação artificial através de ventilador de teto.

Mobília: 3 bancos com 3 cadeiras cada, 1 aparelho de televisão, 1 aparelho de DVD, 1 balcão, 2 fichários, 1 armário, 1 aparelho de computador, 1 impressora, 1 aparelho telefônico, 1 lixeiro plástico sem tampa.



5.6.2.9 Farmácia (Sala 7)

Descrição da Sala: área de $6,9 \text{ m}^2$ ($2,30 \text{ m} \times 3 \text{ m}$), pé direito de 2,75 metros, piso em cerâmica branco, 1 parede de alvenaria e 3 paredes de fórmica, iluminação artificial através de 1 lâmpada fluorescente de cala simples, iluminação artificial não identificada.

Mobília: 1 mesa de anotações, 2 armários, 1 cadeira, 1 lixeiro plástico com tampa de acionamento no pedal.

5.6.2.10 Cozinha (Sala 8)

Descrição da Sala: área de $8,19 \text{ m}^2$ ($3,90 \text{ m} \times 2,10 \text{ m}$), pé direito de 2,75 metros, teto em laje, 3 paredes de alvenaria e 1 em fórmica, piso em cerâmica branco, iluminação e ventilação natural através de abertura de 2 janelas basculantes de 50 cm de altura com 1,60 metros de comprimento, iluminação artificial através de 2 lâmpadas fluorescentes de calha simples, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 geladeira, 1 fogão de 4 bocas, 1 mesa, 2 pias, 1 bebedouro, 2 cadeiras, 1 banco, 1 botijão de gás GLP, 1 lixeiro com tampa de acionamento de pedal, 1 armário.

5.7 USF São Gerônimo

5.7.1 Descrição Geral da Instalação

A unidade está instalada em uma casa de alvenaria de dois pisos, sendo utilizado apenas o parte térrea, com aproximadamente $57,5 \text{ m}^2$ ($8,1 \text{ m} \times 7,1 \text{ m}$), pé direito de 2,5 m, piso de cerâmica, teto de telhas de barro com forro de madeira, iluminação e ventilação natural através de aberturas de portas e janelas, iluminação artificial através de lâmpadas fluorescentes e incandescentes, dividido funcionalmente em sete salas.

A unidade está instalada na Estrada Geral, bairro São Gerônimo.

5.7.2 Descrição dos Ambientes e sua Utilização

5.7.2.1 Sala de Procedimentos (Sala 1)

Descrição da Sala: área de $6,7 \text{ m}^2$ ($2,80 \text{ m} \times 2,40 \text{ m}$), pé direito de 2,50 m, paredes de alvenaria, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,80 m de largura com 2,10 m de altura, uma janela com



0,80 m x 1,00 m, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha dupla, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 maca, 1 aparelho de nebulização, 1 armário, 1 pia, 1 saboneteira líquida, 1 porta toalha de papel, 1 lixeira descarpax, 1 cadeira, 1 suporte de soro.

5.7.2.2 Sala de Triagem (Sala 2)

Descrição da Sala: área de 6,7 m² (2,80 m x 2,40 m), pé direito de 2,50 m, paredes de alvenaria, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,80 m de largura com 2,10 m de altura, uma janela com 0,80 m x 1,00 m, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha dupla, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 cadeira ginecológica, 1 foco de luz, 1 cadeira, 1 mesa de anotações, 1 armário, 1 pia, 1 saboneteira líquida, 1 porta toalha de papel.

5.7.2.3 Consultório médico (Sala 3)

Descrição da Sala: área de 8,7 m² (3,00 m x 2,90 m), pé direito de 2,50 m, paredes de alvenaria, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,80 m de largura com 2,10 m de altura, uma janela com 0,80 m x 2,10 m, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha dupla, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 mesa de anotações, 3 cadeiras, 1 pia, 1 lixeira sem tampa, 1 saboneteira líquida, 1 porta toalhas de papel, 1 negatoscópio.

5.7.2.4 Sala de acompanhamento de bebês (Sala 4)

Descrição da Sala: área de 5,4 m² (2,40 m x 2,10 m), pé direito de 2,50 m, paredes de alvenaria, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,80 m de largura com 2,10 m de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha dupla, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 mesa de anotações, 2 armários, 2 cadeiras, 1 balança para crianças, 1 mesa para medir crianças, 1 lixeira sem tampa, 1 telefone.



5.7.2.5 Cozinha (Sala 5)

Descrição da Sala: área de $3,8 \text{ m}^2$ ($2,40 \text{ m} \times 1,60 \text{ m}$), pé direito de $2,50 \text{ m}$, duas paredes em alvenaria, duas paredes de fórmica, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com $0,80 \text{ m}$ de largura com $2,10 \text{ m}$ de altura, uma janela com $0,80 \text{ m} \times 1,00 \text{ m}$, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha simples, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 pia, 2 cadeiras, 1 botijão de gás, 1 fogareiro, 1 mesa.

5.7.2.6 Recepção (Sala 6)

Descrição da Sala: área de $8,4 \text{ m}^2$ ($3,00 \text{ m} \times 2,80 \text{ m}$), pé direito de $2,50 \text{ m}$, paredes em alvenaria, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com $0,80 \text{ m}$ de largura com $2,10 \text{ m}$ de altura, uma janela com $1,40 \text{ m} \times 1,10 \text{ m}$, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha simples, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 mesa de anotações, 1 cadeira, 3 bancos, 1 extintor, 1 fichário.

5.7.2.7 Banheiro (Sala 7)

Descrição da Sala: área de $2,6 \text{ m}^2$ ($2,00 \text{ m} \times 1,30 \text{ m}$), pé direito de $2,50 \text{ m}$, paredes em alvenaria com cerâmica até altura de $1,50 \text{ m}$, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com $0,80 \text{ m}$ de largura com $2,10 \text{ m}$ de altura, uma janela basculante com $0,40 \text{ m} \times 0,60 \text{ m}$, iluminação artificial através de uma lâmpada incandescente, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 pia, 1 vaso, 1 chuveiro, 1 lixeira sem tampa, 1 saboneteira líquida, 1 porta toalhas de papel.

5.8 USF São José

5.8.1 Descrição Geral da Instalação

A unidade está instalada em um prédio de dois andares, onde ocupa o térreo com uma área de 100 m^2 ($10 \text{ m} \times 10 \text{ m}$), caracterizado por paredes de alvenaria, piso em cerâmica, ventilação e iluminação artificial através de aberturas de janelas e portas, iluminação artificial através de lâmpadas fluorescentes e incandescentes,



ventilação artificial através de instalação de ventiladores de teto e portáteis. Internamente o andar térreo está dividido funcionalmente em nove salas.

5.8.2 Descrição dos Ambientes e sua Utilização

5.8.2.1 Sala de Procedimentos (Sala 1)

Descrição da Sala: área de 10,08 m² (3,60 m x 2,80 m), pé direito de 3,00 m, paredes com divisórias em eucatex até a altura de 2,00 m, após de vidro, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,80 m de largura com 2,00 m de altura, duas janelas com 0,80 m x 0,60 m, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha dupla, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 mesa de anotações, 1 cadeira, 1 armário com 4 portas, 1 lixeira com acionamento em pedal, 1 maca, 2 mesas auxiliares, 1 pia, 1 saboneteira líquida, 1 porta toalha de papel, 1 suporte de soro, 1 foco de luz.

5.8.2.2 Sala de Observação (Sala 2)

Descrição da Sala: área de 12,25 m² (3,50 m x 3,50 m), pé direito de 3,00 m, paredes com divisórias em eucatex até a altura de 2,00 m e vidro no restante da parede, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,80 m de largura com 2,00 m de altura, uma janela com 0,80 m x 0,60 m, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha simples, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 2 macas, 1 mesa auxiliar, 1 armário com 2 portas, 1 tripé de soro.

5.8.2.3 Consultório de enfermagem (Sala 3)

Descrição da Sala: área de 10,40 m² (4,00 m x 2,6 m), pé direito de 3,00 m, paredes com divisórias em eucatex até a altura de 2,00 m e vidro no restante da parede, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,80 m de largura com 2,00 m de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha simples, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 mesa de anotações, 1 armário de 2 portas, 1 mesa ginecológica, 2 cadeiras, 1 banqueta, 1 pia, 1 lixeira com tampa de acionamento de pedal, 1 saboneteira líquida, 1 porta toalhas de papel, 1 foco de luz, 1 biombo.



5.8.2.4 Sala de curativos (Sala 4)

Descrição da Sala: área de 9,36 m² (3,60 m x 2,60 m), pé direito de 3,00 m, paredes com divisórias em eucatex até a altura de 2,00 m e vidro no restante da parede, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de 1 porta com 0,80 m de largura com 2,00 m de altura e uma janela com 0,80 m x 0,60 m, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha simples, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 mesa de anotações, 1 armário com 2 portas, 1 cadeira, 2 balanças para adulto, 1 aparelho de medir altura de adulto, 1 balança para crianças, 1 mesa auxiliar, 1 braçadeira, 1 prontuário, 1 lixeira sem tampa, 1 telefone.

5.8.2.5 Consultório odontológico (Sala 5)

Descrição da Sala: área de 12,54 m² (3,80 m x 3,30 m), pé direito de 3,00 m, duas paredes com divisórias em eucatex até a altura de 2,00 m e vidro no restante da parede, piso em cerâmica, uma parede em alvenaria e a outra parede em vidro, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,80 m de largura com 2,00 m de altura e uma parede de vidro, iluminação artificial através de uma lâmpada incandescente e duas lâmpadas fluorescentes de calha simples, ventilação artificial através de ventilador de teto.

Mobília: 1 pia com 2 cubas, 1 mesa auxiliar, 1 cadeira odontológica completa, 1 estufa, 1 lixeira com acionamento em pedal, 1 porta toalha de papel, 1 saboneteira líquida, 1 banco.

5.8.2.6 Consultório médico (Sala 6)

Descrição da Sala: área de 10,40 m² (4,00 m x 2,6 m), pé direito de 3,00 m, paredes com divisórias em eucatex até a altura de 2,00 m e vidro no restante da parede, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,80 m de largura com 2,00 m de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha simples, ventilação artificial através de ventilador de teto.

Mobília: 1 mesa de anotações, 1 cadeira, 1 maca, 1 banco, 2 fichários, 1 lixeira com acionamento em tampa de pedal, 1 saboneteira líquida, 1 porta toalhas de papel.



5.8.2.7 Copa (Sala 7)

Descrição da Sala: área de 6,12 m² (1,80 m x 3,40 m), pé direito de 3,00 m, paredes com divisórias em eucatex até a altura de 2,00 m e vidro no restante da parede, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,80 m de largura com 2,00 m de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha simples, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 pia em alumínio, 1 geladeira, 1 armário, 1 lixeira, 2 cadeiras, 1 bebedouro, 1 fogão de 2 bocas.

5.8.2.8 Sanitário (Sala 8)

Descrição da Sala: área de 1,70 m² (1,70 m x 1,00 m), pé direito de 3,00 m, paredes de alvenaria revestidas com piso em cerâmica, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,80 m de largura com 2,00 m de altura, uma janela com 0,60 m x 0,60 m, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha simples, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 pia, 1 vaso em cerâmica, 1 saboneteira líquida, 1 porta toalhas de papel, 1 lixeira com tampa e acionamento com pedal.

5.8.2.9 Recepção (Sala 9)

Descrição da Sala: área de 17,60 m² (4,40 m x 4,00 m), pé direito de 3,00 m, paredes de alvenaria, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta de vidro com 3,20 m de largura com 2,00 m de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha simples e uma lâmpada incandescente, ventilação artificial através de ventilador de teto.

Mobília: 1 armário, 3 bancos com 3 cadeiras cada, 1 balcão, 1 aparelho de TV, 1 aparelho de DVD, 1 computador, 1 fichário e 1 telefone.

5.9 Unidade de Referência São Lucas

5.9.1 Descrição Geral da Instalação

A unidade está instalada em um prédio, onde ocupa uma área de 247 m² (13 m x 19 m), caracterizado por: paredes de alvenaria, piso em cerâmica, ventilação e iluminação artificial através de aberturas de janelas e portas, iluminação artificial



através de lâmpadas fluorescentes e incandescentes, ventilação artificial através de instalação de ventiladores de teto e portáteis e sistemas de ar condicionado. Internamente o prédio está dividido funcionalmente em treze salas.

A unidade está locada na rua João Tomás da Silva, nº 123, bairro

5.9.2 Descrição dos Ambientes e sua Utilização

5.9.2.1 Consultório Ginecológico (Sala 1)

Descrição da Sala: área de 12,7 m² (4,1 m x 3,1 m), pé direito de 2,8 m, paredes em alvenaria, piso em cerâmica branco, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma janela basculante com 1,7 m de altura por 2,2 m de largura, uma porta com 0,90 m de largura com 2,10 m de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha dupla e uma lâmpada fluorescente de calha simples, ventilação artificial através de sistema de ar condicionado.

Mobília: 1 mesa de anotações, 3 cadeiras, 1 armário, 1 lixeira com acionamento em pedal, 1 lixeira sem tampa, 1 maca, 1 mesa ginecológica, 1 foco.

5.9.2.1.1 Banheiro do Consultório Ginecológico (Sala 1)

Descrição do banheiro: área de 1,8 m² (1,5 m x 1,2 m), pé direito de 2,1 m, paredes em alvenaria revestida de cerâmica até a altura de 1,5 m, piso em cerâmica branca, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma janela basculante com 0,4 m de altura por 1,5 m de largura, uma porta com 0,90 m de largura com 2,10 m de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada incandescente, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 vaso sanitário em cerâmica, 1 pia em cerâmica, 1 lixeira com acionamento em pedal, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida.

5.9.2.2 Consultório Pediátrico (Sala 2)

Descrição da Sala: área de 12,6 m² (4,2 m x 3,0 m), pé direito de 2,8 m, paredes em alvenaria, piso em cerâmica branca, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma janela basculante com 1,7 m de altura por 2,2 m de largura, uma porta com 0,90 m de largura com 2,10 m de altura, iluminação artificial através de duas lâmpadas fluorescente de calha dupla, ventilação artificial através de sistema de ar condicionado.



Mobília: 1 maca, 1 mesa auxiliar, 1 lixeira com acionamento em pedal, 3 cadeiras, 1 armário, 1 negatoscópio.

5.9.2.2.1 Banheiro do Consultório Pediátrico (sala 2)

Descrição do banheiro: área de $1,8 \text{ m}^2$ ($1,5 \text{ m} \times 1,2 \text{ m}$), pé direito de $2,1 \text{ m}$, paredes em alvenaria revestida de cerâmica até a altura de $1,5 \text{ m}$, piso em cerâmica branca, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma janela basculante com $0,4 \text{ m}$ de altura por $1,5 \text{ m}$ de largura, uma porta com $0,90 \text{ m}$ de largura com $2,10 \text{ m}$ de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada incandescente, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 vaso sanitário em cerâmica, 1 pia em cerâmica, 1 lixeira com acionamento em pedal, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida.

5.9.2.3 Consultório Odontológico (Sala 3)

Descrição da Sala: área de $14,4 \text{ m}^2$ ($3,2 \text{ m} \times 4,5 \text{ m}$), pé direito de $2,8 \text{ m}$, paredes em alvenaria, piso em cerâmica branca, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma janela basculante com $1,8 \text{ m}$ de altura por $3,0 \text{ m}$ de largura, uma porta com $0,90 \text{ m}$ de largura com $2,10 \text{ m}$ de altura, iluminação artificial através de duas lâmpadas fluorescente de calha dupla, ventilação artificial através de sistema de ar condicionado.

Mobília: 1 mesa de anotações, 1 armário, 1 cadeira odontológica completa, 4 cadeiras, 1 pia com 2 cubas, 1 lixeira com tampa de acionamento de pedal, 1 saboneteira líquida, 1 porta toalhas de papel, 1 fichário.

5.9.2.4 Fraudário (Sala 4)

Descrição da Sala: área de $6,8 \text{ m}^2$ ($3,2 \text{ m} \times 1,9 \text{ m}$), pé direito de $2,8 \text{ m}$, paredes em alvenaria, piso em cerâmica branca, iluminação e ventilação natural através de abertura de duas janelas basculante com $0,7 \text{ m}$ de altura por $0,5 \text{ m}$ de largura, uma porta com $1,10 \text{ m}$ de largura com $2,10 \text{ m}$ de altura, iluminação artificial através de duas lâmpadas fluorescente de calha dupla, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 maca para trocar bebês, 1 pia com 2 cubas, 1 banheira para bebês, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida.



5.9.2.5 Sala de espera (Sala 5)

Descrição da Sala: área de 14,4 m² (3,2 m x 4,5 m), pé direito de 2,8 m, paredes em alvenaria revestida de cerâmica até a altura de 1,5 m, piso em cerâmica branca, iluminação e ventilação natural através do corredor da recepção, sem porta, iluminação artificial através de duas lâmpadas fluorescente de calha dupla, ventilação artificial através de ventilador de teto.

Mobília: 1 bancos com 3 cadeiras cada, 1 cercadinho para crianças.

5.9.2.6 Cozinha (Sala 6)

Descrição da Sala: área de 5,4 m² (1,7 m x 3,2 m), pé direito de 2,8 m, paredes em alvenaria, piso em cerâmica branca, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma janela basculante com 1,3 m de altura por 1,7 m de largura, uma porta com 0,9 m de largura com 2,10 m de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha simples, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 pia, 1 mesa de refeições, 3 cadeiras, 1 fogão, 1 bebedouro, 1 lixeira com acionamento em pedal.

5.9.2.7 Triagem (Sala 7)

Descrição da Sala: área de 6,6 m² (2,0 m x 3,3 m), pé direito de 2,8 m, três paredes em alvenaria e uma em fórmica, piso em cerâmica branco, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma janela basculante com 1,3 m de altura por 1,7 m de largura, uma porta com 0,9 m de largura com 2,0 m de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha simples, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 pia, 2 armários, 1 fichário, 1 mesa de anotações, 1 lixeira com tampa, 2 cadeiras.

5.9.2.8 Sala de especialista (Sala 8)

Descrição da Sala: área de 11,6 m² (2,9 m x 4,0 m), pé direito de 2,8 m, paredes em alvenaria, piso em cerâmica branca, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma janela basculante com 1,7 m de altura por 2,1 m de largura, uma porta com 0,9 m de largura com 2,0 m de altura, iluminação artificial



através de duas lâmpadas fluorescentes de calha simples, ventilação artificial através de sistema de ar condicionado.

Mobília: 1 pia, 1 mesa de anotações, 1 maca, 1 suporte de soro, 2 mesas auxiliares, 3 cadeiras, 1 negatoscópio, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida, lixeira com tampa de acionamento de pedal.

5.9.2.9 Sala de enfermagem (Sala 9)

Descrição da Sala: área de 7,75 m² (2,5 m x 3,1 m), pé direito de 2,8 m, paredes em alvenaria, piso em cerâmica branca, iluminação e ventilação natural através de abertura de três janelas basculante com 0,7 m de altura por 0,5 m de largura, uma porta com 0,9 m de largura com 2,0 m de altura, iluminação artificial através de duas lâmpadas fluorescentes sendo uma de calha dupla e uma de calha simples, ventilação artificial através de sistema de ar condicionado.

Mobília: 1 armário, 2 mesas de anotações, 1 computador, 1 mesa auxiliar com gavetas.

5.9.2.10 SISVAN Pré-Natal (Sala 10)

Descrição da Sala: área de 11,7 m² (3,8 m x 3,1 m), pé direito de 2,8 m, paredes em alvenaria, piso em cerâmica branca, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma janela basculante com 1,7 m de altura por 2,1 m de largura e uma janela basculante de 0,7 m de altura por 0,5 m de largura, uma porta com 0,9 m de largura com 2,0 m de altura, iluminação artificial através de duas lâmpadas fluorescentes de calha simples, ventilação artificial através de sistema de ar condicionado.

Mobília: 2 armários, 1 mesa de anotações, 1 balança para adultos, 1 balança para crianças, 2 cadeiras, 1 lixeira com tampa.

5.9.2.11 Teste do pezinho, DST e Farmácia (Sala 11)

Descrição da Sala: Área de 16,6 m² (4,4 m x 3,1 m), pé direito de 2,8 m, paredes em alvenaria, piso em cerâmica branca, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma janela basculante com 1,8 m de altura por 2,9 m de largura e uma janela basculante de 0,7 m de altura por 0,5 m de largura, uma porta com 0,9 m de largura com 2,0 m de altura, iluminação artificial através de uma



lâmpada fluorescente de calha simples, ventilação artificial através de sistema de ar condicionado.

Mobília: 1 mesa, 4 armários, 1 geladeira, 3 cadeiras, 1 maca para crianças e 3 armários.

5.9.2.11.1 Banheiro da sala do teste de pezinho, DST e Farmácia

Descrição do banheiro: área de $1,8 \text{ m}^2$ ($1,5 \text{ m} \times 1,2 \text{ m}$), pé direito de $2,1 \text{ m}$, paredes em alvenaria revestida de cerâmica até a altura de $1,5 \text{ m}$, piso em cerâmica branca, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma janela basculante com $0,4 \text{ m}$ de altura por $1,5 \text{ m}$ de largura, uma porta com $0,90 \text{ m}$ de largura com $2,10 \text{ m}$ de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada incandescente, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 vaso sanitário em cerâmica, 1 pia em cerâmica, 1 lixeira com acionamento em pedal, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida.

5.9.2.12 Recepção (Sala 12)

Descrição da Sala: área de $16,6 \text{ m}^2$ ($4,4 \text{ m} \times 3,1 \text{ m}$), pé direito de $2,8 \text{ m}$, paredes em alvenaria, piso em cerâmica branca, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma janela basculante com $1,8 \text{ m}$ de altura por $2,9 \text{ m}$ de largura e uma janela basculante de $0,7 \text{ m}$ de altura por $0,5 \text{ m}$ de largura, porta com $0,9 \text{ m}$ de largura com $2,0 \text{ m}$ de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha simples, ventilação artificial através de sistema de ar condicionado.

Mobília: 1 mesa, 1 cadeira, quatro bancos com três assentos, 1 aparelho de televisão.

5.9.2.13 Sala de vacina (Sala 13)

Descrição da Sala: área de $11,7 \text{ m}^2$ ($3,8 \text{ m} \times 3,1 \text{ m}$), pé direito de $2,8 \text{ m}$, paredes em alvenaria, piso em cerâmica branca, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma janela basculante com $1,7 \text{ m}$ de altura por $2,1 \text{ m}$ de largura e uma janela basculante de $0,7 \text{ m}$ de altura por $0,5 \text{ m}$ de largura, uma porta com $0,9 \text{ m}$ de largura com $2,0 \text{ m}$ de altura, iluminação artificial através de duas lâmpadas fluorescentes de calha simples, ventilação artificial através de sistema de ar condicionado.



Mobília: 2 armários, 1 mesa de anotações, 1 balança para adultos, 1 balança para crianças, 2 cadeiras, 1 lixeira com tampa.

5.10 USF São Roque

5.10.1 Descrição Geral da Instalação

A unidade está instalada em um prédio, onde ocupa uma área de 181,3 m², caracterizado por: paredes de alvenaria, piso em cerâmica, ventilação e iluminação artificial através de aberturas de janelas e portas, iluminação artificial através de lâmpadas fluorescentes e incandescentes, ventilação artificial através de instalação de ventiladores de teto e portáteis. Foi construído especialmente para este fim. Internamente está dividido funcionalmente em quinze salas.

A unidade está locada na rua São Francisco, bairro Jardim Orquídeo.

5.10.2 Descrição dos Ambientes e sua Utilização

5.10.2.1 Sala de Curativos e Pequenas Cirurgias (Sala 1)

Descrição da Sala: área de 15 m² (3 m x 5 m), pé direito de 2,75 m, paredes em alvenaria, sendo que piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 1,2 m de largura com 2,1 m de altura, abertura de janela basculante com 2,5 m de largura e 1,1 m de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha simples, ventilação artificial através de ventilador portátil.

Mobília: 1 mesa de anotações, 2 cadeiras, 1 pia, 1 maca, 1 banco escada, 2 armários, 1 carrinho para medicação e curativos, 1 armário para armazenar medicamentos, 1 lixeira sem acionamento de pedal, 1 tripé para soro, 2 porta toalhas de papel, 2 saboneteiras, 1 aparelho de ar condicionado.

5.10.2.2 Consultório Odontológico (Sala 2)

Descrição da Sala: área 24 m² (4 m x 6 m), pé direito de 2,75 metros, teto em laje, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através abertura de janela com 1,1 m de altura e 2,5 m de comprimento e uma porta com 2,1 m de altura e 0,8 m de largura, iluminação artificial através de duas lâmpadas fluorescentes de calha dupla.



Mobília: 1 cadeira odontológica completa, 1 mesa de anotações, 1 pia, 1 aparelho de ar condicionado, 2 arquivos, 3 cadeiras, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida, 1 estufa, 1 lixeiro com tampa, 2 pias, 2 espelhos.

5.10.2.3 Consultório de Enfermagem (Sala 3)

Descrição da Sala: área de 28 m² (4 m x 7 m), pé direito de 2,75 m, paredes em alvenaria, piso em cerâmica, teto de laje, iluminação e ventilação natural através de abertura de janela basculante com 1,1 m de altura e 2,5 m de largura e abertura de duas portas com 0,8 m de largura e 2,1 m de altura, iluminação artificial através de três lâmpadas fluorescentes de calha dupla. Este local possui um banheiro com área de 4 m² (2 m x 2 m), pé direito de 2,75 m, paredes em alvenaria revestidas com cerâmica, piso em cerâmica, teto de laje, iluminação e ventilação natural através de abertura de janela basculante com 0,5 m de altura e 0,5 m de largura e abertura de uma porta com 0,8 m de largura e 2,1 m de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada incandescente.

Mobília: 1 mesa de anotações, 3 cadeiras, 1 pia, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida, 1 biombo, 1 armário, 1 mesa ginecológica, 1 mesa auxiliar, 2 lixeiras com tampa e acionamento de pedal, 1 telefone, 1 banco escada, 1 foco de luz (abajur), 1 banqueta redonda e 1 aparelho de ar condicionado. A mobília do banheiro é composta por 1 vaso sanitário em cerâmica, 1 pia em cerâmica, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida.

5.10.2.4 Consultório Médico (Sala 4)

Descrição da Sala: área de 12 m² (3 m x 4 m), pé direito de 2,75 metros, paredes de alvenaria, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de janela basculante de 1,1 m de altura com 2,5 m de largura, e abertura de uma porta com 1,2 m de largura com 2,1 m de altura, iluminação artificial através uma lâmpada fluorescente de calha dupla.

Mobília: 1 maca, 1 mesa de anotações, 1 pia, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida, 1 banco escada, 1 ventilador portátil, 1 negatoscópio, 1 lixeira sem tampa, 1 armário, 3 cadeiras e 1 aparelho de ar condicionado.

5.10.2.5 Sanitário dos Pacientes – Masculino (Sala 5)

Descrição da Sala: área de 4 m² (2 m x 2 m), pé direito de 2,75 metros, parede em alvenaria revestida com cerâmica, piso em cerâmica, teto em laje



iluminação e ventilação natural através de abertura uma de janela basculante com 0,5 m de altura com 0,5 m de largura, iluminação artificial através de uma lâmpada incandescente.

Mobília: 1 pia em cerâmica, 1 vaso sanitário em cerâmica, 1 porta papel toalha, 1 lixeiro plástico com tampa, 1 saboneteira líquida.

5.10.2.6 Sanitário dos Pacientes – Feminino (Sala 6)

Descrição da Sala: área de 4 m² (2m x 2m), pé direito de 2,75 metros, parede em alvenaria revestida com cerâmica, piso em cerâmica, teto em laje iluminação e ventilação natural através de abertura uma de janela basculante com 0,5 m de altura com 0,5 m de largura, iluminação artificial através de uma lâmpada incandescente.

Mobília: 1 pia em cerâmica, 1 vaso sanitário em cerâmica, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida, 1 lixeiro com tampa.

5.10.2.7 Sala de Triagem, Farmácia e SISVAN (Sala 7)

Descrição da Sala: área de 12 m² (3m x 4 m), pé direito de 2,75 m, paredes de alvenaria, teto de laje, piso em cerâmica branco, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma janela basculante de 1,10 de altura com 2,5m de comprimento, e uma porta com 1,2m de largura e 2,1m de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha dupla.

Mobília: 1 mesa de anotações, 2 cadeiras, 1 mesa auxiliar, 1 lixeira plástica sem acionamento de pedal, 1 balança para adultos, 1 balança para crianças, 1 mesa para medir crianças, 1 régua antropométrica para adultos, 1 armário com 4 portas para armazenar medicamentos e 1 aparelho de ar condicionado.

5.10.2.8 Recepção (Sala 8)

Descrição da Sala: área 35m² (7m x 5m), pé direito de 2,75 m, paredes de alvenaria, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de porta de vidro com 2,25 m de largura e 2,1 m de altura, duas janelas basculantes de 0,5m de largura com 2,1m de altura, iluminação artificial através de seis lâmpadas fluorescentes de calha dupla.

Mobília: 5 bancos com 3 cadeiras cada, 1 aparelho de televisão, 1 aparelho de DVD, 1 balcão com fichários, 1 armário, 1 aparelho de computador, 1 impressora,



1 aparelho telefônico, 1 lixeiro plástico sem tampa, 1 mesa pequena, 1 bebedouro, 2 pias em cerâmica, 1 saboneteira líquida, 1 porta papel toalha

5.10.2.9 Sala de Injetáveis e Medicamentos (Sala 9)

Descrição da Sala: área de 15m^2 (5m x 3m), pé direito de 2,75 metros, piso em cerâmica, paredes de alvenaria, iluminação e ventilação natural através uma janela basculante de 1,1m de altura com 2,5m de largura, e abertura de uma porta com 1,2m de largura com 2,1m de altura de iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de cala dupla, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 pia com balcão e tampo de aço, 1 armários, 1 mesa auxiliar, 2 macas, 2 bancos escada, 1 cadeira, 2 suportes para soro 1 lixeiro plástico com tampa de acionamento no pedal, 1 saboneteira líquida, 1 porta papel toalha.

5.10.2.10 Cozinha (Sala 10)

Descrição da Sala: área de 9m^2 (3m x 3m), pé direito de 2,75 metros, teto em laje, paredes de alvenaria, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma janela basculante de 2,1m de altura com 0,5m de comprimento, uma porta de 0,8m de largura por 2,1m de altura iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha dupla, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 geladeira, 1 fogão de 4 bocas, 1 mesa, 2 pias, 1 bebedouro, 2 cadeiras, 1 banco, 1 botijão de gás GLP, 1 lixeiro com tampa de acionamento de pedal, 1 armário, 1 forno de microondas.

5.10.2.11 Expurgo ou Sala de Utilidades - Ala Suja (Sala 11)

Descrição da Sala: área de 5m^2 (2,5m x 2m), pé direito de 2,75 metros, teto em laje, paredes de alvenaria, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de 1 janela basculante de 2,1m de altura com 1,1m de comprimento, uma porta de 0,8m de largura por 2,1m de altura iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha dupla, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 pia de aço, 1 vaso de expurgo em aço, 1 saboneteira líquida, 1 porta papel toalha, 1 armário.



5.10.2.12 Preparo de Materiais - Ala Limpa (Sala 12)

Descrição da Sala: área de 8m^2 ($4\text{m} \times 2\text{m}$), pé direito de 2,75 metros, teto em laje, paredes de alvenaria, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma janela basculante de 2,1m de altura com 1,1m de comprimento, uma porta de 0,8m de largura por 2,1m de altura iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de calha dupla pequena, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 pia de aço, 1 saboneteira líquida, 1 porta papel toalha, 1 armário, 1 autoclave.

5.10.2.13 Depósito de Materiais (Sala 13)

Descrição da Sala: área de $2,3\text{m}^2$ ($2,1\text{m} \times 1,1\text{m}$), pé direito de 2,75 metros, teto em laje, paredes de alvenaria, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta de 0,8m de largura por 2,1 m de altura iluminação artificial através de uma lâmpada incandescente, ventilação artificial não identificada.

Mobília: 1 armário, 1 escada, produtos de limpeza.

5.10.2.14 Sanitário dos Funcionários – Masculino (Sala 14)

Descrição da Sala: área de 4m^2 ($2\text{m} \times 2\text{m}$), pé direito de 2,75 metros, parede em alvenaria revestida com cerâmica, piso em cerâmica, teto em laje iluminação e ventilação natural através de abertura uma de janela basculante com 0,5m de altura com 0,5m de largura, iluminação artificial através de lâmpada incandescente.

Mobília: 1 pia em cerâmica, 1 vaso sanitário em cerâmica, 1 porta papel toalha, 1 lixeiro plástico com tampa, 1 saboneteira líquida.

5.10.2.15 Sanitário dos Funcionários – Feminino (Sala 15)

Descrição da Sala: área de 4m^2 ($2\text{m} \times 2\text{m}$), pé direito de 2,75 metros, parede em alvenaria revestida com cerâmica, piso em cerâmica, teto em laje iluminação e ventilação natural através de abertura uma de janela basculante com 0,5m de altura com 0,5m de largura, iluminação artificial através de uma lâmpada incandescente.

Mobília: 1 pia em cerâmica, 1 vaso sanitário em cerâmica, 1 porta papel toalha, 1 lixeiro plástico com tampa, 1 saboneteira líquida.



6 MEMORIAL DESCRITIVO PARA O DEPTO. DE SAÚDE DA FAMÍLIA

O presente memorial tem por objetivo apresentar as funções que compõem o Departamento de Saúde da Família e suas atividades, os agentes de risco presentes nos ambientes de trabalho ou nas atividades efetuadas segundo o estabelecido pela NR – 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos anexos, bem como, a conclusão de pagamento e direito do adicional de insalubridade e aposentadoria especial. Também consta a análise para a condição de periculosidade caracterizada pela NR – 16 Atividades e Operações Perigosas e seus respectivos anexos.

6.1 Agente Comunitária de Saúde

6.1.1 Atividades

Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde; realizar por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade de acordo com as necessidades definidas; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; anotar dados em formulários próprios.

6.1.2 Riscos Ambientais Existentes

6.1.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no Anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de segunda a sexta-feira de 8 h.



Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
20/08/2010	08:20:05	14:31:29	05:14:58	72,2 dB

- b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.
- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.

f) Radiação Não-Ionizante: Ocorre quando no exercício de suas atividades fica exposto as radiações solares do tipo UV-Ultravioleta, sendo esta exposição caracterizada como habitual e intermitente, distribuída aleatoriamente durante a jornada de trabalho, dependente das condições climáticas, da intensidade da radiação em questão e susceptibilidade individual.

- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

6.1.2.2 Agentes Químicos

Não foram verificadas exposições ocupacionais a agentes químicos.

6.1.2.3 Agentes Biológicos

Não foram verificadas exposições ocupacionais a agentes biológicos.

6.1.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

Não foram verificadas exposições a agentes químicos segundo o estabelecido pelo Anexo 11 - Agentes Químicos Cujas Insalubridade É Caracterizada por Limite de Tolerância e Anexo 13 - Agentes Químicos, deste modo, não se configura o adicional de insalubridade.

Não foi evidenciada exposição ocupacional a agentes biológicos segundo o previsto pelo Anexo 14 da NR- 15, assim sendo, não há caracterização de insalubridade.

Não foram verificadas exposições que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade conforme previsto pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas.

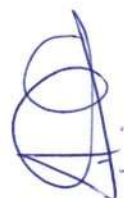
6.1.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); agentes químicos e biológicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.



6.2 Agente de Apoio e Zeladoria de Saúde

6.2.1 Atividades

Executar Serviços de limpeza geral de áreas internas (piso, vidros, paredes), e externas (jardins, garagens e calçadas) da Unidades de Saúde; preparar e servir alimentação, lanche, água e preparo de refeições e lanches, em horários prefixados, recolher os utensílios utilizados e lavá-los; executar tarefas burocráticas de pequena complexidade; processar cópias de documentos; atender telefone e transmitir ligações; receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão; receber e transmitir mensagens; encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão.

6.2.2 Riscos Ambientais Existentes

6.2.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de segunda a sexta-feira de 8 h.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
06/04/2010	07:33:22	16:15:37	07:25:25	70,7 dB

- b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.
- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

6.2.2.2 Agentes Químicos

Pode ocorrer o contato durante a limpeza e higienização dos sanitários e sala de pequenas cirurgias, onde utiliza água sanitária, composta de: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5% p/p;

desinfetante e bactericida (Pinho) composto ativo: orto-Benzil p-Clorofenol 0,25%, orto-Fenil fenol 0,50; sabão em pó, composto por: dodecilbenzeno sulfonato de sódio, carga, alcalinizante, agente de suspensão, bloqueador óptico, pigmento (CI-75160), perfume e detergente multi-uso líquido, composto por: alquilbenzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragância; caracterizando essas atividades como habituais e intermitente por um período de 1,5 horas.

Também pode ocorrer o contato com o álcool etílico quando passa pano na mobília levemente umedecido com o álcool.

Equipamento de Proteção: Coletiva: Inexistente

Individual: Luvas de Latéx, marca Mucambo,

C.A. 11872.

6.2.2.3 Agentes Biológicos

Ocorre exposição a agentes biológicos quando efetua a limpeza e higienização dos sanitários, sala de pequenas cirurgias, derramamento de fluidos corpóreos, caracterizando a exposição como habitual e intermitente por um período de 1,5 horas.

Equipamento de Proteção: Coletiva: Inexistente

Individual: Luvas de látex tipo cirúrgicas, marca Mucambo Sensitex, C.A. 3710;

Luvas de procedimento, marca Sempermed C.A. 9906.

6.2.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

As exposições aos produtos água sanitária, desinfetante, sabão em pó, saponáceo cremoso e álcool etílico, não estão previstas, nem tampouco ocorrem



segundo o Anexo 13 Agentes Químicos. A exposição com a água sanitária não deve ser interpretada conforme o disposto no Anexo 13, "fabricação e manuseio de álcalis cáusticos", pois não ocorre a fabricação do produto, sendo que o produto é utilizado diluído em água e manipulado com utensílios dotados de cabo. Portanto, não se caracteriza a insalubridade pelas exposições aos agentes químicos citados no item 6.2.2.2.

A exposição com os agentes biológicos evidenciados durante a limpeza e higienização dos sanitários, bem como, quando da limpeza de derramamentos de fluidos corpóreos, se enquadra segundo o Anexo 14 Agentes Biológicos pela natureza dos serviços prestados nas unidades de saúde, segundo o texto:

"Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou material infectocontagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como, aos que manuseiam objetos de uso pessoal desses pacientes, não previamente esterilizados)."

Portanto, se caracteriza a insalubridade de grau médio.

Não foram verificadas exposições a líquidos inflamáveis ou situações previstas pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas, que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade.

6.2.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); agentes químicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

As exposições aos agentes biológicos não ocorrem segundo o previsto da INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, através de art. 236, item II - nocividade e art. 244,



item II e o parágrafo único, pois não há o exercício de atividades de modo permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas segregados em áreas ou locais específicos, ou manuseio de materiais contaminados que provenham destas áreas, deste modo, não se caracteriza a aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.

6.3 Auxiliar de Serviços Gerais

6.3.1 Atividades

Executar Serviços de limpeza geral de áreas internas (piso, vidros, paredes), e externas (jardins, garagens e calçadas) da Unidades de Saúde; preparar e servir alimentação, lanche, água e preparo de refeições e lanches, em horários prefixados, recolher os utensílios utilizados e lavá-los; executar tarefas burocráticas de pequena complexidade; processar cópias de documentos; atender telefone e transmitir ligações; receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão; receber e transmitir mensagens; encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão.

6.3.2 Riscos Ambientais Existentes

6.3.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, considerada a realizada na Agente de Apoio e Zeladoria, pois ambos as funções podem ser inseridas no mesmo Grupo Homogêneo de Exposição – GHE, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de segunda a sexta-feira de 8 h.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
06/04/2010	07:33:22	16:15:37	07:25:25	70,7 dB



- b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.
- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

6.3.2.2 Agentes Químicos

Pode ocorrer o contato durante a limpeza e higienização dos sanitários e sala de pequenas cirurgias, onde utiliza água sanitária, composta de: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5% p/p; desinfetante e bactericida (Pinho) composto ativo: orto-Benzil p-Clorofenol 0,25%, orto-Fenil fenol 0,50; sabão em pó, composto por: dodecilbenzeno sulfonato de sódio, carga, alcalinizante, agente de suspensão, bloqueador óptico, pigmento (CI-75160), perfume e detergente multi-uso líquido, composto por: alquilbenzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragância; caracterizando essas atividade como habituais e intermitente por um período de 1,5 horas.

Também pode ocorrer o contato com o álcool etílico quando passa pano na mobília levemente umedecido com o álcool.

Equipamento de Proteção: Coletiva: Inexistente Individual: Luvas de Latéx, marca Mucambo, C.A. 11872.

6.3.2.3 Agentes Biológicos

Ocorre exposição a agentes biológicos quando efetua a limpeza e higienização dos sanitários, sala de pequenas cirurgias, derramamento de fluidos corpóreos, caracterizando a exposição como habitual e intermitente por um período de 1,5 horas.

Equipamento de Proteção: Coletiva: Inexistente

Individual: Luvas de látex tipo cirúrgicas, marca Mucambo Sensitex, C.A. 3710; Luvas de procedimento, marca Sempermed C.A. 9906.



6.3.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

As exposições aos produtos água sanitária, desinfetante, sabão em pó, saponáceo cremoso e álcool etílico, não estão previstas, nem tampouco ocorrem segundo o Anexo 13 Agentes Químicos. A exposição com a água sanitária não deve ser interpretada conforme o disposto no Anexo 13, "fabricação e manuseio de álcalis cáusticos", pois não ocorre a fabricação do produto, sendo que o produto é utilizado diluído em água e manipulado com utensílios dotados de cabo. Portanto, não se caracteriza a insalubridade pelas exposições aos agentes químicos citados no item 6.3.2.2.

A exposição com os agentes biológicos evidenciados durante a limpeza e higienização dos sanitários, bem como, quando da limpeza de derramamentos de fluidos corpóreos, se enquadra segundo o Anexo 14 Agentes Biológicos pela natureza dos serviços prestados nas unidades de saúde, segundo o texto:

"Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou material infectocontagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como, aos que manuseiam objetos de uso pessoal desses pacientes, não previamente esterilizados)."

Portanto, se caracteriza a insalubridade de grau médio.

Não foram verificadas exposições a líquidos inflamáveis ou situações previstas pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas, que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade.



6.3.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); agentes químicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

As exposições aos agentes biológicos não ocorrem segundo o previsto da INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, através de art. 236, item II - nocividade e art. 244, item II e o parágrafo único, pois não há o exercício de atividades de modo permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas segregados em áreas ou locais específicos, ou manuseio de materiais contaminados que provenham destas áreas, deste modo, não se caracteriza a aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.

6.4 Enfermeira

6.4.1 Atividades

Realizar consultas de enfermagem; solicitar exames complementares; prescrever/transcrever medicações; realizar atividades assistenciais rotineiras; verificar sinais vitais; efetuar curativos; Ministras a coleta de exames Papanicolau e Exame de Glicemia Capilar; Aferir a pressão arterial; mensurar peso e medida; administrar medicamentos; instrumentar em pequenas cirurgias; realizar



nebulização; Planejar e executar os programas relativos a saúde da família; realizar palestras; visitar domicílios; executar atividades administrativas na unidade; conduzir veículo durante realização das atividades do cargo.

6.4.2 Riscos Ambientais Existentes

6.4.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, efetuada na Técnica de Enfermagem da Unidade de Saúde da Família São Donato, pois ambas as funções podem ser inseridas no mesmo Grupo Homogêneo de Exposição – GHE, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de segunda a sexta-feira de 8 h.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
18/10/2010	08:39:1	16:56:2	06:54:41	74,9 dB

- b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.
- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

6.4.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

6.4.2.3 Agentes Biológicos

Pode ocorrer a exposição a agentes biológicos durante o atendimento a pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, na realização de curativos e ou na instrumentação de pequenas cirurgias, caracterizando a exposição como habitual e intermitente, sendo a exposição distribuída aleatoriamente durante a jornada de trabalho.

Equipamento de Proteção: Coletiva: Inexistente

Individual: Luvas de látex tipo cirúrgicas, marca Mucambo Sensitex, C.A. 3710; Luvas de procedimento, marca Sempermed C.A. 9906.

6.4.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

Não foram identificadas exposições a agentes químicos segundo o previsto pelo Anexo 13 Agentes Químicos.

As exposições identificadas aos agentes biológicos durante o atendimento a pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, na realização de curativos e ou na instrumentação de pequenas cirurgias, se enquadra segundo o Anexo 14 Agentes Biológicos, segundo o texto:

"Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou material infectocontagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como, aos que manuseiam objetos de uso pessoal desses pacientes, não previamente esterilizados)."

Portanto, se caracteriza a insalubridade de grau médio.

Não foram verificadas exposições a líquidos inflamáveis ou situações previstas pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas, que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade.

6.4.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento



somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); e agentes químicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

As exposições aos agentes biológicos não ocorrem segundo o previsto da INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, através de art. 236, item II - nocividade e art. 244, item II e o parágrafo único, pois não há o exercício de atividades de modo permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas segregados em áreas ou locais específicos, ou manuseio de materiais contaminados que provenham destas áreas, deste modo, não se caracteriza a aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.

6.5 Técnica de Enfermagem

6.5.1 Atividades

Participar das atividades de assistência básica na Unidade de Saúde da Família, em domicílios e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da Unidade de Saúde da Família, garantindo o controle de infecção; participar do gerenciamento dos insumos; conduzir veículo; fazer curativos e/ou retirar pontos; entregar e/ou aplicar medicamentos via intramuscular, intravenoso, soroterapia e via oral; depositar



adequadamente os resíduos gerados da realização das tarefas; pesar os pacientes; verificar os sinais vitais; realizar testes de glicemia capilar; preparar e enviar para a central de esterilização o material de curativo a ser utilizado; auxiliar a Recepcionista.

6.5.2 Riscos Ambientais Existentes

6.5.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de segunda a sexta-feira de 8 h.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
18/10/2010	08:39:1	16:56:2	06:54:41	74,9 dB

- b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.
- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

6.5.2.2 Agentes Químicos

Pode ocorrer a exposição à solução de hipoclorito de sódio e detergente biodegradável com composto ativo alquilbenzeno sulfonato de sódio quando efetua a higienização de instrumentos de uso na Unidade de Saúde, sendo essa exposição caracterizada como habitual e intermitente distribuída aleatoriamente na jornada de trabalho.

Equipamento de Proteção: Coletiva: Inexistente

Individual: Luvas de procedimento, marca Sempermed,

C.A. 9906.

6.5.2.3 Agentes Biológicos

Pode ocorrer à exposição a agentes biológicos durante o atendimento a pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, na realização de curativos, no descarte de resíduos e ou na higienização da instrumentação, caracterizando a exposição como habitual e intermitente, sendo a exposição distribuída aleatoriamente durante a jornada de trabalho.

Equipamento de Proteção: Coletiva: Inexistente

Individual: Luvas de látex tipo cirúrgicas, marca Mucambo Sensitex, C.A. 3710; Luvas de procedimento, marca Sempermed C.A. 9906.

6.5.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

A exposição identificada a solução de hipoclorito de sódio não deve ser interpretada conforme o disposto no Anexo 13, "fabricação e manuseio de álcalis cáusticos", pois não ocorre a fabricação do produto, sendo que na utilização desta solução ocorre a emprego de luvas de procedimento, portanto, não se caracteriza a insalubridade.

As exposições identificadas aos agentes biológicos durante o atendimento a pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, na realização de curativos, no descarte de resíduos e ou na higienização da instrumentação, se enquadra segundo o Anexo 14 Agentes Biológicos, segundo o texto:

"Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou material infectocontagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-



se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como, aos que manuseiam objetos de uso pessoal desses pacientes, não previamente esterilizados)."

Portanto, se caracteriza a insalubridade de grau médio.

Não foram verificadas exposições a líquidos inflamáveis ou situações previstas pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas, que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade.

6.5.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); e agentes químicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

As exposições aos agentes biológicos não ocorrem segundo o previsto da INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, através de art. 236, item II - nocividade e art. 244, item II e o parágrafo único, pois não há o exercício de atividades de modo permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas segregados em áreas ou locais específicos, ou manuseio de materiais contaminados que provenham destas áreas, deste modo, não se caracteriza a aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.



6.6 Atendente de Enfermagem

6.6.1 Atividades

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem; atuar em terapia; puericultura; pediatria; psiquiatria; obstetrícia; saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente; atuar sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; verificar sinais vitais; preparar e aplicar medicações IM, EV, VO; fazer curativos.

6.6.2 Riscos Ambientais Existentes

6.6.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, efetuada na Técnica de Enfermagem da Unidade de Saúde da Família São Donato, pois ambas as funções podem ser inseridas no mesmo Grupo Homogêneo de Exposição – GHE, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de segunda a sexta-feira de 8 h.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
18/10/2010	08:39:1	16:56:2	06:54:41	74,9 dB

- b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.
- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.



6.6.2.2 Agentes Químicos

Pode ocorrer a exposição à solução de hipoclorito de sódio e detergente biodegradável com composto ativo alquilbenzeno sulfonato de sódio quando efetua a higienização de instrumentos de uso na Unidade de Saúde, sendo essa exposição caracterizada como habitual e intermitente distribuída aleatoriamente na jornada de trabalho.

Equipamento de Proteção: Coletiva: Inexistente

Individual: Luvas de procedimento, marca Sempermed,

C.A. 9906.

6.6.2.3 Agentes Biológicos

Pode ocorrer à exposição a agentes biológicos durante o atendimento a pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, na realização de curativos, no descarte de resíduos e ou na higienização da instrumentação, caracterizando a exposição como habitual e intermitente, sendo a exposição distribuída aleatoriamente durante a jornada de trabalho.

Equipamento de Proteção: Coletiva: Inexistente

Individual: Luvas de látex tipo cirúrgicas, marca

Mucambo Sensitex, C.A. 3710; Luvas de procedimento, marca Sempermed C.A. 9906.

6.6.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

A exposição identificada a solução de hipoclorito de sódio não deve ser interpretada conforme o disposto no Anexo 13, "fabricação e manuseio de álcalis



cáusticos”, pois não ocorre a fabricação do produto, sendo que na utilização desta solução ocorre a emprego de luvas de procedimento, portanto, não se caracteriza a insalubridade.

As exposições identificadas aos agentes biológicos durante o atendimento a pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, na realização de curativos, no descarte de resíduos e ou na higienização da instrumentação, se enquadra segundo o Anexo 14 Agentes Biológicos, segundo o texto:

“Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou material infectocontagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como, aos que manuseiam objetos de uso pessoal desses pacientes, não previamente esterilizados).”

Portanto, se caracteriza a insalubridade de grau médio.

Não foram verificadas exposições a líquidos inflamáveis ou situações previstas pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas, que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade.

6.6.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); e agentes químicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

As exposições aos agentes biológicos não ocorrem segundo o previsto da INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, através de art. 236, item II - nocividade e art. 244, item II e o parágrafo único, pois não há o exercício de atividades de modo permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas segregados



em áreas ou locais específicos, ou manuseio de materiais contaminados que provenham destas áreas, deste modo, não se caracteriza a aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.

6.7 Assistente Social

6.7.1 Atividades

Realizar visitas domiciliares e atendimento às famílias sob vulnerabilidade socioeconômica; coordenar os trabalhos de caráter social adstrito às Equipe de Saúde da Família; conduzir veículo; executar atividades administrativas.

6.7.2 Riscos Ambientais Existentes

6.7.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de segunda a sexta-feira de 8 h.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
07/05/2010	09:26:08	12:19:46	02:53:37	68,4 dB

b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.

c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.

d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.

e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.

f) Radiação Não-Ionizante: Ocorre a exposição quando executa atividades a céu aberto ao ar livre, estando sujeito às condições do tempo, sob a influência das radiações solares do tipo UV-Ultravioleta, caracterizada como ocasional e

intermitente, sendo o tempo de exposição variável e distribuído aleatoriamente na jornada de trabalho.

g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.

h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

6.7.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

6.7.2.3 Agentes Biológicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes biológicos.

6.7.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

Não foram identificadas exposições a agentes químicos e biológicos conforme estabelecido pelos Anexos 13 – Agentes Químicos e 14 – Agentes Biológicos, desta forma não se configura a insalubridade para estes agentes..

Não foram verificadas exposições a líquidos inflamáveis ou situações previstas pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas, que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade.

6.7.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento



somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); bem como aos agentes químicos e biológicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES N° 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES N° 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.

6.8 Fisioterapia

6.8.1 Atividades

Planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia; assessorar autoridades em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres; atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde.

6.8.2 Riscos Ambientais Existentes

6.8.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, efetuada na Técnica de Enfermagem da Unidade de Saúde da Família São Donato, pois ambas as funções podem ser inseridas no mesmo Grupo Homogêneo de Exposição – GHE, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de segunda a sexta-feira de 8 h.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
18/10/2010	08:39:1	16:56:2	06:54:41	74,9 dB

- b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.
- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

6.8.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

6.8.2.3 Agentes Biológicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes biológicos.

6.8.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

Não foram identificadas exposições a agentes químicos e biológicos conforme estabelecido pelos Anexos 13 – Agentes Químicos e 14 – Agentes Biológicos, desta forma não se configura a insalubridade para estes agentes.

Não foram verificadas exposições a líquidos inflamáveis ou situações previstas pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas, que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade.



6.8.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); bem como aos agentes químicos e biológicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.

6.9 Médico

6.9.1 Atividades

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; realizar cirurgias; visitar pacientes; receitar medicamentos.

6.9.2 Riscos Ambientais Existentes

6.9.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, efetuada na Técnica de Enfermagem da Unidade de Saúde da Família São Donato, pois ambas as funções podem ser inseridas no



mesmo Grupo Homogêneo de Exposição – GHE, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de segunda a sexta-feira de 8 h.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
18/10/2010	08:39:1	16:56:2	06:54:41	74,9 dB

- b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.
- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

6.9.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

6.9.2.3 Agentes Biológicos

Pode ocorrer à exposição a agentes biológicos durante o atendimento a pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, na realização de cirurgias e no acompanhamento médico de tratamento de doenças, caracterizando a exposição como habitual e intermitente, sendo a exposição distribuída aleatoriamente durante a jornada de trabalho.

Equipamento de Proteção: Coletiva: Inexistente

Individual: Luvas de látex tipo cirúrgicas, marca Mucambo Sensitex, C.A. 3710; Luvas de procedimento, marca Sempermed C.A. 9906.

6.9.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus

respectivos Anexos 03, 05, 06, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

Não foram identificadas exposições a agentes químicos conforme estabelecido pelo Anexo 13 – Agentes Químicos, desta forma, não se configura a insalubridade.

As exposições identificadas aos agentes biológicos durante o atendimento a pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, na realização de cirurgias e no acompanhamento médico de tratamento de doenças, se enquadra segundo o Anexo 14 Agentes Biológicos, segundo o texto:

“Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou material infectocontagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como, aos que manuseiem objetos de uso pessoal desses pacientes, não previamente esterilizados).”

Portanto, se caracteriza a insalubridade de grau médio.

Não foram verificadas exposições a líquidos inflamáveis ou situações previstas pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas, que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade.

6.9.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); e agentes químicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.



As exposições aos agentes biológicos não ocorrem segundo o previsto da INSS/PRES N° 45 de 06/08/2010, através de art. 236, item II - nocividade e art. 244, item II e o parágrafo único, pois não há o exercício de atividades de modo permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas segregados em áreas ou locais específicos, ou manuseio de materiais contaminados que provenham destas áreas, deste modo, não se caracteriza a aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.

6.10 Médico da Saúde da Família

6.10.1 Atividades

Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde e nos domicílios; efetuar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, ginecológica e obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos conforme sua especialidade; participar das atividades de Educação; executar atividades administrativas pertinentes; conduzir veículos quando necessário para a realização das atividades do cargo.

6.10.2 Riscos Ambientais Existentes

6.10.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, efetuada na Técnica de Enfermagem da Unidade de Saúde da Família São Donato, pois ambas as funções podem ser inseridas no mesmo Grupo Homogêneo de Exposição – GHE, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de segunda a sexta-feira de 8 h.



Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
18/10/2010	08:39:1	16:56:2	06:54:41	74,9 dB

- b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.
- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

6.10.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

6.10.2.3 Agentes Biológicos

Pode ocorrer à exposição a agentes biológicos durante o atendimento a pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, na realização de cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e no acompanhamento médico de tratamento de doenças, caracterizando a exposição como habitual e intermitente, sendo a exposição distribuída aleatoriamente durante a jornada de trabalho.

Equipamento de Proteção: Coletiva: Inexistente

Individual: Luvas de látex tipo cirúrgicas, marca Mucambo Sensitex, C.A. 3710; Luvas de procedimento, marca Sempermed C.A. 9906.

6.10.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

Não foram identificadas exposições a agentes químicos conforme estabelecido pelo Anexos 13 – Agentes Químicos, desta forma, não se configura a insalubridade.

As exposições identificadas aos agentes biológicos durante o atendimento a pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, na realização de cirurgias e no acompanhamento médico de tratamento de doenças, se enquadra segundo o Anexo 14 Agentes Biológicos, segundo o texto:

“Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou material infectocontagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como, aos que manuseiam objetos de uso pessoal desses pacientes, não previamente esterilizados).”

Portanto, se caracteriza a insalubridade de grau médio.

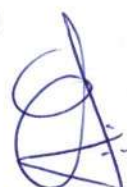
Não foram verificadas exposições a líquidos inflamáveis ou situações previstas pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas, que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade.

6.10.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); e agentes químicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

As exposições aos agentes biológicos não ocorrem segundo o previsto da INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, através de art. 236, item II - nocividade e art. 244,



item II e o parágrafo único, pois não há o exercício de atividades de modo permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas segregados em áreas ou locais específicos, ou manuseio de materiais contaminados que provenham destas áreas, deste modo, não se caracteriza a aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.

6.11 Médico Pediatra

6.11.1 Atividades

Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimento, exames, diagnóstico, terapias e acompanhamento dos pacientes; participar das atividades de Educação; executar atividades administrativas pertinentes; conduzir veículos quando necessário para a realização das atividades do cargo.

6.11.2 Riscos Ambientais Existentes

6.11.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, efetuada na Técnica de Enfermagem da Unidade de Saúde da Família São Donato, pois ambas as funções podem ser inseridas no mesmo Grupo Homogêneo de Exposição – GHE, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de segunda a sexta-feira de 8 h.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
18/10/2010	08:39:1	16:56:2	06:54:41	74,9 dB

b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.

c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.

d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.

- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

6.11.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

6.11.2.3 Agentes Biológicos

Pode ocorrer à exposição a agentes biológicos durante o atendimento a pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, na realização de terapias, exames e diagnóstico e no acompanhamento médico de tratamento de doenças, caracterizando a exposição como habitual e intermitente, sendo a exposição distribuída aleatoriamente durante a jornada de trabalho.

Equipamento de Proteção: Coletiva: Inexistente

Individual: Luvas de látex tipo cirúrgicas, marca Mucambo Sensitex, C.A. 3710; Luvas de procedimento, marca Sempermed C.A. 9906.

6.11.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

Não foram identificadas exposições a agentes químicos conforme estabelecido pelo Anexo 13 – Agentes Químicos, desta forma, não se configura a insalubridade.

As exposições identificadas aos agentes biológicos durante o atendimento a pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, na realização de terapias,



exames e diagnóstico e no acompanhamento médico de tratamento de doenças, se enquadra segundo o Anexo 14 Agentes Biológicos, segundo o texto:

"Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou material infectocontagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como, aos que manuseiam objetos de uso pessoal desses pacientes, não previamente esterilizados)."

Portanto, se caracteriza a insalubridade de grau médio.

Não foram verificadas exposições a líquidos inflamáveis ou situações previstas pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas, que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade.

6.11.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); e agentes químicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

As exposições aos agentes biológicos não ocorrem segundo o previsto da INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, através de art. 236, item II - nocividade e art. 244, item II e o parágrafo único, pois não há o exercício de atividades de modo permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas segregados em áreas ou locais específicos, ou manuseio de materiais contaminados que provenham destas áreas, deste modo, não se caracteriza a aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que

regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.

6.12 Médico Psiquiatra

6.12.1 Atividades

Realizar atendimento na área de psiquiatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimento, exames, diagnóstico, terapias e acompanhamento dos pacientes; participar das atividades de Educação; executar atividades administrativas pertinentes; conduzir veículos quando necessário para a realização das atividades do cargo.

6.12.2 Riscos Ambientais Existentes

6.12.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, efetuada na Técnica de Enfermagem da Unidade de Saúde da Família São Donato, pois ambas as funções podem ser inseridas no mesmo Grupo Homogêneo de Exposição – GHE, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de segunda a sexta-feira de 8 h.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
18/10/2010	08:39:1	16:56:2	06:54:41	74,9 dB

- b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.
- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

6.12.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.



6.12.2.3 Agentes Biológicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes biológicos.

6.12.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

Não foram identificadas exposições a agentes químicos e biológicos conforme estabelecido pelos Anexos 13 – Agentes Químicos e 14 – Agentes Biológicos, desta forma não se configura a insalubridade para estes agentes.

Não foram verificadas exposições a líquidos inflamáveis ou situações previstas pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas, que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade.

6.12.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); bem como aos agentes químicos e biológicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES N° 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES N° 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de



tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.

6.13 Odontólogo

6.13.1 Atividades

Atender e orientar pacientes; executar tratamento odontológico; realizar radiografias; aplicar de anestesia; extrair de dentes; tratar de doenças gengivais e canais; confeccionar de prótese oral e extra-oral; diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento; administrar local e condições de trabalho; adotar medidas de precaução universal de biossegurança.

6.13.2 Riscos Ambientais Existentes

6.13.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de segunda a sexta-feira de 8 h.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
03/12/2010	08:22:40	16:42:39	06:22:00	50,9 dB

b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.

c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.

d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.

e) Radiação Ionizante: Pode ocorrer a exposição à radiação ionizante proveniente do Raio-X durante a realização da radiografia, caracterizando a

exposição como ocasional e intermitente em pequenos intervalos de tempo distribuídos aleatoriamente na jornada de trabalho.

f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.

g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.

h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

6.13.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

6.13.2.3 Agentes Biológicos

Pode ocorrer à exposição a agentes biológicos durante o tratamento dentário de pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, na extração de dentes, quando do tratamento de doenças gengivais e canais, caracterizando a exposição como habitual e intermitente, sendo a exposição distribuída aleatoriamente durante a jornada de trabalho.

Equipamento de Proteção: Coletiva: Inexistente

Individual: Luvas de látex tipo cirúrgicas, marca Mucambo Sensitex, C.A. 3710; Luvas de procedimento, marca Sempermed C.A. 9906.

6.13.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

A exposição identificada para a radiação ionizante originada pelo Raio-X quando da realização da radiografia é atenuada pois o Odontólogo e sua Auxiliar



não permanecem na sala durante o acionamento do Raio-X, desta forma, não se caracteriza a insalubridade.

Não foram identificadas exposições a agentes químicos conforme estabelecido pelo Anexo 13 – Agentes Químicos, desta forma, não se configura a insalubridade.

As exposições identificadas aos agentes biológicos durante o tratamento dentário de pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, na extração de dentes, quando do tratamento de doenças gengivais e canais, se enquadra segundo o Anexo 14 Agentes Biológicos, segundo o texto:

“Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou material infectocontagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como, aos que manuseiam objetos de uso pessoal desses pacientes, não previamente esterilizados).”

Portanto, se caracteriza a insalubridade de grau médio.

Não foram verificadas exposições a líquidos inflamáveis ou situações previstas pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas, que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade.

6.13.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); e agentes químicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

A exposição identificada para a radiação ionizante originada pelo Raio-X quando da realização da radiografia, não ocorre segundo o previsto pelo art. 236, item II, permanência e nocividade, da INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, assim sendo, não se configura a aposentadoria especial.



As exposições aos agentes biológicos não ocorrem segundo o previsto da INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, através de art. 236, item II - nocividade e art. 244, item II e o parágrafo único, pois não há o exercício de atividades de modo permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas segregados em áreas ou locais específicos, ou manuseio de materiais contaminados que provenham destas áreas, deste modo, não se caracteriza a aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.

6.14 Odontólogo da Saúde da Família

6.14.1 Atividades

Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal; efetuar atendimento de urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar restaurações; efetuar raspagens periodontais; aplicar flúor; participar de campanhas de higiene bucal; conduzir veículo necessário para a realização das atividades do cargo.

6.14.2 Riscos Ambientais Existentes

6.14.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de segunda a sexta-feira de 8 h.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
02/12/2010	08:22:40	16:42:39	06:22:00	50,9 dB

b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.

c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.

- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

6.14.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

6.14.2.3 Agentes Biológicos

Pode ocorrer à exposição a agentes biológicos durante o tratamento dentário de pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, em pequenas cirurgias, nas atividades de raspagem e restaurações, caracterizando a exposição como habitual e intermitente, sendo a exposição distribuída aleatoriamente durante a jornada de trabalho.

Equipamento de Proteção: Coletiva: Inexistente

Individual: Luvas de látex tipo cirúrgicas, marca Mucambo Sensitex, C.A. 3710; Luvas de procedimento, marca Sempermed C.A. 9906.

6.14.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

Não foram identificadas exposições a agentes químicos conforme estabelecido pelo Anexos 13 – Agentes Químicos, desta forma, não se configura a insalubridade.



As exposições identificadas aos agentes biológicos o tratamento dentário de pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, em pequenas cirurgias, nas atividades de raspagem e restaurações, se enquadra segundo o Anexo 14 Agentes Biológicos, segundo o texto:

"Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou material infectocontagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como, aos que manuseiam objetos de uso pessoal desses pacientes, não previamente esterilizados)."

Portanto, se caracteriza a insalubridade de grau médio.

Não foram verificadas exposições a líquidos inflamáveis ou situações previstas pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas, que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade.

6.14.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); e agentes químicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

As exposições aos agentes biológicos não ocorrem segundo o previsto da INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, através de art. 236, item II - nocividade e art. 244, item II e o parágrafo único, pois não há o exercício de atividades de modo permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas segregados em áreas ou locais específicos, ou manuseio de materiais contaminados que provenham destas áreas, deste modo, não se caracteriza a aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.



Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.

6.15 Farmacêutico da Saúde da Família

6.15.1 Atividades

Coordenar e executar a atividade farmacêutica no âmbito da Atenção Básica nas Unidades de Saúde da Família; acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os fitoterápicos e afins; elaborar projetos; conduzir veículo quando necessário para a realização das atividades do cargo; executar atividades administrativas; fazer manipulação dos insumos farmacêuticos; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico.

6.15.2 Riscos Ambientais Existentes

6.15.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, efetuada na Técnica de Enfermagem da Unidade de Saúde da Família São Donato, pois ambas as funções podem ser inseridas no mesmo Grupo Homogêneo de Exposição – GHE, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de segunda a sexta-feira de 8 h.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
18/10/2010	08:39:1	16:56:2	06:54:41	74,9 dB

- b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.
- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

6.15.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

6.15.2.3 Agentes Biológicos

Pode ocorrer à exposição a agentes biológicos durante o atendimento na Farmácia a pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou durante o acompanhamento de uso desta medicação por estes pacientes, caracterizando a exposição como ocasional e intermitente, sendo a exposição distribuída aleatoriamente durante a jornada de trabalho.

Equipamento de Proteção: Coletiva: Inexistente

Individual: Luvas de látex tipo cirúrgicas, marca Mucambo Sensitex, C.A. 3710; Luvas de procedimento, marca Sempermed C.A. 9906.

6.15.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

Não foram identificadas exposições a agentes químicos conforme estabelecido pelo Anexos 13 – Agentes Químicos, desta forma, não se configura a insalubridade.

A exposição identificada aos agentes biológicos durante o atendimento na Farmácia a pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou durante o acompanhamento de uso desta medicação por estes pacientes, se enquadra segundo o Anexo 14 Agentes Biológicos, segundo o texto:

"Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou material infectocontagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como, aos que manuseiam objetos de uso pessoal desses pacientes, não previamente esterilizados)."

Portanto, se caracteriza a insalubridade de grau médio.

Não foram verificadas exposições a líquidos inflamáveis ou situações previstas pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas, que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade.

6.15.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); e agentes químicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

As exposições aos agentes biológicos não ocorrem segundo o previsto da INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, através de art. 236, item II - nocividade e art. 244, item II e o parágrafo único, pois não há o exercício de atividades de modo permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas segregados em áreas ou locais específicos, ou manuseio de materiais contaminados que provenham destas áreas, deste modo, não se caracteriza a aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.



6.16 Motorista da Saúde da Família e Motorista

6.16.1 Atividades

Conduzir veículos automotores, incluídos os utilitários, de transporte de pessoas e materiais e condução de enfermos nas ambulâncias ou micro ônibus em transporte municipal e fora do município; abastecer o veículo em posto de serviço autorizado; verificar condições do nível de óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus; realizar serviço de transporte e entrega de documentos; auxiliar em atividades administrativas de controle.

6.16.2 Riscos Ambientais Existentes

6.16.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual foi extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária 8 horas.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
23/06/2010	09:31:36	12:10:51	02:39:14	75,1 dB

b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.

c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.

d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.

e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.

f) Radiação Não-Ionizante: Ocorre a exposição quando executa atividades em ambientes externos a céu aberto, estando sujeito às condições do tempo, sob a influência das radiações solares do tipo UV-Ultravioleta, caracterizada como ocasional e intermitente, sendo o tempo de exposição distribuído aleatoriamente na jornada de trabalho.

g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.

h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

6.16.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

6.16.2.3 Agentes Biológicos

Pode ocorrer a exposição a agentes biológicos quando efetua o transporte de pacientes portadores de doenças infectocontagiosas, ou transporta equipe técnica da saúde da família que esteve em contato com estes pacientes, caracterizando a exposição como ocasional e intermitente, sendo o tempo de exposição distribuído aleatoriamente na jornada de trabalho.

6.16.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 07, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, não se caracteriza a insalubridade pela exposição ao ruído.

A exposição verificada para as radiações não-ionizantes quando labora exposto a céu aberto, por atuarem no trabalhador na dependência de variáveis tais como tempo de exposição, intensidade da radiação em questão, fatores ambientais diversos e susceptibilidade individual, não se caracteriza a insalubridade.

Não foram verificadas exposições a agentes químicos segundo o estabelecido pelo Anexo 13 - Agentes Químicos, deste modo, não se configura o adicional de insalubridade.

A exposição a agentes biológicos ocorre quando efetua o transporte de pacientes portadores de doenças infectocontagiosas, ou transporta equipe técnica da saúde da família que esteve em contato com estes pacientes, caracterizada de modo ocasional e intermitente, podendo ser enquadradas como prestação de serviço em hospitais, serviço de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de



vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos desses pacientes, não previamente esterilizados ou atividades executadas com animais deteriorados, segundo o estabelecido pelo Anexo 14 da NR-15, portanto, fica caracterizada a insalubridade de grau médio.

Não foram verificadas exposições que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade conforme previsto pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas.

6.16.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); e agentes químicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

As exposições aos agentes biológicos não ocorrem segundo o previsto da INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, através de art. 236, item II - nocividade e art. 244, item II e o parágrafo único, pois não há o exercício de atividades de modo permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas segregados em áreas ou locais específicos, ou manuseio de materiais contaminados que provenham destas áreas, deste modo, não se caracteriza a aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.



7 QUADRO DE CONCLUSÃO PARA DEPTO. SAÚDE DA FAMÍLIA

Função	CBO	Ins.	Per.	GFIP
Agente Comunitário de Saúde da Família	3522-10	Não	Não	0
Agente de Apoio e Zeladoria de Saúde	5143-25	20%	Não	0
Auxiliar de Serviços Gerais	5143-25	20%	Não	0
Enfermeiro	2235-05	20%	Não	0
Técnico de Enfermagem	3222-30	20%	Não	0
Atendente de Enfermagem	5151-10	20%	Não	0
Assistente Social	2516-05	Não	Não	0
Fisioterapeuta	2236-05	Não	Não	0
Médico	2231-15	20%	Não	0
Médico da Saúde da Família	2231-15	20%	Não	0
Médico Pediatra	2231-15	20%	Não	0
Médico Psiquiatra	2231-10	20%	Não	0
Odontólogo	2151-15	20%	Não	0
Odontólogo da Saúde da Família	2232-08	20%	Não	0
Farmacêutico da Saúde da Família	2234-05	20%	Não	0
Motorista da Saúde da Família e Motorista	7525-10	20%	Não	0

Nota: As abreviações na tabela acima significam:

INS = Insalubridade

PER = Periculosidade

8 DESCRIÇÃO DO AMBIENTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Instalada em uma sala localizada no andar térreo do edifício PróSaúde, sendo caracterizada por piso de concreto revestido com cerâmica, três paredes de alvenaria e uma mista alvenaria e vidro, teto laje de alvenaria, iluminação artificial através de quatro lâmpadas fluorescentes de calha dupla, ventilação natural e iluminação através de uma porta de duas abas com 2,1 m de largura e 2,1 m de altura, seis janelas basculantes na parede dos fundos e oito janelas basculantes em uma das paredes laterais, área de 63 m² com dimensões de 9 m de comprimento e 7 m de largura.

Nesta unidade encontramos a seguinte mobília: seis mesas, dez cadeiras, um aparelho de fax, um aparelho telefônico, três computadores, duas impressoras, dois ventilador de teto, três armários de madeira, dois fichários metálicos, um bebedouro e um balcão pequeno.



9 MEMORIAL DESCRITIVO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

O presente memorial tem por objetivo apresentar as funções que compõem a Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental, suas atividades, os agentes de risco presentes nos ambientes de trabalho ou nas atividades efetuadas segundo o estabelecido pela NR – 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos anexos, bem como, a conclusão de pagamento e direito do adicional de insalubridade e aposentadoria especial. Também consta a análise para a condição de periculosidade caracterizada pela NR – 16 Atividades e Operações Perigosas e seus respectivos anexos.

9.1 Bioquímico

9.1.1 Atividades

Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos.

9.1.2 Riscos Ambientais Existentes

9.1.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, considerada a realizada para Técnica de Enfermagem, pois ambas as funções do setor podem ser inseridas ao mesmo grupo homogêneo de exposição, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual foi extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo



que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária 8 horas.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
02/03/2009	08:49:25	12:04:29	03:15:04	72,9 dB

- b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.
- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

9.1.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

9.1.2.3 Agentes Biológicos

Pode ocorrer a exposição a agentes biológicos quando efetua análises de sangue, fezes ou urina, microbiológica ou toxicológica, caracterizando a exposição como ocasional e intermitente, distribuída aleatoriamente na jornada de trabalho.

Equipamentos de Proteção: Coletiva: Inexistente

Individual: Respirador peça semifacial filtrante, tipo PFF2, C.A. 13211. Óculos de proteção incolor C.A. 9722. Luvas de látex, C.A 13030.

9.1.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, radiação não-ionizante, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, não se caracteriza a insalubridade pela exposição ao ruído.

Não foram verificadas exposições a agentes químicos segundo o estabelecido pelo Anexo 13 - Agentes Químicos, deste modo, não se configura o adicional de insalubridade.

A exposição a agentes biológicos é verificada quando efetua análises de sangue, fezes ou urina, microbiológica ou toxicológica, podendo ser enquadrada segundo o Anexo 14 da NR-15, conforme o texto:

"hospitais, serviço de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos desses pacientes, não previamente esterilizados", portanto, fica caracterizada a insalubridade de grau médio.

Não foram verificadas exposições que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade conforme previsto pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas.

9.1.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); e agentes químicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

As exposições aos agentes biológicos não ocorrem segundo o previsto da INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, através de art. 236, item II - nocividade e art. 244, item II e o parágrafo único, pois não há o exercício de atividades de modo permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas segregados em áreas ou locais específicos, ou manuseio de materiais contaminados que provenham destas áreas, deste modo, não se caracteriza a aposentadoria especial.



A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.

9.2 Enfermeira

9.2.1 Atividades

Coordenar e executar atividades da vigilância epidemiológica; identificar e analisar fatores condicionantes dos meios biológicos e ambientais na propagação de doenças; visitar as comunidades e entrevistar moradores; promover bloqueios em caso de identificação de surtos; promover o isolamento de doenças no próprio domicílio do doente; efetuar e atuar na vacinação; coletar material biológico para análise de H1N1, por método SWAB; elaborar relatórios com dados epidemiológicos e enviar para gerencia regional

9.2.2 Riscos Ambientais Existentes

9.2.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, considerada a realizada para Técnica de Enfermagem, pois ambas as funções do setor podem ser inseridas ao mesmo grupo homogêneo de exposição, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual foi extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária 8 horas.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
02/03/2009	08:49:25	12:04:29	03:15:04	72,9 dB

b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.

c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.

d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.

e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.

- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

9.2.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

9.2.2.3 Agentes Biológicos

Pode ocorrer a exposição a agentes biológicos quando realiza a visita em comunidades onde há portadores com doenças infectocontagiosas ou quando mensalmente estes se dirigem a unidade de trabalho, durante o bloqueio a surtos, na vacina e na coleta de material biológico para H1N1, caracterizando a exposição como ocasional e intermitente, distribuída aleatoriamente na jornada de trabalho.

Equipamentos de Proteção: Coletiva: Inexistente

Individual: Respirador peça semifacial filtrante, tipo PFF2, C.A. 13211. Óculos de proteção incolor C.A. 9722. Luvas de látex, C.A 13030.

9.2.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, radiação não-ionizante, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, não se caracteriza a insalubridade pela exposição ao ruído.

Não foram verificadas exposições a agentes químicos segundo o estabelecido pelo Anexo 13 - Agentes Químicos, deste modo, não se configura o adicional de insalubridade.



A exposição a agentes biológicos é verificada quando realiza a visita em comunidades onde há portadores com doenças infectocontagiosas, durante o bloqueio a surtos, na vacina e na coleta de material biológico para H1N1, podendo ser enquadrada segundo o Anexo 14 da NR-15, conforme o texto:

"hospitais, serviço de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos desses pacientes, não previamente esterilizados", portanto, fica caracterizada a insalubridade de grau médio.

Não foram verificadas exposições que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade conforme previsto pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas.

9.2.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); e agentes químicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES N° 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES N° 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

As exposições aos agentes biológicos não ocorrem segundo o previsto da INSS/PRES N° 45 de 06/08/2010, através de art. 236, item II - nocividade e art. 244, item II e o parágrafo único, pois não há o exercício de atividades de modo permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas segregados em áreas ou locais específicos, ou manuseio de materiais contaminados que provenham destas áreas, deste modo, não se caracteriza a aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.



Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.

9.3 Técnica de Enfermagem

9.3.1 Atividades

Executar atividades da vigilância epidemiológica; identificar e analisar fatores condicionantes dos meios biológicos e ambientais na propagação de doenças; visitar as comunidades e entrevistar moradores; promover bloqueios em caso de identificação de surtos; promover o isolamento de doenças no próprio domicílio do doente; efetuar e atuar na vacinação; auxiliar a coletar material biológico para análise de H1N1, por método SWAB.

9.3.2 Riscos Ambientais Existentes

9.3.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual foi extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária 8 horas.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
02/03/2009	08:49:25	12:04:29	03:15:04	72,9 dB

- b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.
- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

9.3.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

9.3.2.3 Agentes Biológicos

Pode ocorrer a exposição a agentes biológicos quando realiza a visita em comunidades onde há portadores com doenças infectocontagiosas ou quando mensalmente estes se dirigem a unidade de trabalho, durante o bloqueio a surtos, na vacina e na coleta de material biológico para H1N1, caracterizando a exposição como ocasional e intermitente, distribuída aleatoriamente na jornada de trabalho.

Equipamentos de Proteção: Coletiva: Inexistente

Individual: Respirador peça semifacial filtrante, tipo PFF2, C.A. 13211. Óculos de proteção incolor C.A. 9722. Luvas de látex, C.A 13030.

9.3.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, radiação não-ionizante, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, não se caracteriza a insalubridade pela exposição ao ruído.

Não foram verificadas exposições a agentes químicos segundo o estabelecido pelo Anexo 13 - Agentes Químicos, deste modo, não se configura o adicional de insalubridade.

A exposição a agentes biológicos é verificada quando realiza a visita em comunidades onde há portadores com doenças infectocontagiosas, durante o bloqueio a surtos, na vacina e na coleta de material biológico para H1N1, podendo ser enquadrada segundo o Anexo 14 da NR-15, conforme o texto:

"hospitais, serviço de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana

(aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos desses pacientes, não previamente esterilizados", portanto, fica caracterizada a insalubridade de grau médio.

Não foram verificadas exposições que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade conforme previsto pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas.

9.3.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); e agentes químicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

As exposições aos agentes biológicos não ocorrem segundo o previsto da INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, através de art. 236, item II - nocividade e art. 244, item II e o parágrafo único, pois não há o exercício de atividades de modo permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas segregados em áreas ou locais específicos, ou manuseio de materiais contaminados que provenham destas áreas, deste modo, não se caracteriza a aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.



9.4 Auxiliar de Fiscalização e Saúde

9.4.1 Atividades

Informar e determinar o cumprimento de normas técnicas pertinentes no caso de pesagens, aferições, acondicionamento, procedência e conservação de produtos; realizar trabalho de fiscalização de atividades e ambientes fabril, comercial e industrial; fiscalizar e inspecionar áreas de risco para a saúde pública; coletar material para análise em laboratório; efetuar campanhas de levantamento e conscientização; lavrar autos de infração e de coleta de amostras; elaborar relatórios de inspeção; conduzir veículos leves.

9.4.2 Riscos Ambientais Existentes

9.4.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, considerada a realizada para Técnica de Enfermagem, pois ambas as funções do setor podem ser inseridas ao mesmo grupo homogêneo de exposição, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual foi extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária 8 horas.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
02/03/2009	08:49:25	12:04:29	03:15:04	72,9 dB

- b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.
- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.

f) Radiação Não-Ionizante: Ocorre a exposição quando executa atividades em ambientes externos a céu aberto, estando sujeito às condições do tempo, sob a influência das radiações solares do tipo UV-Ultravioleta, caracterizada como ocasional e intermitente, sendo o tempo de exposição distribuído aleatoriamente na jornada de trabalho.

- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.

h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

9.4.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

9.4.2.3 Agentes Biológicos

Pode ocorrer a exposição a agentes biológicos na unidade de trabalho durante a visita mensal dos pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas (tuberculose, hepatite) quando se fizer presente nesta situação caracterizando a exposição como ocasional e intermitente, por um intervalo de tempo variável conforme existir a exposição citada. Também pode ocorrer quando faz a fiscalização ou a verificação de saneamento básico, caracterizando a exposição como ocasional e intermitente, sendo o tempo de exposição distribuído aleatoriamente na jornada de trabalho.

Equipamentos de Proteção: Coletiva: Inexistente

Individual: Respirador peça semifacial filtrante, tipo PFF2, C.A. 13211. Óculos de proteção incolor C.A. 9722. Luvas de látex, C.A. 13030.

9.4.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 07, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, não se caracteriza a insalubridade pela exposição ao ruído.

A exposição verificada para as radiações não-ionizantes quando labora exposto a céu aberto, por atuarem no trabalhador na dependência de variáveis tais como tempo de exposição, intensidade da radiação em questão, fatores ambientais diversos e susceptibilidade individual, não se caracteriza a insalubridade.



Não foram verificadas exposições a agentes químicos segundo o estabelecido pelo Anexo 13 - Agentes Químicos, deste modo, não se configura o adicional de insalubridade.

A exposição a agentes biológicos identificada por estar presente na unidade de trabalho quando os pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas efetuam a visita mensal ou quando realiza a fiscalização ou a verificação de saneamento básico, ambas caracterizadas de modo ocasional e intermitente, podendo ser enquadradas como prestação de serviço em hospitais, serviço de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos desses pacientes, não previamente esterilizados ou atividades executadas com animais deteriorados, segundo o estabelecido pelo Anexo 14 da NR-15, portanto, fica caracterizada a insalubridade de grau médio.

Não foram verificadas exposições que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade conforme previsto pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas.

9.4.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); e agentes químicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

As exposições aos agentes biológicos não ocorrem segundo o previsto da INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, através de art. 236, item II - nocividade e art. 244, item II e o parágrafo único, pois não há o exercício de atividades de modo permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas segregados



em áreas ou locais específicos, ou manuseio de materiais contaminados que provenham destas áreas, deste modo, não se caracteriza a aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.

9.5 Fiscal de Saúde

9.5.1 Atividades

Coordenar e determinar o cumprimento de normas técnicas pertinentes no caso de pesagens, aferições, acondicionamento, procedência e conservação de produtos; realizar trabalho de fiscalização de atividades locais e ambientais, fiscalizações e inspeções de áreas de risco para a saúde pública; coleta de material para análise em laboratório; efetuar e participar de campanhas de levantamento e conscientização; lavrar autos de infração e de coleta de amostras; elaborar relatórios de inspeção; conduzir veículo.

9.5.2 Riscos Ambientais Existentes

9.5.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, considerada a realizada para Técnica de Enfermagem, pois ambas as funções do setor podem ser inseridas ao mesmo grupo homogêneo de exposição, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual foi extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária 8 horas.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
02/03/2009	08:49:25	12:04:29	03:15:04	72,9 dB

b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.

c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.

d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.

e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.

f) Radiação Não-Ionizante: Ocorre a exposição quando executa atividades em ambientes externos a céu aberto, estando sujeito às condições do tempo, sob a influência das radiações solares do tipo UV-Ultravioleta, caracterizada como ocasional e intermitente, sendo o tempo de exposição distribuído aleatoriamente na jornada de trabalho.

g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.

h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

9.5.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

9.5.2.3 Agentes Biológicos

Pode ocorrer a exposição a agentes biológicos na unidade de trabalho durante a visita mensal dos pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas (tuberculose, hepatite) quando se fizer presente nesta situação caracterizando a exposição como ocasional e intermitente, por um intervalo de tempo variável conforme existir a exposição citada. Também pode ocorrer quando faz a fiscalização ou a verificação de saneamento básico, caracterizando a exposição como ocasional e intermitente, sendo o tempo de exposição distribuído aleatoriamente na jornada de trabalho.

Equipamentos de Proteção: Coletiva: Inexistente

Individual: Respirador peça semifacial filtrante, tipo PFF2, C.A. 13211. Óculos de proteção incolor C.A. 9722. Luvas de látex, C.A. 13030.

9.5.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus



respectivos Anexos 03, 05, 06, 07, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, não se caracteriza a insalubridade pela exposição ao ruído.

A exposição verificada para as radiações não-ionizantes quando labora exposto a céu aberto, por atuarem no trabalhador na dependência de variáveis tais como tempo de exposição, intensidade da radiação em questão, fatores ambientais diversos e susceptibilidade individual, não se caracteriza a insalubridade.

Não foram verificadas exposições a agentes químicos segundo o estabelecido pelo Anexo 13 - Agentes Químicos, deste modo, não se configura o adicional de insalubridade.

A exposição a agentes biológicos identificada por estar presente na unidade de trabalho quando os pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas efetuam a visita mensal ou quando realiza a fiscalização ou a verificação de saneamento básico, ambas caracterizadas de modo ocasional e intermitente, podendo ser enquadradas como prestação de serviço em hospitais, serviço de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos desses pacientes, não previamente esterilizados ou atividades executadas com animais deteriorados, segundo o estabelecido pelo Anexo 14 da NR-15, portanto, fica caracterizada a insalubridade de grau médio.

Não foram verificadas exposições que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade conforme previsto pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas.

9.5.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); e agentes químicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em

19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

As exposições aos agentes biológicos não ocorrem segundo o previsto da INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, através de art. 236, item II - nocividade e art. 244, item II e o parágrafo único, pois não há o exercício de atividades de modo permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas segregados em áreas ou locais específicos, ou manuseio de materiais contaminados que provenham destas áreas, deste modo, não se caracteriza a aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.

9.6 Médico Veterinário

9.6.1 Atividades

Desenvolver as atividades ligadas à defesa sanitária, a saúde pública e alimentação da população; atuar no controle e gerenciamento da qualidade dos produtos de origem animal; participar das ações da vigilância epidemiológica; realizar cursos e palestras educativas; executar atividades administrativas; medicar e tratar de animais.

9.6.2 Riscos Ambientais Existentes

9.6.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, considerada a realizada para Técnica de Enfermagem, pois ambas as funções do setor podem ser inseridas ao mesmo grupo homogêneo de exposição, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual

foi extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária 8 horas

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
02/03/2009	08:49:25	12:04:29	03:15:04	72,9 dB

- b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.
- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.

f) Radiação Não-Ionizante: Ocorre a exposição quando executa atividades em ambientes externos a céu aberto, estando sujeito às condições do tempo, sob a influência das radiações solares do tipo UV-Ultravioleta, caracterizada como ocasional e intermitente, sendo o tempo de exposição distribuído aleatoriamente na jornada de trabalho.

- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

9.6.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

9.6.2.3 Agentes Biológicos

Pode ocorrer a exposição a agentes biológicos na unidade de trabalho durante a visita mensal dos pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas (tuberculose, hepatite) quando se fizer presente nesta situação caracterizando a exposição como ocasional e intermitente, por um intervalo de tempo variável conforme existir a exposição citada. Também pode ocorrer a exposição quando faz atividades de defesa sanitária, avalia condições de saúde de animais e participa de ações da vigilância epidemiológica, ou ainda quando trata ou medica animais, caracterizando-as como habituais e intermitentes, sendo o tempo de exposição distribuído aleatoriamente na jornada de trabalho.

Equipamentos de Proteção: Coletiva: Inexistente

Individual: Respirador peça semifacial filtrante, tipo PFF2, C.A. 13211. Óculos de proteção incolor C.A. 9722. Luvas de látex, C.A. 13030.

9.6.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 07, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, não se caracteriza a insalubridade pela exposição ao ruído.

A exposição verificada para as radiações não-ionizantes quando labora exposto a céu aberto, por atuarem no trabalhador na dependência de variáveis tais como tempo de exposição, intensidade da radiação em questão, fatores ambientais diversos e susceptibilidade individual, não se caracteriza a insalubridade.

Não foram verificadas exposições a agentes químicos segundo o estabelecido pelo Anexo 13 - Agentes Químicos, deste modo, não se configura o adicional de insalubridade.

A exposição a agentes biológicos identificada por estar presente na unidade de trabalho quando os pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas efetuam a visita mensal ou quando faz atividades de defesa sanitária, avalia condições de saúde de animais e participa de ações da vigilância epidemiológica, ambas caracterizadas de modo habitual e intermitente, podendo ser enquadradas como trabalho com sangue, pêlos, glândulas e dejeções de animais com doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose) segundo o estabelecido pelo Anexo 14 da NR-15, portanto, fica caracterizada a insalubridade de grau máximo.

Não foram verificadas exposições que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade conforme previsto pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas.



9.6.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); e agentes químicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES N° 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES N° 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

As exposições aos agentes biológicos não ocorrem segundo o previsto da INSS/PRES N° 45 de 06/08/2010, através de art. 236, item II - nocividade e art. 244, item II e o parágrafo único, pois não há o exercício de atividades de modo permanente com animais portadores de doenças infecto-contagiosas segregados em áreas ou locais específicos, ou manuseio sangue, pêlos e dejeções de animais, deste modo, não se caracteriza a aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.

9.7 Farmacêutico

9.7.1 Atividades

Fiscalizar estabelecimentos, produtos e serviços; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; efetuar análise bromatológica de alimentos; fiscalizar com a Vigilância Sanitária estabelecimentos comerciais, fabris e industriais quanto ao aspecto sanitário; executar atividades administrativas; organizar documentos; conduzir veículos leves.



9.7.2 Riscos Ambientais Existentes

9.7.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, considerada a realizada para Técnica de Enfermagem, pois ambas as funções do setor podem ser inseridas ao mesmo grupo homogêneo de exposição, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual foi extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária 8 horas

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
02/03/2009	08:49:25	12:04:29	03:15:04	72,9 dB

b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.

c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.

d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.

e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.

f) Radiação Não-Ionizante: Ocorre a exposição quando executa atividades em ambientes externos a céu aberto, estando sujeito às condições do tempo, sob a influência das radiações solares do tipo UV-Ultravioleta, caracterizada como ocasional e intermitente, sendo o tempo de exposição distribuído aleatoriamente na jornada de trabalho.

g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.

h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

9.7.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

9.7.2.3 Agentes Biológicos

Pode ocorrer a exposição a agentes biológicos na unidade de trabalho durante a visita mensal dos pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas (tuberculose, hepatite) quando se fizer presente nesta situação caracterizando a

exposição como ocasional e intermitente, por um intervalo de tempo variável conforme existir a exposição citada. Também pode ocorrer a exposição quando faz ações com a vigilância epidemiológica e sanitária, caracterizando-as como ocasionais e intermitentes, sendo o tempo de exposição distribuído aleatoriamente na jornada de trabalho.

Equipamentos de Proteção: Coletiva: Inexistente

Individual: Respirador peça semifacial filtrante, tipo PFF2, C.A. 13211. Óculos de proteção incolor C.A. 9722. Luvas de látex, C.A. 13030.

9.7.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 07, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, não se caracteriza a insalubridade pela exposição ao ruído.

A exposição verificada para as radiações não-ionizantes quando labora exposto a céu aberto, por atuarem no trabalhador na dependência de variáveis tais como tempo de exposição, intensidade da radiação em questão, fatores ambientais diversos e susceptibilidade individual, não se caracteriza a insalubridade.

Não foram verificadas exposições a agentes químicos segundo o estabelecido pelo Anexo 13 - Agentes Químicos, deste modo, não se configura o adicional de insalubridade.

A exposição a agentes biológicos identificada por estar presente na unidade de trabalho quando os pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas efetuam a visita mensal ou quando faz ações com a vigilância epidemiológica e sanitária, ambas caracterizadas de modo ocasional e intermitente, podendo ser enquadradas como prestação de serviço em hospitais, serviço de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos



destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos desses pacientes, não previamente esterilizados ou atividades executadas com animais deteriorados, segundo o estabelecido pelo Anexo 14 da NR-15, portanto, fica caracterizada a insalubridade de grau médio.

Não foram verificadas exposições que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade conforme previsto pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas.

9.7.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); e agentes químicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES N° 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES N° 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

As exposições aos agentes biológicos não ocorrem segundo o previsto da INSS/PRES N° 45 de 06/08/2010, através de art. 236, item II - nocividade e art. 244, item II e o parágrafo único, pois não há o exercício de atividades de modo permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas segregados em áreas ou locais específicos, ou manuseio de materiais contaminados que provenham destas áreas, deste modo, não se caracteriza a aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.



9.8 Auxiliar de Vigilância da Saúde da Família

9.8.1 Atividades

Realizar trabalhos de fiscalização de atividades e ambientes sob os aspectos sanitários, epidemiológicos e ambientais; orientar a população sobre preparo de alimentos, cuidados de higiene, qualidades de água, localização de poços e fossas, destino de resíduos e objetos, criação de animais, proteção de fontes naturais e outros; executar atividades administrativas.

9.8.2 Riscos Ambientais Existentes

9.8.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, considerada a realizada para Técnica de Enfermagem, pois ambas as funções do setor podem ser inseridas ao mesmo grupo homogêneo de exposição, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual foi extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária 8 horas.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
02/03/2009	08:49:25	12:04:29	03:15:04	72,9 dB

b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.

c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.

d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.

e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.

f) Radiação Não-Ionizante: Ocorre a exposição quando executa atividades em ambientes externos a céu aberto, estando sujeito às condições do tempo, sob a influência das radiações solares do tipo UV-Ultravioleta, caracterizada como ocasional e intermitente, sendo o tempo de exposição distribuído aleatoriamente na jornada de trabalho.

g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.

h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

9.8.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

9.8.2.3 Agentes Biológicos

Pode ocorrer a exposição a agentes biológicos na unidade de trabalho durante a visita mensal dos pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas (tuberculose, hepatite) quando se fizer presente nesta situação caracterizando a exposição como ocasional e intermitente, por um intervalo de tempo variável conforme existir a exposição citada. Também pode ocorrer quando faz a fiscalização ou a verificação de saneamento básico, caracterizando a exposição como ocasional e intermitente, sendo o tempo de exposição distribuído aleatoriamente na jornada de trabalho.

Equipamentos de Proteção: Coletiva: Inexistente

Individual: Respirador peça semifacial filtrante, tipo PFF2, C.A. 13211. Óculos de proteção incolor C.A. 9722. Luvas de látex, C.A. 13030.

9.8.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 07, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, não se caracteriza a insalubridade pela exposição ao ruído.

A exposição verificada para as radiações não-ionizantes quando labora exposto a céu aberto, por atuarem no trabalhador na dependência de variáveis tais como tempo de exposição, intensidade da radiação em questão, fatores ambientais diversos e susceptibilidade individual, não se caracteriza a insalubridade.



Não foram verificadas exposições a agentes químicos segundo o estabelecido pelo Anexo 13 - Agentes Químicos, deste modo, não se configura o adicional de insalubridade.

A exposição a agentes biológicos identificada por estar presente na unidade de trabalho quando os pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas efetuam a visita mensal ou quando realiza a fiscalização ou a verificação de saneamento básico, ambas caracterizadas de modo ocasional e intermitente, podendo ser enquadradas como prestação de serviço em hospitais, serviço de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos desses pacientes, não previamente esterilizados ou atividades executadas com animais deteriorados, segundo o estabelecido pelo Anexo 14 da NR-15, portanto, fica caracterizada a insalubridade de grau médio.

Não foram verificadas exposições que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade conforme previsto pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas.

9.8.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); e agentes químicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

As exposições aos agentes biológicos não ocorrem segundo o previsto da INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, através de art. 236, item II - nocividade e art. 244, item II e o parágrafo único, pois não há o exercício de atividades de modo permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas segregados



em áreas ou locais específicos, ou manuseio de materiais contaminados que provenham destas áreas, deste modo, não se caracteriza a aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.



10 QUADRO DE CONCLUSÃO PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Função	CBO	Ins.	Per.	GFIP
Bioquímico	2234-10	20%	Não	0
Enfermeira	2235-05	20%	Não	0
Técnica de Enfermagem	3222-30	20%	Não	0
Auxiliar em Fiscalização de Saúde	3522-10	20%	Não	0
Fiscal de Saúde	3522-10	20%	Não	0
Médico Veterinário	2233-05	40%	Não	0
Farmacêutico	2234-05	20%	Não	0
Auxiliar em Vigilância da Saúde da Família	2234-05	20%	Não	0

Nota: As abreviações na tabela acima significam:

INS = Insalubridade

PER = Periculosidade

11 DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES DO CAPSI - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

O Centro de Atenção Psicossocial – CAPSI está instalado em uma edificação térrea situada na rua Rui Barbosa nº 50, com área de 177,5m², abrigando doze salas onde são realizados o atendimento pacientes com problemas psicossociais, consultas médicas psiquiátricas, consultas de enfermagem, tratamentos em psicoterapia e terapias de grupo.

11.1 Sala de Oficina Terapêutica

Descrição da Sala: área de 36m², pé direito de 2,75m, paredes em alvenaria, piso em madeira, iluminação e ventilação natural através de abertura de duas portas janelas de 2,2m de largura com 2,1m de altura, uma porta de 0,8m de largura com 2,1m de altura, iluminação artificial através de uma luminária de calha dupla com lâmpadas fluorescentes, ventilação artificial através de ventilador de teto.

Mobília e equipamentos: 1 mesa de madeira com bancada dupla, 1 máquina de costura, 1 televisão, 1 armário.

11.2 Sala de Terapias de Grupo

Descrição da Sala: área de 35m², pé direito de 2,75m, paredes em fórmica, piso em alvenaria, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta janela de 2,1 m de altura com 1,8 m de largura, e abertura de uma porta com 0,80m de largura com 2,1m de altura, iluminação artificial através uma lâmpada incandescente, ventilação artificial através de ventilador de teto.

Mobília e equipamentos: 1 mesa, 1 armário, 4 cadeiras, 10 colchonetes .



11.3 Consultório Psiquiatra

Descrição da Sala: área de $17,5\text{m}^2$, pé direito de 2,75m, paredes de alvenaria, teto de laje, piso em madeira, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta janela de 2,1m de altura com 1,8m de largura, iluminação artificial através de uma lâmpada incandescente, ventilação artificial através de ventilador de teto.

Mobília e equipamentos: 1 mesa , 2 cadeiras, 1 armário.

11.4 Consultório de Psicoterapia

Descrição da Sala: área de $17,5\text{m}^2$, pé direito de 2,75m, paredes de alvenaria, teto de laje, piso em madeira, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta janela de 2,1m de altura com 1,8m de largura, iluminação artificial através de uma lâmpada incandescente, ventilação artificial através de ventilador de teto.

Sem mobília e equipamentos.

11.5 Consultório Psiquiatra

Descrição da Sala: área de $11,5\text{m}^2$, pé direito de 2,75m, paredes em alvenaria, piso em madeira, teto de laje, iluminação e ventilação natural através de abertura de janela basculante de 1m de altura com 1m de largura e abertura de uma porta janela de 1,8m de largura com 2,1m de altura, iluminação artificial através de uma luminária de calha dupla com lâmpadas fluorescentes, ventilação artificial através de um ventilador de teto.

Mobília e equipamentos: 1 cama, 1 mesa, 2 cadeiras, 1 armário.

11.6 Sanitário dos Pacientes - Feminino

Descrição da Sala: área de $4,5\text{m}^2$, pé direito de 2,75m, parede em cerâmica, piso em cerâmica, teto em laje, iluminação e ventilação natural através de abertura de janela basculante de 0,5m de altura com 0,5m de largura e uma porta de 0,7m de largura com 2,1m de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de bocal.

Mobília e equipamentos: 1 pia em cerâmica, 1 vaso sanitário em cerâmica, 1 porta toalha de algodão, 1 lixeiro plástico sem tampa, 1 saboneteira líquida.



11.7 Sanitário dos Pacientes - Masculino

Descrição da Sala: área de $4,5m^2$, pé direito de 2,75m, parede em cerâmica, piso em cerâmica, teto em laje, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma janela basculante de 0,5m de altura com 0,5m de largura e uma porta de 0,7m de largura com 2,1m de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de bocal.

Mobília e equipamentos: 1 pia em cerâmica, 1 vaso sanitário em cerâmica, 1 porta toalha de algodão, 1 lixeiro plástico sem tampa, 1 saboneteira líquida.

11.8 Sanitário dos funcionários

Descrição da Sala: área de $4,5m^2$, pé direito de 2,75m, parede em cerâmica, piso em cerâmica, teto em laje, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma janela basculante de 0,5m de altura com 0,5m de largura e uma porta de 0,7m de largura com 2,1m de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada fluorescente de bocal.

Mobília e equipamentos: 1 pia em cerâmica, 1 vaso sanitário em cerâmica, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida, 1 lixeiro sem tampa.

11.9 Sala de Vacina, Triagem e SISVAN

Descrição da Sala: área de $8m^2$, pé direito de 2,75m, paredes de alvenaria, piso em cerâmica, teto de laje, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta de 0,8m de largura com 2m de altura, duas janelas de 1,1m de largura com 1,1m de altura, iluminação artificial através de uma luminária de calha dupla com lâmpadas fluorescentes, ventilação artificial através de ar condicionado.

Mobília e equipamentos: 1 geladeira, 1 mesa antropométrica infantil, 1 balança infantil, 1 pia, 1 mesa de anotações, 3 cadeiras, 1 lixeira com tampa de acionamento de pedal, 1 saboneteira líquida, 1 porta toalhas de papel.

11.10 Recepção

Descrição da Sala: área $18m^2$, pé direito de 2,75m, teto em laje, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através abertura de uma janela de 0,6m de largura com 1,8m de altura, duas portas de 0,8m de largura com 2,1m de altura, iluminação artificial através de uma luminária de calha dupla com lâmpadas fluorescentes, ventilação artificial através de um ventilador de teto.



Mobília e equipamentos: Consta nesse ambiente: 1 mesa de anotações, 1 microcomputador, 3 arquivos, 1 cadeira, 1 fichário, 1 estufa, 1 lixeiro, 10 cadeiras.

11.11 Cozinha

Descrição da Sala: área de 12,5m², pé direito de 2,75m, teto em laje, três paredes de cerâmica e uma em fórmica, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma janela basculante de 0,6m de altura com 2,5m de largura, iluminação artificial através de uma luminária de calha dupla com lâmpadas fluorescentes, ventilação artificial não identificada.

Mobília e equipamentos: 1 geladeira, 1 fogão de 6 bocas, 1 mesa, 2 pias, 2 cadeiras, 1 banco, 1 botijão de gás GLP, 1 lixeiro com tampa de acionamento de pedal, 1 armário aéreo, 1 forno microondas.

11.12 Almoxarifado

Descrição da Sala: área de 8m², pé direito de 2,75m, piso em madeira, paredes de alvenaria, teto em laje, iluminação e ventilação natural através de uma janela basculante de 0,5m de largura com 0,5m de altura e uma porta de 0,7m de largura com 2,1m de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada incandescente.

Mobília e equipamentos: 1 armário e 1 prateleira.



12 MEMORIAL DESCRITIVO PARA O CAPSI - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

O presente memorial tem por objetivo apresentar as funções que compõem o Centro de Atenção Psicossocial - CAPSI, suas atividades, os agentes de risco presentes nos ambientes de trabalho ou nas atividades efetuadas segundo o estabelecido pela NR – 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos anexos, bem como, a conclusão de pagamento e direito do adicional de insalubridade e aposentadoria especial. Também consta a análise para a condição de periculosidade caracterizada pela NR – 16 Atividades e Operações Perigosas e seus respectivos anexos.

12.1 Assistente Social

12.1.1 Atividades

Realizar visitas domiciliares e atendimento à famílias sob vulnerabilidade socioeconômica; coordenar os trabalhos de caráter social adstrito às equipe de Saúde da Família; conduzir veículo; executar atividades administrativas; campanhas de levantamento e conscientização; lavrar autos de infração e de coleta de amostras; elaborar relatórios de inspeção.

12.1.2 Riscos Ambientais Existentes

12.1.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, efetuada para a Assistente Social da Unidade de Saúde da Família, pois ambas as funções podem ser inseridas no mesmo Grupo Homogêneo de Exposição – GHE, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23.



Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de segunda a sexta-feira de 8 h.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
07/05/2010	09:26:08	12:19:46	02:53:37	68,4 dB

- b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.
- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.

f) Radiação Não-Ionizante: Ocorre a exposição quando executa atividades em ambientes externos a céu aberto, estando sujeito às condições do tempo, sob a influência das radiações solares do tipo UV-Ultravioleta, caracterizada como ocasional e intermitente, sendo o tempo de exposição distribuído aleatoriamente na jornada de trabalho.

- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

12.1.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

12.1.2.3 Agentes Biológicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes biológicos.

12.1.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima

exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

Não foram identificadas exposições a agentes químicos e biológicos conforme estabelecido pelos Anexos 13 – Agentes Químicos e 14 – Agentes Biológicos, desta forma não se configura a insalubridade para estes agentes.

Não foram verificadas exposições a líquidos inflamáveis ou situações previstas pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas, que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade.

12.1.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); bem como aos agentes químicos e biológicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.



12.2 Cozinha

12.2.1 Atividades

Preparar alimentos; assar e cozer carnes; preparar café; lavar a louça; limpar a cozinha, utensílios e o refeitório; solicitar aquisição alimentos e produtos para culinária.

12.2.2 Riscos Ambientais Existentes

12.2.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária 8 horas.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
23/06/2010	09:15:35	16:09:21	05:29:09	74,0 dB

b) Calor: Ocorre a exposição quando labora na cozinha preparando a alimentação, através de um fogão tipo doméstico de quatro bocas e um forno elétrico. Essa exposição é classificada como habitual e intermitente.

Foi realizada a mensuração dessa exposição, através da metodologia proposta pelo Anexo 03 da NR-15 e pela NHO-06 Avaliação da Exposição Ocupacional ao Calor da Fundacentro, com o intuito de verificar se o limite de tolerância propostos foram ultrapassados, estando esta avaliação disposta no anexo II, onde abaixo apresentamos os resultados obtidos:

Segundo a NR-15 – Anexo 03:

Situação de Trabalho	IBUTG °C	Ciclo de Trabalho	Tipo de Atividade	Ciclo de Trabalho Máximo
01	18,71	Trabalho = 30 min	Moderada	Contínuo
		Descanso = 30 min		
02	17,55	Trabalho = 30 min	Moderada	Contínuo
		Descanso = 30 min		

OBS: O ciclo de trabalho máximo é o valor do limite de tolerância

Segundo a NHO - 06 – Fundacentro:

IBUTG Médio	Taxa Metabólica Média	IBUTG Máximo NHO-06	IBUTG Máximo NR-15
18,13 °C	250 kcal/h	28,8 °C	28,5 °C

OBS: O IBUTG Máximo é o valor do limite de tolerância

- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

12.2.2.2 Agentes Químicos

Ocorre o contato com detergente biodegradável quando lava a louça e os outros utensílios de cozinha, com composto ativo Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, caracterizando a exposição como ocasional e intermitente com um período de exposição de 30 minutos.

Também ocorre a exposição aos produtos químicos listados abaixo durante a limpeza do banheiro, classificada como ocasional e intermitente por um período de 50 minutos:

- sabão em pó, composto por: dodecilbenzeno sulfonato de sódio, carga, alcalinizante, agente de suspensão, bloqueador óptico, pigmento (CI-75160), perfume e umidade;
- detergente multi-uso líquido, composto por: alquilbenzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragância;
- saponáceo cremoso, composto por: alquilbenzosulfonado de sódio, benzotiazolin-3-ona, tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, atenuador de espuma, corante, fragância e água.

Equipamentos de Proteção: Coletiva: Não Verificado

Individual: Luva de segurança, confeccionada em borracha látex, fabricado por Volk do Brasil Ltda., C.A 11695.

12.2.2.3 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes biológicos.

12.2.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, radiação não-ionizante, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 05, 06, 07, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

A exposição ao calor identificada quando prepara a alimentação e café foi mensurada através da metodologia proposta pelo Anexo 03 da NR-15, estando disposta no Anexo II, onde através do $\overline{\text{IBUTG}}$ calculado para a situação de trabalho, o ciclo de trabalho e descanso executado, e o tipo de atividade, determinou-se que em nenhum momento, o ciclo de trabalho máximo foi ultrapassado pelo ciclo de trabalho realizado, portanto, não se configura a insalubridade.

A exposição aos produtos químicos identificados e descritos acima, não ocorrem conforme segundo o estabelecido pelo Anexo 13 - Agentes Químicos da NR-15, deste modo, não se caracteriza o adicional de insalubridade.

Não foi identificada exposição a agentes biológicos conforme estabelecido pelo Anexo 14 – Agentes Biológicos, desta forma, não se configura a insalubridade para estes agentes

Não foram verificadas exposições que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade conforme previsto pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas.

12.2.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); bem



como aos agentes químicos e biológicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES N° 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES N° 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

A exposição ao calor identificada quando prepara a alimentação ou café mensurada através da metodologia proposta pela NHO – 06 Avaliação da Exposição Ocupacional ao Calor da Fundacentro, comparando o resultado obtido com o limite de tolerância expresso pelo Anexo 03 da NR-15, conforme prevê o art. 240 da IN INSS/PRES N° 45 de 06/08/2010, onde se verifica que tanto o $\overline{\text{IBTUG}}$ calculado como o ciclo de trabalho realizado não ultrapassam os limites de tolerância, portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

As exposições aos agentes químicos e biológicos identificados acima não ocorrem segundo o previsto pela Instrução Normativa INSS/PRES N° 45 de 06/08/2010, artigos 243 e 244, deste modo, não há caracterização de aposentadoria de especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.

12.3 Psicólogo

12.3.1 Atividades

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições; realizar a análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social; elucidar conflitos e questões; acompanhar o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do



comportamento individual e grupal; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.

12.3.2 Riscos Ambientais Existentes

12.3.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, efetuada na Técnica de Enfermagem da Unidade de Saúde da Família São Donato, pois ambas as funções podem ser inseridas no mesmo Grupo Homogêneo de Exposição – GHE, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de segunda a sexta-feira de 8 h.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
18/10/2010	08:39:1	16:56:2	06:54:41	74,9 dB

- b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.
- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

12.3.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

12.3.2.3 Agentes Biológicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes biológicos.

12.3.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus

respectivos Anexos 03, 05, 06, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

Não foram identificadas exposições a agentes químicos e biológicos conforme estabelecido pelos Anexos 13 – Agentes Químicos e 14 – Agentes Biológicos, desta forma não se configura a insalubridade para estes agentes.

Não foram verificadas exposições a líquidos inflamáveis ou situações previstas pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas, que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade.

12.3.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); bem como aos agentes químicos e biológicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.



12.4 Psicólogo da Saúde da Família

12.4.1 Atividades

Executar tarefas no sentido de acompanhar os pacientes portadores de necessidades especiais; fazer terapia individual ou em grupo; fornecer pareceres e/ou diagnósticos aos casos solicitados, dando acompanhamento em sua área de atuação ao Programa de Saúde Mental; elaborar com as Equipe de Saúde da Família planos terapêuticos; conduzir o veículo necessário para a realização das atividades do Cargo; executar atividades administrativas.

12.4.2 Riscos Ambientais Existentes

12.4.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, efetuada na Técnica de Enfermagem da Unidade de Saúde da Família São Donato, pois ambas as funções podem ser inseridas no mesmo Grupo Homogêneo de Exposição – GHE, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de segunda a sexta-feira de 8 h.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
18/10/2010	08:39:1	16:56:2	06:54:41	74,9 dB

- b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.
- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

12.4.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

12.4.2.3 Agentes Biológicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes biológicos.

12.4.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

Não foram identificadas exposições a agentes químicos e biológicos conforme estabelecido pelos Anexos 13 – Agentes Químicos e 14 – Agentes Biológicos, desta forma não se configura a insalubridade para estes agentes.

Não foram verificadas exposições a líquidos inflamáveis ou situações previstas pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas, que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade.

12.4.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); bem como aos agentes químicos e biológicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.



Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.

12.5 Terapeuta da Saúde da Família

12.5.1 Atividades

Atender pacientes através de consultas no intuito de prevenir e tratar incapacidades provenientes de doenças congênitas e/ou adquiridas que impedem o indivíduo de realizar desde suas atividades diárias (higiene, alimentação, vestuário) até seu próprio trabalho; desenvolver programas de tratamento; executar atividades administrativas.

12.5.2 Riscos Ambientais Existentes

12.5.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, efetuada na Técnica de Enfermagem da Unidade de Saúde da Família São Donato, pois ambas as funções podem ser inseridas no mesmo Grupo Homogêneo de Exposição – GHE, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de segunda a sexta-feira de 8 h.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
18/10/2010	08:39:1	16:56:2	06:54:41	74,9 dB

- b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.
- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.



12.5.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

12.5.2.3 Agentes Biológicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes biológicos.

12.5.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

Não foram identificadas exposições a agentes químicos e biológicos conforme estabelecido pelos Anexos 13 – Agentes Químicos e 14 – Agentes Biológicos, desta forma não se configura a insalubridade para estes agentes.

Não foram verificadas exposições a líquidos inflamáveis ou situações previstas pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas, que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade.

12.5.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); bem como aos agentes químicos e biológicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.



A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.



13 QUADRO DE CONCLUSÃO PARA O CAPSI - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Função	CBO	Ins.	Per.	GFIP
Assistente Social	2516-05	Não	Não	0
Cozinheira	5132-05	Não	Não	0
Psicólogo	2515-10	Não	Não	0
Psicólogo da Saúde da Família	2515-10	Não	Não	0
Terapeuta ocupacional da Saúde da Família	2239-05	Não	Não	0

Nota: As abreviações na tabela acima significam:

INS = Insalubridade

PER = Periculosidade



14 DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA

O Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU está instalado em uma casa de madeira, situada na rua Travessa Vereadores Cirilo Hanoffi nº 48, no bairro Santista, com área de 79,5m², a qual serve de base para a equipe que labora no atendimento de socorro, nas instalações encontramos os ambientes abaixo descritos:

14.1 Sala de Convivência

Descrição da Sala: área de 20 m², pé direito de 2,75 m, paredes em madeira , piso em madeira, iluminação e ventilação natural através de abertura de duas portas janelas com 0,8m de largura com 2,1m de altura, uma janela com 1,2m de largura e 1,1m de altura, iluminação artificial através de uma luminária de calha dupla com lâmpadas fluorescentes, ventilação artificial através de ventilador de teto.

Mobília e equipamentos: 1 sofá, 1 balcão , 1 cadeira, 1 televisão, 1 prateleira.

14.2 Almojarifado

Descrição da Sala: área de 12 m², pé direito de 2,75m, paredes em madeira e alvenaria, piso em madeira, teto em madeira, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma janela de 1,1m de altura com 1,2m de largura, e abertura de porta com 0,8m de largura e 2,1m de altura, iluminação artificial através uma lâmpada incandescente, ventilação artificial não identificada.

Mobília e equipamentos: 1 mesa, 1 armário, 4 cadeiras, 10 colchonetes.

14.3 Quarto

Descrição da Sala: área de 12m², pé direito de 2,75m, paredes em madeira e alvenaria, piso em madeira, teto em madeira, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma janela de 1,1m de altura com 1,2m de largura, e abertura de



porta com 0,8m de largura com 2,1m de altura, iluminação artificial através uma lâmpada fluorescente compacta, ventilação artificial não identificada.

Mobília e equipamentos: 1 mesa, 1 armário, 4 cadeiras, 10 colchonetes.

14.4 Banheiro

Descrição da Sala: área de 5m², pé direito de 2,75m, paredes de alvenaria revestidas com cerâmica até 1,5m de altura, piso em cerâmica, teto em madeira, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma janela basculante de 0,5m de largura e 0,5m de altura e uma porta com 0,7m de largura com 2,1m de altura, iluminação artificial através uma lâmpada fluorescente compacta, ventilação artificial não identificada.

Mobília e equipamentos: 1 vaso sanitário, 1 pia e 1 chuveiro elétrico.

14.5 Cozinha

Descrição da Sala: área de 24m², pé direito de 2,75m, paredes de alvenaria, piso em madeira, teto em madeira, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma janela de 1,2m de largura com 1,1 m de altura, e uma porta com 0,8m de largura com 2,1m de altura, iluminação artificial através de uma luminária de calha dupla com lâmpadas fluorescentes, ventilação artificial não identificada.

Mobília e equipamentos: 1 fogão, 1 pia, 1 armário, 1 mesa, 1 frigobar, 1 forno microondas.

14.6 Expurgo

Descrição da Sala: área de 6,5m², pé direito de 2,75m, paredes de alvenaria revestidas de cerâmica até 1,5m de altura, piso de cimento, teto em madeira, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma janela de 1,2 m de largura com 1,1m de altura, e uma porta com 0,8m de largura com 2,1m de altura, iluminação artificial através de uma luminária de calha dupla com lâmpadas fluorescentes, ventilação artificial não identificada.

Mobília e equipamentos: 1 tanque, 2 prateleiras de madeira, produtos de limpeza armazenados.



14.7 Veículo

A equipe do SAMU exerce suas atividades em um furgão adaptado marca Fiat, modelo Ducato MC, placas MIA 1932, ano 2010.



15 MEMORIAL DESCRITIVO PARA O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA

O presente memorial tem por objetivo apresentar as funções que compõem o Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU, suas atividades, os agentes de risco presentes nos ambientes de trabalho ou nas atividades efetuadas segundo o estabelecido pela NR – 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos anexos, bem como, a conclusão de pagamento e direito do adicional de insalubridade e aposentadoria especial. Também consta a análise para a condição de periculosidade caracterizada pela NR – 16 Atividades e Operações Perigosas e seus respectivos anexos.

15.1 Motorista Socorrista

15.1.1 Atividades

Conduzir veículo; auxiliar na prestação de primeiros socorros as vítimas; colocar o vitimado na maca e transportar até o interior o veículo; limpar interior do veículo utilizado; auxiliar na limpeza da sede do SAMU.

15.1.2 Riscos Ambientais Existentes

15.1.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição de 12 h, realiza trabalho em sistema de revezamento onde trabalha 12 horas e folga 36 horas.



Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
29/11/2010	07:05:01	09:19:53	11:26:47	61,4 dB

- b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.
- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.

f) Radiação Não-Ionizante: Ocorre a exposição quando executa atividades em ambientes externos a céu aberto, estando sujeito às condições do tempo, sob a influência das radiações solares do tipo UV-Ultravioleta, caracterizada como ocasional e intermitente, sendo o tempo de exposição distribuído aleatoriamente na jornada de trabalho.

- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

15.1.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

15.1.2.3 Agentes Biológicos

Pode ocorrer a exposição a agentes biológicos durante o transporte de vitimados ou pacientes portadores de doenças infectocontagiosas, bem como, ocorrer o contato com sangue e secreções, caracterizando a exposição como ocasional e intermitente sendo o tempo de exposição distribuído aleatoriamente na jornada de trabalho.

Equipamento de Proteção: Coletiva: Inexistente

Individual: Luvas de látex tipo cirúrgicas, marca Mucambo Sensitex, C.A. 3710; Luvas de procedimento, marca Sempermed C.A. 9906, Óculos de proteção incolor C.A. 9722.

15.1.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os

critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 07, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, não se caracteriza a insalubridade pela exposição ao ruído.

A exposição verificada para as radiações não-ionizantes quando labora exposto a céu aberto, por atuarem no trabalhador na dependência de variáveis tais como tempo de exposição, intensidade da radiação em questão, fatores ambientais diversos e susceptibilidade individual, não se caracteriza a insalubridade.

Não foram verificadas exposições a agentes químicos segundo o estabelecido pelo Anexo 13 - Agentes Químicos, deste modo, não se configura o adicional de insalubridade.

A exposição a agentes biológicos ocorre durante o transporte de vitimados ou pacientes portadores de doenças infectocontagiosas, bem como, ocorrer o contato com sangue e secreções, caracterizada de modo ocasional e intermitente, podendo ser enquadradas como prestação de serviço em hospitais, serviço de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos desses pacientes, não previamente esterilizados ou atividades executadas com animais deteriorados, segundo o estabelecido pelo Anexo 14 da NR-15, portanto, fica caracterizada a insalubridade de grau médio.

Não foram verificadas exposições que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade conforme previsto pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas.

15.1.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); e agentes químicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em



19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

As exposições aos agentes biológicos não ocorrem segundo o previsto da INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, através de art. 236, item II - nocividade e art. 244, item II e o parágrafo único, pois não há o exercício de atividades de modo permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas segregados em áreas ou locais específicos, ou manuseio de materiais contaminados que provenham destas áreas, deste modo, não se caracteriza a aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.

15.2 Técnica de Enfermagem Socorrista

15.2.1 Atividades

Prestar primeiros socorros as vítimas; colocar o vitimado na maca e transportar até o interior o veículo; auxiliar a limpar interior do veículo utilizado; auxiliar na limpeza da sede do SAMU.

15.2.2 Riscos Ambientais Existentes

15.2.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, efetuada no Motorista Socorrista, pois ambas as funções podem ser inseridas no mesmo Grupo Homogêneo de Exposição – GHE, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador



fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de 12 h, realiza trabalho em sistema de revezamento onde trabalha 12 horas e folga 36 horas.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
29/11/2010	07:05:01	09:19:53	11:26:47	61,4 dB

- b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.
- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.

f) Radiação Não-Ionizante: Ocorre a exposição quando executa atividades em ambientes externos a céu aberto, estando sujeito às condições do tempo, sob a influência das radiações solares do tipo UV-Ultravioleta, caracterizada como ocasional e intermitente, sendo o tempo de exposição distribuído aleatoriamente na jornada de trabalho.

- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

15.2.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

15.2.2.3 Agentes Biológicos

Pode ocorrer a exposição a agentes biológicos durante o transporte de vitimados ou pacientes portadores de doenças infectocontagiosas, bem como, ocorrer o contato com sangue e secreções, caracterizando a exposição como ocasional e intermitente sendo o tempo de exposição distribuído aleatoriamente na jornada de trabalho.

Equipamento de Proteção: Coletiva: Inexistente

Individual: Luvas de látex tipo cirúrgicas, marca Mucambo Sensitex, C.A. 3710; Luvas de procedimento, marca Sempermed C.A. 9906, Óculos de proteção incolor C.A. 9722.

15.2.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 07, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, não se caracteriza a insalubridade pela exposição ao ruído.

A exposição verificada para as radiações não-ionizantes quando labora exposto a céu aberto, por atuarem no trabalhador na dependência de variáveis tais como tempo de exposição, intensidade da radiação em questão, fatores ambientais diversos e susceptibilidade individual, não se caracteriza a insalubridade.

Não foram verificadas exposições a agentes químicos segundo o estabelecido pelo Anexo 13 - Agentes Químicos, deste modo, não se configura o adicional de insalubridade.

A exposição a agentes biológicos ocorre durante o transporte de vitimados ou pacientes portadores de doenças infectocontagiosas, bem como, ocorrer o contato com sangue e secreções, caracterizada de modo ocasional e intermitente, podendo ser enquadradas como prestação de serviço em hospitais, serviço de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos desses pacientes, não previamente esterilizados ou atividades executadas com animais deteriorados, segundo o estabelecido pelo Anexo 14 da NR-15, portanto, fica caracterizada a insalubridade de grau médio.

Não foram verificadas exposições que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade conforme previsto pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas.

15.2.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97).



pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); e agentes químicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

As exposições aos agentes biológicos não ocorrem segundo o previsto da INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, através de art. 236, item II - nocividade e art. 244, item II e o parágrafo único, pois não há o exercício de atividades de modo permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas segregados em áreas ou locais específicos, ou manuseio de materiais contaminados que provenham destas áreas, deste modo, não se caracteriza a aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.

15.3 Técnica de Enfermagem

15.3.1 Atividades

Coordenar as atividades do SAMU; prestar primeiros socorros as vítimas; coordenar atividades de socorro urgente; determinar tarefas; pulsionar veias; ministrar medicamentos; colocar o vitimado na maca e transportar até o interior o veículo; auxiliar a limpar interior do veículo utilizado; auxiliar na limpeza da sede do SAMU; montar escalas de trabalho; preparar materiais; preparar medicamentos.



15.3.2 Riscos Ambientais Existentes

15.3.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, efetuada no Motorista Socorrista, pois ambas as funções podem ser inseridas no mesmo Grupo Homogêneo de Exposição – GHE, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de 12 h, realiza trabalho em sistema de revezamento onde trabalha 12 horas e folga 36 horas.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
29/11/2010	07:05:01	09:19:53	11:26:47	61,4 dB

b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.

c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.

d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.

e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.

f) Radiação Não-Ionizante: Ocorre a exposição quando executa atividades em ambientes externos a céu aberto, estando sujeito às condições do tempo, sob a influência das radiações solares do tipo UV-Ultravioleta, caracterizada como ocasional e intermitente, sendo o tempo de exposição distribuído aleatoriamente na jornada de trabalho.

g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.

h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

15.3.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

15.3.2.3 Agentes Biológicos

Pode ocorrer a exposição a agentes biológicos durante o transporte de vitimados ou pacientes portadores de doenças infectocontagiosas, bem como, ocorrer o contato com sangue e secreções, caracterizando a exposição como

ocasional e intermitente sendo o tempo de exposição distribuído aleatoriamente na jornada de trabalho.

Equipamento de Proteção: Coletiva: Inexistente

Individual: Luvas de látex tipo cirúrgicas, marca Mucambo Sensitex, C.A. 3710; Luvas de procedimento, marca Sempermed C.A. 9906, Óculos de proteção incolor C.A. 9722.

15.3.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 07, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, não se caracteriza a insalubridade pela exposição ao ruído.

A exposição verificada para as radiações não-ionizantes quando labora exposto a céu aberto, por atuarem no trabalhador na dependência de variáveis tais como tempo de exposição, intensidade da radiação em questão, fatores ambientais diversos e susceptibilidade individual, não se caracteriza a insalubridade.

Não foram verificadas exposições a agentes químicos segundo o estabelecido pelo Anexo 13 - Agentes Químicos, deste modo, não se configura o adicional de insalubridade.

A exposição a agentes biológicos ocorre durante o transporte de vitimados ou pacientes portadores de doenças infectocontagiosas, bem como, ocorrer o contato com sangue e secreções, caracterizada de modo ocasional e intermitente, podendo ser enquadradas como prestação de serviço em hospitais, serviço de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos desses pacientes, não previamente esterilizados ou atividades executadas com animais



deteriorados, segundo o estabelecido pelo Anexo 14 da NR-15, portanto, fica caracterizada a insalubridade de grau médio.

Não foram verificadas exposições que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade conforme previsto pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas.

15.3.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); e agentes químicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

As exposições aos agentes biológicos não ocorrem segundo o previsto da INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, através de art. 236, item II - nocividade e art. 244, item II e o parágrafo único, pois não há o exercício de atividades de modo permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas segregados em áreas ou locais específicos, ou manuseio de materiais contaminados que provenham destas áreas, deste modo, não se caracteriza a aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.



16 QUADRO DE CONCLUSÃO PARA O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA

Função	CBO	Ins.	Per.	GFIP
Motorista Socorrista	7823-10	20%	Não	0
Técnico(a) Enfermagem Socorrista	3222-05	20%	Não	0
Técnico(a) Enfermagem	3222-05	20%	Não	0

Nota: As abreviações na tabela acima significam:

INS = Insalubridade

PER = Periculosidade



17 DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

O Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF está instalado na rua Miguel Couto nº 590, sala 01, bairro Centro, em uma sala térrea com área de 65 m², onde se efetua as atividades de fisioterapia e encontra-se os seguintes ambientes:

17.1 Sala de Fisioterapia

Descrição da Sala: área de 24 m², pé direito de 2,8 m, paredes em alvenaria e divisórias de madeira, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta de 0,8m de largura com 2,1m de altura, uma janela de 1,6m de largura com 1,1m de altura, iluminação artificial através de quatro lâmpadas incandescentes, ventilação artificial através de dois ventiladores. A sala é dividida internamente em cinco boxes com divisórias de madeira.

Mobília e equipamentos: 3 cadeiras, 5 macas para fisioterapia, 5 prateleiras, 1 aparelho de infravermelho

17.2 Sanitários

Descrição da Sala: área de 2,4 m², pé direito de 2,8 m, paredes em alvenaria revestidas com cerâmica, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta de 0,8m de largura com 2,1m de altura, uma janela basculante de 0,6m de largura com 0,6m de altura, iluminação artificial através de uma lâmpada incandescente, ventilação artificial não identificada.

Mobília e equipamentos: 1 pia em cerâmica, 1 vaso sanitário, 1 lixeira

17.3 Recepção

Descrição da Sala: área de 15 m², pé direito de 2,8 m, três paredes de alvenaria e uma parede em divisória de madeira, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de duas portas de vidro de 2,4m de largura com 2,1m de altura, iluminação artificial através de duas luminárias com lâmpadas incandescentes, ventilação artificial não identificada.



Mobília e equipamentos: 1 mesa, 4 cadeiras, 1 armário, 1 aparelho telefônico, e
1 bebedouro



18 MEMORIAL DESCRITIVO PARA O DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

O presente memorial tem por objetivo apresentar as funções que compõem o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, suas atividades, os agentes de risco presentes nos ambientes de trabalho ou nas atividades efetuadas segundo o estabelecido pela NR – 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos anexos, bem como, a conclusão de pagamento e direito do adicional de insalubridade e aposentadoria especial. Também consta a análise para a condição de periculosidade caracterizada pela NR – 16 Atividades e Operações Perigosas e seus respectivos anexos.

18.1 Fisioterapeuta

18.1.1 Atividades

Planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia; assessorar as autoridades municipais em assuntos de fisioterapia; preparar informes, documentos e pareceres; atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; atender e efetuar ligações telefônicas; agendar fisioterapias; aplicar técnicas de fisioterapia no tratamento de distúrbios músculo esqueléticos, neurofuncionais, respiratórios e vasculares.

18.1.2 Riscos Ambientais Existentes

18.1.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, efetuada na Técnica de Enfermagem da Unidade de Saúde da Família São Donato, pois ambas as funções podem ser inseridas no mesmo Grupo Homogêneo de Exposição – GHE, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme



descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de segunda a sexta-feira de 8 h.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
18/10/2010	08:39:1	16:56:2	06:54:41	74,9 dB

- b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.
- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

18.1.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

18.1.2.3 Agentes Biológicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes biológicos.

18.1.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

Não foram identificadas exposições a agentes químicos e biológicos conforme estabelecido pelos Anexos 13 – Agentes Químicos e 14 – Agentes Biológicos, desta forma não se configura a insalubridade para estes agentes.



Não foram verificadas exposições a líquidos inflamáveis ou situações previstas pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas, que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade.

18.1.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); bem como aos agentes químicos e biológicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.



19 QUADRO DE CONCLUSÃO PARA O NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

Função	CBO	Ins.	Per.	GFIP
Fisioterapeuta	2236-05	Não	Não	0

Nota: As abreviações na tabela acima significam:

INS = Insalubridade

PER = Periculosidade



20 DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PROGRAMAS DE SAÚDE, CONTROLE E AVALIAÇÃO

O Departamento de Programas de Saúde, Controle e Avaliação esta locado em uma edificação térrea localizada na Rua Alexandre Sandrini, Centro, dividindo o prédio com a Agência da Previdência Social - INSS e a Unidade de Saúde da Família São Donato, com área de 206,5m², internamente dividido em dezesseis salas.

20.1 Recepção

Descrição da Sala: área de 18m², paredes em alvenaria, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 0,8m de largura com 2,1m de altura, abertura de uma janelas basculantes com 1,2m de largura e 1,9m de altura, iluminação artificial através de uma luminária de calha dupla com lâmpadas fluorescentes, ventilação artificial não identificada.

Mobília e equipamentos: 1 Mesa, 1 cadeira, 1 banco com 3 cadeiras, 1 aparelho de fax, 1 aparelho telefônico e 1 copiadora

20.2 Sala do Secretário da Saúde

Descrição da Sala: área de 13,5m², paredes em alvenaria, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta de vidro com 1,2m de largura com 2,1m de altura, uma porta de madeira com 0,8m de largura com 2,1m de altura, abertura de duas janelas basculantes com 1,2m de largura e 1,9m de altura, iluminação artificial através de duas luminárias de calha dupla com lâmpadas fluorescentes, ventilação artificial de um aparelho de ar condicionado.

Mobília e equipamentos: Sala: 1 mesa, 3 cadeiras, armário.

20.2.1 Banheiro

Em anexo a sala do Secretário Municipal de Saúde com área de 3,75 m², parede em alvenaria revestida com cerâmica, piso em cerâmica, teto em laje,



iluminação e ventilação natural através de abertura de duas janelas basculante com 0,7m de largura e 1,2m de altura, uma porta de madeira com 2,1m de altura com 0,8m de largura, iluminação artificial através de lâmpada incandescente.

Mobília e equipamentos: 1 pia em cerâmica, 1 vaso sanitário em cerâmica, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida, 1 lixeiro com tampa.

20.3 Sala de Controle e Avaliação

Descrição da Sala: área de 30m², paredes em alvenaria, piso em granito, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta de madeira com 0,8m de largura com 2,1m de altura, abertura de três janelas basculantes com 1,2m de largura e 1,9m de altura, iluminação artificial através de duas luminárias de calha dupla com lâmpadas fluorescentes, ventilação artificial não identificada.

Mobília e Equipamentos: 3 mesas, 5 cadeiras, 1 armário, 3 microcomputadores, 1 impressora.

20.3.1 Banheiro

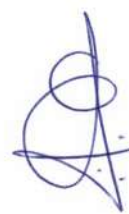
Em anexo a sala de controle e avaliação com área de 3,75 m², parede em alvenaria revestida com cerâmica, piso em cerâmica, teto em laje, iluminação e ventilação natural através de abertura de duas janelas basculante de 0,7m de largura e 1,2m de altura, uma porta de 2,1m de altura com 0,8m de largura, iluminação artificial através de lâmpada incandescente.

Mobília e equipamentos: 1 pia em cerâmica, 1 vaso sanitário em cerâmica, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida, 1 lixeiro com tampa.

20.4 Sala de Hiperdia

Descrição da Sala: área de 12m², paredes em alvenaria, piso em granito, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta com 1,2m de largura com 2,1m de altura, abertura de duas janelas basculantes com 1,2m de largura e 1,9m de altura, iluminação artificial através de uma luminária de calha dupla com lâmpadas fluorescentes, ventilação artificial não identificada.

Mobília e equipamentos: 1 mesa, 1 armário, 2 armários, 1 microcomputador.



20.5 Sala de Tratamento Fora do Domicílio - TDF

Descrição da Sala: área de 15m², paredes em alvenaria, piso em granito, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta de 1,2m de largura com 2,1m de altura, abertura de três janelas basculantes de 1,2m de largura e 1,9m de altura, iluminação artificial através de duas luminárias de calha dupla com lâmpadas fluorescentes, ventilação artificial não identificada.

Mobília e Equipamento: 2 mesas , 4 cadeiras, 1 armário , 1 microcomputador.

20.6 Sala de Serviço Social

Descrição da Sala: área de 12,m², paredes de alvenaria, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta de 1,2m de largura com 2,1m de altura, abertura de duas janelas basculantes de 1,2m de largura com 1,9m de altura, iluminação artificial através de uma luminária de calha dupla com lâmpadas fluorescentes, ventilação artificial na identificada.

Mobília e Equipamento: 2 armários, 2 mesas, 3 cadeiras, 1 pia.

20.7 Sala do Sistema de Informações de Atenção Básica - SIAB

Descrição da Sala: área de 15m², paredes em alvenaria, piso em granito, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta de madeira de 0,8m de largura com 2,1m de altura, abertura de duas janelas basculantes de 1,2m de largura e 1,9m de altura, iluminação artificial através de duas luminárias de calha dupla com lâmpadas fluorescentes, ventilação artificial não identificada.

Mobília e Equipamentos: Sala: 1 mesa, 2 cadeiras, 1 armário, 1 microcomputador, impressora.

20.7.1 Banheiro

Em anexo a sala do Sistema de Informações de Atenção Básica com área de com área de 3,75 m², parede em alvenaria revestida com cerâmica, piso em cerâmica, teto em laje, iluminação e ventilação natural através de abertura de duas janelas basculante de 0,7m de largura e 1,2m de altura, uma porta de 2,1m de altura com 0,8m de largura, iluminação artificial através de uma lâmpada incandescente.

Mobília e equipamentos: 1 pia em cerâmica, 1 vaso sanitário em cerâmica, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida, 1 lixeiro com tampa.



20.8 Sala do Setor Pessoal

Descrição da Sala: área de 12,m², paredes de alvenaria, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta de 1,2m de largura com 2,1m de altura, abertura de uma janela basculante de 1,2m de largura e 1,9m de altura, iluminação artificial através de uma luminária de calha dupla com lâmpadas fluorescentes, ventilação artificial através de 1 aparelho de ar condicionado.

Mobília e equipamento: 1 mesa, 2 cadeiras, 1 estante, 1 armário, 1 computador, 1 impressora.

20.9 Almoxarifado

Descrição da Sala: área de 24m², paredes em alvenaria revestidas com cerâmica, piso em granito, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta de 1,2m de largura com 2,1m de altura, abertura de três janelas basculantes de 1,2m de largura e 1,9m de altura, duas luminárias de calha dupla com lâmpadas fluorescentes, ventilação artificial não identificada.

Mobília e Equipamento: 1 mesa, 2 cadeiras , 3 estantes, 1 microcomputador.

20.10 Farmácia

Descrição da Sala: área de 18m², três paredes em alvenaria com cerâmica e uma parede com divisória de madeira, piso em granito, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta de 0,8m de largura com 2,1m de altura, abertura de quatro janelas basculantes de 1,2m de largura e 1,9m de altura, iluminação artificial através de uma luminária de calha simples com lâmpada fluorescente, ventilação artificial não identificada.

Mobília e Equipamento: 1 mesa, 3 cadeiras, 1 balcão, 1 armário para medicações, 1 fichário, 1 microcomputador, 1 impressora.

20.11 Sala Tele Saúde

Descrição da Sala: área de 20m², paredes em alvenaria, piso em cerâmica, iluminação e ventilação natural através de abertura de uma porta de madeira com 0,8m de largura com 2,1m de altura, abertura de duas janelas basculantes de 1,2 m de largura com 1,9m de altura, iluminação artificial através duas luminárias de calha dupla com lâmpadas fluorescentes, ventilação artificial não identificada.



Mobília e Equipamento: Sala: 1 mesa, 3 cadeiras, 1 armário, 1 microcomputador.

20.11.1 Banheiro

Em anexo a sala do Tele Saúde com área de com área de 3,75 m², parede em alvenaria revestida com cerâmica, piso em cerâmica, teto em laje, iluminação e ventilação natural através de abertura de duas janelas basculante de 0,7m de largura e 1,2m de altura, uma porta de 2,1m de altura com 0,8m de largura, iluminação artificial através de uma lâmpada incandescente.

Mobília e equipamentos: 1 pia em cerâmica, 1 vaso sanitário em cerâmica, 1 porta toalhas de papel, 1 saboneteira líquida, 1 lixeiro com tampa.



21 MEMORIAL DESCRITIVO PARA O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PROGRAMAS DE SAÚDE, CONTROLE E AVALIAÇÃO

O presente memorial tem por objetivo apresentar as funções que compõem o Departamento Administrativo, de Programas de Saúde, Controle e Avaliação suas atividades, os agentes de risco presentes nos ambientes de trabalho ou nas atividades efetuadas segundo o estabelecido pela NR – 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos anexos, bem como, a conclusão de pagamento e direito do adicional de insalubridade e aposentadoria especial. Também consta a análise para a condição de periculosidade caracterizada pela NR – 16 Atividades e Operações Perigosas e seus respectivos anexos.

21.1 Gerente Especial de Departamento

21.1.1 Atividades

Implementar e coordenar ações de saúde; administrar recursos financeiros; gerenciar recursos humanos e coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais; executar atividades administrativas; atender e realizar ligações telefônicas; realizar tarefas utilizando recursos de informática.

21.1.2 Riscos Ambientais Existentes

21.1.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, efetuada na Recepcionista, pois ambas as funções podem ser inseridas no mesmo Grupo Homogêneo de Exposição – GHE, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de segunda a sexta-feira de 8 h.



Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
03/12/2010	07:08:43	15:41:05	06:34:04	64,2 dB

- b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.
- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

21.1.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

21.1.2.3 Agentes Biológicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes biológicos.

21.1.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

Não foram identificadas exposições a agentes químicos e biológicos conforme estabelecido pelos Anexos 13 – Agentes Químicos e 14 – Agentes Biológicos, desta forma não se configura a insalubridade para estes agentes.

Não foram verificadas exposições a líquidos inflamáveis ou situações previstas pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas, que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade.

21.1.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); bem como aos agentes químicos e biológicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.

21.2 Gerente de Departamento

21.2.1 Atividades

Implementar e coordenar ações de saúde; administrar recursos financeiros; gerenciar recursos humanos e coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais; executar atividades administrativas; atender e realizar ligações telefônicas; realizar tarefas utilizando recursos de informática.

21.2.2 Riscos Ambientais Existentes

21.2.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, efetuada na Recepcionista, pois ambas as funções podem ser inseridas no mesmo Grupo Homogêneo de Exposição – GHE, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do



equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de segunda a sexta-feira de 8 h.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
03/12/2010	07:08:43	15:41:05	06:34:04	64,2 dB

- b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.
- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

21.2.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

21.2.2.3 Agentes Biológicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes biológicos.

21.2.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

Não foram identificadas exposições a agentes químicos e biológicos conforme estabelecido pelos Anexos 13 – Agentes Químicos e 14 – Agentes Biológicos, desta forma não se configura a insalubridade para estes agentes.

Não foram verificadas exposições a líquidos inflamáveis ou situações previstas pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas, que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade.

21.2.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); bem como aos agentes químicos e biológicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.

21.3 Chefe de Divisão

21.3.1 Atividades

Elaborar e analisar documentos, relatórios, demonstrativos e gráficos; lançar e registrar dados de escritório, inclusive lançamentos contábeis e de administração tributária; conferir dados e documentos; redigir e digitar textos relacionados com administração; atender ao público; organizar fichários e arquivos; executar atividades administrativas; atender e realizar ligações telefônicas; realizar tarefas utilizando recursos de informática.



21.3.2 Riscos Ambientais Existentes

21.3.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, efetuada na Recepcionista, pois ambas as funções podem ser inseridas no mesmo Grupo Homogêneo de Exposição – GHE, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de segunda a sexta-feira de 8 h.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
03/12/2010	07:08:43	15:41:05	06:34:04	64,2 dB

- b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.
- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

21.3.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

21.3.2.3 Agentes Biológicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes biológicos.

21.3.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

Não foram identificadas exposições a agentes químicos e biológicos conforme estabelecido pelos Anexos 13 – Agentes Químicos e 14 – Agentes Biológicos, desta forma não se configura a insalubridade para estes agentes.

Não foram verificadas exposições a líquidos inflamáveis ou situações previstas pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas, que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade.

21.3.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); bem como aos agentes químicos e biológicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.



21.4 Assistente de Departamento

21.4.1 Atividades

Elaboração e análise de documentos, relatórios e demonstrativos e gráficos; lançamentos e registros próprios de escritório, inclusive lançamentos contábeis e de administração tributária; conferência de dados e documentos; redação e digitação de textos relacionados com administração; atendimento ao público; organização de fichários e arquivos; auxiliar o Gerente de Departamento no desenvolvimento de suas atividades.

21.4.2 Riscos Ambientais Existentes

21.4.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, efetuada na Recepcionista, pois ambas as funções podem ser inseridas no mesmo Grupo Homogêneo de Exposição – GHE, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de segunda a sexta-feira de 8 h.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
03/12/2010	07:08:43	15:41:05	06:34:04	64,2 dB

- b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.
- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

21.4.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

21.4.2.3 Agentes Biológicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes biológicos.



21.4.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

Não foram identificadas exposições a agentes químicos e biológicos conforme estabelecido pelos Anexos 13 – Agentes Químicos e 14 – Agentes Biológicos, desta forma não se configura a insalubridade para estes agentes.

Não foram verificadas exposições a líquidos inflamáveis ou situações previstas pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas, que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade.

21.4.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); bem como aos agentes químicos e biológicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.



Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.

21.5 Auxiliar Administrativo

21.5.1 Atividades

Elaborar e analisar documentos, relatórios, demonstrativos e gráficos; lançar e registrar dados de escritório, inclusive lançamentos contábeis e de administração tributária; conferir dados e documentos; redigir e digitar textos relacionados com administração; atender ao público; organizar fichários e arquivos; executar atividades administrativas; atender e realizar ligações telefônicas; realizar tarefas utilizando recursos de informática.

21.5.2 Riscos Ambientais Existentes

21.5.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, efetuada na Recepcionista, pois ambas as funções podem ser inseridas no mesmo Grupo Homogêneo de Exposição – GHE, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de segunda a sexta-feira de 8 h.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
03/12/2010	07:08:43	15:41:05	06:34:04	64,2 dB

- b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.
- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

21.5.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

21.5.2.3 Agentes Biológicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes biológicos.

21.5.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

Não foram identificadas exposições a agentes químicos e biológicos conforme estabelecido pelos Anexos 13 – Agentes Químicos e 14 – Agentes Biológicos, desta forma não se configura a insalubridade para estes agentes.

Não foram verificadas exposições a líquidos inflamáveis ou situações previstas pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas, que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade.

21.5.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); bem como aos agentes químicos e biológicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.



A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.

21.6 Técnico em Contabilidade

21.6.1 Atividades

Executar atividades administrativas; realizar atividades contábeis; utilizar recursos de informática; conduzir veículos leves.

21.6.2 Riscos Ambientais Existentes

21.6.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, efetuada na Recepcionista, pois ambas as funções podem ser inseridas no mesmo Grupo Homogêneo de Exposição – GHE, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de segunda a sexta-feira de 8 h.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
03/12/2010	07:08:43	15:41:05	06:34:04	64,2 dB

b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.

c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.

d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.

e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.

f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.

g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.

h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

21.6.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

21.6.2.3 Agentes Biológicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes biológicos.

21.6.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

Não foram identificadas exposições a agentes químicos e biológicos conforme estabelecido pelos Anexos 13 – Agentes Químicos e 14 – Agentes Biológicos, desta forma não se configura a insalubridade para estes agentes.

Não foram verificadas exposições a líquidos inflamáveis ou situações previstas pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas, que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade.

21.6.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); bem como aos agentes químicos e biológicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto



3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.

21.7 Recepcionista da Saúde da Família

21.7.1 Atividades

Recepcionar as pessoas que procuram o serviço; agendar os usuários para os respectivos profissionais e procedimentos; encaminhar documentos ou objetos a pedido da coordenação ou dos profissionais da equipe; orientar o usuário quando encaminhado para especialistas e exames; participar das reuniões da equipe; atender ligações telefônicas; anotar possíveis recados; fazer abertura de prontuário e efetuar os registros necessários; organizar prontuários das famílias facilitando o acesso aos mesmos.

21.7.2 Riscos Ambientais Existentes

21.7.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de segunda a sexta-feira de 8 h.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
03/12/2010	07:08:43	15:41:05	06:34:04	64,2 dB

- b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.
- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

21.7.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

21.7.2.3 Agentes Biológicos

Pode ocorrer a exposição a agentes biológicos quando efetua o atendimento a pacientes entre os quais se encontram portadores de doenças infectocontagiosas, caracterizando a exposição como ocasional e intermitente distribuída aleatoriamente na jornada de trabalho.

21.7.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

Não foram identificadas exposições a agentes químicos e biológicos conforme estabelecido pelos Anexos 13 – Agentes Químicos, desta forma não se configura a insalubridade.

A exposição a agentes biológicos que ocorre durante o atendimento a pacientes entre os quais se encontram portadores de doenças infectocontagiosas, caracterizada de modo ocasional e intermitente, pode ser enquadrada como



prestação de serviço em hospitais, serviço de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos desses pacientes, não previamente esterilizados ou atividades executadas com animais deteriorados, segundo o estabelecido pelo Anexo 14 da NR-15, portanto, fica caracterizada a insalubridade de grau médio.

Não foram verificadas exposições a líquidos inflamáveis ou situações previstas pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas, que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade.

21.7.4 Conclusão Aposentadoria Especial

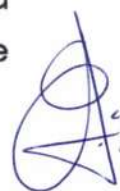
A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); e agentes químicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

As exposições aos agentes biológicos não ocorrem segundo o previsto da INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, através de art. 236, item II - nocividade e art. 244, item II e o parágrafo único, pois não há o exercício de atividades de modo permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas segregados em áreas ou locais específicos, ou manuseio de materiais contaminados que provenham destas áreas, deste modo, não se caracteriza a aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que



regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.

21.8 Telefonista da Saúde da Família

21.8.1 Atividades

Atender telefonemas; operar centrais telefônicas, troncos e ramais; anunciar chamadas e informações através do interfone; prestar informações gerais relacionadas com o órgão; manter registro de ligações a longa distância; receber e transmitir mensagens pelo telefone; fornecer dados para a elaboração de expediente à empresa concessionária dos serviços telefônicos a respeito de mudanças, instalações, retiradas e defeitos; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho; executar atividades administrativas utilizando recursos de informática.

21.8.2 Riscos Ambientais Existentes

21.8.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, efetuada na Recepcionista, pois ambas as funções podem ser inseridas no mesmo Grupo Homogêneo de Exposição – GHE, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de segunda a sexta-feira de 8 h.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
03/12/2010	07:08:43	15:41:05	06:34:04	64,2 dB

- b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.
- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

21.8.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

21.8.2.3 Agentes Biológicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes biológicos.

21.8.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

Não foram identificadas exposições a agentes químicos e biológicos conforme estabelecido pelos Anexos 13 – Agentes Químicos e 14 – Agentes Biológicos, desta forma não se configura a insalubridade para estes agentes.

Não foram verificadas exposições a líquidos inflamáveis ou situações previstas pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas, que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade.

21.8.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); bem como aos agentes químicos e biológicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.



A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.

21.9 Datilógrafo

21.9.1 Atividades

Datilografar ou digitar cartas, memorandos, ofícios, relatórios e demais correspondências da Prefeitura Municipal, atendendo às exigências dos padrões técnicos; organizar e manter atualizado o arquivo de documentos; receber e transmitir fax e outras correspondências necessárias; controlar o recebimento e expedição de correspondências, registrando-as em livros próprios.

21.9.2 Riscos Ambientais Existentes

21.9.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, efetuada na Recepcionista, pois ambas as funções podem ser inseridas no mesmo Grupo Homogêneo de Exposição – GHE, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de segunda a sexta-feira de 8 h.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
03/12/2010	07:08:43	15:41:05	06:34:04	64,2 dB

b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.

c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.

- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

21.9.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

21.9.2.3 Agentes Biológicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes biológicos.

21.9.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

Não foram identificadas exposições a agentes químicos e biológicos conforme estabelecido pelos Anexos 13 – Agentes Químicos e 14 – Agentes Biológicos, desta forma não se configura a insalubridade para estes agentes.

Não foram verificadas exposições a líquidos inflamáveis ou situações previstas pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas, que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade.

21.9.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); bem

como aos agentes químicos e biológicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.

21.10 Assistente em Controle da Saúde da Família

21.10.1 Atividades

Planejar e avaliar o Plano Municipal de Saúde, o Relatório de Gestão, a Agenda do Município e auxiliar na Programação Pactuada e Integrada; prestar suportes em programas da Secretaria Municipal de Saúde; manter e acompanhar o Pacto de Gestão nas metas programadas para o ano; conduzir veículo; executar atividades administrativas de controle.

21.10.2 Riscos Ambientais Existentes

21.10.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, efetuada na Recepcionista, pois ambas as funções podem ser inseridas no mesmo Grupo Homogêneo de Exposição – GHE, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de segunda a sexta-feira de 8 h.



Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
03/12/2010	07:08:43	15:41:05	06:34:04	64,2 dB

- b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.
- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.
- h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

21.10.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

21.10.2.3 Agentes Biológicos

Pode ocorrer a exposição a agentes biológicos quando efetua o atendimento a pacientes entre os quais se encontram portadores de doenças infectocontagiosas, caracterizando a exposição como ocasional e intermitente distribuída aleatoriamente na jornada de trabalho.

21.10.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

Não foram identificadas exposições a agentes químicos e biológicos conforme estabelecido pelos Anexos 13 – Agentes Químicos, desta forma não se configura a insalubridade.

A exposição a agentes biológicos que ocorre durante o atendimento a pacientes entre os quais se encontram portadores de doenças infectocontagiosas, caracterizada de modo ocasional e intermitente, pode ser enquadrada como prestação de serviço em hospitais, serviço de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos desses pacientes, não previamente esterilizados ou atividades executadas com animais deteriorados, segundo o estabelecido pelo Anexo 14 da NR-15, portanto, fica caracterizada a insalubridade de grau médio.

Não foram verificadas exposições a líquidos inflamáveis ou situações previstas pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas, que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade.

21.10.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); e agentes químicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

As exposições aos agentes biológicos não ocorrem segundo o previsto da INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, através de art. 236, item II - nocividade e art. 244, item II e o parágrafo único, pois não há o exercício de atividades de modo permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas segregados em áreas ou locais específicos, ou manuseio de materiais contaminados que provenham destas áreas, deste modo, não se caracteriza a aposentadoria especial.



A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.

21.11 Assistente em TFD e Agendamento da Saúde da Família

21.11.1 Atividades

Providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do Município; agendar as consultas ou atendimentos de todos os pacientes que estejam em tratamento fora do domicílio; organizar o transporte dos pacientes em tratamento fora de domicílio; executar atividades administrativas; atender e realizar ligações telefônicas; realizar tarefas utilizando recursos de informática.

21.11.2 Riscos Ambientais Existentes

21.11.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, efetuada na Recepcionista, pois ambas as funções podem ser inseridas no mesmo Grupo Homogêneo de Exposição – GHE, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual fora extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária de segunda a sexta-feira de 8 h.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
03/12/2010	07:08:43	15:41:05	06:34:04	64,2 dB

- b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.
- c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.
- d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.
- e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.
- f) Radiação Não-Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.

g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.

h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

21.11.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

21.11.2.3 Agentes Biológicos

Pode ocorrer a exposição a agentes biológicos quando efetua o atendimento a pacientes entre os quais se encontram portadores de doenças infectocontagiosas, caracterizando a exposição como ocasional e intermitente distribuída aleatoriamente na jornada de trabalho.

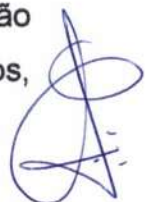
21.11.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 08, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, fica descaracterizada a insalubridade pela exposição ao ruído.

Não foram identificadas exposições a agentes químicos e biológicos conforme estabelecido pelos Anexos 13 – Agentes Químicos, desta forma não se configura a insalubridade.

A exposição a agentes biológicos que ocorre durante o atendimento a pacientes entre os quais se encontram portadores de doenças infectocontagiosas, caracterizada de modo ocasional e intermitente, pode ser enquadrada como prestação de serviço em hospitais, serviço de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos desses pacientes, não previamente esterilizados ou atividades executadas com animais deteriorados,



segundo o estabelecido pelo Anexo 14 da NR-15, portanto, fica caracterizada a insalubridade de grau médio.

Não foram verificadas exposições a líquidos inflamáveis ou situações previstas pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas, que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade.

21.11.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); e agentes químicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

As exposições aos agentes biológicos não ocorrem segundo o previsto da INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, através de art. 236, item II - nocividade e art. 244, item II e o parágrafo único, pois não há o exercício de atividades de modo permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas segregados em áreas ou locais específicos, ou manuseio de materiais contaminados que provenham destas áreas, deste modo, não se caracteriza a aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.



21.12 Motorista da Saúde da Família

21.12.1 Atividades

Conduzir veículos automotores, incluídos os utilitários, de transporte de pessoas e materiais e condução de enfermos nas ambulâncias ou micro ônibus em transporte municipal e fora do município; abastecer o veículo em posto de serviço autorizado; verificar condições do nível de óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus; realizar serviço de transporte e entrega de documentos; auxiliar em atividades administrativas de controle.

21.12.2 Riscos Ambientais Existentes

21.12.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual foi extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária 8 horas.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
23/06/2010	09:31:36	12:10:51	02:39:14	75,1 dB

b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.

c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.

d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.

e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.

f) Radiação Não-Ionizante: Ocorre a exposição quando executa atividades em ambientes externos a céu aberto, estando sujeito às condições do tempo, sob a influência das radiações solares do tipo UV-Ultravioleta, caracterizada como ocasional e intermitente, sendo o tempo de exposição distribuído aleatoriamente na jornada de trabalho.

g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.

h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

21.12.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

21.12.2.3 Agentes Biológicos

Pode ocorrer a exposição a agentes biológicos quando efetua o transporte de pacientes portadores de doenças infectocontagiosas, ou transporta equipe técnica da saúde da família que esteve em contato com estes pacientes, caracterizando a exposição como ocasional e intermitente, sendo o tempo de exposição distribuído aleatoriamente na jornada de trabalho.

21.12.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 07, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, não se caracteriza a insalubridade pela exposição ao ruído.

A exposição verificada para as radiações não-ionizantes quando labora exposto a céu aberto, por atuarem no trabalhador na dependência de variáveis tais como tempo de exposição, intensidade da radiação em questão, fatores ambientais diversos e susceptibilidade individual, não se caracteriza a insalubridade.

Não foram verificadas exposições a agentes químicos segundo o estabelecido pelo Anexo 13 - Agentes Químicos, deste modo, não se configura o adicional de insalubridade.

A exposição a agentes biológicos ocorre quando efetua o transporte de pacientes portadores de doenças infectocontagiosas, ou transporta equipe técnica da saúde da família que esteve em contato com estes pacientes, caracterizada de modo ocasional e intermitente, podendo ser enquadradas como prestação de serviço em hospitais, serviço de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana



(aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos desses pacientes, não previamente esterilizados ou atividades executadas com animais deteriorados, segundo o estabelecido pelo Anexo 14 da NR-15, portanto, fica caracterizada a insalubridade de grau médio.

Não foram verificadas exposições que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade conforme previsto pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas.

21.12.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); e agentes químicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

As exposições aos agentes biológicos não ocorrem segundo o previsto da INSS/PRES Nº 45 de 06/08/2010, através de art. 236, item II - nocividade e art. 244, item II e o parágrafo único, pois não há o exercício de atividades de modo permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas segregados em áreas ou locais específicos, ou manuseio de materiais contaminados que provenham destas áreas, deste modo, não se caracteriza a aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.



21.13 Motorista

21.13.1 Atividades

Conduzir veículos automotores, incluídos os utilitários, de transporte de pessoas e materiais e condução de enfermos nas ambulâncias ou micro ônibus em transporte municipal e fora do município; abastecer o veículo em posto de serviço autorizado; verificar condições do nível de óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus; realizar serviço de transporte e entrega de documentos; auxiliar em atividades administrativas de controle.

21.13.2 Riscos Ambientais Existentes

21.13.2.1 Agentes Físicos

a) Ruído: Foi empregada como metodologia para mensuração da exposição ocupacional ao ruído dosimetria, efetuada no Motorista da Unidade de Saúde, pois ambas as funções podem ser inseridas no mesmo Grupo Homogêneo de Exposição GHE, onde o resultado obtido está apresentado abaixo, o qual foi extraído do relatório de medição que se encontra disposto no anexo IV, estando os parâmetros do equipamento ajustados conforme descrito no capítulo 23. Sendo que o trabalhador fica exposto de modo habitual e permanente, com exposição diária 8 horas.

Data	Hora Início	Hora Término	Tempo Amostragem	Nível Médio
23/06/2010	09:31:36	12:10:51	02:39:14	75,1 dB

b) Calor: Não foi verificada exposição ocupacional.

c) Umidade: Não foi verificada exposição ocupacional.

d) Pressão Atmosférica Anormal: Não foi verificada exposição ocupacional.

e) Radiação Ionizante: Não foi verificada exposição ocupacional.

f) Radiação Não-Ionizante: Ocorre a exposição quando executa atividades em ambientes externos a céu aberto, estando sujeito às condições do tempo, sob a influência das radiações solares do tipo UV-Ultravioleta, caracterizada como ocasional e intermitente, sendo o tempo de exposição distribuído aleatoriamente na jornada de trabalho.

g) Vibração: Não foi verificada exposição ocupacional.

h) Frio: Não foi verificada exposição ocupacional.

21.13.2.2 Agentes Químicos

Não foi verificada exposição ocupacional a agentes químicos.

21.13.2.3 Agentes Biológicos

Pode ocorrer a exposição a agentes biológicos quando efetua o transporte de pacientes portadores de doenças infectocontagiosas, ou transporta equipe técnica da saúde da família que esteve em contato com estes pacientes, caracterizando a exposição como ocasional e intermitente, sendo o tempo de exposição distribuído aleatoriamente na jornada de trabalho.

21.13.3 Conclusão Insalubridade e Periculosidade

Durante a avaliação in loco do ambiente de trabalho e das atividades executadas relacionadas com as exposições aos agentes físicos: calor, radiação ionizante, pressão atmosférica anormal, vibração, frio e umidade conforme os critérios estabelecidos pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus respectivos Anexos 03, 05, 06, 07, 09 e 10, não foram verificadas exposições ocupacionais.

A exposição ao ruído analisada de acordo com o Anexo 1 da NR-15 não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido de 85 dB(A) para 8 horas de máxima exposição diária, portanto, não se caracteriza a insalubridade pela exposição ao ruído.

A exposição verificada para as radiações não-ionizantes quando labora exposto a céu aberto, por atuarem no trabalhador na dependência de variáveis tais como tempo de exposição, intensidade da radiação em questão, fatores ambientais diversos e susceptibilidade individual, não se caracteriza a insalubridade.

Não foram verificadas exposições a agentes químicos segundo o estabelecido pelo Anexo 13 - Agentes Químicos, deste modo, não se configura o adicional de insalubridade.

A exposição a agentes biológicos ocorre quando efetua o transporte de pacientes portadores de doenças infectocontagiosas, ou transporta equipe técnica da saúde da família que esteve em contato com estes pacientes, caracterizada de modo ocasional e intermitente, podendo ser enquadradas como prestação de



serviço em hospitais, serviço de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos desses pacientes, não previamente esterilizados ou atividades executadas com animais deteriorados, segundo o estabelecido pelo Anexo 14 da NR-15, portanto, fica caracterizada a insalubridade de grau médio.

Não foram verificadas exposições que caracterizem o direito ao adicional de periculosidade conforme previsto pela NR 16 Atividades e Operações Perigosas.

21.13.4 Conclusão Aposentadoria Especial

A partir das informações prestadas acima sobre a exposição do trabalhador aos agentes físicos: calor, umidade (enquadramento somente até 05/03/97), pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, não-ionizante (enquadramento somente até 05/03/97), vibração e frio (enquadramento somente até 05/03/97); e agentes químicos analisados segundo o estabelecido pela Instrução Normativa INSS/PRES N° 45 de 06/08/2010 e o Anexo IV do Decreto 3048/99 alterado em 19/11/2003 pelo Decreto 4882, não ocorrem de modo a conceder a aposentadoria especial.

A exposição ao ruído analisada de acordo com Instrução Normativa INSS/PRES N° 45 de 06/08/2010, artigo 239, item IV, não ultrapassa o limite de tolerância estabelecido em 85 dB(A), portanto, não há caracterização da aposentadoria especial.

As exposições aos agentes biológicos não ocorrem segundo o previsto da INSS/PRES N° 45 de 06/08/2010, através de art. 236, item II - nocividade e art. 244, item II e o parágrafo único, pois não há o exercício de atividades de modo permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas segregados em áreas ou locais específicos, ou manuseio de materiais contaminados que provenham destas áreas, deste modo, não se caracteriza a aposentadoria especial.

A partir das informações acima se conclui que a GFIP a ser informada é expressa pelo código 0.

Se ocorrerem quaisquer mudanças nas exposições aos agentes nocivos ou alterações nas atividades executadas, bem como, alteração na legislação que regulamenta a concessão de aposentadoria especial, o descrito acima pode sofrer alterações.



**22 QUADRO DE CONCLUSÃO PARA O O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,
DE PROGRAMAS DE SAÚDE, CONTROLE E AVALIAÇÃO**

Função	CBO	Ins.	Per.	GFIP
Gerente Especial de Departamento	1421-05	Não	Não	0
Gerente de Departamento	1421-05	Não	Não	0
Chefe de Direção	4110-10	Não	Não	0
Assistente de Departamento	4110-10	Não	Não	0
Auxiliar Administrativo	4110-10	Não	Não	0
Técnico em Contabilidade	3111-05	Não	Não	0
Recepcionista da Saúde da Família	4221-05	20%	Não	0
Telefonista da Saúde da Família	4222-05	Não	Não	0
Datilógrafo	4121-05	Não	Não	0
Assistente em Controle e Avaliação da Saúde da Família	4110-05	Não	Não	0
Assistente em TFD e Agendamento da Saúde da Família	4110-05	Não	Não	0
Motorista da Saúde da Família	7825-10	20%	Não	0
Motorista	7825-10	20%	Não	0

Nota: As abreviações na tabela acima significam:

INS = Insalubridade

PER = Periculosidade

23 EQUIPAMENTOS

23.1 Avaliação de Ruído:

Audiodosímetro, modelo Q-400, Tipo 2, de acordo com as normas ANSI S1.25 de 1994 e IEC 651 de 1979 fabricante Quest Technologies Inc., série QDC 050003, com o certificado de calibração 2638-2009, série QDC 030004, com o certificado de calibração 181-2010-5, série QDG 120008, com o certificado de calibração 1167-2009, série QDG 120010, com o certificado de calibração 1186-2009 e 87-2010, emitidos pelo empresa Almont do Brasil emitidos pelo empresa Almont do Brasil, emitidos pela empresa Quest Technologies Inc., disposto no anexo I. Instalado na pessoa a ser avaliada na altura da parte auditiva, ficando o microfone instalado no ombro a uma distância de aproximadamente 8,5 cm do pescoço e o dosímetro fixado a cintura.

Parâmetros Estabelecido para o Dosímetro:

Parâmetros	QDC 030004 - QDC 050003	
	Dosímetro 1	Dosímetro 2
Intervalo de Registro	1 min	1 min
Ponderação	A	A
Limite	80	80
Taxa de Troca	5	3 ou 5
Critério	85	85
Constante de Tempo	Lento	Lento
Limite Superior	115 dB	115 dB

Calibrador de Pressão Sonora, modelo QC-10, fabricante Quest Technologies Inc., série QIG 110045, certificado de calibração 178-2010-5, emitido pelo empresa Almont do Brasil, disposto no anexo I. Utilizado para verificar o reconhecimento do dosímetro na emissão de um ruído padrão na frequência de 1000 Hz com 114 dB validando o equipamento para a avaliação a ser realizada.



23.2 Avaliação de Calor

Medidor de Stress Térmico, marca Instrutherm Instrumentos de Medição, modelo TGD 200, certificado de calibração 10699/09, disposto no anexo I. Composto de Indicador e Módulo-Sensor com 3 sondas, indica a temperatura de Globo, Bulbo Seco, Bulbo Úmido e efetua o cálculo de IBUTG Interno e Externo, sendo adaptados a um tripé de altura regulável.

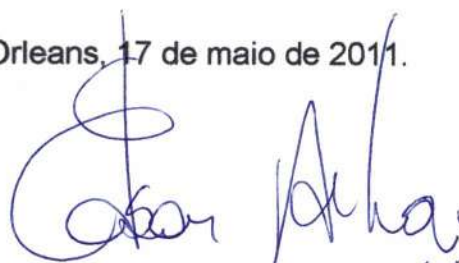


24 RESPONSÁVEL PELO LAUDO E ACOMPANHAMENTO NA EMPRESA

As visitas à Secretaria Municipal de Saúde necessárias para elaboração do Laudo Ambiental das Condições de Trabalho e demais avaliações foram acompanhadas pela Coordenadora de Departamento de Gestão de Pessoas, Sra Angela Maria Volpato Correa, que também colaboraram com as informações necessárias e que constam deste laudo. A elaboração do presente laudo é de responsabilidade de :

Edson Alberton
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC: 035697-6
NIT: 123.67566.36.6
Endereço: Rua Rui Barbosa, 62
Bairro Centro – Orleans
88870-000

Orleans, 17 de maio de 2011.



Edson Alberton

Este documento possui todas as páginas rubricadas, sendo proibido sua reprodução parcial ou total, bem como, seu modelo, sem autorização do autor.

A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

25 BIBLIOGRAFIA

TRINDADE, WASHINGTON LUÍS. Segurança e Higiene do Trabalho. Editora LTR, São Paulo, 1989.

ARAÚJO, G.M. Normas Regulamentadoras Comentadas – Legislação de Segurança e Saúde no trabalho. 4ª edição, Rio de Janeiro, 2003.

FUNDACENTRO. Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, NHO 01. São Paulo, 2001.

WEBSTER, MARCELO FONTANELLA. Temperaturas Extremas – Ruído – NHO – 01 Procedimento Técnico para Avaliação da Exposição ao Ruído. Criciúma, 2001. Apostila – Curso de Perícias e Levantamento Ambiental, Mestra Consultoria e Assessoria S/C Ltda..

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Iluminância de Interiores. NBR 5413. Rio de Janeiro, maio de 1991.

JR., SÉRGIO LATANCE. PPP – Como Elaborar o Laudo Técnico Previdenciário. Florianópolis, 2004. Apostila Curso "PPP – Como Elaborar o Laudo Técnico Previdenciário", Documento obrigatório para a confecção do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, promovido e realizado por NN Eventos.



ANEXOS

Anexo I – Certificados de Calibração

Anexo II – Mensuração da Exposição Ocupacional ao Calor

Anexo III – Anotação de Responsabilidade Técnica

Anexo IV – Mensurações de Ruído - Dosimetrias



ANEXO I
Certificados de Calibração





Almont do Brasil Importação, Comércio e Representação Ltda
Rua Horácio de Castilho, 284 - Vila Maria Alta
CEP: 02125-030
São Paulo - SP

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Certificado n.º 178-2010-5

Solicitante do Serviço:

Nome:	Fera Assessoria e Prestação de Serviços Ltda	UF:	SC
Endereço:	Rua Rui Barbosa, 62		
Bairro:	Centro		
Cidade:	Orleans		
CEP:	88.870-000		

Instrumento Calibrado:

Descrição:	Calibrador Acústico	Classe:	1
Fabricante:	Quest Technologies		
Modelo:	QC-10		
Nº de série:	QIG110045		
Identificação:	Não identificado		
B.P.:	Não identificado		
Data de Calibração:	01-fev-10		
Nº do Processo:	61-2010	Item:	4

Procedimento de Calibração:

Procedimento:	PC-03 REV 1
---------------	-------------

Condição de Teste:

Temperatura:	24,2 °C (±0,5 °C)	Umidade Relativa:	66 % (±5%)	Pressão Atmosférica:	930 mbar (±3 mbar)
--------------	-------------------	-------------------	------------	----------------------	--------------------

Padrões Utilizados:

Nome:	AC-003 Calibrador Acústico Multifrequencial	Certificado n.º:	DINCI 0009/2010	Restabelecimento:	INMETRO	Validade:	jan-12
-------	---	------------------	-----------------	-------------------	---------	-----------	--------



Almont do Brasil Importação, Comércio e Representação Ltda
Rua Horácio de Castilho, 284 - Vila Maria Alta
CEP: 02125-030
São Paulo - SP

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Certificado n.º 178-2010-5

Resultado da Calibração:

Os resultados foram obtidos através de leitura extraída do microfone acoplado a cavidade do calibrador em teste e comparado ao calibrador de nível sonoro padrão.

Amplitude Nominal	Amplitude Medida	Erro	± U
114,0 dB	114,1 dB	0,10 dB	0,13 dB

Frequência Medida
1004 Hz

Legendas:

Amplitude Nominal = Valor verdadeiro convencional extraído do padrão.
Amplitude Medida = Valor medido no instrumento sob calibração.
Erro = Amplitude Medida - Amplitude Nominal
U = Incerteza da medição

Observações:

- Este certificado de calibração é válido somente para o instrumento especificado, não sendo extensivo a quaisquer outros instrumentos de medição, ainda que similares.
- Não é autorizada a reprodução parcial deste documento sem autorização de ALMONT DO BRASIL.
- A incerteza estimada da medição são para um nível de confiança de 95% (k=2).

Calibrado por:	Anderson Fusari de Andrade	Responsável Técnico:	Eduardo Vancsek Andreoli
----------------	----------------------------	----------------------	--------------------------

Fim do certificado de Calibração



Almont do Brasil Importação, Comércio e Representação Ltda
Rua Horácio de Castilho, 284 - Vila Maria Alta - São Paulo-SP
CEP: 02125-030 - Fone: (11) 3488-9312



Laboratório de calibração acreditado pelo Cgcre/Inmetro de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o número 407

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Certificado n.º 3167-2010-5

Folha 1/5

Solicitante do Serviço:

Nome: Fera Assessoria e Prestação de Serviços Ltda
Endereço: Rua Rui Barbosa, 62
Bairro: Centro
Cidade: Orleans
CEP: 08.870-000
UF: SC

Identificação do Item:

Item: Audiobusmetro
Fabricante: Quest Technologies / 3M
Modelo: Q-400
Classe/Tipo: 2
N.º de Série: QDC050003
B.P: Não Informado
Identificação: Não Informado
Validade solicitada pelo Cliente: T-out-11
Data de Calibração: 07-out-10
Item: 1
N.º do Processo: 1337

Procedimento de Calibração:

PC-01 Rev. 8

Normas de Referência:

IEC 60651:1979 e IEC 61252:2002

Condições Ambientais:

Temperatura: 23,6 °C
Umidade Relativa: 63,2 %
Pressão Atmosférica: 929,32 mbar

Padrões e Instrumentação Utilizados:

Nome	Certificado N.º	Emitente	Validade
P-004-Gerador de Funções	DMCI 0973/2010	INMETRO	maio-11
CR-002-Cronômetro	LV31570/09R1	Viscomet	outubro-10
PS-001-Barômetro	PS-11-293/09	Setling - RBC	novembro-10
P-012-Termo-Higrômetro	LV 16578/10	Viscomet - RBC	junho-11



Almont do Brasil Importação, Comércio e Representação Ltda
Rua Horácio de Castilho, 284 - Vila Maria Alta - São Paulo-SP
CEP: 02125-030 - Fone: (11) 3488-9300

Laboratório de calibração acreditado pelo Cgcre/Inmetro de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o número 407

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Certificado n.º 3167-2010-5

Folha 2/5

Características do Instrumento sob Calibração:

- Curva de ponderação A e C
- Linearidade
- Nivel de Exposição Sonora
- Dose

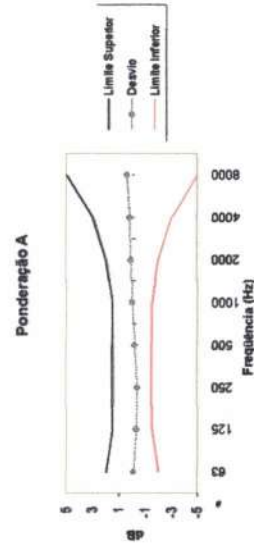
Resultados e Declaração da Incerteza:

Os resultados foram obtidos através da substituição do microfone por sinais elétricos aplicados diretamente no audiodispositivo de modo a verificar as características do instrumento sob calibração.

Tabela de desvios da curva de ponderação A:

Frequência nominal (Hz)	Desvio (dB)	Incerteza ±1 (dB)	Fator de Abrandecimento A	Tolerância em dB para o tipo do instrumento
63	-0,1	0,26	2,00	±2
125	-0,3	0,26	2,00	±1,5
250	-0,4	0,26	2,00	±1,5
500	-0,2	0,26	2,00	±1,5
1000	0,0	0,26	2,00	±2
2000	0,1	0,26	2,00	±3
4000	0,2	0,26	2,00	±5

Gráfico de desvios da curva de ponderação A:



CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Certificado n.º 3167-2010-5

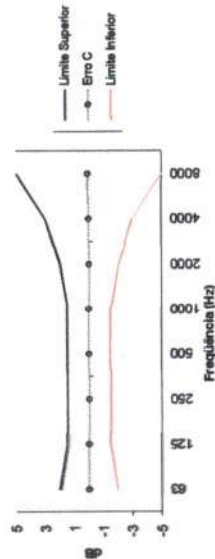
Folha 3/5

Tabela de desvios da curva de ponderação C:

Frequência nominal (Hz)	Desvio (dB)	Incerteza $\pm U$ (dB)	Fator de Abundância k	Tolerância em dB para o tipo do instrumento
63	0,0	0,26	2,00	± 2
125	0,0	0,26	2,00	$\pm 1,5$
250	0,0	0,26	2,00	$\pm 1,5$
500	0,0	0,26	2,00	$\pm 1,5$
1000	0,0	0,26	2,00	± 2
2000	0,0	0,26	2,00	± 3
4000	0,0	0,26	2,00	± 5

Gráfico de desvios da curva de ponderação C:

Ponderação C



Imp. 022 Rev. 00

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Certificado n.º 3167-2010-5

Folha 4/5

Linearidade:

A Linearidade foi verificada em passos de 10 dB a partir do nível de referência (acima e abaixo) e em passos de 1 dB próximo ao limite inferior e superior da faixa de indicação.

Nível de referência: 114,0 dB
Faixa de medição: 70 a 140 dB

Nível Esperado (dB)	Desvio (dB)	Incerteza $\pm U$ (dB)	Fator de Abundância k	Tolerância em dB
130	-0,1	0,27	2,00	$\pm 1,5$
129	-0,1	0,27	2,00	
128	-0,1	0,27	2,00	
127	-0,1	0,27	2,00	
126	-0,1	0,27	2,00	
125	-0,1	0,27	2,00	
124	-0,1	0,27	2,00	
123	-0,1	0,27	2,00	
122	-0,1	0,27	2,00	
121	-0,1	0,27	2,00	
120	-0,1	0,27	2,00	
119	-0,1	0,27	2,00	
118	-0,1	0,27	2,00	
117	-0,1	0,27	2,00	
116	-0,1	0,27	2,00	

Nível de referência: 94,0 dB
Faixa de medição: 40 a 110 dB

Nível Esperado (dB)	Desvio (dB)	Incerteza $\pm U$ (dB)	Fator de Abundância k	Tolerância em dB
110	-0,1	0,27	2,00	$\pm 1,5$
109	-0,1	0,27	2,00	
108	-0,1	0,27	2,00	
107	-0,1	0,27	2,00	
106	-0,1	0,27	2,00	
105	-0,1	0,27	2,00	
104	-0,1	0,27	2,00	
103	-0,1	0,27	2,00	
102	-0,1	0,27	2,00	
101	-0,1	0,27	2,00	
100	-0,1	0,27	2,00	
99	-0,1	0,27	2,00	
98	-0,1	0,27	2,00	
97	-0,1	0,27	2,00	
96	-0,1	0,27	2,00	



Almont do Brasil Importação, Comércio e Representação Ltda
Rua Horácio de Castilho, 284 - Vila Maria Alta - São Paulo-SP
CEP: 02125-030 - Fone: (11) 3488-9312

Laboratório de calibração acreditado pelo Cgcre/Inmetro de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o número 407

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Certificado n.º 3167-2010-5

Folha 5/5

Teste de Resposta a Sinais de Curta Duração:

Duração (ms)	Razão	Nível de entrada (dBA)	Tempo (s)	ToneBursts de 4kHz			Tolerâncias (%)	Incerteza de Medição (%)	Fator k
				Exposição Sonora Nominal (Pa²h)	Exposição Sonora Medida (Pa²h)				
10	1:100	115	1423	0,54	0,54	-21 / +28	4,07	4,07	2,13
1	1:1000	125	1423	0,54	0,54	-21 / +28	4,07	4,07	2,13
1	1:1000	130	450	0,52	0,52	-29 / +41	4,15	4,15	2,15
10	1:1000	130	450	0,48	0,48	-29 / +41	4,36	4,36	2,20

Teste de Média Temporal (Dose)

Fator de Pulso	Dose Medida (projetada p/ 8h) %	Dose Calculada (projetada p/ 8h) %	Desvio (%)	Tolerância (%)	Incerteza de Medição (%)	Fator k
10 ⁻¹	208,30	208,32	-0,02	-12,94 / +14,87	3,18	2,00
10 ⁻²	197,70	197,76	-0,06	-12,94 / +14,87	3,17	2,00
10 ⁻³	203,97	204,00	-0,03	-18,77 / +23,11	3,18	2,00

Legenda:

Desvio = Valor menos seu valor de referência

Observações:

- o Este certificado de calibração é válido somente para o instrumento especificado, não sendo extensivo a quaisquer outros instrumentos de medição, ainda que similares.
- o Não é autorizada a reprodução parcial deste documento sem autorização da ALMONT DO BRASIL.
- o A incerteza expandida estimada relacionada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de 95%.
- o Os testes são realizados três vezes consecutivas onde a média é o resultado final.
- o Este certificado atende aos requisitos de acreditação do Cgcre/Inmetro, que avaliou a competência do laboratório.

Técnico executor:	Signatário Autorizado:
Eduardo Vancsek Andreoli	Alison Ricardo Vichino

Fim do Certificado de Calibração



Imp. 022 Rev. 00



Almont do Brasil Importação, Comércio e Representação Ltda
Rua Horácio de Castilho, 284 - Vila Maria Alta
CEP: 02125-030
São Paulo SP

Pág. 1 de 3



Almont do Brasil Importação, Comércio e Representação Ltda
Rua Horácio de Castilho, 284 - Vila Maria Alta
CEP: 02125-030
São Paulo SP

Pág. 2 de 3

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Certificado n.º 181-2010-5

Solicitante do Serviço:

Nome:	Ferr Assessoria e Prestação de Serviços Ltda
Endereço:	Rua Rui Barbosa, 42
Bairro:	Centro
Cidade:	Orleans
UF:	SC
CEP:	88.810-000

Instrumento Calibrado:

Descrição:	Audiôsimetro
Fabricante:	Quest Technologies
Modelo:	Q-400
N.º de série:	QDC030004
Identificação:	Não Informado
B.P.:	Não Informado
Data da Calibração:	01-fev-10
N.º do Processo:	61-2010
Item:	3

Procedimento de Calibração:

Procedimento:	PC-08 Rev. 3
---------------	--------------

Condições de Teste:

Temperatura:	24,5 °C
Umidade Relativa:	61 % UR
Pressão Atmosférica:	930 mbar

Padrões Utilizados:

Nome:	AC-001-Gerador de funções
Certificado n.º	DIMCI 0542/2009
Rastreabilidade:	INMETRO
Validade:	mar-11

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Certificado n.º 181-2010-5

Resultados da Calibração:

Os resultados foram obtidos através da aplicação de sinais elétricos diretamente ao instrumento de modo a satisfazer os testes como ponderação em frequência e linearidade.

Teste de ponderação em frequência:

Frequência nominal (Hz)	Ponderação A dB		Desvio (dB)	Incerteza ±U (dB)	Fator k	Tolerância para o tipo do Instrumento(dB)
	VT	VM				
125	-16,1	-10,4	-0,3	±0,2	2,00	±1,5
250	-8,6	-8,9	-0,3		2,00	±1,5
500	-3,2	-3,4	-0,2		2,00	±1,5
1000	0,0	0,0	0,0		2,00	±1,5
2000	1,2	1,3	0,1		2,00	±2
4000	1	1,1	0,1		2,00	±3

Frequência nominal (Hz)	Ponderação C (dB)		Desvio (dB)	Incerteza ±U (dB)	Fator k	Tolerância para o tipo do Instrumento(dB)
	VT	VM				
125	-0,2	-0,2	0,0	±0,2	2,00	±1,5
250	0,0	-0,1	-0,1		2,00	±1,5
500	0,0	0,0	0,0		2,00	±1,5
1000	0,0	0,0	0,0		2,00	±1,5
2000	-0,2	-0,2	0,0		2,00	±2
4000	-0,8	-0,6	-0,1	2,00	±3	

Teste de Linearidade:

VT (dB)	VM (dB)	Desvio (dB)	U± (dB)	Fator k	Tolerância para o tipo do Instrumento(dB)
124,0	124,0	0,0	±0,2	2,00	±1,5
114,0	114,0	0,0		2,00	±1,5
104,0	104,1	0,1		2,00	±1,5
94,0	94,1	0,1		2,00	±1,5
84,0	84,1	0,1		2,00	±1,5
74,0	74,1	0,1		2,00	±1,5



Almont do Brasil Importação, Comércio e Representação Ltda
Rua Horácio de Castilho, 284 - Vila Maria Alta
CEP: 02125-030
São Paulo SP

Pág. 3 de 3

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Certificado n.º 181-2010-5

Legendas:

VT = Valor Técnico da Norma IEC 651:1979.
VM = Valor Medido (medição obtida no instrumento calibrado)
VVC = Valor verdadeiro convencional (medição obtida do padrão)
Ref. = Valor de Referência

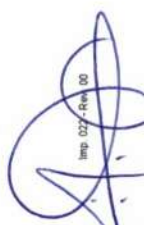
Observações:

- Este certificado de calibração é válido somente para o instrumento especificado, não sendo extensivo a quaisquer outros instrumentos de medição, ainda que similares.
- Não é autorizada a reprodução parcial deste documento sem autorização da ALMONT DO BRASIL.
- A incerteza expandida estimada relacionada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de 95%.

Técnico Executor:	Responsável Técnico:
 Anderson Fusari de Andrade	 Eduardo Vancsek Andreoli

Fim do certificado de calibração

Imp 027-Rw 00





Almont do Brasil Importação, Comércio e Representação Ltda
Rua Domingos Martins, 261 - Cj. 605 - Centro
CEP: 92010-170
Canoas - RS

Pág. 1 de 3



Almont do Brasil Importação, Comércio e Representação Ltda
Rua Domingos Martins, 261 - Cj. 605 - Centro
CEP: 92010-170
Canoas - RS

Pág. 2 de 3

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Certificado n.º 86-2010

Solicitante do Serviço:

Nome: Feira Assessoria e Prestação de Serviços Ltda
Endereço: Rua Rui Barbosa, 62
Bairro: Centro
Cidade: Orleans
CEP: 88.870-000
UF: SC

Instrumento Calibrado:

Descrição: Audiômetro
Fabricante: Quest Technologies Inc.
Modelo: Q-400
N.º de série: QDG120008
Identificação: Não informado
B.P.: Não informado
Data de Calibração: 07-jun-10
N.º do Processo: 60-2010 Item: 1

Tipo: 2

Procedimento de Calibração:

Procedimento: PC-08 Rev. 4

Condições de Teste:

Temperatura: 24,0 °C
Umidade Relativa: 48 % UR
Pressão Atmosférica: 930 mbar

Pedidos Utilizados:

Nome: AC-001-Sistema de Geração de Sinais Norm
Certificado n.º: DIMC/054209
Rastreabilidade: Imreito
Validade: mar-11

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Certificado n.º 86-2010

Resultados da Calibração:

Os resultados foram obtidos através da aplicação de sinais elétricos diretamente ao instrumento de modo a satisfazer os testes como ponderação em frequência e linearidade.

Teste de ponderação em frequência:

Frequência nominal (Hz)	Ponderação A		Desvio (dB)	Incerteza ±U (dB)	Fator k	Tolerância para o tipo do Instrumento(dB)
	VT	VM				
125	-16,1	-16,1	0,0	±0,2	2,00	±1,5
250	-8,6	-8,7	-0,1		2,00	±1,5
500	-3,2	-3,3	-0,1		2,00	±1,5
1000	0,0	0,0	0,0		2,00	±1,5
2000	1,2	1,2	0,0		2,00	±2
4000	1	1,1	0,1	2,00	±3	

Frequência nominal (Hz)	Ponderação C (dB)		Desvio (dB)	Incerteza ±U (dB)	Fator k	Tolerância para o tipo do Instrumento(dB)
	VT	VM				
125	-0,2	-0,3	-0,1	±0,2	2,00	±1,5
250	0,0	-0,1	-0,1		2,00	±1,5
500	0,0	-0,1	-0,1		2,00	±1,5
1000	0,0	0,0	0,0		2,00	±1,5
2000	-0,2	-0,3	-0,1		2,00	±2
4000	-0,8	-0,8	0,0	2,00	±3	

Teste de Linearidade:

VT (dB)	VM (dB)	Desvio (dB)	U± (dB)	Fator k	Tolerância para o tipo do Instrumento(dB)
124,0	123,8	-0,2	±0,2	2,00	±1,5
114,0	114,0	0,0		2,00	±1,5
104,0	104,2	0,2		2,00	±1,5
94,0	93,8	-0,2		2,00	±1,5
84,0	83,9	-0,1		2,00	±1,5
74,0	73,9	-0,1		2,00	±1,5



Almont do Brasil Importação, Comércio e Representação Ltda
Rua Domingos Martins, 201 - Cj. 606 - Centro
CEP: 92010-170
Canoas - RS

Pág. 3 de 3

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Certificado n.º 86-2010

Legendas:

VT = Valor Teórico da Norma IEC 851:1979.
VM = Valor Medido (medição obtida no instrumento calibrado)
VVC = Valor verdadeiro convencional (medição obtida do padrão)
Ref. = Valor de Referência

Observações:

- Este certificado de calibração é válido somente para o instrumento especificado, não sendo extensivo a quaisquer outros instrumentos de medição, ainda que similares.
- Não é autorizada a reprodução parcial deste documento sem autorização de ALMONT DO BRASIL.
- A incerteza expandida estimada relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de 95%.

Técnico Executor:	Responsável Técnico:
 Felipe de Quevedo Alves	 Alison Ricardo Vichino

Fim do certificado de calibração



Laboratório de calibração acreditado pela Cgrefinmetro de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o número 407

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Certificado n.º 1186-2009

Folha 1/5

Solicitante do Serviço:

Nome: Fera Assessoria e Prestação de Serviços Ltda
Endereço: Rua Rui Barbosa, 62
Bairro: Centro
Cidade: Orleans
CEP: 88870-000

UF: SC

Identificação do Item:

Item: Audiodoimetro
Fabricante: Quest Technologies Inc.
Modelo: Q-400
N.º de Série: QDG120010
Identificação: Não Informado
Data de Calibração: 08-mai-09
N.º do Processo: 486-2009

Classe/Tipo: 2

B.P: Não Informado

Item: 2

Procedimento de Calibração:

PC-01 Rev. 05

Normas de Referência: IEC 60651:1979 e IEC 61252:2002

Condições Ambientais:

Temperatura: 24,0 °C
Umidade Relativa: 66 %
Pressão Atmosférica: 929,32 mbar

Padrões e Instrumentação Utilizados:

Nome	Certificado N.º	Emitente	Validade
Gerador de Sinais Normalizados AC-010	DIMCI 2418/2008	INMETRO	novembro-10
Cronômetro Digital	CMA-100001-P75	Mec-Q/RBC	março-10
Barômetro Analógico - PS-001	PS-11-048/08	Setting-RBC	novembro-10
Termo-Higrômetro - DV 001	LV 07456/09R1	Visomes-RBC	fevereiro-10

Laboratório de calibração acreditado pela Cgrefinmetro de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o número 407

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Certificado n.º 1186-2009

Folha 2/5

Características do Instrumento sob Calibração:

- Curva de ponderação A e C
- Linearidade
- Nivel de Exposição Sonora
- Dose

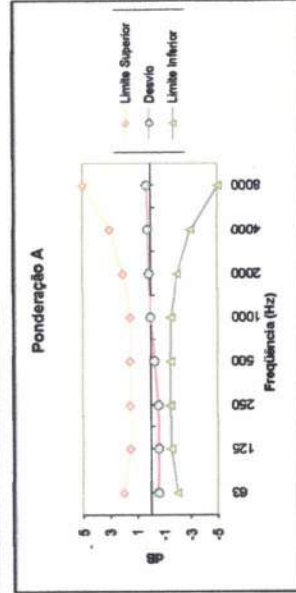
Resultados e Declaração da Incerteza:

Os resultados foram obtidos através da substituição do microfone por sinais elétricos aplicados diretamente no audiodoimetro de modo a verificar as características do instrumento sob calibração.

Tabela de desvios da curva de ponderação A:

Frequência nominal (Hz)	Desvio (dB)	Incerteza $\pm U$ (dB)	Fator de Abreigência k	Tolerância em dB para o tipo do instrumento.
63	-0,6	0,13	2,00	± 2
125	-0,6	0,13	2,00	$\pm 1,5$
250	-0,6	0,13	2,00	$\pm 1,5$
500	-0,3	0,13	2,00	$\pm 1,5$
1000	0,0	0,13	2,00	± 2
2000	0,1	0,13	2,00	± 3
4000	0,2	0,13	2,00	± 5
8000	0,3	0,13	2,00	

Gráfico de desvios da curva de ponderação A:

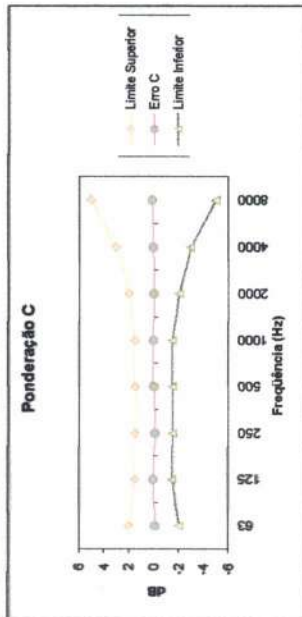


CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Tabela de desvios da curva de ponderação C:

Frequência nominal (Hz)	Desvio (dB)	Incerteza $\pm U$ (dB)	Fator de Abundância k	Tolerância em dB para o tipo do instrumento.
63	-0,1	0,13	2,00	± 2
125	0,0	0,13	2,00	$\pm 1,5$
250	-0,1	0,13	2,00	$\pm 1,5$
500	0,0	0,13	2,00	$\pm 1,5$
1000	0,0	0,13	2,00	± 2
2000	0,0	0,13	2,00	± 3
4000	0,0	0,13	2,00	± 5
8000	0,1	0,13	2,00	

Gráfico de desvios da curva de ponderação C:



CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Linearidade:

A Linearidade foi verificada em passos de 10 dB a partir do nível de referência (acima e abaixo) e em passos de 1 dB próximo ao limite inferior e superior da faixa de indicação.

Nível de referência: 114,0 dB
Faixa de medição: 70 a 140 dB

Nível Esperado (dB)	Desvio (dB)	Incerteza $\pm U$ (dB)	Fator de Abundância k	Tolerância em dB
130	-0,1	0,14	2,00	$\pm 1,5$
129	-0,1	0,14	2,00	
128	-0,1	0,14	2,00	
127	-0,1	0,14	2,00	
126	-0,1	0,14	2,00	
125	0,0	0,14	2,00	
124	0,0	0,14	2,00	
123	0,0	0,14	2,00	
122	0,0	0,14	2,00	
121	0,0	0,14	2,00	
120	0,0	0,14	2,00	
119	0,0	0,14	2,00	
118	0,0	0,14	2,00	
117	0,0	0,14	2,00	
116	0,0	0,14	2,00	
115	0,0	0,14	2,00	
114	0,0	0,14	2,00	
113	0,0	0,14	2,00	
112	0,0	0,14	2,00	
111	0,0	0,14	2,00	
110	0,0	0,14	2,00	
109	0,0	0,14	2,00	
108	0,0	0,14	2,00	
107	0,0	0,14	2,00	
106	0,0	0,14	2,00	
105	0,0	0,14	2,00	
104	0,0	0,14	2,00	
103	0,0	0,14	2,00	
102	0,0	0,14	2,00	
101	0,0	0,14	2,00	
100	0,0	0,14	2,00	
99	0,0	0,14	2,00	
98	0,0	0,14	2,00	
97	0,0	0,14	2,00	
96	0,0	0,14	2,00	
95	0,0	0,14	2,00	
94	0,0	0,14	2,00	
93	0,0	0,14	2,00	
92	0,0	0,14	2,00	
91	0,0	0,14	2,00	
90	0,0	0,14	2,00	
89	0,0	0,14	2,00	
88	0,0	0,14	2,00	
87	0,0	0,14	2,00	
86	0,0	0,14	2,00	
85	0,0	0,14	2,00	
84	0,0	0,14	2,00	
83	0,0	0,14	2,00	
82	0,0	0,14	2,00	
81	0,0	0,14	2,00	
80	0,0	0,14	2,00	
79	0,0	0,14	2,00	
78	0,0	0,14	2,00	
77	0,0	0,14	2,00	
76	0,0	0,14	2,00	
75	0,0	0,14	2,00	
74	0,0	0,14	2,00	
73	0,0	0,14	2,00	
72	0,0	0,14	2,00	
71	0,0	0,14	2,00	
70	0,0	0,14	2,00	

Nível de referência: 94,0 dB
Faixa de medição: 40 a 110 dB

Nível Esperado (dB)	Desvio (dB)	Incerteza $\pm U$ (dB)	Fator de Abundância k	Tolerância em dB
110	0,0	0,14	2,00	$\pm 1,5$
109	0,0	0,14	2,00	
108	0,0	0,14	2,00	
107	0,0	0,14	2,00	
106	0,0	0,14	2,00	
105	0,0	0,14	2,00	
104	0,0	0,14	2,00	
103	0,0	0,14	2,00	
102	0,0	0,14	2,00	
101	0,0	0,14	2,00	
100	0,0	0,14	2,00	
99	0,0	0,14	2,00	
98	0,0	0,14	2,00	
97	0,0	0,14	2,00	
96	0,0	0,14	2,00	
95	0,0	0,14	2,00	
94	0,0	0,14	2,00	
93	0,0	0,14	2,00	
92	0,0	0,14	2,00	
91	0,0	0,14	2,00	
90	0,0	0,14	2,00	
89	0,0	0,14	2,00	
88	0,0	0,14	2,00	
87	0,0	0,14	2,00	
86	0,0	0,14	2,00	
85	0,0	0,14	2,00	
84	0,0	0,14	2,00	
83	0,0	0,14	2,00	
82	0,0	0,14	2,00	
81	0,0	0,14	2,00	
80	0,0	0,14	2,00	
79	0,0	0,14	2,00	
78	0,0	0,14	2,00	
77	0,0	0,14	2,00	
76	0,0	0,14	2,00	
75	0,0	0,14	2,00	
74	0,0	0,14	2,00	
73	0,0	0,14	2,00	
72	0,0	0,14	2,00	
71	0,0	0,14	2,00	
70	0,0	0,14	2,00	



Almont do Brasil Importação, Comércio e Representação Ltda
Rua Horário de Castilho, 284 - Vila Maria Alta - São Paulo-SP
CEP: 02125-030 - Fone: (11) 3488-9300

Laboratório de calibração acreditado pela Cgcre/Inmetro de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o número 407

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Certificado n.º 1186-2009

Folha 5/5

Teste de Resposta a Sinais de Curta Duração:

Duração (ms)	Razão	Nível de entrada (dBA)	Tempo (s)	ToneBursts de 4kHz			Fator k
				Exposição Sonora Nominal (Pa.th)	Exposição Sonora Medida (Pa.th)	Tolerâncias (%)	
10	1:100	115	1423		0,48	-21 / +26	2,28
1	1:1000	125	1423	0,5	0,46	-21 / +26	2,32
1	1:1000	130	450		0,44	-29 / +41	2,37
10	1:1000	130	450		0,50	-29 / +41	2,23

Teste de Média Temporal (Dose)

Fator de Pulso	Dose Medida (projetada p/ 8h) %	Dose Calculada (projetada p/ 8h) %	Desvio (%)	Tolerância (%)	Incerteza de Medição (%)	Fator k
10 ⁻¹	208,93	208,96	-0,03	-12,94 / +14,87	1,63	2,00
10 ⁻²	194,07	194,08	-0,01	-12,94 / +14,87	1,64	2,00
10 ⁻³	188,93	188,96	-0,03	-18,77 / +23,11	1,80	2,03

Legenda:

Desvio = Valor menos seu valor de referência

Observações:

- o Este certificado de calibração é válido somente para o instrumento especificado, não sendo extensivo a quaisquer outros instrumentos de medição, ainda que similares.
- o Não é autorizada a reprodução parcial deste documento sem autorização da ALMONT DO BRASIL.
- o A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k, para um nível de confiança de 95%.
- o Os testes são realizados três vezes consecutivas onde a média é o resultado final.
- o Este certificado atende aos requisitos de acreditação da Cgcre/Inmetro, que avaliou a competência do laboratório.

Técnico executor:	Signatário Autorizado:
 Anderson Fusari de Andrade	 Alison Ricardo Vichino

Fim do Certificado de Calibração



Almont do Brasil Importação, Comércio e Representação Ltda
Rua Domingos Martins, 261 - Cj. 605 - Centro
CEP: 92010-170
Canoas - RS

Pág. 1 de 3



Almont do Brasil Importação, Comércio e Representação Ltda
Rua Domingos Martins, 261 - Cj. 605 - Centro
CEP: 92010-170
Canoas - RS

Pág. 2 de 3

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Certificado n.º 87-2010

Solicitante do Serviço:

Nome:	Feria Assessoria e Prestação de serviços Ltda
Endereço:	Rua Rui Barbosa, 62
Bairro:	Centro
Cidade:	Oriente
UF:	SC
CEP:	88.870-000

Instrumento Calibrado:

Descrição:	Audiôscópio
Fabricante:	Quest Technologies Inc.
Modelo:	Q-400
N.º de série:	QDG120010
Identificação:	Não Informado
S.P.:	Não informado
Data de Calibração:	07-jun-10
N.º do Processo:	60-2010
Item:	2

Procedimento de Calibração:

Procedimento:	PC-06 Rev. 4
---------------	--------------

Condições de Teste:

Temperatura:	24,0 °C
Umidade Relativa:	48 % UR
Pressão Atmosférica:	930 mbar

Padrões Utilizados:

Nome:	AC-001-Sistema de Geração de Sinais Norm
Certificado n.º	DINCI 054209
Restribuição:	Indireta
Validade:	mar-11

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Certificado n.º 87-2010

Resultados da Calibração:

Os resultados foram obtidos através da aplicação de sinais elétricos diretamente ao instrumento de modo a saturar os testes como ponderação em frequência e linearidade.

Teste de ponderação em frequência:

Frequência nominal (Hz)	Ponderação A dB		Desvio (dB)	Incerteza $\pm U$ (dB)	Fator k	Tolerância para o tipo do Instrumento (dB)
	VT	VM				
125	-18,1	-18,7	-0,6	$\pm 0,2$	2,00	$\pm 1,5$
250	-8,6	-9,1	-0,5		2,00	$\pm 1,5$
500	-3,2	-3,5	-0,3		2,00	$\pm 1,5$
1000	0,0	0,0	0,0		2,00	$\pm 1,5$
2000	1,2	1,4	0,2		2,00	± 2
4000	1	1,2	0,2	2,00	± 3	

Frequência nominal (Hz)	Ponderação C (dB)		Desvio (dB)	Incerteza $\pm U$ (dB)	Fator k	Tolerância para o tipo do Instrumento (dB)
	VT	VM				
125	-0,2	-0,3	-0,1	$\pm 0,2$	2,00	$\pm 1,5$
250	0,0	-0,1	-0,1		2,00	$\pm 1,5$
500	0,0	-0,1	-0,1		2,00	$\pm 1,5$
1000	0,0	-0,1	-0,1		2,00	$\pm 1,5$
2000	-0,2	-0,2	0,0		2,00	± 2
4000	-0,8	-0,8	0,0	2,00	± 3	

Teste de Linearidade:

VT (dB)	VM (dB)	Desvio (dB)	U± (dB)	Fator k	Tolerância para o tipo do Instrumento(dB)
124,0	123,8	-0,2	±0,2	2,00	±1,5
114,0	114,0	0,0		2,00	±1,5
104,0	104,1	0,1		2,00	±1,5
94,0	93,8	-0,2		2,00	±1,5
84,0	84,0	0,0		2,00	±1,5
74,0	74,2	0,2		2,00	±1,5



Almont do Brasil Importação, Comércio e Representação Ltda
Rua Domingos Martins, 261 - Cj. 605 - Centro
CEP: 92010-170
Canoas - RS

Pág. 3 de 3

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Certificado n.º 87-2010

Legendas:

VT = Valor Teórico da Norma IEC 651:1978.
VM = Valor Medido (medição obtida no instrumento calibrado)
VVC = Valor Verdadeiro convencional (medição obtida do padrão)
Ref. = Valor de Referência

Observações:

- Este certificado de calibração é válido somente para o instrumento especificado, não sendo extensivo a quaisquer outros instrumentos de medição, ainda que similares.
- Não é autorizada a reprodução parcial deste documento sem autorização da ALMONT DO BRASIL.
- A incerteza expandida estimada relacionada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k , para um nível de confiança de 95%.

Técnico Executor	Responsável Técnico
 Felipe de Quevedo Alves	 Alison Ricardo Vichino

Fim do certificado de calibração

Imp: 001 Rev: 00



Certificado de Calibração**Nº 10699/09**

Folha 01/01

Cliente: FERA ASSESSORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**Endereço:** R. RUI BARBOSA, 62 Bairro: CENTRO Cep: 88870-000 ORLEANS - SC**Item Calibrado:** MEDIDOR DE STRESS TERMICO**Nº Código de barras/Nº Série:** S/CODIGO/15114**Marca:** INSTRUTHERM/NACIONAL**Modelo:** TGD-200**O.S. Nº:** 70674**Data da Calibração:** 30/06/2009**Condições Ambientais Aplicáveis à Calibração****Temperatura durante a calibração:** 23± 3°C**Umidade relativa durante a calibração:** 45 a 65% (U.R.)**Metodologia de Calibração****Procedimento de Calibração:** PCI - 003 - Rev.0 - Foi realizada a calibração através do processo de comparação com um padrão rastreado.**Padrões Utilizados**Agilent 34410A nº de série MY47008462 - Certificado de Calibração nº E0192/2009 - RBC - CAL 0024 Validade até 01/2010
Instrutherm THR-080 nº de série R109776 - Certificado de Calibração nº T1611/2008 RBC - CAL 0024 Validade até 09/2009**Resultados Obtidos****GLOBO**

Valor Indicado no Instrumento Calibrado (°C)	Valor Verdadeiro Convencional (°C)	Erro (°C)	± Incerteza (°C)	k
15.2	15.0	0.2	0,4	2,00
35.1	35.0	0.1	0,4	2,00

DRY BULB (Bulbo Seco)

Valor Indicado no Instrumento Calibrado (°C)	Valor Verdadeiro Convencional (°C)	Erro (°C)	± Incerteza (°C)	k
15.2	15.0	0.2	0,4	2,00
35.1	35.0	0.1	0,4	2,00

WET BULB (Bulbo Úmido)

Valor Indicado no Instrumento Calibrado (°C)	Valor Verdadeiro Convencional (°C)	Erro (°C)	± Incerteza (°C)	k
15.2	15.0	0.2	0,4	2,00
35.0	35.0	0.0	0,4	2,00

Notas

A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada e multiplicada pelos fatores de abrangência "k" informados na tabela, para um nível de confiança de aproximadamente 95%.

Os resultados acima apresentados referem-se exclusivamente ao item calibrado e às condições supra mencionadas. Os serviços de calibração são realizados e controlados pela INSTRUTHERM - Instrumentos de Medição Ltda. O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações. Não pode ser utilizado para fins promocionais.

Data de Emissão do Certificado: 30/06/2009

Rodrigo Antero de Souza
LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM
Rodrigo Antero de Souza
CREA - 5062258117

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

Rua Jorge de Freitas, 274 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP 02911-030

Assist. técnica: (11) 2144-2800 Fax: (11) 2144-2801 E-mail: instrutherm@instrutherm.com.br Site: www.instrutherm.com.br

INSCRIÇÃO NO CNPJ Nº 53.775.862/0001-52

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 111.093.644.118

INSCRIÇÃO NO CCM Nº 9.155.648-1

ANEXO II**Mensuração da Exposição Ocupacional ao Calor**

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PARA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL

AO CALOR

1 Objetivo

Quantificar a exposição ocupacional ao calor para a trabalhadora que desempenha a função de Cozinheira que labora no Centro de Atenção Psicossocial - CAPSI.

2 Apresentando a Exposição Ocupacional ao Calor

A exposição ocupacional ao calor ocorre devido à realização das atividades laborais com o fogão doméstico de quatro bocas durante a preparação de alimentação aos trabalhadores do setor..

3 Classificação da Exposição Ocupacional ao Calor

Através do Anexo 3 da Norma Regulamentadora 15 Atividades e Operações Insalubres instituída pela Portaria 3.214 de 08/06/78, podemos classificar a exposição ocupacional para a Auxiliar de Cozinha, como em regime de trabalho intermitente com períodos de descanso no próprio local de prestação de serviço, pois não há divisões ou barreiras para a caracterização de ambientes distintos ou diferenciados.

Segundo a Instrução Normativa INSS/PRES N° 45 de 06/08/2010, art. 240, item III a exposição ocupacional a temperaturas anormais, oriundas de fontes artificiais deve ser avaliada segundo a NHO 06 da Fundacentro, utilizado-se os limites de tolerância definidos pelo Anexo 3 da NR-15 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

4 Definições segundo a NHO-06

IBUTG Médio (Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo Médio): média ponderada no tempo dos diversos valores de IBUTG obtidos em um intervalo de 60 minutos corridos.



Taxa Metabólica Média: média ponderada no tempo das taxas metabólicas obtidas em um intervalo de 60 minutos corridos.

Situação Térmica: cada parte do ciclo de exposição onde as condições do ambiente que interferem na carga térmica a que o trabalhador está exposto podem ser consideradas estáveis.

Ciclo de Exposição: conjunto de situações térmicas ao qual o trabalhador é submetido, conjugado às diversas atividades físicas por ele desenvolvidas, em uma sequência definida, e que se repete de forma contínua no decorrer da jornada de trabalho.

Ponto de Medição: ponto físico escolhido para o posicionamento do dispositivo de medição onde serão obtidas as leituras representativas da situação térmica objeto de avaliação.

5 Metodologia de Avaliação

A metodologia de avaliação empregada segue a Norma Regulamentadora 15 através do Anexo 3, bem como, a Norma de Higiene Ocupacional NHO – 06 da Fundacentro, que determina a utilização do IBUTG para a avaliação da sobrecarga térmica, sendo um método simples baseado na combinação das leituras provenientes dos termômetros de globo, bulbo úmido e seco, correlacionando, posteriormente a carga térmica ambiental com a carga metabólica do tipo de atividade exercida pelo trabalhador.

O procedimento de avaliação consiste na realização das etapas abaixo:

- ✓ Posicionar o Termômetro de Globo para cada situação térmica, que compõe o ciclo de exposição a que fica submetido o trabalhador, onde a altura de montagem do equipamento deve coincidir com a região mais atingida do corpo, caso esta não possa ser definida, o conjunto deve ser montado à altura do tórax do trabalhador exposto.
- ✓ Deixar ligado o Termômetro por 25 minutos para estabilizar, este tempo é necessário para que as sondas do equipamento interajam com a condição térmica do ambiente e possam apresentar um resultado confiável.
- ✓ Iniciar a leitura das temperaturas na situação térmica que se está avaliando, repetidas a cada minuto, registrando tantas leituras quanto necessárias, até se obter no mínimo três leituras para cada temperatura, que apresentem variação de mais ou menos 0,2 °C.
- ✓ Para situações de curta duração, inferiores ao tempo de estabilização, devem ser avaliadas por simulação. Este procedimento consiste em estender o tempo de duração

das referidas condições térmicas, de modo a permitir a estabilização e as leituras necessárias para a avaliação da exposição.

6 Equipamento de Medição Utilizado

Termômetro de Globo, marca Instrutherm, modelo TGD 200, certificado de calibração 10699/09 emitido pela empresa Instrutherm. Composto de Indicador e Módulo-Sensor com 3 sondas, indica a temperatura de Globo, Bulbo Seco, Bulbo Úmido e efetua o cálculo de IBUTG Interno e Externo, sendo adaptados a um tripé de altura regulável.

7 Ciclo de Exposição

Avaliando-se a sequência das atividades efetuadas e as informações cedidas pela Cozinheira, definiu-se o ciclo de exposição abaixo,:

- Trabalho no fogão e forno, 30 minutos;
- Trabalho em outras atividades no mesmo ambiente que o fogão e o forno, 30 minutos.

8 Memorial de Cálculos conforme a NR – 15 Anexo 03

a) Nomenclatura adotada para cada situação:

Trabalho no fogão e forno, situação 1;

Trabalho em outras atividades no mesmo ambiente que o fogão e o forno, situação 2.

b) Apresentação das temperaturas registradas em cada situação:

Situações	Temp. de Globo – tg			$\bar{X}$	Temp. Bulbo Úmido - tbn			$\bar{X}$
1	23,3	23,3	23,4	23,33	16,7	16,7	16,8	16,73
2	21,1	21,2	21,2	21,17	16,1	15,9	16,0	16,00

c) Cálculo de IBTUG e definição do metabolismo para a situação 1:

$IBTUG = 0,7 tbn + 0,3 tg$ conforme: equação do item 1, ambientes internos ou
 $IBTUG = 18,71 ^\circ C$ externos sem carga solar

d) Para a situação 1, definimos como ciclo de trabalho para uma base de cálculo de 1h (60 minutos)

Tempo de trabalho: 30 minutos

Tempo de descanso: 30 minutos



- e) Definimos a atividade realizada para a situação 1 como TRABALHO MODERADO segundo o quadro nº 3.
- f) Através do quadro nº 1 considerando a atividade MODERADA e o IBUTG de 18,71 °C, conforme a letra "c", determinamos como ciclo máximo de trabalho: contínuo.
- g) Interpretando o resultado: Verificamos que o ciclo de trabalho máximo é definido como contínuo, enquanto que, o ciclo de trabalho realizado para a situação 1 é de 30 minutos de trabalho e 30 minutos de descanso, portanto, não ultrapassou-se as condições estabelecidas de trabalho e descanso, assim sendo, **as condições térmicas do ambiente são compatíveis com as atividades realizadas, não sendo ultrapassado o limite de tolerância.**
- h) Cálculo de IBTUG e definição do metabolismo para a situação 2:
$$\text{IBUTG} = 0,7 \text{ tbn} + 0,3 \text{ tg} \quad \text{conforme:} \quad \begin{array}{l} \text{equação do item 1, ambientes internos ou} \\ \text{externos sem carga solar} \end{array}$$
$$\text{IBUTG} = 17,55 \text{ °C}$$
- i) Para a situação 2, definimos como ciclo de trabalho para uma base de cálculo de 1h (60 minutos)
Tempo de trabalho: 30 minutos
Tempo de descanso: 30 minutos
- j) Definimos a atividade realizada para a situação 2 como TRABALHO MODERADO segundo o quadro nº 3.
- k) Através do quadro nº 1 considerando a atividade MODERADA e o IBUTG de 17,55 °C, conforme a letra "h", determinamos como ciclo máximo de trabalho: contínuo.
- m) Interpretando o resultado: Verificamos que o ciclo de trabalho máximo é definido como contínuo, enquanto que, o ciclo de trabalho realizado para a situação 2 é de 30 minutos de trabalho e 30 minutos de descanso, portanto, não ultrapassou-se as condições estabelecidas de trabalho e descanso, assim sendo, **as condições térmicas do ambiente são compatíveis com as atividades realizadas, não sendo ultrapassado o limite de tolerância.**



9 Memorial de Cálculos conforme a NHO 06 Fundacentro

a) Nomenclatura adotada para cada situação:

Trabalho no fogão e forno, situação 1;

Trabalho em outras atividades no mesmo ambiente que o fogão e o forno, situação 2.

b) Apresentação das temperaturas registradas em cada situação:

Situações	Temp. de Globo – tg			$\bar{X}$	Temp. Bulbo Úmido - tbn			$\bar{X}$
1	23,3	23,3	23,4	23,33	16,7	16,7	16,8	16,73
2	21,1	21,2	21,2	21,17	16,1	15,9	16,0	16,00

c) Cálculo de IBTUG e definição do metabolismo para a situação 1:

$$\text{IBTUG} = 0,7 \text{ tbn} + 0,3 \text{ tg} \quad \text{conforme: equação 4.1}$$

$$\text{IBTUG} = 18,71 \text{ }^{\circ}\text{C}$$

A taxa metabólica por tipo de atividade foi definida pelo quadro 1 da NHO-06, em anexo, portanto, teremos:

Em pé, trabalho moderado de braços e troncos

(exs.: limar, passar a ferro, bater pregos)..... 225 kcal/h

d) Cálculo de IBTUG e definição do metabolismo para a situação 2:

$$\text{IBTUG} = 0,7 \text{ tbn} + 0,3 \text{ tg} \quad \text{conforme: equação 4.1}$$

$$\text{IBTUG} = 17,55 \text{ }^{\circ}\text{C}$$

A taxa metabólica por tipo de atividade foi definida pelo quadro 1 da NHO-06, em anexo, portanto, teremos:

Em pé, em movimento, trabalho moderado de braços

(exs.: varrer, trabalho em almoxarifado) 275 kcal/h

e) Ciclo de exposição para uma base de cálculo de 1h (60 minutos)

Situação 1: 30 min

Situação 2: 30 min

f) Calcular o $\overline{\text{IBTUG}}$ e $\bar{M}$

$$\overline{M} = \frac{M_1 \times t_1 + M_2 \times t_2}{60}$$

conforme: equação 4.4

$$\overline{M} = 250 \text{ kcal/h}$$

$$\overline{\text{IBUTG}} = \frac{\text{IBUTG}_1 \times t_1 + \text{IBUTG}_2 \times t_2}{60}$$

conforme: equação 4.3

$$\overline{\text{IBUTG}} = 18,13 \text{ }^{\circ}\text{C}$$

g) Interpretação do Resultado

Através do quadro 2 da NHO 06, utilizando o metabolismo médio calculado, $\overline{M} = 250 \text{ kcal/h}$ determinamos o $\overline{\text{IBUTG}}_{\text{MAX}} = 28,8 \text{ }^{\circ}\text{C}$, portanto o $\overline{\text{IBUTG}}$ calculado obtido na letra "f" que foi de $18,13 \text{ }^{\circ}\text{C}$ não é superior ao $\overline{\text{IBUTG}}_{\text{MAX}}$ de $28,8 \text{ }^{\circ}\text{C}$, podemos concluir **que o ciclo de trabalho é compatível com as condições térmicas do ambiente analisado, não sendo ultrapassado o limite de tolerância.**

A seguir, apresentamos a interpretação dos resultados obtidos utilizando os limites de tolerância definidos pelo Anexo 3 da NR-15 do MTE, conforme requer a INSS/PRES Nº 20 de 11/10/2007, artigo 181 e parágrafo I a exposição ocupacional a temperaturas anormais:

Através do quadro 2 do Anexo 3 da NR-15, a partir do metabolismo médio calculado, $\overline{M} = 250 \text{ kcal/h}$, determinamos o $\overline{\text{IBUTG}}_{\text{MAX}} = 28,5 \text{ }^{\circ}\text{C}$, como o $\overline{\text{IBUTG}}$ calculado obtido na letra "f" que foi de $18,13 \text{ }^{\circ}\text{C}$ não ultrapassou o $\overline{\text{IBUTG}}_{\text{MAX}}$ de $28,5 \text{ }^{\circ}\text{C}$, podemos concluir **que o ciclo de trabalho é compatível com as condições térmicas do ambiente analisado, não sendo ultrapassado limite de tolerância.**

10 Data e Horário da Avaliação

Data: 12/05/2010

Horário Início: 10:40 h

Horário Término: 11:40 h

11 Responsável pela Avaliação

Empresa: FERA Assessoria e Prestação de Serviços Ltda.

Endereço: Rua Rui Barbosa nº 62 Bairro Centro

Orleans – SC

88870-000

Telefone: (48) 3466 1722

CNPJ: 04.546.366/0001-11

Registro CREA-SC: 065786-9

Executado por: Edson Alberton

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA –SC: 035697-6

Orleans, 17 de maio de 2010.



Edson Alberton

12 Bibliografia

ARAÚJO, G.M. Normas Regulamentadoras Comentadas – Legislação de Segurança e Saúde no trabalho. 4ª edição, Rio de Janeiro, 2003.

FUNDACENTRO. Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, NHO 01. São Paulo, 2001.



NR – 15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
ANEXO Nº 3 - LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR

QUADRO Nº 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	Até 30,0	Até 26,7	Até 25,0
45 minutos de trabalho e 15 minutos de descanso	30,1 à 30,6	26,8 à 28,0	25,1 à 25,9
30 minutos de trabalho e 30 minutos de descanso	30,7 à 31,4	28,1 à 29,4	26,0 à 27,9
15 minutos de trabalho e 45 minutos de descanso	31,5 à 32,2	29,5 à 31,1	28,0 à 30,0
Não é permitido o trabalho sem adoção de medidas adequadas de controle	Acima de 32,2	Acima de 31,1	Acima de 30,0

QUADRO Nº 2

M (Kcal/h)	MÁXIMO IBUTG (°C)
175	30,5
200	30,0
250	28,5
300	27,5
350	26,5
400	26,0
450	25,5
500	25,0

QUADRO Nº 3
TAXAS DE METABOLISMO POR TIPO DE ATIVIDADE

TIPO DE ATIVIDADE	Kcal/h
SENTADO EM REPOUSO	100
TRABALHO LEVE	
Sentado, movimentos moderados com braços e tronco (ex.: datilografia).	125
Sentado, movimentos moderados com braços e pernas (ex.: dirigir).	150
De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com os braços.	150
TRABALHO MODERADO	
Sentado, movimentos vigorosos com braços e pernas.	180
De pé, trabalho leve em máquina ou bancada, com alguma movimentação.	175
De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação.	220
Em movimento, trabalho moderado de levantar ou empurrar.	300
TRABALHO PESADO	
Trabalho intermitente de levantar, empurrar ou arrastar pesos (ex.: remoção com pá).	440
Trabalho fatigante	500

QUADRO 1
TAXA METABÓLICA POR TIPO DE ATIVIDADE

Atividade	Taxa metabólica (Kcal/h) ^a	Taxa metabólica (W/m²) ^b
SENTADO		
• Em repouso	90	58
• Trabalho leve com as mãos (exs.: escrever, datilografar)	105	68
• Trabalho moderado de mãos e braços (exs.: desenhar, trabalho leve de montagem)	125	81
• Trabalho leve de braços e pernas (exs.: dirigir em auto-estrada, trabalho em máquina de costura não motorizada)	170	110
Atividade	Taxa metabólica (Kcal/h) ^a	Taxa metabólica (W/m²) ^b
• Trabalho pesado de mãos e braços (exs.: bater pregos, limar)	210	136
• Trabalho moderado de braços e pernas (ex.: dirigir ônibus ou caminhão em trânsito urbano)	215	139
EM PÉ		
• Em repouso	115	74
• Trabalho leve em máquina ou bancada, principalmente com os braços	150	97
• Trabalho leve em máquina ou bancada, com alguma movimentação	175	113
• Trabalho moderado de braços e troncos (exs.: limar, passar a ferro, bater pregos)	225	146
• Trabalho pesado de braços e troncos (ex.: corte manual com serrate ou serra)	365	236
EM PÉ, EM MOVIMENTO		
• Andando no plano		
• 2 km/h	170	110
• 3 km/h	217	140
• 4 km/h	255	165
• 5 km/h	309	200
• Subindo rampa (3 km/h)		
• a 5° de inclinação	302	195
• a 10° de inclinação	425	275
• a 15° de inclinação	603	390
• Descendo rampa (5 km/h)		
• a 5° de inclinação	201	130
• a 10° de inclinação	178	115
• a 15° de inclinação	186	120
• Subindo escada (80 degraus por minuto – altura do degrau de 0,17 m)	681	440
• Subindo escada com carga moderada	725	469
• Descendo escada (80 degraus por minuto – altura do degrau de 0,17 m)	240	155
Atividade	Taxa metabólica (Kcal/h) ^a	Taxa metabólica (W/m²) ^b
• Trabalho moderado de braços (exs.: varrer, trabalho em almoxarifado)	275	178
• Trabalho moderado de levantar ou empurrar	300	194
• Trabalho de empurrar carrinhos de mão, em nível, com carga	335	217
• Trabalho de carregar pesos ou com movimentos vigorosos com os braços (ex.: trabalho com foice)	425	275
• Trabalho pesado de levantar, empurrar ou arrastar pesos (exs.: remoção com pá, abertura de valas)	450	291
• Transportando carga, no plano (4 km/h)		
• peso de 10 kg	286,1	185
• peso de 30 kg	386,6	250
• peso de 50 kg	556,7	360
• Correndo		
• 9 km/h	675	437
• 12 km/h	750	485
• 15 km/h	850	550

^a Taxa metabólica definida para o homem-padrão (área superficial igual a 1,8 m²)

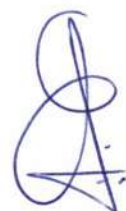
^b Relação matemática de conversão das unidades para o homem-padrão: 1kcal/h = 0,859107 × 1,8 W/m²

QUADRO 2
LIMITE DE EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL AO CALOR

M	$\overline{IBUTG}_{MAX}$ ($\overline{IBUTG}$ máximo permissível)	M	$\overline{IBUTG}_{MAX}$ ($\overline{IBUTG}$ máximo permissível)
kcal/h	(°C)	kcal/h	(°C)
125	32,0	268	28,4
128	31,9	272	28,3
132	31,8	277	28,2
136	31,7	282	28,1
139	31,6	286	28,0
143	31,5	290	27,9
146	31,4	295	27,8
150	31,3	299	27,7
154	31,2	303	27,6
157	31,1	307	27,5
162	31,0	311	27,4
165	30,9	316	27,3
169	30,8	321	27,2
173	30,7	327	27,1
176	30,6	333	27,0
181	30,5	338	26,9
184	30,4	344	26,8
188	30,3	350	26,7
192	30,2	356	26,6
196	30,1	361	26,5
200	30,0	367	26,4
204	29,9	373	26,3
209	29,8	379	26,2
213	29,7	385	26,1
218	29,6	391	26,0
222	29,5	397	25,9
227	29,4	400	25,8
231	29,3	406	25,7
236	29,2	416	25,6
240	29,1	425	25,5
244	29,0	434	25,4
247	28,9	443	25,3
250	28,8	454	25,2
254	28,7	470	25,1
259	28,6	500	25,0
263	28,5	—	—



ANEXO III
Anotação de Responsabilidade Técnica





CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Santa Catarina

— Autenticidade —

ART N° 4053292-1

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via
CREANET

— Contratado

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO 035697-6
EDSON ALBERTON
RUA RUI BARBOSA 62 ORLEANS
CENTRO 88870-000 SC
Fone: 483466-0058 Fax: — 665.571.279-34
alberton@feranet.com.br

Empresa Executora:

FERA ASSESSORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDF
065786-9
Fone: Fax:
Normal

— Contratante

Prefeitura Municipal de Orleans 82926544000143
Rua XV de Novembro, 282
Centro ORLEANS SC
88870-000 (48)34660178

— Resumo do Contrato

Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA para as atividades que englobam a administração pública. Mensuração de riscos físicos e químicos relacionados as atividades realizadas. Análise e verificação da exposição a riscos biológicos.

Início em: 10/03/2008 Término em: 23/05/2011 Honorários: Pró-Labore Valor Obra/Serviço: R\$12.500,00

— Identificação da Obra/Serviço

Prefeitura Municipal de Orleans 82926544000143
Rua XV de Novembro, 282
Centro ORLEANS SC
88870-000 (48)34660178

— Assinaturas

ORLEANS
20/05/2011

EDSON ALBERTON
665.571.279-34

Prefeitura Municipal de Orleans
82926544000143

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 4053292-1

— Participação Técnica Individual

— Atividades

Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
92 ##	G2114	1,00	45
92 ##	G2122	1,00	45
51 ##	G0103	1,00	45
51 ##	G0102	1,00	45
45 ##	G2116	1,00	45

— Entidade de Classe

ACEST

— Regularização

— Descrição Complementar

LTCAT e PPRA

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações
conforme resolução 1025/09 CONFEA e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.

ANEXO IV
Mensurações de Ruído - Dosimetrias



QUESTSUITE PROFESSIONAL-252.NDAT

Q-400 Dosímetro de registro de ruído

Versão do FW: 1.48

Número de série: QDC030004

Nome: Francieli Belettrini
Empresa: Secretária da Saúde - Orleans
Área de trabalho: Recepcionista
Descrição: Departametro Administrativo, Programa de Saúde, Controle e Avaliação
Comentários:

Calibração do dosímetro:

Pré-pesquisa 114.0 dB

3/12/2010 07:04:39

Eventos ativados por nível: OFF

Faixa do instrumento: 70 - 140 dB

Parâmetros de medição:

DOSÍMETRO 1

Critério: 85 dB
Taxa de troca: 5 dB
Limite: 80 dB
Limite superior: 115 dB
Ponderação: A
Constante do tempo: Lento
LDN: DESLIG

DOSÍMETRO 2

Critério: 85 dB
Taxa de troca: 3 dB
Limite: 80 dB
Limite superior: 115 dB
Ponderação: A
Constante do tempo: Lento

Dados do resumo:

<u>Sessão iniciada</u>	<u>Sessão interrompida</u>	<u>Tempo de execução</u>
3/12/2010 07:08:43	3/12/2010 15:41:05	06:34:04

DOSÍMETRO 1

Nível do pico:	146.4	dB	3/12/2010 07:09:05
Nível máx.:	112.1	dB	3/12/2010 07:09:05
Nível mín.:	70.0	dB	3/12/2010 07:08:43
LAVG:	64.2	dB	
TWA:	62.8	dB	
TWA[8:00]:	64.2	dB	
Dose:	4.6	%	
Dose[8]:	5.6	%	
Dose[8:00]:	5.6	%	
SEL(5):	136.9	dB	
LDN:	0.0	dB	
Exposição:	0.0	Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Nível do pico:	146.4	dB	3/12/2010 07:09:05
Nível máx.:	112.1	dB	3/12/2010 07:09:05
Nível mín.:	70.0	dB	3/12/2010 07:08:43
LEQ:	76.9	dB	
TWA:	76.1	dB	
TWA[8:00]:	76.9	dB	
Dose:	12.8	%	
Dose[8]:	15.6	%	
Dose[8:00]:	15.6	%	
SEL(3):	120.7	dB	
LDN:	0.0	dB	
Exposição:	465.7	Pa2Sec	



Resumo dos eventos:

DOSÍMETRO 1

Teste: 1

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
3/12/2010 07:08:43	3/12/2010 10:44:01	03:35:18
Nível do pico:	146,4 dB	3/12/2010 07:09:05
Nível máx.:	112,1 dB	3/12/2010 07:09:05
Nível mín.:	70,0 dB	3/12/2010 07:08:43
LAVG:	62,3 dB	
TWA:	56,5 dB	
TWA[8:00]:	62,3 dB	
Dose:	1,9 %	
Dose[8]:	4,3 %	
Dose[8:00]:	4,3 %	
SEL(5):	130,6 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 1

Teste: 2

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
3/12/2010 12:42:19	3/12/2010 15:41:05	02:58:46
Nível do pico:	143,3 dB	3/12/2010 14:53:23
Nível máx.:	104,5 dB	3/12/2010 13:11:19
Nível mín.:	70,0 dB	3/12/2010 12:42:39
LAVG:	66,0 dB	
TWA:	58,9 dB	
TWA[8:00]:	66,0 dB	
Dose:	2,7 %	
Dose[8]:	7,2 %	
Dose[8:00]:	7,2 %	
SEL(5):	132,9 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	



DOSÍMETRO 2

Teste: 1

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
3/12/2010 07:08:43	3/12/2010 10:44:01	03:35:18
Nível do pico:	146,4 dB	3/12/2010 07:09:05
Nível máx.:	112,1 dB	3/12/2010 07:09:05
Nível mín.:	70,0 dB	3/12/2010 07:08:43
LEQ:	78,3 dB	
TWA:	74,8 dB	
TWA[8:00]:	78,3 dB	
Dose:	9,6 %	
Dose[8]:	21,4 %	
Dose[8:00]:	21,4 %	
SEL(3):	119,4 dB	
Exposição:	348.3 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Teste: 2

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
3/12/2010 12:42:19	3/12/2010 15:41:05	02:58:46
Nível do pico:	143,3 dB	3/12/2010 14:53:23
Nível máx.:	104,5 dB	3/12/2010 13:11:19
Nível mín.:	70,0 dB	3/12/2010 12:42:39
LEQ:	74,4 dB	
TWA:	70,1 dB	
TWA[8:00]:	74,4 dB	
Dose:	3,2 %	
Dose[8]:	8,7 %	
Dose[8:00]:	8,7 %	
SEL(3):	114,7 dB	
Exposição:	117.4 Pa2Sec	



<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
Número do teste: 1					
3/12/2010 07:08:43	96	100	112	112	0
3/12/2010 07:09:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 07:10:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 07:11:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 07:12:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 07:13:43	0	0	74	74	0
3/12/2010 07:14:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 07:15:43	0	0	74	74	0
3/12/2010 07:16:43	0	0	73	73	0
3/12/2010 07:17:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 07:18:43	0	0	71	71	0
3/12/2010 07:19:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 07:20:43	0	0	72	72	0
3/12/2010 07:21:43	0	0	73	73	0
3/12/2010 07:22:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 07:23:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 07:24:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 07:25:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 07:26:43	0	0	73	73	0
3/12/2010 07:27:43	0	0	78	78	0
3/12/2010 07:28:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 07:29:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 07:30:43	0	0	73	73	0
3/12/2010 07:31:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 07:32:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 07:33:43	0	0	73	73	0
3/12/2010 07:34:43	0	0	73	73	0
3/12/2010 07:35:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 07:36:43	0	0	78	78	0
3/12/2010 07:37:43	84	91	107	107	0
3/12/2010 07:38:43	0	0	76	76	0
3/12/2010 07:39:43	56	66	82	82	0
3/12/2010 07:40:43	53	65	83	83	0
3/12/2010 07:41:43	0	0	78	78	0
3/12/2010 07:42:43	0	0	72	72	0
3/12/2010 07:43:43	0	0	75	75	0
3/12/2010 07:44:43	42	57	80	80	0
3/12/2010 07:45:43	51	63	82	82	0
3/12/2010 07:46:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 07:47:43	0	0	71	71	0
3/12/2010 07:48:43	0	0	72	72	0
3/12/2010 07:49:43	43	58	81	81	0
3/12/2010 07:50:43	0	0	75	75	0
3/12/2010 07:51:43	0	0	72	72	0
3/12/2010 07:52:43	0	0	72	72	0
3/12/2010 07:53:43	0	0	79	79	0
3/12/2010 07:54:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 07:55:43	0	0	73	73	0
3/12/2010 07:56:43	0	0	73	73	0
3/12/2010 07:57:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 07:58:43	0	0	71	71	0
3/12/2010 07:59:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 08:00:43	0	0	70	70	0

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
3/12/2010 08:01:43	0	0	73	73	0
3/12/2010 08:02:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 08:03:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 08:04:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 08:05:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 08:06:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 08:07:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 08:08:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 08:09:43	0	0	78	78	0
3/12/2010 08:10:43	0	0	78	78	0
3/12/2010 08:11:43	49	61	81	81	0
3/12/2010 08:12:43	58	67	82	82	0
3/12/2010 08:13:43	41	57	80	80	0
3/12/2010 08:14:43	0	0	78	78	0
3/12/2010 08:15:43	62	71	88	88	0
3/12/2010 08:16:43	0	0	73	73	0
3/12/2010 08:17:43	0	0	79	79	0
3/12/2010 08:18:43	0	0	79	79	0
3/12/2010 08:19:43	0	0	71	71	0
3/12/2010 08:20:43	51	63	82	82	0
3/12/2010 08:21:43	0	0	73	73	0
3/12/2010 08:22:43	44	58	80	80	0
3/12/2010 08:23:43	0	0	77	77	0
3/12/2010 08:24:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 08:25:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 08:26:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 08:27:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 08:28:43	0	0	76	76	0
3/12/2010 08:29:43	0	0	73	73	0
3/12/2010 08:30:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 08:31:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 08:32:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 08:33:43	0	0	71	71	0
3/12/2010 08:34:43	0	0	72	72	0
3/12/2010 08:35:43	48	61	81	81	0
3/12/2010 08:36:43	0	0	73	73	0
3/12/2010 08:37:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 08:38:43	53	64	83	83	0
3/12/2010 08:39:43	0	0	74	74	0
3/12/2010 08:40:43	0	0	76	76	0
3/12/2010 08:41:43	0	0	79	79	0
3/12/2010 08:42:43	0	0	78	78	0
3/12/2010 08:43:43	0	0	80	80	0
3/12/2010 08:44:43	0	0	71	71	0
3/12/2010 08:45:43	58	68	86	86	0
3/12/2010 08:46:43	0	0	79	79	0
3/12/2010 08:47:43	74	81	97	97	0
3/12/2010 08:48:43	0	0	72	72	0
3/12/2010 08:49:43	0	0	79	79	0
3/12/2010 08:50:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 08:51:43	0	0	77	77	0
3/12/2010 08:52:43	0	0	78	78	0
3/12/2010 08:53:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 08:54:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 08:55:43	0	0	72	72	0

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
3/12/2010 08:56:43	0	0	76	76	0
3/12/2010 08:57:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 08:58:43	0	0	74	74	0
3/12/2010 08:59:43	0	0	78	78	0
3/12/2010 09:00:43	0	0	72	72	0
3/12/2010 09:01:43	0	0	71	71	0
3/12/2010 09:02:43	0	0	71	71	0
3/12/2010 09:03:43	0	0	80	80	0
3/12/2010 09:04:43	58	67	83	83	0
3/12/2010 09:05:43	0	0	74	74	0
3/12/2010 09:06:43	0	0	73	73	0
3/12/2010 09:07:43	0	0	74	74	0
3/12/2010 09:08:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 09:09:43	0	0	76	76	0
3/12/2010 09:10:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 09:11:43	0	0	72	72	0
3/12/2010 09:12:43	0	0	71	71	0
3/12/2010 09:13:43	0	0	73	73	0
3/12/2010 09:14:43	49	61	81	81	0
3/12/2010 09:15:43	56	66	83	83	0
3/12/2010 09:16:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 09:17:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 09:18:43	0	0	78	78	0
3/12/2010 09:19:43	80	87	103	103	0
3/12/2010 09:20:43	0	0	76	76	0
3/12/2010 09:21:43	0	0	76	76	0
3/12/2010 09:22:43	40	56	80	80	0
3/12/2010 09:23:43	0	0	78	78	0
3/12/2010 09:24:43	0	0	79	79	0
3/12/2010 09:25:43	0	0	79	79	0
3/12/2010 09:26:43	0	0	74	74	0
3/12/2010 09:27:43	0	0	74	74	0
3/12/2010 09:28:43	0	0	72	72	0
3/12/2010 09:29:43	0	0	73	73	0
3/12/2010 09:30:43	0	0	73	73	0
3/12/2010 09:31:43	0	0	73	73	0
3/12/2010 09:32:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 09:33:43	60	70	87	87	0
3/12/2010 09:34:43	0	0	76	76	0
3/12/2010 09:35:43	0	0	75	75	0
3/12/2010 09:36:43	0	0	77	77	0
3/12/2010 09:37:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 09:38:43	43	58	80	80	0
3/12/2010 09:39:43	0	0	77	77	0
3/12/2010 09:40:43	0	0	77	77	0
3/12/2010 09:41:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 09:42:43	0	0	71	71	0
3/12/2010 09:43:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 09:44:43	0	0	80	80	0
3/12/2010 09:45:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 09:46:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 09:47:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 09:48:43	81	86	101	101	0
3/12/2010 09:49:43	69	76	92	92	0
3/12/2010 09:50:43	79	87	103	103	0

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
3/12/2010 09:51:43	0	0	74	74	0
3/12/2010 09:52:43	0	0	75	75	0
3/12/2010 09:53:43	0	0	71	71	0
3/12/2010 09:54:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 09:55:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 09:56:43	0	0	80	80	0
3/12/2010 09:57:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 09:58:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 09:59:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 10:00:43	58	68	86	86	0
3/12/2010 10:01:43	47	60	81	81	0
3/12/2010 10:02:43	0	0	72	72	0
3/12/2010 10:03:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 10:04:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 10:05:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 10:06:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 10:07:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 10:08:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 10:09:43	49	62	82	82	0
3/12/2010 10:10:43	0	0	76	76	0
3/12/2010 10:11:43	0	0	72	72	0
3/12/2010 10:12:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 10:13:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 10:14:43	0	0	77	77	0
3/12/2010 10:15:43	0	0	77	77	0
3/12/2010 10:16:43	0	0	73	73	0
3/12/2010 10:17:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 10:18:43	0	0	78	78	0
3/12/2010 10:19:43	0	0	73	73	0
3/12/2010 10:20:43	0	0	76	76	0
3/12/2010 10:21:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 10:22:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 10:23:43	0	0	78	78	0
3/12/2010 10:24:43	0	0	71	71	0
3/12/2010 10:25:43	73	82	98	98	0
3/12/2010 10:26:43	76	81	96	96	0
3/12/2010 10:27:43	60	70	87	87	0
3/12/2010 10:28:43	0	0	75	75	0
3/12/2010 10:29:43	0	0	74	74	0
3/12/2010 10:30:43	81	87	101	101	0
3/12/2010 10:31:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 10:32:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 10:33:43	0	0	71	71	0
3/12/2010 10:34:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 10:35:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 10:36:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 10:37:43	0	0	71	71	0
3/12/2010 10:38:43	0	0	70	70	0
3/12/2010 10:39:43	0	0	74	74	0
3/12/2010 10:40:43	0	0	73	73	0
3/12/2010 10:41:43	0	0	76	76	0
3/12/2010 10:42:43	0	0	70	70	0

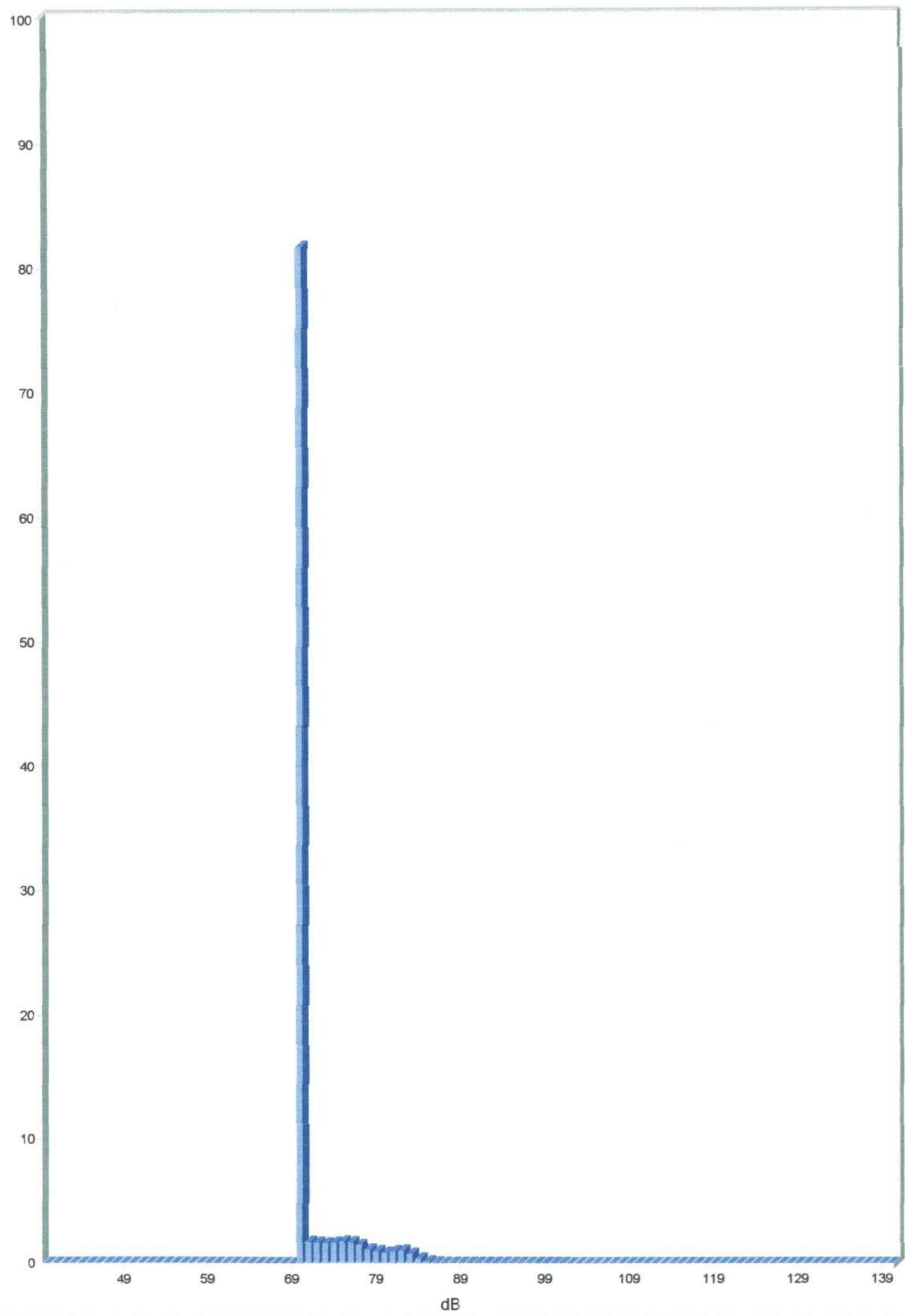
<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
Número do teste: 2					
3/12/2010 12:42:19	82	87	100	100	0
3/12/2010 12:43:19	0	0	78	78	0
3/12/2010 12:44:19	0	0	75	75	0
3/12/2010 12:45:19	0	0	79	79	0
3/12/2010 12:46:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 12:47:19	46	60	81	81	0
3/12/2010 12:48:19	37	54	80	80	0
3/12/2010 12:49:19	0	0	71	71	0
3/12/2010 12:50:19	53	64	83	83	0
3/12/2010 12:51:19	0	0	77	77	0
3/12/2010 12:52:19	0	0	74	74	0
3/12/2010 12:53:19	0	0	74	74	0
3/12/2010 12:54:19	0	0	77	77	0
3/12/2010 12:55:19	0	0	80	80	0
3/12/2010 12:56:19	0	0	74	74	0
3/12/2010 12:57:19	0	0	76	76	0
3/12/2010 12:58:19	0	0	74	74	0
3/12/2010 12:59:19	57	67	85	85	0
3/12/2010 13:00:19	0	0	73	73	0
3/12/2010 13:01:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 13:02:19	0	0	75	75	0
3/12/2010 13:03:19	0	0	73	73	0
3/12/2010 13:04:19	0	0	76	76	0
3/12/2010 13:05:19	0	0	72	72	0
3/12/2010 13:06:19	0	0	78	78	0
3/12/2010 13:07:19	0	0	76	76	0
3/12/2010 13:08:19	0	0	79	79	0
3/12/2010 13:09:19	0	0	73	73	0
3/12/2010 13:10:19	0	0	76	76	0
3/12/2010 13:11:19	80	88	105	105	0
3/12/2010 13:12:19	0	0	77	77	0
3/12/2010 13:13:19	0	0	79	79	0
3/12/2010 13:14:19	0	0	79	79	0
3/12/2010 13:15:19	0	0	71	71	0
3/12/2010 13:16:19	0	0	72	72	0
3/12/2010 13:17:19	0	0	78	78	0
3/12/2010 13:18:19	0	0	73	73	0
3/12/2010 13:19:19	0	0	79	79	0
3/12/2010 13:20:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 13:21:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 13:22:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 13:23:19	0	0	72	72	0
3/12/2010 13:24:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 13:25:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 13:26:19	0	0	75	75	0
3/12/2010 13:27:19	0	0	71	71	0
3/12/2010 13:28:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 13:29:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 13:30:19	0	0	73	73	0
3/12/2010 13:31:19	0	0	77	77	0
3/12/2010 13:32:19	0	0	76	76	0
3/12/2010 13:33:19	0	0	77	77	0
3/12/2010 13:34:19	0	0	70	70	0

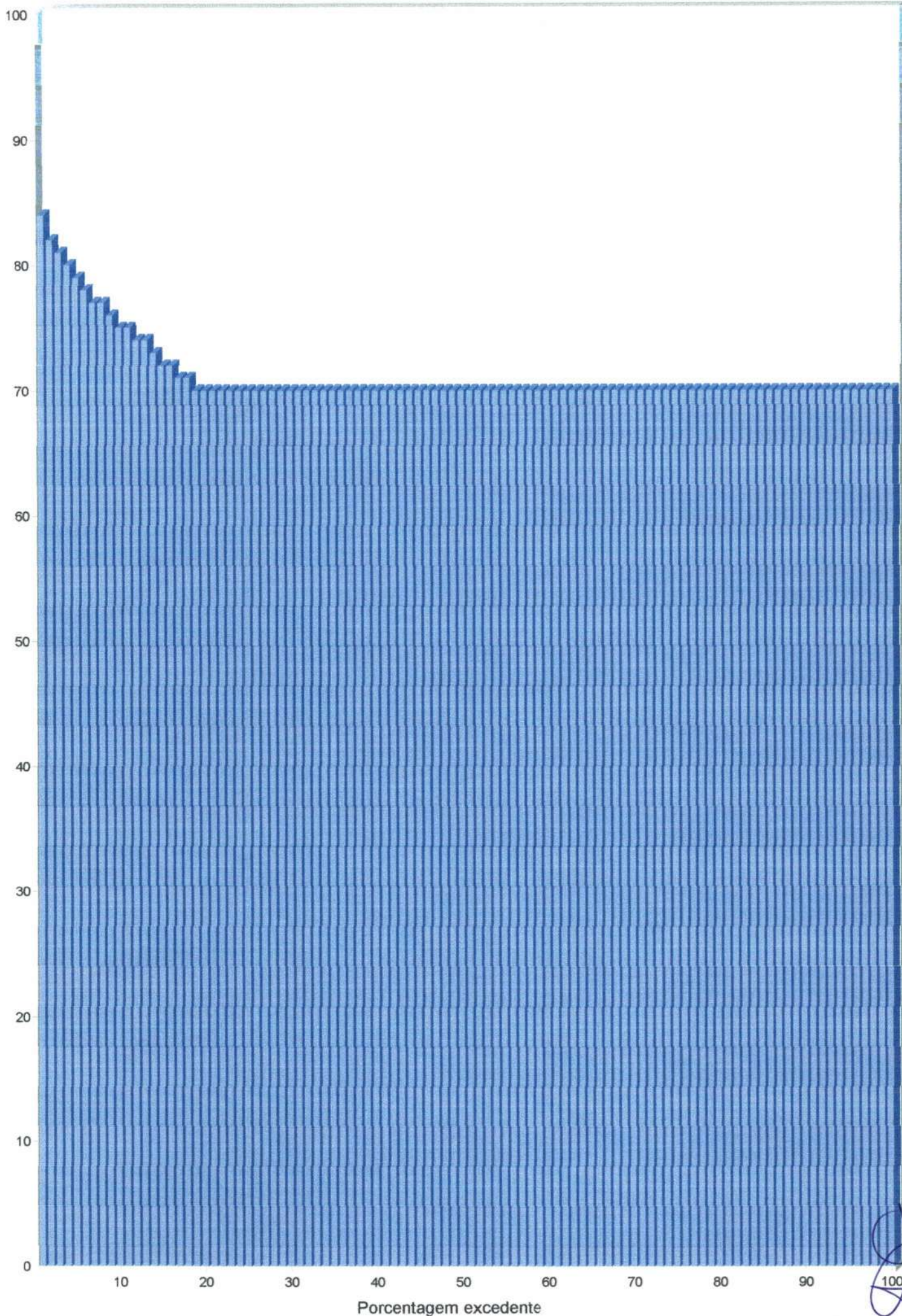
<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
3/12/2010 13:35:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 13:36:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 13:37:19	54	65	84	84	0
3/12/2010 13:38:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 13:39:19	0	0	71	71	0
3/12/2010 13:40:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 13:41:19	0	0	71	71	0
3/12/2010 13:42:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 13:43:19	0	0	76	76	0
3/12/2010 13:44:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 13:45:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 13:46:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 13:47:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 13:48:19	0	0	71	71	0
3/12/2010 13:49:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 13:50:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 13:51:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 13:52:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 13:53:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 13:54:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 13:55:19	0	0	75	75	0
3/12/2010 13:56:19	50	63	82	82	0
3/12/2010 13:57:19	48	61	81	81	0
3/12/2010 13:58:19	0	0	78	78	0
3/12/2010 13:59:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 14:00:19	0	0	73	73	0
3/12/2010 14:01:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 14:02:19	65	72	87	87	0
3/12/2010 14:03:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 14:04:19	0	0	75	75	0
3/12/2010 14:05:19	0	0	75	75	0
3/12/2010 14:06:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 14:07:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 14:08:19	0	0	75	75	0
3/12/2010 14:09:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 14:10:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 14:11:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 14:12:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 14:13:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 14:14:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 14:15:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 14:16:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 14:17:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 14:18:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 14:19:19	0	0	74	74	0
3/12/2010 14:20:19	0	0	75	75	0
3/12/2010 14:21:19	0	0	72	72	0
3/12/2010 14:22:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 14:23:19	0	0	77	77	0
3/12/2010 14:24:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 14:25:19	0	0	73	73	0
3/12/2010 14:26:19	0	0	79	79	0
3/12/2010 14:27:19	64	71	83	83	0
3/12/2010 14:28:19	0	0	78	78	0
3/12/2010 14:29:19	0	0	80	80	0

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
3/12/2010 14:30:19	0	0	80	80	0
3/12/2010 14:31:19	0	0	74	74	0
3/12/2010 14:32:19	0	0	74	74	0
3/12/2010 14:33:19	0	0	77	77	0
3/12/2010 14:34:19	0	0	75	75	0
3/12/2010 14:35:19	0	0	78	78	0
3/12/2010 14:36:19	0	0	77	77	0
3/12/2010 14:37:19	54	65	83	83	0
3/12/2010 14:38:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 14:39:19	0	0	70	70	0
3/12/2010 14:40:19	0	0	74	74	0
3/12/2010 14:41:19	0	0	79	79	0
3/12/2010 14:42:19	51	63	82	82	0
3/12/2010 14:43:19	0	0	78	78	0
3/12/2010 14:44:19	0	0	74	74	0
3/12/2010 14:45:19	0	0	72	72	0
3/12/2010 14:46:19	0	0	72	72	0
3/12/2010 14:47:19	62	71	88	88	0
3/12/2010 14:48:19	0	0	77	77	0
3/12/2010 14:49:19	0	0	73	73	0
3/12/2010 14:50:19	0	0	75	75	0
3/12/2010 14:51:19	0	0	78	78	0
3/12/2010 14:52:19	56	72	100	100	0
3/12/2010 14:53:19	85	90	104	104	0
3/12/2010 14:54:19	79	81	85	85	0
3/12/2010 14:55:19	82	82	86	86	0
3/12/2010 14:56:19	82	82	86	86	0
3/12/2010 14:57:19	83	83	88	88	0
3/12/2010 14:58:19	81	81	87	87	0
3/12/2010 14:59:19	82	82	86	86	0
3/12/2010 15:00:19	83	83	87	87	0
3/12/2010 15:01:19	78	80	86	86	0
3/12/2010 15:02:19	77	79	83	83	0
3/12/2010 15:03:19	82	82	87	87	0
3/12/2010 15:04:19	83	83	85	85	0
3/12/2010 15:05:19	82	83	86	86	0
3/12/2010 15:06:19	82	83	86	86	0
3/12/2010 15:07:19	81	82	87	87	0
3/12/2010 15:08:19	82	82	86	86	0
3/12/2010 15:09:19	81	82	85	85	0
3/12/2010 15:10:19	60	69	84	84	0
3/12/2010 15:11:19	51	63	81	81	0
3/12/2010 15:12:19	59	68	82	82	0
3/12/2010 15:13:19	0	0	80	80	0
3/12/2010 15:14:19	37	54	80	80	0
3/12/2010 15:15:19	0	0	78	78	0
3/12/2010 15:16:19	0	0	79	79	0
3/12/2010 15:17:19	0	0	79	79	0
3/12/2010 15:18:19	0	0	79	79	0
3/12/2010 15:19:19	0	0	75	75	0
3/12/2010 15:20:19	52	63	80	80	0
3/12/2010 15:21:19	0	0	80	80	0
3/12/2010 15:22:19	44	58	80	80	0
3/12/2010 15:23:19	42	57	80	80	0
3/12/2010 15:24:19	0	0	77	77	0

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
3/12/2010 15:25:19	0	0	79	79	0
3/12/2010 15:26:19	0	0	78	78	0
3/12/2010 15:27:19	0	0	79	79	0
3/12/2010 15:28:19	63	70	82	82	0
3/12/2010 15:29:19	50	62	81	81	0
3/12/2010 15:30:19	64	71	82	82	0
3/12/2010 15:31:19	0	0	80	80	0
3/12/2010 15:32:19	55	65	81	81	0
3/12/2010 15:33:19	65	71	82	82	0
3/12/2010 15:34:19	69	74	82	82	0
3/12/2010 15:35:19	69	74	82	82	0
3/12/2010 15:36:19	64	71	82	82	0
3/12/2010 15:37:19	0	0	76	76	0
3/12/2010 15:38:19	0	0	78	78	0
3/12/2010 15:39:19	0	0	74	74	0

Porcentagem





Data e hora

LAVG #1

LEQ #2

LMAX #1

LMAX #2

LPEAK

QUESTSUITE PROFESSIONAL-253.NDAT

Q-400 Dosímetro de registro de ruído

Versão do FW: 1.48

Número de série: QDC50003

Nome: Joelma Canever

Empresa: Secretária da Saúde - Orleans

Área de trabalho: Dentista

Descrição: O equipamento não está com relógio ajustado para o horário de verão.

Comentários:

Calibração do dosímetro:

Pré-pesquisa 114.0 dB

3/12/2010 07:07:24

Eventos ativados por nível: OFF

Faixa do instrumento: 70 - 140 dB

Parâmetros de medição:

DOSÍMETRO 1

Critério: 85 dB
Taxa de troca: 5 dB
Limite: 80 dB
Limite superior: 115 dB
Ponderação: A
Constante do tempo: Lento
LDN: DESLIG

DOSÍMETRO 2

Critério: 85 dB
Taxa de troca: 3 dB
Limite: 80 dB
Limite superior: 115 dB
Ponderação: A
Constante do tempo: Lento



Dados do resumo:

<u>Sessão iniciada</u>	<u>Sessão interrompida</u>	<u>Tempo de execução</u>
3/12/2010 07:22:40	3/12/2010 15:42:58	06:22:00

DOSÍMETRO 1

Nível do pico:	146.8	dB	3/12/2010 10:46:03
Nível máx.:	109.8	dB	3/12/2010 10:46:03
Nível mín.:	70.0	dB	3/12/2010 07:22:40
LAVG:	50.9	dB	
TWA:	49.3	dB	
TWA[8:00]:	50.9	dB	
Dose:	0.7	%	
Dose[8]:	0.9	%	
Dose[8:00]:	0.9	%	
SEL(5):	123.3	dB	
LDN:	0.0	dB	
Exposição:	0.0	Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Nível do pico:	146.8	dB	3/12/2010 10:46:03
Nível máx.:	109.8	dB	3/12/2010 10:46:03
Nível mín.:	70.0	dB	3/12/2010 07:22:40
LEQ:	70.2	dB	
TWA:	69.3	dB	
TWA[8:00]:	70.2	dB	
Dose:	2.7	%	
Dose[8]:	3.3	%	
Dose[8:00]:	3.3	%	
SEL(3):	113.8	dB	
LDN:	0.0	dB	
Exposição:	96.4	Pa2Sec	



Resumo dos eventos:

DOSÍMETRO 1

Teste: 1

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
3/12/2010 07:22:40	3/12/2010 10:46:11	03:23:31
Nível do pico:	146,8 dB	3/12/2010 10:46:03
Nível máx.:	109,8 dB	3/12/2010 10:46:03
Nível mín.:	70,0 dB	3/12/2010 07:22:40
LAVG:	53,8 dB	
TWA:	47,6 dB	
TWA[8:00]:	53,8 dB	
Dose:	0,6 %	
Dose[8]:	1,3 %	
Dose[8:00]:	1,3 %	
SEL(5):	121,7 dB	
Exposição:	0,0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 1

Teste: 2

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
3/12/2010 12:44:29	3/12/2010 15:42:58	02:58:29
Nível do pico:	137,5 dB	3/12/2010 12:45:03
Nível máx.:	99,4 dB	3/12/2010 12:45:03
Nível mín.:	70,0 dB	3/12/2010 12:44:29
LAVG:	44,9 dB	
TWA:	37,8 dB	
TWA[8:00]:	44,9 dB	
Dose:	0,1 %	
Dose[8]:	0,4 %	
Dose[8:00]:	0,4 %	
SEL(5):	111,9 dB	
Exposição:	0,0 Pa2Sec	



DOSÍMETRO 2

Teste: 1

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
3/12/2010 07:22:40	3/12/2010 10:46:11	03:23:31
Nível do pico:	146,8 dB	3/12/2010 10:46:03
Nível máx.:	109,8 dB	3/12/2010 10:46:03
Nível mín.:	70,0 dB	3/12/2010 07:22:40
LEQ:	72,6 dB	
TWA:	68,8 dB	
TWA[8:00]:	72,6 dB	
Dose:	2,4 %	
Dose[8]:	5,7 %	
Dose[8:00]:	5,7 %	
SEL(3):	113,4 dB	
Exposição:	87.4 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Teste: 2

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
3/12/2010 12:44:29	3/12/2010 15:42:58	02:58:29
Nível do pico:	137,5 dB	3/12/2010 12:45:03
Nível máx.:	99,4 dB	3/12/2010 12:45:03
Nível mín.:	70,0 dB	3/12/2010 12:44:29
LEQ:	63,2 dB	
TWA:	58,9 dB	
TWA[8:00]:	63,2 dB	
Dose:	0,2 %	
Dose[8]:	0,7 %	
Dose[8:00]:	0,7 %	
SEL(3):	103,5 dB	
Exposição:	9.0 Pa2Sec	



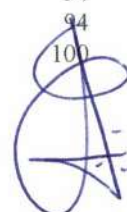
<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
Número do teste: 1					
3/12/2010 07:22:40	88	92	106	106	141
3/12/2010 07:23:40	0	0	77	77	100
3/12/2010 07:24:40	49	62	81	81	103
3/12/2010 07:25:40	0	0	79	79	100
3/12/2010 07:26:40	50	63	81	81	102
3/12/2010 07:27:40	0	0	77	77	104
3/12/2010 07:28:40	65	72	84	84	105
3/12/2010 07:29:40	0	0	79	79	99
3/12/2010 07:30:40	0	0	78	78	94
3/12/2010 07:31:40	0	0	78	78	109
3/12/2010 07:32:40	0	0	75	75	97
3/12/2010 07:33:40	0	0	79	79	99
3/12/2010 07:34:40	0	0	75	75	94
3/12/2010 07:35:40	0	0	75	75	95
3/12/2010 07:36:40	0	0	73	73	94
3/12/2010 07:37:40	0	0	72	72	101
3/12/2010 07:38:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 07:39:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 07:40:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 07:41:40	0	0	76	76	94
3/12/2010 07:42:40	0	0	77	77	94
3/12/2010 07:43:40	0	0	76	76	94
3/12/2010 07:44:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 07:45:40	0	0	78	78	105
3/12/2010 07:46:40	0	0	77	77	95
3/12/2010 07:47:40	0	0	77	77	94
3/12/2010 07:48:40	0	0	76	76	94
3/12/2010 07:49:40	36	53	80	80	101
3/12/2010 07:50:40	48	61	81	81	100
3/12/2010 07:51:40	0	0	78	78	96
3/12/2010 07:52:40	0	0	78	78	101
3/12/2010 07:53:40	0	0	79	79	94
3/12/2010 07:54:40	0	0	76	76	102
3/12/2010 07:55:40	0	0	77	77	105
3/12/2010 07:56:40	0	0	78	78	94
3/12/2010 07:57:40	0	0	76	76	98
3/12/2010 07:58:40	0	0	75	75	100
3/12/2010 07:59:40	0	0	76	76	94
3/12/2010 08:00:40	0	0	77	77	94
3/12/2010 08:01:40	0	0	75	75	101
3/12/2010 08:02:40	0	0	76	76	104
3/12/2010 08:03:40	0	0	76	76	103
3/12/2010 08:04:40	0	0	75	75	95
3/12/2010 08:05:40	0	0	77	77	94
3/12/2010 08:06:40	0	0	76	76	95
3/12/2010 08:07:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 08:08:40	0	0	72	72	94
3/12/2010 08:09:40	0	0	75	75	99
3/12/2010 08:10:40	61	69	83	83	100
3/12/2010 08:11:40	0	0	74	74	100
3/12/2010 08:12:40	0	0	70	70	101
3/12/2010 08:13:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 08:14:40	0	0	70	70	94

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
3/12/2010 08:15:40	0	0	78	78	102
3/12/2010 08:16:40	0	0	70	70	96
3/12/2010 08:17:40	0	0	71	71	94
3/12/2010 08:18:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 08:19:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 08:20:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 08:21:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 08:22:40	0	0	71	71	94
3/12/2010 08:23:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 08:24:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 08:25:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 08:26:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 08:27:40	0	0	70	70	99
3/12/2010 08:28:40	0	0	70	70	98
3/12/2010 08:29:40	0	0	70	70	101
3/12/2010 08:30:40	0	0	70	70	97
3/12/2010 08:31:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 08:32:40	0	0	70	70	101
3/12/2010 08:33:40	0	0	72	72	94
3/12/2010 08:34:40	0	0	71	71	100
3/12/2010 08:35:40	0	0	73	73	94
3/12/2010 08:36:40	0	0	72	72	99
3/12/2010 08:37:40	0	0	71	71	100
3/12/2010 08:38:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 08:39:40	0	0	70	70	101
3/12/2010 08:40:40	0	0	75	75	103
3/12/2010 08:41:40	0	0	76	76	98
3/12/2010 08:42:40	0	0	72	72	99
3/12/2010 08:43:40	0	0	73	73	103
3/12/2010 08:44:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 08:45:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 08:46:40	0	0	70	70	97
3/12/2010 08:47:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 08:48:40	0	0	76	76	108
3/12/2010 08:49:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 08:50:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 08:51:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 08:52:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 08:53:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 08:54:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 08:55:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 08:56:40	0	0	70	70	95
3/12/2010 08:57:40	0	0	70	70	99
3/12/2010 08:58:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 08:59:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:00:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:01:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:02:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:03:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:04:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:05:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:06:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:07:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:08:40	0	0	70	70	95
3/12/2010 09:09:40	0	0	70	70	94

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
3/12/2010 09:10:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:11:40	0	0	70	70	102
3/12/2010 09:12:40	0	0	75	75	109
3/12/2010 09:13:40	0	0	71	71	98
3/12/2010 09:14:40	0	0	71	71	94
3/12/2010 09:15:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:16:40	0	0	71	71	99
3/12/2010 09:17:40	0	0	72	72	100
3/12/2010 09:18:40	0	0	74	74	99
3/12/2010 09:19:40	0	0	74	74	99
3/12/2010 09:20:40	0	0	70	70	99
3/12/2010 09:21:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:22:40	0	0	72	72	99
3/12/2010 09:23:40	0	0	74	74	106
3/12/2010 09:24:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:25:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:26:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:27:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:28:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:29:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:30:40	0	0	71	71	94
3/12/2010 09:31:40	0	0	77	77	107
3/12/2010 09:32:40	0	0	76	76	98
3/12/2010 09:33:40	0	0	75	75	94
3/12/2010 09:34:40	0	0	76	76	95
3/12/2010 09:35:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:36:40	0	0	70	70	100
3/12/2010 09:37:40	0	0	71	71	94
3/12/2010 09:38:40	0	0	72	72	105
3/12/2010 09:39:40	0	0	70	70	96
3/12/2010 09:40:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:41:40	0	0	70	70	98
3/12/2010 09:42:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:43:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:44:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:45:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:46:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:47:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:48:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:49:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:50:40	0	0	70	70	97
3/12/2010 09:51:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:52:40	0	0	70	70	95
3/12/2010 09:53:40	0	0	70	70	95
3/12/2010 09:54:40	0	0	70	70	98
3/12/2010 09:55:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:56:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:57:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 09:58:40	0	0	72	72	99
3/12/2010 09:59:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:00:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:01:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:02:40	0	0	72	72	99
3/12/2010 10:03:40	0	0	73	73	94
3/12/2010 10:04:40	0	0	70	70	94

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
3/12/2010 10:05:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:06:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:07:40	0	0	70	70	97
3/12/2010 10:08:40	0	0	72	72	100
3/12/2010 10:09:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:10:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:11:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:12:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:13:40	0	0	71	71	104
3/12/2010 10:14:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:15:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:16:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:17:40	0	0	71	71	94
3/12/2010 10:18:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:19:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:20:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:21:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:22:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:23:40	0	0	76	76	101
3/12/2010 10:24:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:25:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:26:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:27:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:28:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:29:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:30:40	0	0	75	75	103
3/12/2010 10:31:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:32:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:33:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:34:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:35:40	0	0	70	70	97
3/12/2010 10:36:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:37:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:38:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:39:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:40:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:41:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:42:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:43:40	0	0	70	70	94
3/12/2010 10:44:40	0	0	70	70	94

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
Número do teste: 2					
3/12/2010 12:44:29	79	85	99	99	138
3/12/2010 12:45:29	0	0	73	73	97
3/12/2010 12:46:29	0	0	72	72	95
3/12/2010 12:47:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 12:48:29	0	0	72	72	98
3/12/2010 12:49:29	0	0	76	76	98
3/12/2010 12:50:29	0	0	71	71	99
3/12/2010 12:51:29	0	0	72	72	95
3/12/2010 12:52:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 12:53:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 12:54:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 12:55:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 12:56:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 12:57:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 12:58:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 12:59:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:00:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:01:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:02:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:03:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:04:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:05:29	0	0	70	70	97
3/12/2010 13:06:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:07:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:08:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:09:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:10:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:11:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:12:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:13:29	0	0	72	72	94
3/12/2010 13:14:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:15:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:16:29	0	0	74	74	99
3/12/2010 13:17:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:18:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:19:29	0	0	75	75	98
3/12/2010 13:20:29	0	0	72	72	98
3/12/2010 13:21:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:22:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:23:29	0	0	73	73	99
3/12/2010 13:24:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:25:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:26:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:27:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:28:29	0	0	72	72	99
3/12/2010 13:29:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:30:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:31:29	0	0	73	73	94
3/12/2010 13:32:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:33:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:34:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:35:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:36:29	56	67	85	85	100



<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
3/12/2010 13:37:29	0	0	71	71	99
3/12/2010 13:38:29	0	0	80	80	99
3/12/2010 13:39:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:40:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:41:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:42:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:43:29	0	0	73	73	94
3/12/2010 13:44:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:45:29	0	0	77	77	98
3/12/2010 13:46:29	0	0	70	70	98
3/12/2010 13:47:29	43	58	80	80	95
3/12/2010 13:48:29	0	0	71	71	100
3/12/2010 13:49:29	0	0	74	74	104
3/12/2010 13:50:29	0	0	70	70	100
3/12/2010 13:51:29	41	56	80	80	99
3/12/2010 13:52:29	0	0	75	75	100
3/12/2010 13:53:29	0	0	70	70	98
3/12/2010 13:54:29	0	0	76	76	100
3/12/2010 13:55:29	0	0	74	74	99
3/12/2010 13:56:29	0	0	76	76	104
3/12/2010 13:57:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:58:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 13:59:29	0	0	70	70	98
3/12/2010 14:00:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:01:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:02:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:03:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:04:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:05:29	0	0	70	70	98
3/12/2010 14:06:29	0	0	72	72	94
3/12/2010 14:07:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:08:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:09:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:10:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:11:29	0	0	70	70	98
3/12/2010 14:12:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:13:29	0	0	70	70	98
3/12/2010 14:14:29	0	0	73	73	95
3/12/2010 14:15:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:16:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:17:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:18:29	0	0	73	73	98
3/12/2010 14:19:29	0	0	72	72	98
3/12/2010 14:20:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:21:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:22:29	0	0	70	70	98
3/12/2010 14:23:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:24:29	0	0	71	71	98
3/12/2010 14:25:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:26:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:27:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:28:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:29:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:30:29	0	0	80	80	99
3/12/2010 14:31:29	0	0	70	70	94

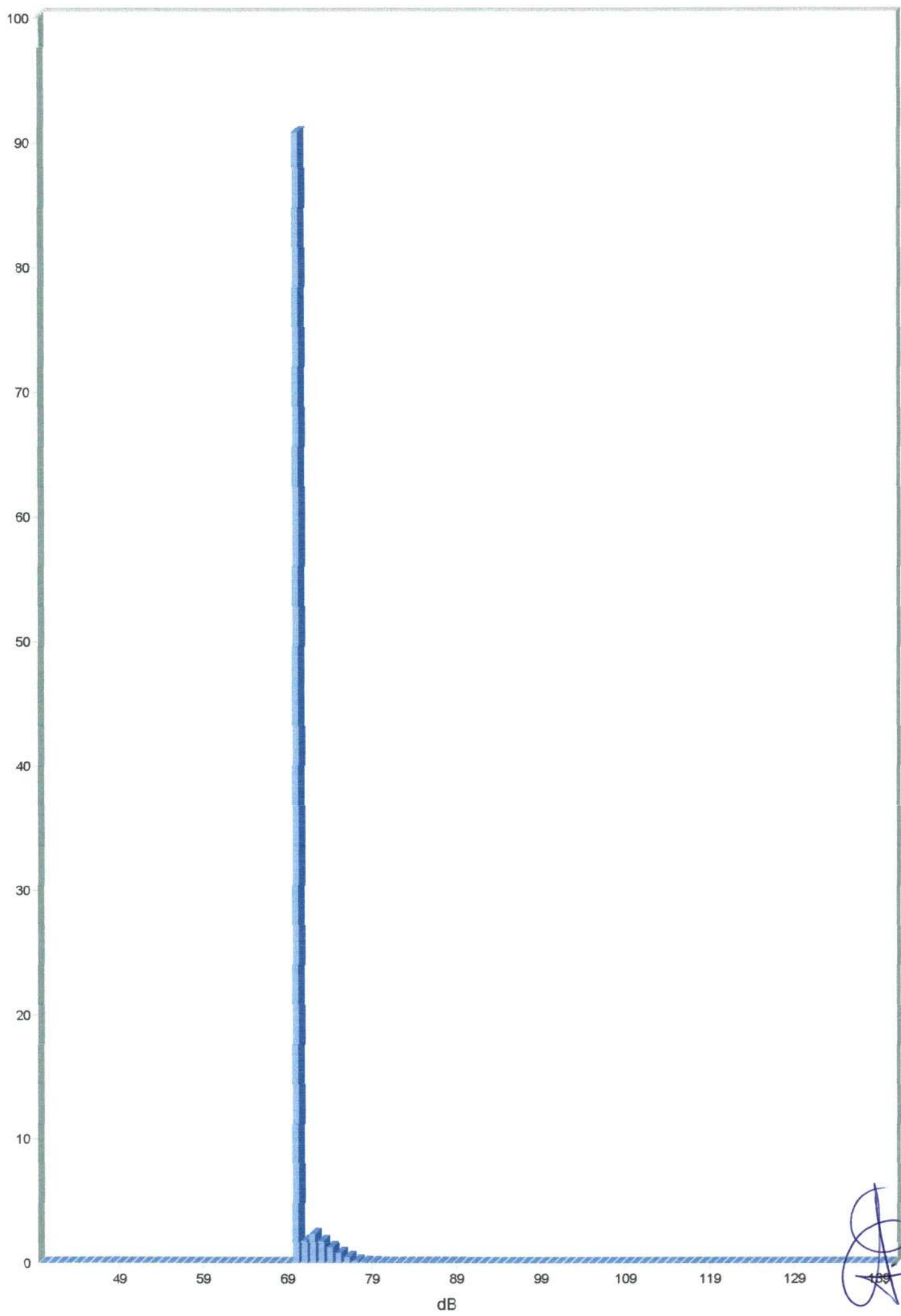
<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
3/12/2010 14:32:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:33:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:34:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:35:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:36:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:37:29	0	0	76	76	98
3/12/2010 14:38:29	0	0	72	72	94
3/12/2010 14:39:29	56	66	81	81	105
3/12/2010 14:40:29	0	0	75	75	94
3/12/2010 14:41:29	0	0	75	75	98
3/12/2010 14:42:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:43:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:44:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:45:29	0	0	71	71	94
3/12/2010 14:46:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:47:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:48:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:49:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:50:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:51:29	0	0	74	74	100
3/12/2010 14:52:29	67	74	89	89	113
3/12/2010 14:53:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:54:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:55:29	0	0	78	78	102
3/12/2010 14:56:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:57:29	0	0	70	70	98
3/12/2010 14:58:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 14:59:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:00:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:01:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:02:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:03:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:04:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:05:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:06:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:07:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:08:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:09:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:10:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:11:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:12:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:13:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:14:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:15:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:16:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:17:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:18:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:19:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:20:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:21:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:22:29	0	0	70	70	95
3/12/2010 15:23:29	50	63	82	82	106
3/12/2010 15:24:29	0	0	76	76	100
3/12/2010 15:25:29	0	0	70	70	105
3/12/2010 15:26:29	0	0	70	70	94

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
3/12/2010 15:27:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:28:29	0	0	70	70	98
3/12/2010 15:29:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:30:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:31:29	0	0	70	70	101
3/12/2010 15:32:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:33:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:34:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:35:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:36:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:37:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:38:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:39:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:40:29	0	0	70	70	94
3/12/2010 15:41:29	0	0	70	70	94

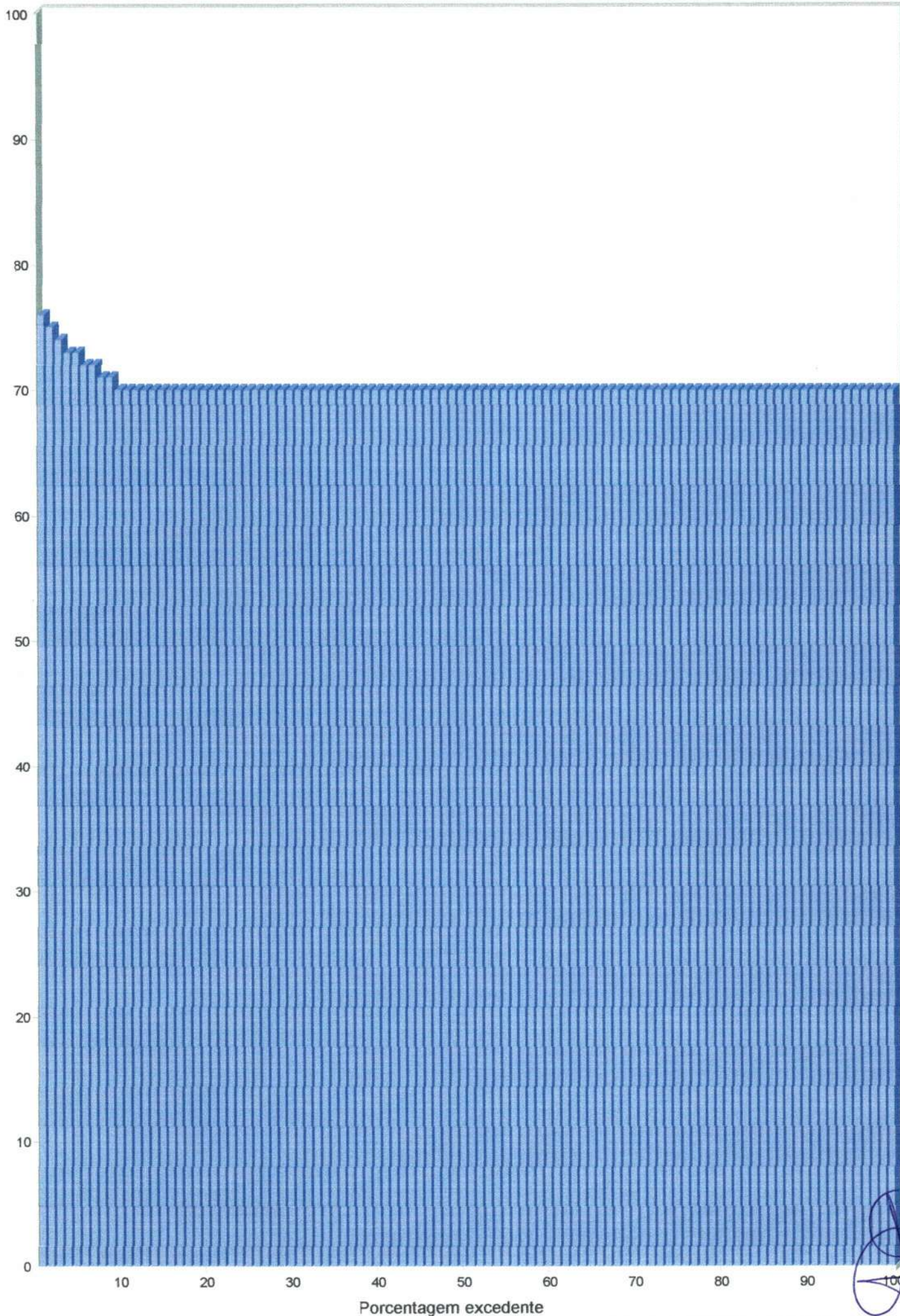


2

Porcentagem



Handwritten signature or mark.



QuestSuite Professional-147.ndat

Q-400 Dosímetro de registro de ruído

Versão do FW: 1.48

Número de série: QDG120008

Nome:

Empresa: Secretária da Saúde

Área de trabalho: Cozinha

Descrição:

Comentários:

Calibração do dosímetro:

Pré-pesquisa 114.0 dB

23/6/2010 08:20:06

Eventos ativados por nível: OFF

Faixa do instrumento: 70 - 140 dB

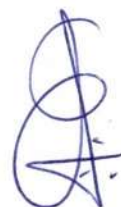
Parâmetros de medição:

DOSÍMETRO 1

Critério:	85	dB
Taxa de troca:	5	dB
Limite:	80	dB
Limite superior:	115	dB
Ponderação:	A	
Constante do tempo:	Lento	
LDN:	DESLIG	

DOSÍMETRO 2

Critério:	85	dB
Taxa de troca:	3	dB
Limite:	80	dB
Limite superior:	115	dB
Ponderação:	A	
Constante do tempo:	Lento	



Dados do resumo:

<u>Sessão iniciada</u>	<u>Sessão interrompida</u>	<u>Tempo de execução</u>
23/6/2010 09:15:35	23/6/2010 16:09:21	05:29:09

DOSÍMETRO 1

Nível do pico:	144.9	dB	23/6/2010 13:39:21
Nível máx.:	105.4	dB	23/6/2010 13:39:21
Nível mín.:	70.0	dB	23/6/2010 09:15:35
LAVG:	74.0	dB	
TWA:	71.3	dB	
TWA[8:00]:	74.0	dB	
Dose:	15.0	%	
Dose[8]:	21.9	%	
Dose[8:00]:	21.9	%	
SEL(5):	145.4	dB	
LDN:	0.0	dB	
Exposição:	0.0	Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Nível do pico:	144.9	dB	23/6/2010 13:39:21
Nível máx.:	105.4	dB	23/6/2010 13:39:21
Nível mín.:	70.0	dB	23/6/2010 09:15:35
LEQ:	79.3	dB	
TWA:	77.6	dB	
TWA[8:00]:	79.3	dB	
Dose:	18.4	%	
Dose[8]:	26.8	%	
Dose[8:00]:	26.8	%	
SEL(3):	122.2	dB	
LDN:	0.0	dB	
Exposição:	665.5	Pa2Sec	

Resumo dos eventos:

DOSÍMETRO 1

Teste: 1

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
23/6/2010 09:15:35	23/6/2010 12:05:39	02:50:03
Nível do pico:	140,4 dB	23/6/2010 11:38:03
Nível máx.:	101,2 dB	23/6/2010 11:54:59
Nível mín.:	70,0 dB	23/6/2010 09:15:35
LAVG:	75,3 dB	
TWA:	67,8 dB	
TWA[8:00]:	75,3 dB	
Dose:	9,2 %	
Dose[8]:	26,0 %	
Dose[8:00]:	26,0 %	
SEL(5):	141,9 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 1

Teste: 2

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
23/6/2010 13:30:15	23/6/2010 16:09:21	02:39:06
Nível do pico:	144,9 dB	23/6/2010 13:39:21
Nível máx.:	105,4 dB	23/6/2010 13:39:21
Nível mín.:	70,0 dB	23/6/2010 13:30:15
LAVG:	72,4 dB	
TWA:	64,5 dB	
TWA[8:00]:	72,4 dB	
Dose:	5,8 %	
Dose[8]:	17,5 %	
Dose[8:00]:	17,5 %	
SEL(5):	138,5 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Teste: 1

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
23/6/2010 09:15:35	23/6/2010 12:05:39	02:50:03
Nível do pico:	140,4 dB	23/6/2010 11:38:03
Nível máx.:	101,2 dB	23/6/2010 11:54:59
Nível mín.:	70,0 dB	23/6/2010 09:15:35
LEQ:	80,0 dB	
TWA:	75,5 dB	
TWA[8:00]:	80,0 dB	
Dose:	11,3 %	
Dose[8]:	31,8 %	
Dose[8:00]:	31,8 %	
SEL(3):	120,1 dB	
Exposição:	407,9 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Teste: 2

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
23/6/2010 13:30:15	23/6/2010 16:09:21	02:39:06
Nível do pico:	144,9 dB	23/6/2010 13:39:21
Nível máx.:	105,4 dB	23/6/2010 13:39:21
Nível mín.:	70,0 dB	23/6/2010 13:30:15
LEQ:	78,3 dB	
TWA:	73,5 dB	
TWA[8:00]:	78,3 dB	
Dose:	7,1 %	
Dose[8]:	21,4 %	
Dose[8:00]:	21,4 %	
SEL(3):	118,1 dB	
Exposição:	257,6 Pa2Sec	



<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
Número do teste: 1					
23/6/2010 09:15:35	69	76	92	92	123
23/6/2010 09:16:35	75	81	97	97	134
23/6/2010 09:17:35	77	81	92	92	126
23/6/2010 09:18:35	72	77	90	90	124
23/6/2010 09:19:35	85	86	94	94	116
23/6/2010 09:20:35	82	82	87	87	120
23/6/2010 09:21:35	72	76	86	86	116
23/6/2010 09:22:35	57	67	85	85	115
23/6/2010 09:23:35	0	0	74	74	102
23/6/2010 09:24:35	57	67	84	84	119
23/6/2010 09:25:35	72	76	84	84	115
23/6/2010 09:26:35	81	82	86	86	123
23/6/2010 09:27:35	84	85	96	96	122
23/6/2010 09:28:35	81	82	86	86	122
23/6/2010 09:29:35	71	75	85	85	120
23/6/2010 09:30:35	62	70	85	85	111
23/6/2010 09:31:35	57	68	85	85	121
23/6/2010 09:32:35	70	75	84	84	122
23/6/2010 09:33:35	75	78	85	85	116
23/6/2010 09:34:35	78	81	86	86	122
23/6/2010 09:35:35	59	68	82	82	106
23/6/2010 09:36:35	63	71	86	86	108
23/6/2010 09:37:35	68	74	85	85	108
23/6/2010 09:38:35	59	68	83	83	111
23/6/2010 09:39:35	69	74	86	86	122
23/6/2010 09:40:35	78	80	84	84	123
23/6/2010 09:41:35	85	85	89	89	122
23/6/2010 09:42:35	81	82	86	86	124
23/6/2010 09:43:35	79	81	88	88	123
23/6/2010 09:44:35	61	70	83	83	112
23/6/2010 09:45:35	60	69	86	86	109
23/6/2010 09:46:35	66	73	86	86	109
23/6/2010 09:47:35	72	78	91	91	121
23/6/2010 09:48:35	81	82	89	89	125
23/6/2010 09:49:35	76	79	86	86	123
23/6/2010 09:50:35	80	83	93	93	121
23/6/2010 09:51:35	59	69	86	86	110
23/6/2010 09:52:35	66	73	87	87	123
23/6/2010 09:53:35	71	75	83	83	119
23/6/2010 09:54:35	78	79	85	85	120
23/6/2010 09:55:35	80	81	85	85	122
23/6/2010 09:56:35	81	82	91	91	126
23/6/2010 09:57:35	79	81	87	87	122
23/6/2010 09:58:35	45	59	82	82	107
23/6/2010 09:59:35	63	70	84	84	101
23/6/2010 10:00:35	41	56	80	80	104
23/6/2010 10:01:35	65	73	86	86	107
23/6/2010 10:02:35	71	76	87	87	109
23/6/2010 10:03:35	69	76	90	90	111
23/6/2010 10:04:35	72	78	91	91	110
23/6/2010 10:05:35	49	61	80	80	104
23/6/2010 10:06:35	64	71	84	84	112
23/6/2010 10:07:35	76	80	89	89	120



<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
23/6/2010 10:08:35	86	87	95	95	121
23/6/2010 10:09:35	71	77	88	88	110
23/6/2010 10:10:35	63	72	87	87	107
23/6/2010 10:11:35	61	69	85	85	120
23/6/2010 10:12:35	85	86	93	93	114
23/6/2010 10:13:35	87	89	98	98	123
23/6/2010 10:14:35	83	84	93	93	124
23/6/2010 10:15:35	85	86	92	92	115
23/6/2010 10:16:35	87	88	93	93	117
23/6/2010 10:17:35	79	80	86	86	117
23/6/2010 10:18:35	88	89	97	97	125
23/6/2010 10:19:35	91	91	98	98	126
23/6/2010 10:20:35	86	86	92	92	127
23/6/2010 10:21:35	88	88	94	94	126
23/6/2010 10:22:35	88	90	100	100	120
23/6/2010 10:23:35	78	80	86	86	121
23/6/2010 10:24:35	64	72	86	86	110
23/6/2010 10:25:35	64	74	90	90	111
23/6/2010 10:26:35	73	78	90	90	115
23/6/2010 10:27:35	79	84	97	97	116
23/6/2010 10:28:35	65	74	90	90	117
23/6/2010 10:29:35	74	78	89	89	121
23/6/2010 10:30:35	70	75	84	84	122
23/6/2010 10:31:35	44	59	80	80	112
23/6/2010 10:32:35	68	74	87	87	111
23/6/2010 10:33:35	73	77	89	89	114
23/6/2010 10:34:35	73	77	88	88	122
23/6/2010 10:35:35	82	83	87	87	125
23/6/2010 10:36:35	88	88	91	91	127
23/6/2010 10:37:35	88	88	94	94	126
23/6/2010 10:38:35	86	86	91	91	124
23/6/2010 10:39:35	81	82	88	88	117
23/6/2010 10:40:35	80	81	86	86	124
23/6/2010 10:41:35	70	76	90	90	120
23/6/2010 10:42:35	68	75	89	89	112
23/6/2010 10:43:35	64	72	87	87	107
23/6/2010 10:44:35	65	72	84	84	119
23/6/2010 10:45:35	59	69	86	86	118
23/6/2010 10:46:35	76	79	86	86	120
23/6/2010 10:47:35	75	78	86	86	121
23/6/2010 10:48:35	59	69	86	86	113
23/6/2010 10:49:35	69	74	86	86	108
23/6/2010 10:50:35	67	73	86	86	115
23/6/2010 10:51:35	69	74	83	83	112
23/6/2010 10:52:35	70	76	89	89	121
23/6/2010 10:53:35	70	76	86	86	121
23/6/2010 10:54:35	68	73	83	83	117
23/6/2010 10:55:35	67	73	87	87	113
23/6/2010 10:56:35	61	70	85	85	105
23/6/2010 10:57:35	0	0	78	78	99
23/6/2010 10:58:35	0	0	75	75	98
23/6/2010 10:59:35	0	0	74	74	93
23/6/2010 11:00:35	0	0	79	79	104
23/6/2010 11:01:35	0	0	78	78	98
23/6/2010 11:02:35	61	69	83	83	104

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
23/6/2010 11:03:35	71	76	86	86	107
23/6/2010 11:04:35	68	75	88	88	121
23/6/2010 11:05:35	58	69	86	86	122
23/6/2010 11:06:35	66	72	81	81	116
23/6/2010 11:07:35	79	80	85	85	121
23/6/2010 11:08:35	65	72	87	87	118
23/6/2010 11:09:35	57	67	84	84	111
23/6/2010 11:10:35	69	75	87	87	122
23/6/2010 11:11:35	59	68	84	84	111
23/6/2010 11:12:35	0	0	79	79	107
23/6/2010 11:13:35	63	72	88	88	124
23/6/2010 11:14:35	63	70	82	82	118
23/6/2010 11:15:35	68	73	81	81	119
23/6/2010 11:16:35	74	78	86	86	126
23/6/2010 11:17:35	61	69	83	83	117
23/6/2010 11:18:35	58	68	84	84	106
23/6/2010 11:19:35	59	69	87	87	120
23/6/2010 11:20:35	0	0	76	76	113
23/6/2010 11:21:35	45	59	81	81	113
23/6/2010 11:22:35	63	71	85	85	108
23/6/2010 11:23:35	43	58	80	80	101
23/6/2010 11:24:35	72	77	89	89	109
23/6/2010 11:25:35	63	71	84	84	105
23/6/2010 11:26:35	70	75	88	88	107
23/6/2010 11:27:35	0	0	79	79	100
23/6/2010 11:28:35	66	73	86	86	104
23/6/2010 11:29:35	65	72	84	84	104
23/6/2010 11:30:35	71	76	88	88	107
23/6/2010 11:31:35	40	56	80	80	101
23/6/2010 11:32:35	52	63	81	81	100
23/6/2010 11:33:35	41	57	80	80	103
23/6/2010 11:34:35	0	0	78	78	99
23/6/2010 11:35:35	64	71	84	84	106
23/6/2010 11:36:35	73	77	87	87	113
23/6/2010 11:37:35	79	85	101	101	140
23/6/2010 11:38:35	79	81	92	92	110
23/6/2010 11:39:35	69	74	84	84	114
23/6/2010 11:40:35	65	72	84	84	107
23/6/2010 11:41:35	62	70	84	84	103
23/6/2010 11:42:35	0	0	73	73	95
23/6/2010 11:43:35	58	68	85	85	111
23/6/2010 11:44:35	0	0	77	77	100
23/6/2010 11:45:35	58	68	85	85	114
23/6/2010 11:46:35	66	73	86	86	111
23/6/2010 11:47:35	62	70	83	83	101
23/6/2010 11:48:35	40	56	80	80	93
23/6/2010 11:49:35	60	70	87	87	102
23/6/2010 11:50:35	63	71	85	85	103
23/6/2010 11:51:35	63	71	87	87	123
23/6/2010 11:52:35	77	79	83	83	118
23/6/2010 11:53:35	76	79	86	86	120
23/6/2010 11:54:35	87	90	101	101	119
23/6/2010 11:55:35	53	64	82	82	105
23/6/2010 11:56:35	74	79	93	93	120
23/6/2010 11:57:35	77	79	84	84	118



<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
23/6/2010 11:58:35	74	77	86	86	116
23/6/2010 11:59:35	65	72	85	85	111
23/6/2010 12:00:35	0	0	77	77	104
23/6/2010 12:01:35	0	0	75	75	93
23/6/2010 12:02:35	63	72	87	87	107
23/6/2010 12:03:35	64	71	85	85	106
23/6/2010 12:04:35	0	0	77	77	104

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
Número do teste: 2					
23/6/2010 13:30:15	65	73	86	86	112
23/6/2010 13:31:15	66	73	86	86	122
23/6/2010 13:32:15	0	0	77	77	114
23/6/2010 13:33:15	0	0	80	80	116
23/6/2010 13:34:15	73	78	90	90	110
23/6/2010 13:35:15	69	76	91	91	124
23/6/2010 13:36:15	83	86	97	97	120
23/6/2010 13:37:15	81	83	92	92	122
23/6/2010 13:38:15	81	83	94	94	119
23/6/2010 13:39:15	83	89	105	105	145
23/6/2010 13:40:15	60	68	82	82	106
23/6/2010 13:41:15	66	75	91	91	110
23/6/2010 13:42:15	63	71	86	86	104
23/6/2010 13:43:15	68	74	88	88	127
23/6/2010 13:44:15	67	74	85	85	119
23/6/2010 13:45:15	72	76	86	86	113
23/6/2010 13:46:15	50	63	82	82	108
23/6/2010 13:47:15	69	74	88	88	123
23/6/2010 13:48:15	82	83	85	85	118
23/6/2010 13:49:15	83	83	89	89	121
23/6/2010 13:50:15	62	70	86	86	111
23/6/2010 13:51:15	60	69	83	83	107
23/6/2010 13:52:15	70	75	87	87	117
23/6/2010 13:53:15	72	76	85	85	106
23/6/2010 13:54:15	68	74	84	84	111
23/6/2010 13:55:15	74	77	86	86	106
23/6/2010 13:56:15	75	80	92	92	110
23/6/2010 13:57:15	54	65	82	82	109
23/6/2010 13:58:15	74	78	88	88	110
23/6/2010 13:59:15	70	78	94	94	113
23/6/2010 14:00:15	60	70	87	87	122
23/6/2010 14:01:15	74	77	84	84	122
23/6/2010 14:02:15	69	73	81	81	121
23/6/2010 14:03:15	65	72	86	86	119
23/6/2010 14:04:15	68	74	88	88	106
23/6/2010 14:05:15	71	77	90	90	108
23/6/2010 14:06:15	63	72	88	88	105
23/6/2010 14:07:15	70	75	86	86	123
23/6/2010 14:08:15	75	78	83	83	120
23/6/2010 14:09:15	80	82	87	87	123
23/6/2010 14:10:15	49	62	83	83	108
23/6/2010 14:11:15	69	76	90	90	112
23/6/2010 14:12:15	0	0	74	74	100
23/6/2010 14:13:15	71	76	89	89	107
23/6/2010 14:14:15	78	81	91	91	111
23/6/2010 14:15:15	70	75	86	86	111
23/6/2010 14:16:15	77	79	86	86	121
23/6/2010 14:17:15	77	80	87	87	121
23/6/2010 14:18:15	58	68	86	86	108
23/6/2010 14:19:15	60	69	86	86	107
23/6/2010 14:20:15	0	0	70	70	93
23/6/2010 14:21:15	0	0	70	70	99
23/6/2010 14:22:15	0	0	71	71	100
23/6/2010 14:23:15	0	0	73	73	102

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
23/6/2010 14:24:15	0	0	70	70	93
23/6/2010 14:25:15	0	0	70	70	101
23/6/2010 14:26:15	0	0	70	70	93
23/6/2010 14:27:15	0	0	77	77	109
23/6/2010 14:28:15	0	0	75	75	104
23/6/2010 14:29:15	0	0	76	76	93
23/6/2010 14:30:15	58	67	82	82	104
23/6/2010 14:31:15	75	80	92	92	122
23/6/2010 14:32:15	59	68	82	82	117
23/6/2010 14:33:15	60	69	83	83	114
23/6/2010 14:34:15	71	75	84	84	116
23/6/2010 14:35:15	76	78	86	86	122
23/6/2010 14:36:15	75	77	85	85	121
23/6/2010 14:37:15	79	83	96	96	121
23/6/2010 14:38:15	62	71	87	87	111
23/6/2010 14:39:15	61	69	83	83	112
23/6/2010 14:40:15	59	69	85	85	110
23/6/2010 14:41:15	57	67	84	84	114
23/6/2010 14:42:15	58	68	82	82	98
23/6/2010 14:43:15	73	77	88	88	105
23/6/2010 14:44:15	70	76	90	90	109
23/6/2010 14:45:15	69	76	92	92	119
23/6/2010 14:46:15	65	74	90	90	117
23/6/2010 14:47:15	78	85	101	101	122
23/6/2010 14:48:15	77	81	92	92	121
23/6/2010 14:49:15	0	0	77	77	104
23/6/2010 14:50:15	0	0	78	78	106
23/6/2010 14:51:15	44	58	81	81	108
23/6/2010 14:52:15	40	56	80	80	112
23/6/2010 14:53:15	61	71	88	88	123
23/6/2010 14:54:15	76	78	84	84	121
23/6/2010 14:55:15	55	66	84	84	109
23/6/2010 14:56:15	62	71	87	87	110
23/6/2010 14:57:15	46	60	81	81	104
23/6/2010 14:58:15	64	71	84	84	106
23/6/2010 14:59:15	65	72	86	86	105
23/6/2010 15:00:15	71	76	88	88	108
23/6/2010 15:01:15	0	0	78	78	102
23/6/2010 15:02:15	50	62	81	81	103
23/6/2010 15:03:15	60	69	85	85	109
23/6/2010 15:04:15	57	67	83	83	106
23/6/2010 15:05:15	63	71	86	86	115
23/6/2010 15:06:15	72	78	91	91	110
23/6/2010 15:07:15	65	72	86	86	116
23/6/2010 15:08:15	56	67	84	84	107
23/6/2010 15:09:15	68	74	86	86	117
23/6/2010 15:10:15	0	0	77	77	104
23/6/2010 15:11:15	0	0	77	77	100
23/6/2010 15:12:15	55	66	82	82	102
23/6/2010 15:13:15	67	74	87	87	105
23/6/2010 15:14:15	78	82	96	96	123
23/6/2010 15:15:15	81	82	91	91	123
23/6/2010 15:16:15	79	81	90	90	121
23/6/2010 15:17:15	80	81	88	88	123
23/6/2010 15:18:15	86	88	97	97	121



<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
23/6/2010 15:19:15	88	89	96	96	128
23/6/2010 15:20:15	86	87	93	93	120
23/6/2010 15:21:15	82	85	95	95	117
23/6/2010 15:22:15	55	66	83	83	108
23/6/2010 15:23:15	0	0	78	78	107
23/6/2010 15:24:15	59	69	86	86	112
23/6/2010 15:25:15	76	79	88	88	119
23/6/2010 15:26:15	87	88	94	94	121
23/6/2010 15:27:15	68	74	85	85	117
23/6/2010 15:28:15	81	83	93	93	121
23/6/2010 15:29:15	72	77	88	88	113
23/6/2010 15:30:15	66	73	87	87	112
23/6/2010 15:31:15	70	77	92	92	119
23/6/2010 15:32:15	71	77	88	88	124
23/6/2010 15:33:15	77	79	86	86	120
23/6/2010 15:34:15	82	83	87	87	120
23/6/2010 15:35:15	85	85	88	88	121
23/6/2010 15:36:15	68	74	84	84	114
23/6/2010 15:37:15	0	0	79	79	100
23/6/2010 15:38:15	74	78	88	88	123
23/6/2010 15:39:15	71	75	87	87	122
23/6/2010 15:40:15	74	77	90	90	116
23/6/2010 15:41:15	78	80	89	89	119
23/6/2010 15:42:15	75	78	89	89	119
23/6/2010 15:43:15	0	0	71	71	104
23/6/2010 15:44:15	0	0	74	74	105
23/6/2010 15:45:15	63	71	84	84	120
23/6/2010 15:46:15	77	79	86	86	121
23/6/2010 15:47:15	61	69	85	85	115
23/6/2010 15:48:15	64	72	85	85	109
23/6/2010 15:49:15	63	71	86	86	106
23/6/2010 15:50:15	0	0	80	80	100
23/6/2010 15:51:15	67	73	85	85	106
23/6/2010 15:52:15	73	80	95	95	114
23/6/2010 15:53:15	0	0	78	78	101
23/6/2010 15:54:15	74	79	93	93	112
23/6/2010 15:55:15	73	77	89	89	106
23/6/2010 15:56:15	31	50	80	80	99
23/6/2010 15:57:15	0	0	73	73	93
23/6/2010 15:58:15	0	0	77	77	100
23/6/2010 15:59:15	0	0	70	70	93
23/6/2010 16:00:15	0	0	70	70	93
23/6/2010 16:01:15	0	0	75	75	93
23/6/2010 16:02:15	52	66	87	87	108
23/6/2010 16:03:15	60	70	87	87	93
23/6/2010 16:04:15	0	0	70	70	93
23/6/2010 16:05:15	33	52	80	80	102
23/6/2010 16:06:15	0	0	77	77	101
23/6/2010 16:07:15	54	65	83	83	103
23/6/2010 16:08:15	81	88	104	104	141

Porcentagem

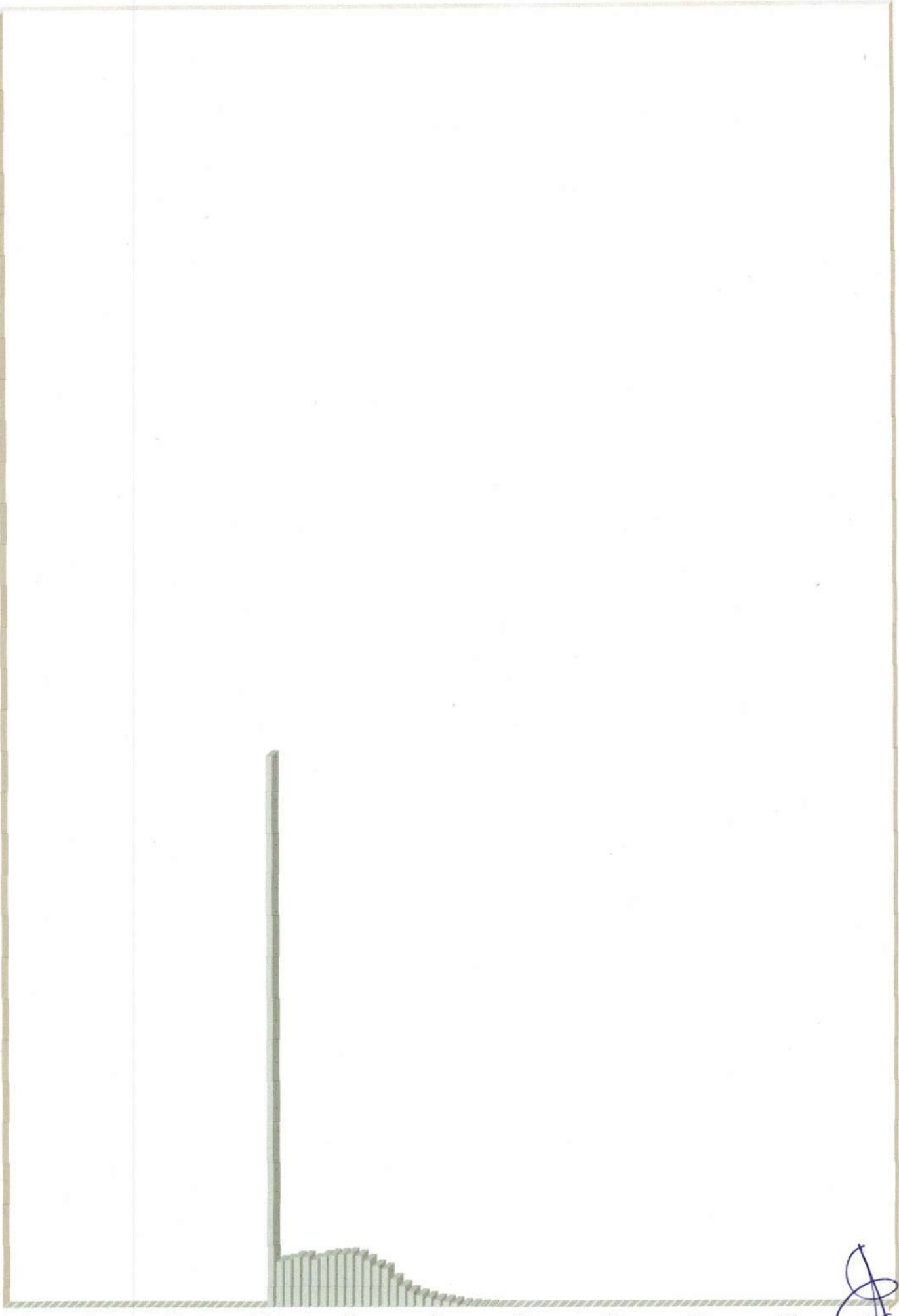
100
90
80
70
60
50
40
30
20
10
0

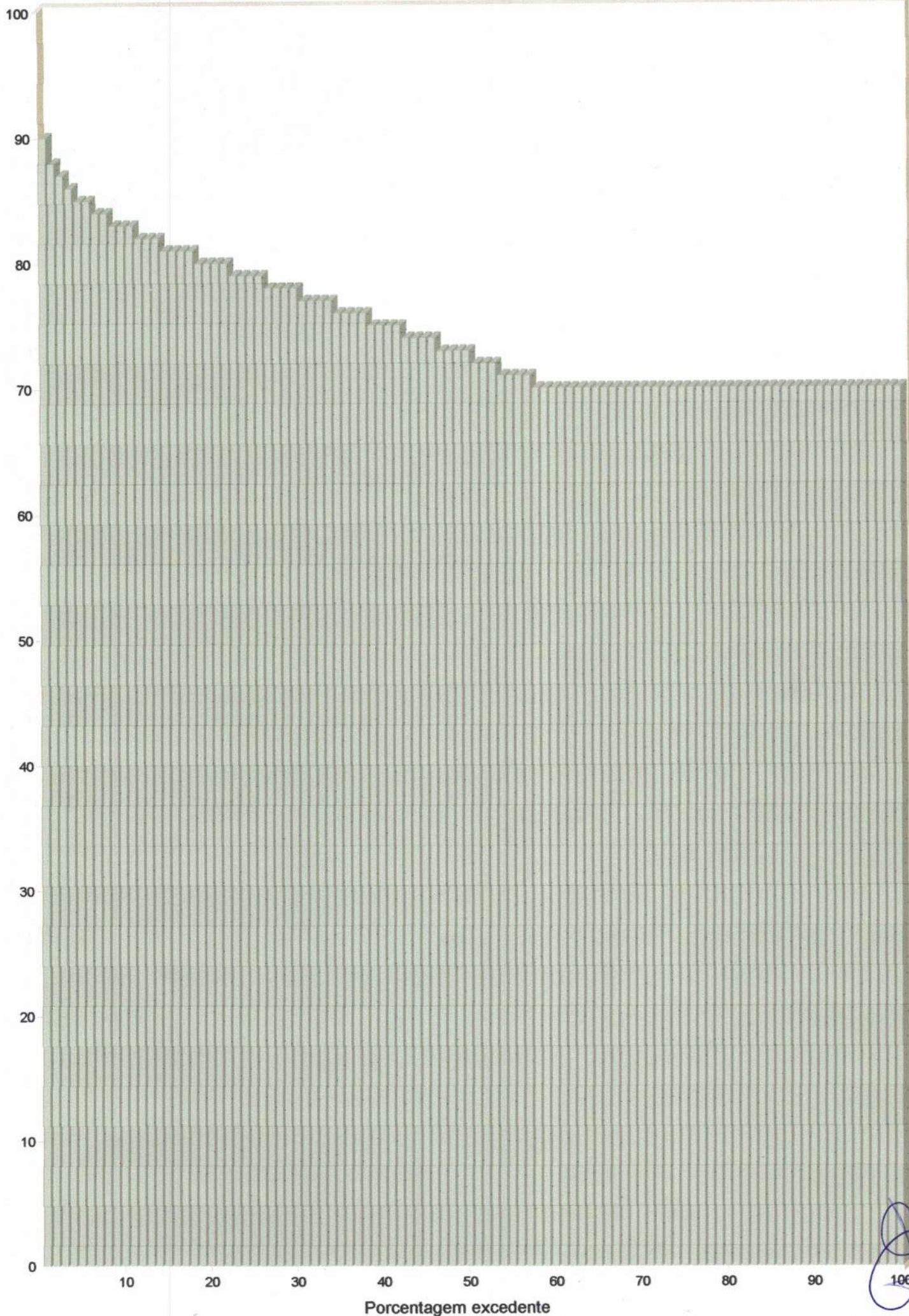
49 59 69 79 89 99 109 119 129

dB

135

Dosímetro nº1





100

QUESTSUITE PROFESSIONAL-189.NDAT

Q-400 Dosímetro de registro de ruído

Versão do FW: 1.48

Número de série: QDG120010

Nome:

Empresa: Saúde da Família

Área de trabalho: Agente de Apoio e Zeladoria de saúde

Descrição:

Comentários:

Calibração do dosímetro:

Pré-pesquisa 114.0 dB

6/4/2010 07:21:18

Eventos ativados por nível: OFF

Faixa do instrumento: 70 - 140 dB

Parâmetros de medição:

DOSÍMETRO 1

Critério:	85	dB
Taxa de troca:	5	dB
Limite:	80	dB
Limite superior:	115	dB
Ponderação:	A	
Constante do tempo:	Lento	
LDN:	DESLIG	

DOSÍMETRO 2

Critério:	85	dB
Taxa de troca:	3	dB
Limite:	80	dB
Limite superior:	115	dB
Ponderação:	A	
Constante do tempo:	Lento	

Dados do resumo:

<u>Sessão iniciada</u>	<u>Sessão interrompida</u>	<u>Tempo de execução</u>
6/4/2010 07:33:22	6/4/2010 16:15:37	07:25:25

DOSÍMETRO 1

Nível do pico:	134.1	dB	6/4/2010 10:28:57
Nível máx.:	106.6	dB	6/4/2010 10:28:56
Nível mín.:	70.0	dB	6/4/2010 07:33:22
LAVG:	70.7	dB	
TWA:	70.2	dB	
TWA[8:00]:	70.7	dB	
Dose:	12.9	%	
Dose[8]:	13.9	%	
Dose[8:00]:	13.9	%	
SEL(5):	144.3	dB	
LDN:	0.0	dB	
Exposição:	0.0	Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Nível do pico:	134.1	dB	6/4/2010 10:28:57
Nível máx.:	106.6	dB	6/4/2010 10:28:56
Nível mín.:	70.0	dB	6/4/2010 07:33:22
LEQ:	77.6	dB	
TWA:	77.3	dB	
TWA[8:00]:	77.6	dB	
Dose:	16.9	%	
Dose[8]:	18.3	%	
Dose[8:00]:	18.3	%	
SEL(3):	121.9	dB	
LDN:	0.0	dB	
Exposição:	614.0	Pa2Sec	

Resumo dos eventos:

DOSÍMETRO 1

Teste: 1

Teste iniciado
6/4/2010 07:33:22

Teste interrompido
6/4/2010 12:05:08

Tempo de execução do teste
04:31:46

Nível do pico:	134,1	dB	6/4/2010 10:28:57
Nível máx.:	106,6	dB	6/4/2010 10:28:56
Nível mín.:	70,0	dB	6/4/2010 07:33:22
LAVG:	71,5	dB	
TWA:	67,4	dB	
TWA[8:00]:	71,5	dB	
Dose:	8,7	%	
Dose[8]:	15,4	%	
Dose[8:00]:	15,4	%	
SEL(5):	141,5	dB	
Exposição:	0.0	Pa2Sec	

DOSÍMETRO 1

Teste: 2

Teste iniciado
6/4/2010 13:21:58

Teste interrompido
6/4/2010 16:15:37

Tempo de execução do teste
02:53:38

Nível do pico:	129,6	dB	6/4/2010 14:37:37
Nível máx.:	103,1	dB	6/4/2010 16:09:13
Nível mín.:	70,0	dB	6/4/2010 13:22:15
LAVG:	69,4	dB	
TWA:	62,0	dB	
TWA[8:00]:	69,4	dB	
Dose:	4,1	%	
Dose[8]:	11,4	%	
Dose[8:00]:	11,4	%	
SEL(5):	136,1	dB	
Exposição:	0.0	Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Teste: 1

Teste iniciado
6/4/2010 07:33:22

Teste interrompido
6/4/2010 12:05:08

Tempo de execução do teste
04:31:46

Nível do pico:	134,1	dB	6/4/2010 10:28:57
Nível máx.:	106,6	dB	6/4/2010 10:28:56
Nível mín.:	70,0	dB	6/4/2010 07:33:22
LEQ:	78,1	dB	
TWA:	75,6	dB	
TWA[8:00]:	78,1	dB	
Dose:	11,5	%	
Dose[8]:	20,2	%	
Dose[8:00]:	20,2	%	
SEL(3):	120,2	dB	
Exposição:	415.1	Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Teste: 2

Teste iniciado
6/4/2010 13:21:58

Teste interrompido
6/4/2010 16:15:37

Tempo de execução do teste
02:53:38

Nível do pico:	129,6	dB	6/4/2010 14:37:37
Nível máx.:	103,1	dB	6/4/2010 16:09:13
Nível mín.:	70,0	dB	6/4/2010 13:22:15
LEQ:	76,8	dB	
TWA:	72,4	dB	
TWA[8:00]:	76,8	dB	
Dose:	5,5	%	
Dose[8]:	15,2	%	
Dose[8:00]:	15,2	%	
SEL(3):	117,0	dB	
Exposição:	198.8	Pa2Sec	

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
Número do teste: 1					
6/4/2010 07:33:22	57	67	83	83	108
6/4/2010 07:34:22	51	63	82	82	106
6/4/2010 07:35:22	0	0	79	79	106
6/4/2010 07:36:22	0	0	70	70	91
6/4/2010 07:37:22	0	0	70	70	96
6/4/2010 07:38:22	53	64	83	83	104
6/4/2010 07:39:22	65	72	84	84	105
6/4/2010 07:40:22	31	50	80	80	104
6/4/2010 07:41:22	0	0	72	72	98
6/4/2010 07:42:22	70	76	88	88	110
6/4/2010 07:43:22	86	88	97	97	114
6/4/2010 07:44:22	86	88	97	97	113
6/4/2010 07:45:22	69	75	86	86	107
6/4/2010 07:46:22	73	77	88	88	105
6/4/2010 07:47:22	55	65	82	82	104
6/4/2010 07:48:22	69	75	89	89	110
6/4/2010 07:49:22	66	73	88	88	107
6/4/2010 07:50:22	79	82	90	90	111
6/4/2010 07:51:22	61	70	87	87	104
6/4/2010 07:52:22	0	0	73	73	95
6/4/2010 07:53:22	59	68	85	85	107
6/4/2010 07:54:22	76	79	88	88	108
6/4/2010 07:55:22	64	71	83	83	103
6/4/2010 07:56:22	78	80	88	88	109
6/4/2010 07:57:22	74	78	86	86	104
6/4/2010 07:58:22	62	70	83	83	104
6/4/2010 07:59:22	75	78	88	88	106
6/4/2010 08:00:22	57	67	83	83	96
6/4/2010 08:01:22	60	69	85	85	105
6/4/2010 08:02:22	74	77	86	86	109
6/4/2010 08:03:22	74	78	87	87	108
6/4/2010 08:04:22	63	70	85	85	105
6/4/2010 08:05:22	63	71	86	86	107
6/4/2010 08:06:22	53	64	81	81	106
6/4/2010 08:07:22	59	68	83	83	104
6/4/2010 08:08:22	0	0	70	70	90
6/4/2010 08:09:22	0	0	70	70	90
6/4/2010 08:10:22	0	0	78	78	97
6/4/2010 08:11:22	0	0	77	77	96
6/4/2010 08:12:22	46	60	81	81	106
6/4/2010 08:13:22	0	0	70	70	90
6/4/2010 08:14:22	75	79	89	89	109
6/4/2010 08:15:22	80	82	91	91	108
6/4/2010 08:16:22	67	74	86	86	105
6/4/2010 08:17:22	0	0	70	70	90
6/4/2010 08:18:22	0	0	70	70	90
6/4/2010 08:19:22	0	0	70	70	90
6/4/2010 08:20:22	0	0	70	70	90
6/4/2010 08:21:22	0	0	70	70	90
6/4/2010 08:22:22	0	0	70	70	94
6/4/2010 08:23:22	0	0	70	70	90
6/4/2010 08:24:22	41	57	80	80	104
6/4/2010 08:25:22	55	65	82	82	110

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
6/4/2010 08:26:22	0	0	79	79	103
6/4/2010 08:27:22	0	0	70	70	93
6/4/2010 08:28:22	0	0	70	70	90
6/4/2010 08:29:22	0	0	74	74	102
6/4/2010 08:30:22	0	0	70	70	91
6/4/2010 08:31:22	72	77	88	88	110
6/4/2010 08:32:22	75	78	88	88	108
6/4/2010 08:33:22	75	78	87	87	105
6/4/2010 08:34:22	74	80	93	93	112
6/4/2010 08:35:22	64	73	89	89	111
6/4/2010 08:36:22	80	82	90	90	111
6/4/2010 08:37:22	72	77	89	89	108
6/4/2010 08:38:22	73	79	91	91	110
6/4/2010 08:39:22	71	76	87	87	107
6/4/2010 08:40:22	73	77	87	87	108
6/4/2010 08:41:22	56	66	82	82	103
6/4/2010 08:42:22	58	68	84	84	103
6/4/2010 08:43:22	0	0	75	75	93
6/4/2010 08:44:22	0	0	70	70	92
6/4/2010 08:45:22	71	76	89	89	108
6/4/2010 08:46:22	63	72	87	87	108
6/4/2010 08:47:22	76	79	90	90	110
6/4/2010 08:48:22	67	75	90	90	110
6/4/2010 08:49:22	64	71	83	83	105
6/4/2010 08:50:22	69	75	87	87	106
6/4/2010 08:51:22	0	0	79	79	104
6/4/2010 08:52:22	76	79	89	89	107
6/4/2010 08:53:22	52	63	82	82	105
6/4/2010 08:54:22	64	72	86	86	105
6/4/2010 08:55:22	51	63	82	82	103
6/4/2010 08:56:22	74	78	90	90	108
6/4/2010 08:57:22	68	74	87	87	106
6/4/2010 08:58:22	82	85	95	95	115
6/4/2010 08:59:22	83	86	96	96	112
6/4/2010 09:00:22	83	84	92	92	110
6/4/2010 09:01:22	82	84	95	95	113
6/4/2010 09:02:22	78	81	92	92	114
6/4/2010 09:03:22	59	68	81	81	109
6/4/2010 09:04:22	84	87	100	100	116
6/4/2010 09:05:22	83	85	95	95	115
6/4/2010 09:06:22	88	89	98	98	115
6/4/2010 09:07:22	83	86	98	98	118
6/4/2010 09:08:22	82	84	94	94	111
6/4/2010 09:09:22	66	73	84	84	126
6/4/2010 09:10:22	76	81	95	95	125
6/4/2010 09:11:22	0	0	70	70	108
6/4/2010 09:12:22	0	0	71	71	118
6/4/2010 09:13:22	0	0	76	76	118
6/4/2010 09:14:22	0	0	71	71	117
6/4/2010 09:15:22	0	0	73	73	114
6/4/2010 09:16:22	0	0	71	71	111
6/4/2010 09:17:22	64	73	89	89	114
6/4/2010 09:18:22	0	0	77	77	113
6/4/2010 09:19:22	0	0	77	77	113
6/4/2010 09:20:22	72	76	87	87	105

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
6/4/2010 09:21:22	78	81	92	92	109
6/4/2010 09:22:22	63	72	88	88	127
6/4/2010 09:23:22	0	0	79	79	117
6/4/2010 09:24:22	0	0	70	70	113
6/4/2010 09:25:22	72	77	86	86	108
6/4/2010 09:26:22	85	87	96	96	113
6/4/2010 09:27:22	72	77	89	89	110
6/4/2010 09:28:22	68	74	87	87	107
6/4/2010 09:29:22	0	0	80	80	128
6/4/2010 09:30:22	0	0	78	78	112
6/4/2010 09:31:22	73	79	92	92	123
6/4/2010 09:32:22	0	0	71	71	114
6/4/2010 09:33:22	0	0	77	77	120
6/4/2010 09:34:22	0	0	71	71	114
6/4/2010 09:35:22	0	0	79	79	111
6/4/2010 09:36:22	0	0	70	70	109
6/4/2010 09:37:22	0	0	74	74	114
6/4/2010 09:38:22	0	0	76	76	111
6/4/2010 09:39:22	0	0	73	73	114
6/4/2010 09:40:22	0	0	74	74	112
6/4/2010 09:41:22	0	0	72	72	108
6/4/2010 09:42:22	63	71	84	84	109
6/4/2010 09:43:22	66	75	91	91	117
6/4/2010 09:44:22	53	64	82	82	112
6/4/2010 09:45:22	0	0	72	72	92
6/4/2010 09:46:22	56	66	82	82	122
6/4/2010 09:47:22	65	73	88	88	110
6/4/2010 09:48:22	70	76	87	87	117
6/4/2010 09:49:22	52	64	83	83	129
6/4/2010 09:50:22	0	0	75	75	117
6/4/2010 09:51:22	0	0	76	76	112
6/4/2010 09:52:22	0	0	76	76	109
6/4/2010 09:53:22	0	0	70	70	107
6/4/2010 09:54:22	0	0	76	76	121
6/4/2010 09:55:22	0	0	79	79	119
6/4/2010 09:56:22	0	0	78	78	113
6/4/2010 09:57:22	54	65	83	83	125
6/4/2010 09:58:22	0	0	79	79	121
6/4/2010 09:59:22	0	0	74	74	115
6/4/2010 10:00:22	0	0	72	72	114
6/4/2010 10:01:22	0	0	80	80	113
6/4/2010 10:02:22	53	64	83	83	117
6/4/2010 10:03:22	0	0	76	76	114
6/4/2010 10:04:22	0	0	74	74	113
6/4/2010 10:05:22	0	0	76	76	117
6/4/2010 10:06:22	0	0	74	74	117
6/4/2010 10:07:22	0	0	72	72	118
6/4/2010 10:08:22	80	85	95	95	113
6/4/2010 10:09:22	83	85	96	96	112
6/4/2010 10:10:22	74	79	93	93	118
6/4/2010 10:11:22	0	0	75	75	106
6/4/2010 10:12:22	0	0	74	74	105
6/4/2010 10:13:22	0	0	73	73	101
6/4/2010 10:14:22	76	81	93	93	114
6/4/2010 10:15:22	86	87	96	96	115

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
6/4/2010 10:16:22	78	81	90	90	109
6/4/2010 10:17:22	79	83	95	95	115
6/4/2010 10:18:22	83	85	94	94	111
6/4/2010 10:19:22	81	83	91	91	108
6/4/2010 10:20:22	74	79	89	89	111
6/4/2010 10:21:22	80	83	92	92	115
6/4/2010 10:22:22	70	78	93	93	110
6/4/2010 10:23:22	67	75	91	91	111
6/4/2010 10:24:22	81	84	94	94	120
6/4/2010 10:25:22	79	83	93	93	111
6/4/2010 10:26:22	70	75	86	86	110
6/4/2010 10:27:22	55	66	84	84	103
6/4/2010 10:28:22	82	90	107	107	134
6/4/2010 10:29:22	85	87	92	92	110
6/4/2010 10:30:22	67	75	92	92	123
6/4/2010 10:31:22	73	78	89	89	117
6/4/2010 10:32:22	80	82	93	93	112
6/4/2010 10:33:22	78	81	91	91	108
6/4/2010 10:34:22	71	76	86	86	107
6/4/2010 10:35:22	0	0	79	79	103
6/4/2010 10:36:22	74	78	88	88	105
6/4/2010 10:37:22	74	77	88	88	109
6/4/2010 10:38:22	0	0	77	77	98
6/4/2010 10:39:22	58	67	82	82	104
6/4/2010 10:40:22	56	66	84	84	105
6/4/2010 10:41:22	64	71	83	83	103
6/4/2010 10:42:22	0	0	79	79	102
6/4/2010 10:43:22	0	0	79	79	103
6/4/2010 10:44:22	78	81	89	89	108
6/4/2010 10:45:22	64	72	85	85	104
6/4/2010 10:46:22	60	69	85	85	104
6/4/2010 10:47:22	0	0	77	77	97
6/4/2010 10:48:22	0	0	77	77	95
6/4/2010 10:49:22	0	0	73	73	93
6/4/2010 10:50:22	59	69	85	85	104
6/4/2010 10:51:22	73	78	90	90	111
6/4/2010 10:52:22	69	75	88	88	105
6/4/2010 10:53:22	60	69	84	84	108
6/4/2010 10:54:22	0	0	80	80	107
6/4/2010 10:55:22	72	76	85	85	105
6/4/2010 10:56:22	77	81	92	92	115
6/4/2010 10:57:22	61	69	83	83	104
6/4/2010 10:58:22	67	73	84	84	106
6/4/2010 10:59:22	0	0	80	80	111
6/4/2010 11:00:22	0	0	71	71	96
6/4/2010 11:01:22	71	77	90	90	110
6/4/2010 11:02:22	0	0	77	77	103
6/4/2010 11:03:22	52	64	81	81	103
6/4/2010 11:04:22	57	67	82	82	109
6/4/2010 11:05:22	61	69	82	82	103
6/4/2010 11:06:22	67	73	85	85	105
6/4/2010 11:07:22	68	74	85	85	107
6/4/2010 11:08:22	72	79	95	95	117
6/4/2010 11:09:22	78	82	95	95	111
6/4/2010 11:10:22	70	75	86	86	105

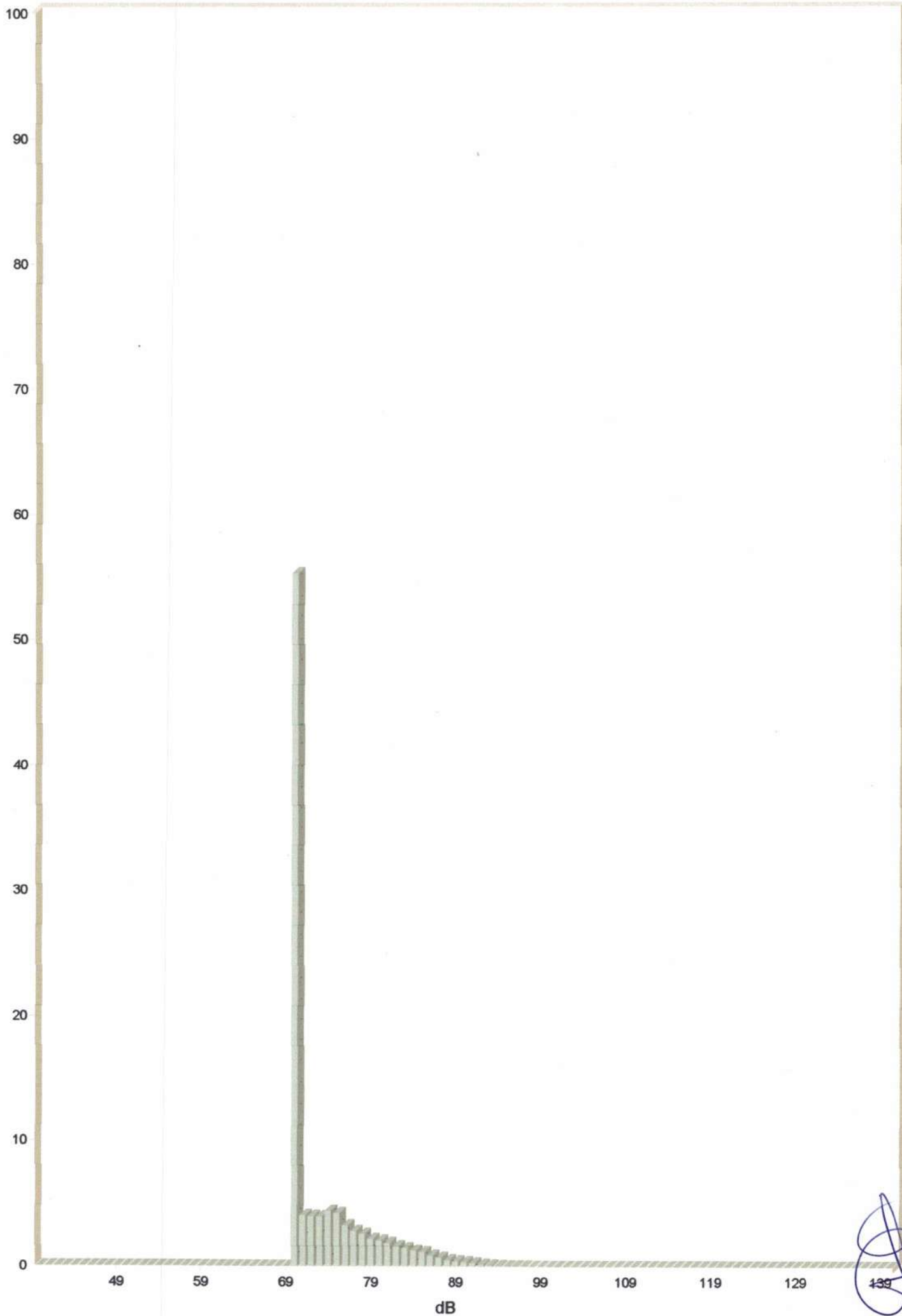
<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
6/4/2010 11:11:22	75	78	88	88	107
6/4/2010 11:12:22	84	86	98	98	115
6/4/2010 11:13:22	75	79	90	90	111
6/4/2010 11:14:22	69	76	91	91	109
6/4/2010 11:15:22	61	70	86	86	110
6/4/2010 11:16:22	44	59	81	81	111
6/4/2010 11:17:22	0	0	70	70	96
6/4/2010 11:18:22	0	0	70	70	90
6/4/2010 11:19:22	55	66	84	84	112
6/4/2010 11:20:22	0	0	73	73	92
6/4/2010 11:21:22	0	0	77	77	104
6/4/2010 11:22:22	0	0	73	73	96
6/4/2010 11:23:22	0	0	78	78	100
6/4/2010 11:24:22	0	0	79	79	98
6/4/2010 11:25:22	52	63	82	82	103
6/4/2010 11:26:22	0	0	72	72	95
6/4/2010 11:27:22	0	0	70	70	91
6/4/2010 11:28:22	0	0	70	70	93
6/4/2010 11:29:22	0	0	71	71	103
6/4/2010 11:30:22	75	79	91	91	110
6/4/2010 11:31:22	70	74	85	85	104
6/4/2010 11:32:22	66	72	82	82	103
6/4/2010 11:33:22	75	78	87	87	107
6/4/2010 11:34:22	81	83	92	92	111
6/4/2010 11:35:22	81	83	90	90	108
6/4/2010 11:36:22	77	81	91	91	108
6/4/2010 11:37:22	66	72	86	86	107
6/4/2010 11:38:22	0	0	79	79	99
6/4/2010 11:39:22	46	60	81	81	104
6/4/2010 11:40:22	44	59	81	81	103
6/4/2010 11:41:22	69	75	87	87	104
6/4/2010 11:42:22	53	65	83	83	103
6/4/2010 11:43:22	57	67	83	83	103
6/4/2010 11:44:22	0	0	78	78	96
6/4/2010 11:45:22	0	0	77	77	96
6/4/2010 11:46:22	0	0	74	74	91
6/4/2010 11:47:22	0	0	70	70	91
6/4/2010 11:48:22	44	58	81	81	103
6/4/2010 11:49:22	0	0	77	77	95
6/4/2010 11:50:22	0	0	80	80	103
6/4/2010 11:51:22	55	65	81	81	103
6/4/2010 11:52:22	86	89	100	100	120
6/4/2010 11:53:22	53	64	82	82	107
6/4/2010 11:54:22	75	79	88	88	107
6/4/2010 11:55:22	61	70	85	85	106
6/4/2010 11:56:22	0	0	79	79	105
6/4/2010 11:57:22	48	61	81	81	109
6/4/2010 11:58:22	76	79	90	90	108
6/4/2010 11:59:22	88	88	96	96	112
6/4/2010 12:00:22	83	84	94	94	110
6/4/2010 12:01:22	61	69	83	83	103
6/4/2010 12:02:22	66	73	87	87	108
6/4/2010 12:03:22	69	75	88	88	108

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
Número do teste: 2					
6/4/2010 13:21:58	71	76	88	88	107
6/4/2010 13:22:58	73	77	85	85	105
6/4/2010 13:23:58	0	0	75	75	96
6/4/2010 13:24:58	0	0	70	70	90
6/4/2010 13:25:58	70	75	87	87	105
6/4/2010 13:26:58	63	72	86	86	106
6/4/2010 13:27:58	55	66	85	85	105
6/4/2010 13:28:58	72	76	87	87	105
6/4/2010 13:29:58	80	83	92	92	110
6/4/2010 13:30:58	64	72	87	87	104
6/4/2010 13:31:58	74	79	91	91	109
6/4/2010 13:32:58	41	57	80	80	113
6/4/2010 13:33:58	53	64	81	81	110
6/4/2010 13:34:58	62	71	88	88	117
6/4/2010 13:35:58	0	0	79	79	103
6/4/2010 13:36:58	58	67	84	84	108
6/4/2010 13:37:58	82	86	99	99	124
6/4/2010 13:38:58	79	83	92	92	115
6/4/2010 13:39:58	0	0	79	79	102
6/4/2010 13:40:58	0	0	73	73	97
6/4/2010 13:41:58	0	0	74	74	90
6/4/2010 13:42:58	0	0	75	75	91
6/4/2010 13:43:58	62	70	83	83	103
6/4/2010 13:44:58	0	0	80	80	104
6/4/2010 13:45:58	0	0	77	77	103
6/4/2010 13:46:58	0	0	76	76	99
6/4/2010 13:47:58	72	76	88	88	107
6/4/2010 13:48:58	77	80	89	89	108
6/4/2010 13:49:58	0	0	79	79	103
6/4/2010 13:50:58	73	78	90	90	108
6/4/2010 13:51:58	77	81	93	93	110
6/4/2010 13:52:58	56	66	83	83	103
6/4/2010 13:53:58	66	73	88	88	111
6/4/2010 13:54:58	75	81	94	94	126
6/4/2010 13:55:58	59	68	84	84	109
6/4/2010 13:56:58	59	67	82	82	116
6/4/2010 13:57:58	62	70	85	85	119
6/4/2010 13:58:58	63	70	82	82	116
6/4/2010 13:59:58	68	75	90	90	117
6/4/2010 14:00:58	77	79	87	87	117
6/4/2010 14:01:58	70	75	85	85	120
6/4/2010 14:02:58	0	0	79	79	120
6/4/2010 14:03:58	67	74	86	86	114
6/4/2010 14:04:58	63	71	84	84	116
6/4/2010 14:05:58	60	70	87	87	119
6/4/2010 14:06:58	51	63	82	82	121
6/4/2010 14:07:58	0	0	74	74	117
6/4/2010 14:08:58	77	80	89	89	111
6/4/2010 14:09:58	85	86	93	93	109
6/4/2010 14:10:58	72	77	91	91	117
6/4/2010 14:11:58	59	68	85	85	111
6/4/2010 14:12:58	81	83	92	92	115
6/4/2010 14:13:58	71	76	88	88	123

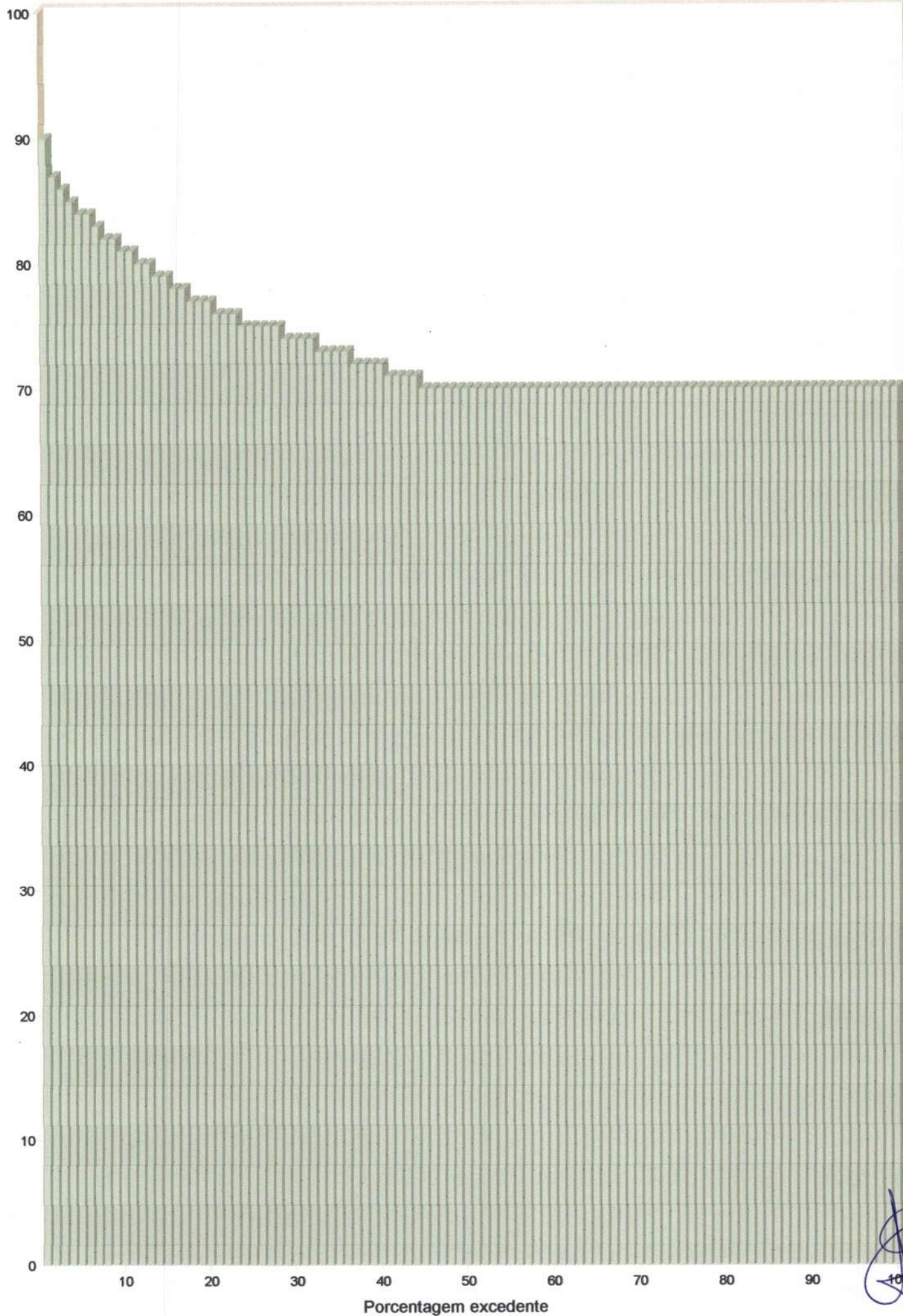
<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
6/4/2010 14:14:58	70	75	86	86	121
6/4/2010 14:15:58	66	72	85	85	119
6/4/2010 14:16:58	77	80	90	90	118
6/4/2010 14:17:58	84	85	94	94	118
6/4/2010 14:18:58	82	84	92	92	114
6/4/2010 14:19:58	63	71	86	86	117
6/4/2010 14:20:58	75	79	90	90	117
6/4/2010 14:21:58	72	77	88	88	114
6/4/2010 14:22:58	83	83	91	91	115
6/4/2010 14:23:58	61	69	84	84	116
6/4/2010 14:24:58	75	79	89	89	114
6/4/2010 14:25:58	74	78	87	87	114
6/4/2010 14:26:58	69	74	86	86	113
6/4/2010 14:27:58	81	84	95	95	118
6/4/2010 14:28:58	78	80	88	88	113
6/4/2010 14:29:58	71	78	93	93	114
6/4/2010 14:30:58	75	79	91	91	117
6/4/2010 14:31:58	41	56	80	80	115
6/4/2010 14:32:58	66	73	86	86	107
6/4/2010 14:33:58	0	0	74	74	103
6/4/2010 14:34:58	46	60	81	81	103
6/4/2010 14:35:58	60	68	83	83	104
6/4/2010 14:36:58	76	79	88	88	130
6/4/2010 14:37:58	0	0	75	75	114
6/4/2010 14:38:58	0	0	77	77	112
6/4/2010 14:39:58	0	0	79	79	113
6/4/2010 14:40:58	0	0	77	77	114
6/4/2010 14:41:58	0	0	77	77	115
6/4/2010 14:42:58	0	0	77	77	113
6/4/2010 14:43:58	46	60	81	81	114
6/4/2010 14:44:58	0	0	76	76	113
6/4/2010 14:45:58	46	60	81	81	116
6/4/2010 14:46:58	0	0	75	75	114
6/4/2010 14:47:58	41	57	80	80	115
6/4/2010 14:48:58	52	64	82	82	112
6/4/2010 14:49:58	0	0	74	74	117
6/4/2010 14:50:58	0	0	77	77	118
6/4/2010 14:51:58	0	0	75	75	117
6/4/2010 14:52:58	0	0	76	76	111
6/4/2010 14:53:58	0	0	74	74	112
6/4/2010 14:54:58	0	0	74	74	111
6/4/2010 14:55:58	0	0	72	72	118
6/4/2010 14:56:58	0	0	74	74	116
6/4/2010 14:57:58	0	0	74	74	116
6/4/2010 14:58:58	48	61	81	81	113
6/4/2010 14:59:58	0	0	74	74	116
6/4/2010 15:00:58	0	0	70	70	114
6/4/2010 15:01:58	0	0	78	78	118
6/4/2010 15:02:58	0	0	78	78	120
6/4/2010 15:03:58	0	0	78	78	116
6/4/2010 15:04:58	0	0	76	76	114
6/4/2010 15:05:58	46	60	81	81	118
6/4/2010 15:06:58	59	69	86	86	116
6/4/2010 15:07:58	62	71	87	87	115
6/4/2010 15:08:58	0	0	72	72	110

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
6/4/2010 15:09:58	0	0	75	75	110
6/4/2010 15:10:58	0	0	78	78	114
6/4/2010 15:11:58	0	0	80	80	112
6/4/2010 15:12:58	34	53	81	81	114
6/4/2010 15:13:58	55	65	83	83	119
6/4/2010 15:14:58	0	0	77	77	118
6/4/2010 15:15:58	0	0	74	74	115
6/4/2010 15:16:58	0	0	74	74	115
6/4/2010 15:17:58	0	0	79	79	119
6/4/2010 15:18:58	0	0	79	79	118
6/4/2010 15:19:58	0	0	70	70	114
6/4/2010 15:20:58	52	64	83	83	120
6/4/2010 15:21:58	0	0	70	70	113
6/4/2010 15:22:58	53	64	80	80	118
6/4/2010 15:23:58	0	0	78	78	117
6/4/2010 15:24:58	57	66	82	82	117
6/4/2010 15:25:58	0	0	77	77	112
6/4/2010 15:26:58	57	67	84	84	110
6/4/2010 15:27:58	58	68	84	84	114
6/4/2010 15:28:58	0	0	79	79	118
6/4/2010 15:29:58	0	0	76	76	113
6/4/2010 15:30:58	0	0	73	73	110
6/4/2010 15:31:58	0	0	70	70	106
6/4/2010 15:32:58	46	60	81	81	110
6/4/2010 15:33:58	0	0	72	72	107
6/4/2010 15:34:58	0	0	73	73	110
6/4/2010 15:35:58	0	0	78	78	115
6/4/2010 15:36:58	0	0	79	79	115
6/4/2010 15:37:58	0	0	70	70	112
6/4/2010 15:38:58	0	0	70	70	109
6/4/2010 15:39:58	0	0	75	75	116
6/4/2010 15:40:58	0	0	78	78	114
6/4/2010 15:41:58	0	0	77	77	112
6/4/2010 15:42:58	0	0	74	74	112
6/4/2010 15:43:58	0	0	75	75	118
6/4/2010 15:44:58	0	0	71	71	114
6/4/2010 15:45:58	0	0	73	73	115
6/4/2010 15:46:58	0	0	73	73	106
6/4/2010 15:47:58	51	63	82	82	108
6/4/2010 15:48:58	0	0	73	73	93
6/4/2010 15:49:58	63	71	84	84	103
6/4/2010 15:50:58	53	64	82	82	103
6/4/2010 15:51:58	43	58	80	80	103
6/4/2010 15:52:58	57	67	84	84	103
6/4/2010 15:53:58	77	80	87	87	106
6/4/2010 15:54:58	72	77	87	87	108
6/4/2010 15:55:58	77	80	89	89	109
6/4/2010 15:56:58	69	75	87	87	107
6/4/2010 15:57:58	79	82	92	92	107
6/4/2010 15:58:58	67	73	85	85	106
6/4/2010 15:59:58	81	84	92	92	109
6/4/2010 16:00:58	81	83	91	91	110
6/4/2010 16:01:58	75	79	90	90	108
6/4/2010 16:02:58	62	70	85	85	107
6/4/2010 16:03:58	0	0	75	75	108

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
6/4/2010 16:04:58	59	69	84	84	104
6/4/2010 16:05:58	70	75	86	86	107
6/4/2010 16:06:58	68	74	87	87	111
6/4/2010 16:07:58	75	81	96	96	112
6/4/2010 16:08:58	91	94	103	103	126
6/4/2010 16:09:58	69	77	92	92	111
6/4/2010 16:10:58	71	76	85	85	106
6/4/2010 16:11:58	78	81	93	93	110
6/4/2010 16:12:58	77	80	88	88	106
6/4/2010 16:13:58	72	76	86	86	110



439



QuestSuite Professional-153.ndat

Q-400 Dosímetro de registro de ruído

Versão do FW: 1.48

Número de série: QDG120010

Nome:

Empresa: Saúde da Família

Área de trabalho: Motorista

Descrição:

Comentários:

Calibração do dosímetro:

Pré-pesquisa 114.0 dB

23/6/2010 08:22:30

Eventos ativados por nível: OFF

Faixa do instrumento: 70 - 140 dB

Parâmetros de medição:

DOSÍMETRO 1

Critério:	85	dB
Taxa de troca:	5	dB
Limite:	80	dB
Limite superior:	115	dB
Ponderação:	A	
Constante do tempo:	Lento	
LDN:	DESLIG	

DOSÍMETRO 2

Critério:	85	dB
Taxa de troca:	3	dB
Limite:	80	dB
Limite superior:	115	dB
Ponderação:	A	
Constante do tempo:	Lento	

Dados do resumo:

Sessão iniciada
23/6/201009:31:36

Sessão interrompida
23/6/201012:10:51

Tempo de execução
02:39:14

DOSÍMETRO 1

Nível do pico:	132.3	dB	23/6/201012:10:43
Nível máx.:	102.0	dB	23/6/201009:32:57
Nível mín.:	70.0	dB	23/6/201009:31:36
LAVG:	75.1	dB	
TWA:	67.1	dB	
TWA[8:00]:	75.1	dB	
Dose:	8.4	%	
Dose[8]:	25.3	%	
Dose[8:00]:	25.3	%	
SEL(5):	141.2	dB	
LDN:	0.0	dB	
Exposição:	0.0	Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Nível do pico:	132.3	dB	23/6/201012:10:43
Nível máx.:	102.0	dB	23/6/201009:32:57
Nível mín.:	70.0	dB	23/6/201009:31:36
LEQ:	81.1	dB	
TWA:	76.3	dB	
TWA[8:00]:	81.1	dB	
Dose:	13.4	%	
Dose[8]:	40.5	%	
Dose[8:00]:	40.5	%	
SEL(3):	120.9	dB	
LDN:	0.0	dB	
Exposição:	487.2	Pa2Sec	

Resumo dos eventos:

DOSÍMETRO 1

Teste: 1

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
23/6/201009:31:36	23/6/201012:10:51	02:39:14
Nível do pico:	132,3 dB	23/6/201012:10:43
Nível máx.:	102,0 dB	23/6/201009:32:57
Nível mín.:	70,0 dB	23/6/201009:31:36
LAVG:	75,1 dB	
TWA:	67,1 dB	
TWA[8:00]:	75,1 dB	
Dose:	8,4 %	
Dose[8]:	25,3 %	
Dose[8:00]:	25,3 %	
SEL(5):	141,2 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Teste: 1

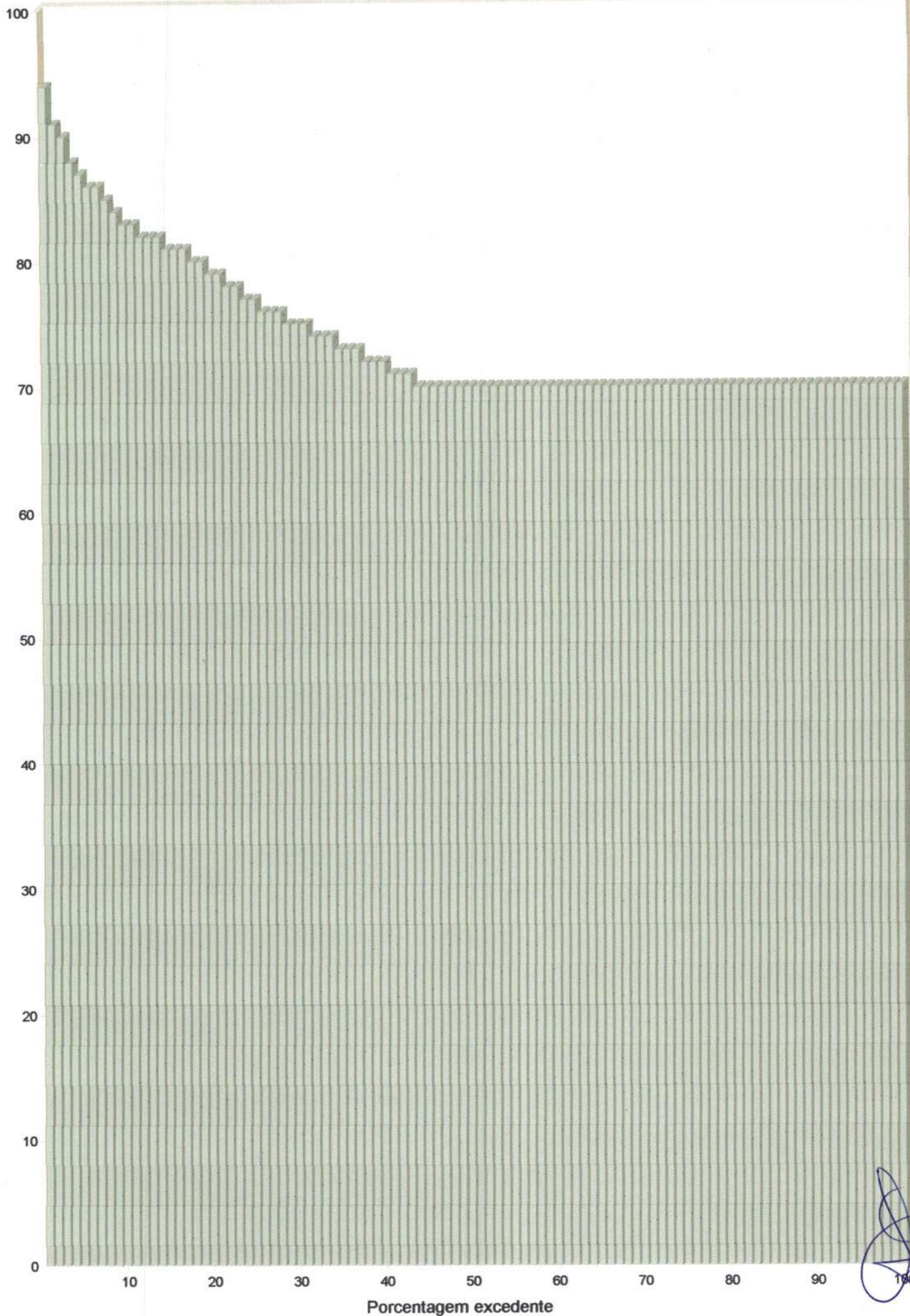
<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
23/6/201009:31:36	23/6/201012:10:51	02:39:14
Nível do pico:	132,3 dB	23/6/201012:10:43
Nível máx.:	102,0 dB	23/6/201009:32:57
Nível mín.:	70,0 dB	23/6/201009:31:36
LEQ:	81,1 dB	
TWA:	76,3 dB	
TWA[8:00]:	81,1 dB	
Dose:	13,4 %	
Dose[8]:	40,5 %	
Dose[8:00]:	40,5 %	
SEL(3):	120,9 dB	
Exposição:	487.2 Pa2Sec	



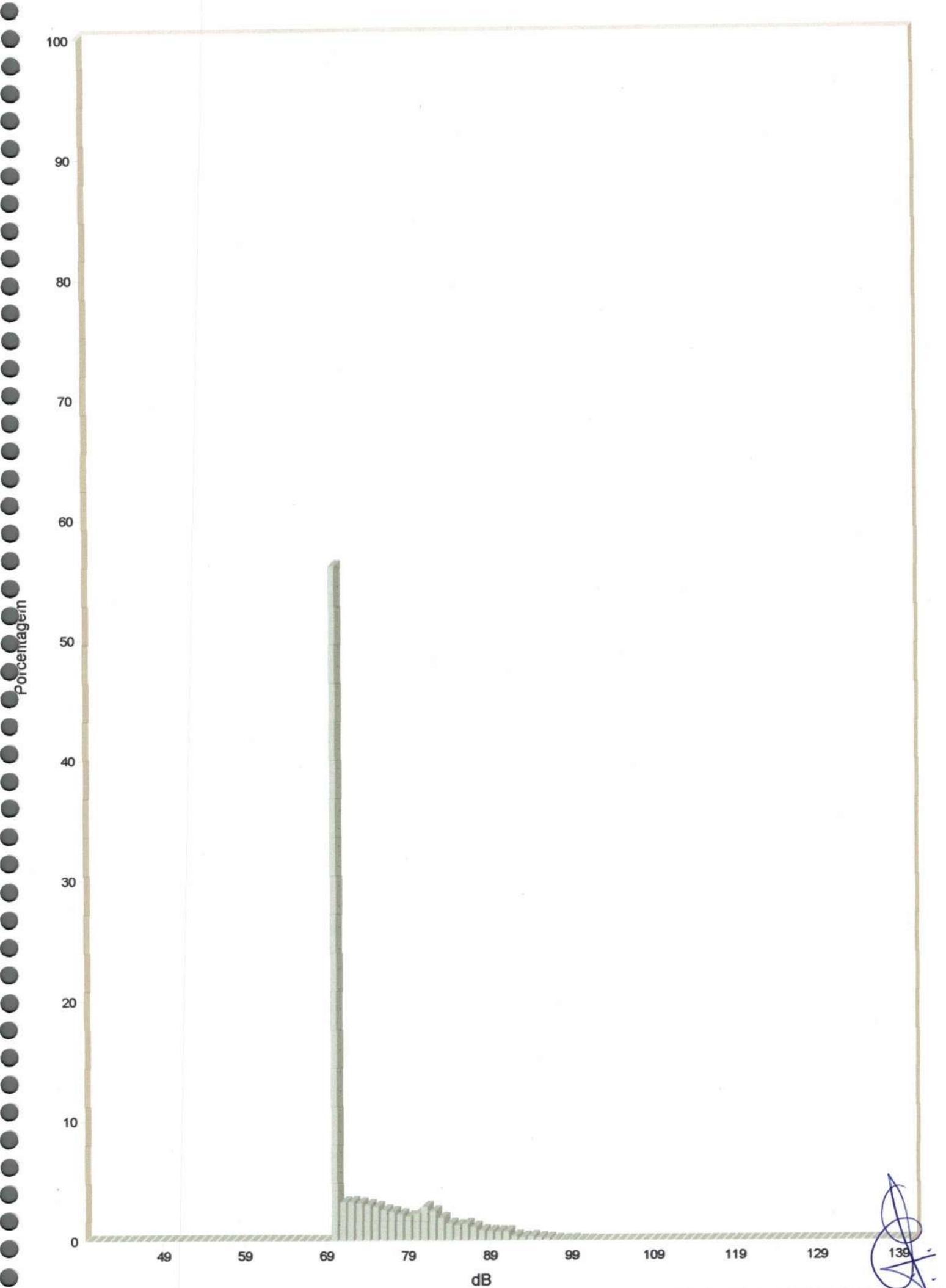
<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
Número do teste: 1					
23/6/201009:31:36	71	76	87	87	110
23/6/201009:32:36	89	92	102	102	131
23/6/201009:33:36	84	87	97	97	126
23/6/201009:34:36	74	78	90	90	112
23/6/201009:35:36	62	71	87	87	105
23/6/201009:36:36	60	69	85	85	110
23/6/201009:37:36	83	87	101	101	128
23/6/201009:38:36	67	73	87	87	109
23/6/201009:39:36	65	72	84	84	110
23/6/201009:40:36	0	0	78	78	103
23/6/201009:41:36	62	71	86	86	112
23/6/201009:42:36	67	76	92	92	114
23/6/201009:43:36	73	78	90	90	118
23/6/201009:44:36	71	76	88	88	117
23/6/201009:45:36	0	0	79	79	103
23/6/201009:46:36	0	0	78	78	103
23/6/201009:47:36	84	86	93	93	113
23/6/201009:48:36	89	90	101	101	118
23/6/201009:49:36	95	95	102	102	118
23/6/201009:50:36	85	85	87	87	108
23/6/201009:51:36	80	82	86	86	109
23/6/201009:52:36	0	0	70	70	98
23/6/201009:53:36	0	0	80	80	106
23/6/201009:54:36	0	0	72	72	103
23/6/201009:55:36	0	0	70	70	99
23/6/201009:56:36	0	0	70	70	106
23/6/201009:57:36	0	0	80	80	110
23/6/201009:58:36	50	62	82	82	109
23/6/201009:59:36	0	0	80	80	104
23/6/201010:00:36	0	0	80	80	104
23/6/201010:01:36	0	0	79	79	103
23/6/201010:02:36	73	77	87	87	110
23/6/201010:03:36	72	78	92	92	128
23/6/201010:04:36	70	76	88	88	113
23/6/201010:05:36	68	73	83	83	104
23/6/201010:06:36	72	76	87	87	108
23/6/201010:07:36	75	79	87	87	107
23/6/201010:08:36	79	82	93	93	112
23/6/201010:09:36	68	75	89	89	113
23/6/201010:10:36	78	81	90	90	109
23/6/201010:11:36	57	67	84	84	107
23/6/201010:12:36	0	0	76	76	104
23/6/201010:13:36	0	0	80	80	104
23/6/201010:14:36	83	85	92	92	112
23/6/201010:15:36	93	93	96	96	113
23/6/201010:16:36	88	89	93	93	110
23/6/201010:17:36	90	91	98	98	114
23/6/201010:18:36	70	75	86	86	110
23/6/201010:19:36	73	77	86	86	110
23/6/201010:20:36	72	76	86	86	110
23/6/201010:21:36	71	75	88	88	113
23/6/201010:22:36	59	68	83	83	103
23/6/201010:23:36	68	75	88	88	110

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
23/6/201010:24:36	0	0	77	77	105
23/6/201010:25:36	0	0	78	78	103
23/6/201010:26:36	64	72	87	87	109
23/6/201010:27:36	71	76	87	87	111
23/6/201010:28:36	69	75	89	89	112
23/6/201010:29:36	0	0	77	77	107
23/6/201010:30:36	63	71	87	87	108
23/6/201010:31:36	51	63	82	82	103
23/6/201010:32:36	67	74	87	87	109
23/6/201010:33:36	66	73	85	85	105
23/6/201010:34:36	54	65	82	82	107
23/6/201010:35:36	59	68	83	83	109
23/6/201010:36:36	55	66	84	84	105
23/6/201010:37:36	53	64	83	83	117
23/6/201010:38:36	81	84	95	95	120
23/6/201010:39:36	69	76	90	90	106
23/6/201010:40:36	0	0	79	79	111
23/6/201010:41:36	70	76	88	88	108
23/6/201010:42:36	67	76	93	93	121
23/6/201010:43:36	57	67	84	84	106
23/6/201010:44:36	69	75	89	89	107
23/6/201010:45:36	78	81	94	94	114
23/6/201010:46:36	78	80	90	90	110
23/6/201010:47:36	64	73	90	90	108
23/6/201010:48:36	78	79	86	86	112
23/6/201010:49:36	83	83	86	86	109
23/6/201010:50:36	87	89	97	97	115
23/6/201010:51:36	87	89	97	97	116
23/6/201010:52:36	89	90	92	92	113
23/6/201010:53:36	87	88	92	92	112
23/6/201010:54:36	52	64	81	81	111
23/6/201010:55:36	60	69	84	84	116
23/6/201010:56:36	68	75	90	90	120
23/6/201010:57:36	72	77	90	90	122
23/6/201010:58:36	63	71	86	86	114
23/6/201010:59:36	67	74	88	88	114
23/6/201011:00:36	64	72	85	85	117
23/6/201011:01:36	62	70	85	85	112
23/6/201011:02:36	76	79	89	89	121
23/6/201011:03:36	67	74	88	88	114
23/6/201011:04:36	67	74	88	88	117
23/6/201011:05:36	66	73	88	88	115
23/6/201011:06:36	60	69	86	86	113
23/6/201011:07:36	66	73	85	85	114
23/6/201011:08:36	65	73	86	86	114
23/6/201011:09:36	71	77	90	90	119
23/6/201011:10:36	64	72	87	87	113
23/6/201011:11:36	59	69	87	87	114
23/6/201011:12:36	48	61	82	82	110
23/6/201011:13:36	86	87	91	91	111
23/6/201011:14:36	88	88	91	91	112
23/6/201011:15:36	73	77	83	83	119
23/6/201011:16:36	84	85	94	94	114
23/6/201011:17:36	82	82	83	83	111
23/6/201011:18:36	78	80	85	85	118

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
23/6/201011:19:36	76	80	94	94	124
23/6/201011:20:36	76	80	94	94	120
23/6/201011:21:36	71	76	88	88	116
23/6/201011:22:36	71	77	89	89	117
23/6/201011:23:36	69	76	91	91	118
23/6/201011:24:36	73	79	95	95	123
23/6/201011:25:36	72	77	92	92	120
23/6/201011:26:36	64	72	86	86	112
23/6/201011:27:36	63	71	85	85	113
23/6/201011:28:36	64	71	85	85	115
23/6/201011:29:36	63	71	84	84	120
23/6/201011:30:36	68	74	88	88	115
23/6/201011:31:36	0	0	79	79	118
23/6/201011:32:36	51	63	81	81	117
23/6/201011:33:36	69	78	94	94	120
23/6/201011:34:36	66	73	88	88	116
23/6/201011:35:36	61	70	86	86	111
23/6/201011:36:36	56	66	83	83	112
23/6/201011:37:36	65	72	87	87	115
23/6/201011:38:36	65	72	86	86	116
23/6/201011:39:36	60	69	85	85	113
23/6/201011:40:36	55	66	83	83	120
23/6/201011:41:36	0	0	78	78	112
23/6/201011:42:36	0	0	74	74	117
23/6/201011:43:36	65	73	88	88	111
23/6/201011:44:36	0	0	70	70	112
23/6/201011:45:36	0	0	70	70	98
23/6/201011:46:36	0	0	72	72	103
23/6/201011:47:36	0	0	70	70	103
23/6/201011:48:36	0	0	70	70	105
23/6/201011:49:36	0	0	70	70	97
23/6/201011:50:36	0	0	70	70	94
23/6/201011:51:36	57	66	81	81	103
23/6/201011:52:36	38	55	80	80	105
23/6/201011:53:36	56	66	82	82	103
23/6/201011:54:36	0	0	78	78	103
23/6/201011:55:36	55	66	82	82	111
23/6/201011:56:36	63	71	84	84	113
23/6/201011:57:36	57	67	82	82	105
23/6/201011:58:36	55	65	82	82	120
23/6/201011:59:36	53	64	83	83	107
23/6/201012:00:36	0	0	70	70	107
23/6/201012:01:36	0	0	76	76	103
23/6/201012:02:36	53	64	82	82	103
23/6/201012:03:36	0	0	75	75	103
23/6/201012:04:36	49	61	81	81	104
23/6/201012:05:36	41	57	80	80	104
23/6/201012:06:36	0	0	79	79	108
23/6/201012:07:36	0	0	78	78	103
23/6/201012:08:36	0	0	75	75	103
23/6/201012:09:36	72	78	93	93	120



Porcentagem excedente



Handwritten signature and the number 139.

QUESTSUITE PROFESSIONAL-248.NDAT

Q-400 Dosímetro de registro de ruído

Versão do FW: 1.48

Número de série: QDC50003

Nome: Marcelo Becker
Empresa: SAMU
Área de trabalho: Motorista Socorrista
Descrição:
Comentários:

Calibração do dosímetro:

Pré-pesquisa 114.0 dB

29/11/2010 06:45:3

Eventos ativados por nível: OFF

Faixa do instrumento: 70 - 140 dB

Parâmetros de medição:

DOSÍMETRO 1

Critério: 85 dB
Taxa de troca: 5 dB
Limite: 80 dB
Limite superior: 115 dB
Ponderação: A
Constante do tempo: Lento
LDN: DESLIG

DOSÍMETRO 2

Critério: 85 dB
Taxa de troca: 3 dB
Limite: 80 dB
Limite superior: 115 dB
Ponderação: A
Constante do tempo: Lento

Dados do resumo:

<u>Sessão iniciada</u>	<u>Sessão interrompida</u>	<u>Tempo de execução</u>
29/11/2010 07:05:0	30/11/2010 09:19:5	11:26:47

DOSÍMETRO 1

Nível do pico:	146.4	dB	29/11/2010 22:45:4
Nível máx.:	111.4	dB	29/11/2010 22:45:4
Nível mín.:	70.0	dB	29/11/2010 17:48:1
LAVG:	61.4	dB	
TWA:	64.0	dB	
TWA[8:00]:	61.4	dB	
Dose:	5.5	%	
Dose[8]:	3.8	%	
Dose[8:00]:	3.8	%	
SEL(5):	138.1	dB	
LDN:	0.0	dB	
Exposição:	0.0	Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Nível do pico:	146.4	dB	29/11/2010 22:45:4
Nível máx.:	111.4	dB	29/11/2010 22:45:4
Nível mín.:	70.0	dB	29/11/2010 17:48:1
LEQ:	74.2	dB	
TWA:	75.8	dB	
TWA[8:00]:	74.2	dB	
Dose:	11.9	%	
Dose[8]:	8.3	%	
Dose[8:00]:	8.3	%	
SEL(3):	120.4	dB	
LDN:	0.0	dB	
Exposição:	432.2	Pa2Sec	

Resumo dos eventos:

DOSÍMETRO 1

Teste: 1

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
29/11/2010 07:05:01	29/11/2010 07:05:06	00:00:04
Nível do pico:	102,2 dB	29/11/2010 07:05:05
Nível máx.:	81,6 dB	29/11/2010 07:05:04
Nível mín.:	70,5 dB	29/11/2010 07:05:02
LAVG:	68,7 dB	
TWA:	4,8 dB	
TWA[8:00]:	68,7 dB	
Dose:	0,0 %	
Dose[8]:	10,5 %	
Dose[8:00]:	10,5 %	
SEL(5):	78,8 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 1

Teste: 2

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
29/11/2010 17:48:13	29/11/2010 17:48:21	00:00:08
Nível do pico:	93,4 dB	29/11/2010 17:48:13
Nível máx.:	70,0 dB	29/11/2010 17:48:13
Nível mín.:	70,0 dB	29/11/2010 17:48:13
LAVG:	0,0 dB	
TWA:	0,0 dB	
TWA[8:00]:	0,0 dB	
Dose:	0,0 %	
Dose[8]:	0,0 %	
Dose[8:00]:	0,0 %	
SEL(5):	0,0 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	



DOSÍMETRO 1

Teste: 3

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
29/11/2010 17:55:38	29/11/2010 17:55:58	00:00:19
Nível do pico:	99,6 dB	29/11/2010 17:55:56
Nível máx.:	77,8 dB	29/11/2010 17:55:56
Nível mín.:	70,0 dB	29/11/2010 17:55:39
LAVG:	0,0 dB	
TWA:	0,0 dB	
TWA[8:00]:	0,0 dB	
Dose:	0,0 %	
Dose[8]:	0,0 %	
Dose[8:00]:	0,0 %	
SEL(5):	0,0 dB	
Exposição:	0,0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 1

Teste: 4

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
29/11/2010 17:56:03	29/11/2010 17:56:30	00:00:26
Nível do pico:	97,7 dB	29/11/2010 17:56:20
Nível máx.:	70,5 dB	29/11/2010 17:56:20
Nível mín.:	70,0 dB	29/11/2010 17:56:03
LAVG:	0,0 dB	
TWA:	0,0 dB	
TWA[8:00]:	0,0 dB	
Dose:	0,0 %	
Dose[8]:	0,0 %	
Dose[8:00]:	0,0 %	
SEL(5):	0,0 dB	
Exposição:	0,0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 1

Teste: 5

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
29/11/2010 17:56:32	29/11/2010 17:57:06	00:00:34
Nível do pico:	97,7 dB	29/11/2010 17:56:49
Nível máx.:	70,0 dB	29/11/2010 17:56:32
Nível mín.:	70,0 dB	29/11/2010 17:56:32
LAVG:	0,0 dB	
TWA:	0,0 dB	
TWA[8:00]:	0,0 dB	
Dose:	0,0 %	
Dose[8]:	0,0 %	
Dose[8:00]:	0,0 %	
SEL(5):	0,0 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 1

Teste: 6

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
29/11/2010 17:57:07	29/11/2010 17:58:15	00:01:08
Nível do pico:	101,8 dB	29/11/2010 17:58:01
Nível máx.:	79,4 dB	29/11/2010 17:57:53
Nível mín.:	70,0 dB	29/11/2010 17:57:07
LAVG:	0,0 dB	
TWA:	0,0 dB	
TWA[8:00]:	0,0 dB	
Dose:	0,0 %	
Dose[8]:	0,0 %	
Dose[8:00]:	0,0 %	
SEL(5):	0,0 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 1

Teste: 7

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
29/11/2010 17:58:16	29/11/2010 17:58:16	00:00:00
Nível do pico:	93,3 dB	29/11/2010 17:58:16
Nível máx.:	70,0 dB	29/11/2010 17:58:16
Nível mín.:	70,0 dB	29/11/2010 17:58:16
LAVG:	0,0 dB	
TWA:	0,0 dB	
TWA[8:00]:	0,0 dB	
Dose:	0,0 %	
Dose[8]:	0,0 %	
Dose[8:00]:	0,0 %	
SEL(5):	0,0 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 1

Teste: 8

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
29/11/2010 21:54:14	29/11/2010 22:01:14	00:07:00
Nível do pico:	125,3 dB	29/11/2010 22:01:05
Nível máx.:	94,0 dB	29/11/2010 22:01:04
Nível mín.:	70,0 dB	29/11/2010 21:54:14
LAVG:	89,7 dB	
TWA:	59,2 dB	
TWA[8:00]:	89,7 dB	
Dose:	2,8 %	
Dose[8]:	190,8 %	
Dose[8:00]:	190,8 %	
SEL(5):	133,2 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 1

Teste: 9

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
29/11/2010 22:01:15	29/11/2010 22:01:34	00:00:18
Nível do pico:	114,8 dB	29/11/2010 22:01:25
Nível máx.:	92,9 dB	29/11/2010 22:01:22
Nível mín.:	89,1 dB	29/11/2010 22:01:18
LAVG:	91,5 dB	
TWA:	38,6 dB	
TWA[8:00]:	91,5 dB	
Dose:	0,2 %	
Dose[8]:	245,5 %	
Dose[8:00]:	245,5 %	
SEL(5):	112,7 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 1

Teste: 10

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
29/11/2010 22:01:35	29/11/2010 22:01:54	00:00:18
Nível do pico:	115,8 dB	29/11/2010 22:01:46
Nível máx.:	91,3 dB	29/11/2010 22:01:36
Nível mín.:	89,5 dB	29/11/2010 22:01:42
LAVG:	90,3 dB	
TWA:	37,4 dB	
TWA[8:00]:	90,3 dB	
Dose:	0,1 %	
Dose[8]:	208,6 %	
Dose[8:00]:	208,6 %	
SEL(5):	111,5 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 1

Teste: 11

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
29/11/2010 22:01:55	29/11/2010 22:02:18	00:00:22
Nível do pico:	125,9 dB	29/11/2010 22:01:58
Nível máx.:	102,0 dB	29/11/2010 22:01:58
Nível mín.:	89,9 dB	29/11/2010 22:01:56
LAVG:	92,8 dB	
TWA:	41,3 dB	
TWA[8:00]:	92,8 dB	
Dose:	0,2 %	
Dose[8]:	295,7 %	
Dose[8:00]:	295,7 %	
SEL(5):	115,3 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 1

Teste: 12

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
29/11/2010 22:02:19	30/11/2010 05:39:16	07:36:56
Nível do pico:	146,4 dB	29/11/2010 22:45:47
Nível máx.:	111,4 dB	29/11/2010 22:45:47
Nível mín.:	70,0 dB	29/11/2010 22:04:57
LAVG:	55,5 dB	
TWA:	55,1 dB	
TWA[8:00]:	55,5 dB	
Dose:	1,6 %	
Dose[8]:	1,7 %	
Dose[8:00]:	1,7 %	
SEL(5):	129,2 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 1

Teste: 13

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
30/11/2010 05:39:24	30/11/2010 06:10:38	00:31:14
Nível do pico:	123,3 dB	30/11/2010 05:43:11
Nível máx.:	84,7 dB	30/11/2010 06:10:38
Nível mín.:	70,0 dB	30/11/2010 05:39:24
LAVG:	32,4 dB	
TWA:	12,7 dB	
TWA[8:00]:	32,4 dB	
Dose:	0,0 %	
Dose[8]:	0,1 %	
Dose[8:00]:	0,1 %	
SEL(5):	86,8 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 1

Teste: 14

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
30/11/2010 06:10:44	30/11/2010 06:11:08	00:00:23
Nível do pico:	102,2 dB	30/11/2010 06:10:52
Nível máx.:	83,9 dB	30/11/2010 06:10:52
Nível mín.:	70,0 dB	30/11/2010 06:10:44
LAVG:	66,9 dB	
TWA:	15,6 dB	
TWA[8:00]:	66,9 dB	
Dose:	0,0 %	
Dose[8]:	8,1 %	
Dose[8:00]:	8,1 %	
SEL(5):	89,7 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 1

Teste: 15

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
30/11/2010 06:11:09	30/11/2010 06:11:13	00:00:04
Nível do pico:	98,2 dB	30/11/2010 06:11:13
Nível máx.:	74,6 dB	30/11/2010 06:11:13
Nível mín.:	70,0 dB	30/11/2010 06:11:09
LAVG:	0,0 dB	
TWA:	0,0 dB	
TWA[8:00]:	0,0 dB	
Dose:	0,0 %	
Dose[8]:	0,0 %	
Dose[8:00]:	0,0 %	
SEL(5):	0,0 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 1

Teste: 16

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
30/11/2010 06:11:14	30/11/2010 09:14:31	03:03:16
Nível do pico:	139,2 dB	30/11/2010 09:14:28
Nível máx.:	99,1 dB	30/11/2010 09:14:28
Nível mín.:	70,0 dB	30/11/2010 06:11:15
LAVG:	44,4 dB	
TWA:	37,5 dB	
TWA[8:00]:	44,4 dB	
Dose:	0,1 %	
Dose[8]:	0,4 %	
Dose[8:00]:	0,4 %	
SEL(5):	111,5 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 1

Teste: 17

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
30/11/2010 09:14:55	30/11/2010 09:15:41	00:00:45
Nível do pico:	143,4 dB	30/11/2010 09:15:38
Nível máx.:	106,7 dB	30/11/2010 09:15:38
Nível mín.:	70,0 dB	30/11/2010 09:14:56
LAVG:	87,2 dB	
TWA:	40,7 dB	
TWA[8:00]:	87,2 dB	
Dose:	0,2 %	
Dose[8]:	135,2 %	
Dose[8:00]:	135,2 %	
SEL(5):	114,7 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 1

Teste: 18

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
30/11/2010 09:16:23	30/11/2010 09:16:26	00:00:03
Nível do pico:	144,5 dB	30/11/2010 09:16:26
Nível máx.:	105,3 dB	30/11/2010 09:16:25
Nível mín.:	85,1 dB	30/11/2010 09:16:24
LAVG:	97,7 dB	
TWA:	32,6 dB	
TWA[8:00]:	97,7 dB	
Dose:	0,1 %	
Dose[8]:	581,6 %	
Dose[8:00]:	581,6 %	
SEL(5):	106,7 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 1

Teste: 19

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
30/11/2010 09:16:30	30/11/2010 09:16:39	00:00:08
Nível do pico:	113,3 dB	30/11/2010 09:16:34
Nível máx.:	85,5 dB	30/11/2010 09:16:30
Nível mín.:	70,0 dB	30/11/2010 09:16:38
LAVG:	69,4 dB	
TWA:	11,0 dB	
TWA[8:00]:	69,4 dB	
Dose:	0,0 %	
Dose[8]:	11,5 %	
Dose[8:00]:	11,5 %	
SEL(5):	85,1 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 1

Teste: 20

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
30/11/2010 09:16:41	30/11/2010 09:19:53	00:03:11
Nível do pico:	132,2 dB	30/11/2010 09:19:36
Nível máx.:	100,1 dB	30/11/2010 09:19:35
Nível mín.:	70,0 dB	30/11/2010 09:16:41
LAVG:	72,1 dB	
TWA:	35,9 dB	
TWA[8:00]:	72,1 dB	
Dose:	0,1 %	
Dose[8]:	16,7 %	
Dose[8:00]:	16,7 %	
SEL(5):	110,0 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	



DOSÍMETRO 2

Teste: 1

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
29/11/2010 07:05:01	29/11/2010 07:05:06	00:00:04
Nível do pico:	102,2 dB	29/11/2010 07:05:05
Nível máx.:	81,6 dB	29/11/2010 07:05:04
Nível mín.:	70,5 dB	29/11/2010 07:05:02
LEQ:	73,7 dB	
TWA:	35,2 dB	
TWA[8:00]:	73,7 dB	
Dose:	0,0 %	
Dose[8]:	7,3 %	
Dose[8:00]:	7,3 %	
SEL(3):	79,7 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Teste: 2

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
29/11/2010 17:48:13	29/11/2010 17:48:21	00:00:08
Nível do pico:	93,4 dB	29/11/2010 17:48:13
Nível máx.:	70,0 dB	29/11/2010 17:48:13
Nível mín.:	70,0 dB	29/11/2010 17:48:13
LEQ:	0,0 dB	
TWA:	0,0 dB	
TWA[8:00]:	0,0 dB	
Dose:	0,0 %	
Dose[8]:	0,0 %	
Dose[8:00]:	0,0 %	
SEL(3):	0,0 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Teste: 3

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
29/11/2010 17:55:38	29/11/2010 17:55:58	00:00:19
Nível do pico:	99,6 dB	29/11/2010 17:55:56
Nível máx.:	77,8 dB	29/11/2010 17:55:56
Nível mín.:	70,0 dB	29/11/2010 17:55:39
LEQ:	0,0 dB	
TWA:	0,0 dB	
TWA[8:00]:	0,0 dB	
Dose:	0,0 %	
Dose[8]:	0,0 %	
Dose[8:00]:	0,0 %	
SEL(3):	0,0 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Teste: 4

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
29/11/2010 17:56:03	29/11/2010 17:56:30	00:00:26
Nível do pico:	97,7 dB	29/11/2010 17:56:20
Nível máx.:	70,5 dB	29/11/2010 17:56:20
Nível mín.:	70,0 dB	29/11/2010 17:56:03
LEQ:	0,0 dB	
TWA:	0,0 dB	
TWA[8:00]:	0,0 dB	
Dose:	0,0 %	
Dose[8]:	0,0 %	
Dose[8:00]:	0,0 %	
SEL(3):	0,0 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Teste: 5

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
29/11/2010 17:56:32	29/11/2010 17:57:06	00:00:34
Nível do pico:	97,7 dB	29/11/2010 17:56:49
Nível máx.:	70,0 dB	29/11/2010 17:56:32
Nível mín.:	70,0 dB	29/11/2010 17:56:32
LEQ:	0,0 dB	
TWA:	0,0 dB	
TWA[8:00]:	0,0 dB	
Dose:	0,0 %	
Dose[8]:	0,0 %	
Dose[8:00]:	0,0 %	
SEL(3):	0,0 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Teste: 6

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
29/11/2010 17:57:07	29/11/2010 17:58:15	00:01:08
Nível do pico:	101,8 dB	29/11/2010 17:58:01
Nível máx.:	79,4 dB	29/11/2010 17:57:53
Nível mín.:	70,0 dB	29/11/2010 17:57:07
LEQ:	0,0 dB	
TWA:	0,0 dB	
TWA[8:00]:	0,0 dB	
Dose:	0,0 %	
Dose[8]:	0,0 %	
Dose[8:00]:	0,0 %	
SEL(3):	0,0 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Teste: 7

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
29/11/2010 17:58:16	29/11/2010 17:58:16	00:00:00
Nível do pico:	93,3 dB	29/11/2010 17:58:16
Nível máx.:	70,0 dB	29/11/2010 17:58:16
Nível mín.:	70,0 dB	29/11/2010 17:58:16
LEQ:	0,0 dB	
TWA:	0,0 dB	
TWA[8:00]:	0,0 dB	
Dose:	0,0 %	
Dose[8]:	0,0 %	
Dose[8:00]:	0,0 %	
SEL(3):	0,0 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Teste: 8

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
29/11/2010 21:54:14	29/11/2010 22:01:14	00:07:00
Nível do pico:	125,3 dB	29/11/2010 22:01:05
Nível máx.:	94,0 dB	29/11/2010 22:01:04
Nível mín.:	70,0 dB	29/11/2010 21:54:14
LEQ:	90,2 dB	
TWA:	71,9 dB	
TWA[8:00]:	90,2 dB	
Dose:	4,9 %	
Dose[8]:	334,3 %	
Dose[8:00]:	334,3 %	
SEL(3):	116,5 dB	
Exposição:	177.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Teste: 9

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
29/11/2010 22:01:15	29/11/2010 22:01:34	00:00:18
Nível do pico:	114,8 dB	29/11/2010 22:01:25
Nível máx.:	92,9 dB	29/11/2010 22:01:22
Nível mín.:	89,1 dB	29/11/2010 22:01:18
LEQ:	91,5 dB	
TWA:	59,7 dB	
TWA[8:00]:	91,5 dB	
Dose:	0,3 %	
Dose[8]:	448,2 %	
Dose[8:00]:	448,2 %	
SEL(3):	104,3 dB	
Exposição:	10.6 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Teste: 10

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
29/11/2010 22:01:35	29/11/2010 22:01:54	00:00:18
Nível do pico:	115,8 dB	29/11/2010 22:01:46
Nível máx.:	91,3 dB	29/11/2010 22:01:36
Nível mín.:	89,5 dB	29/11/2010 22:01:42
LEQ:	90,4 dB	
TWA:	58,5 dB	
TWA[8:00]:	90,4 dB	
Dose:	0,2 %	
Dose[8]:	342,9 %	
Dose[8:00]:	342,9 %	
SEL(3):	103,1 dB	
Exposição:	8.1 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Teste: 11

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
29/11/2010 22:01:55	29/11/2010 22:02:18	00:00:22
Nível do pico:	125,9 dB	29/11/2010 22:01:58
Nível máx.:	102,0 dB	29/11/2010 22:01:58
Nível mín.:	89,9 dB	29/11/2010 22:01:56
LEQ:	93,5 dB	
TWA:	62,4 dB	
TWA[8:00]:	93,5 dB	
Dose:	0,6 %	
Dose[8]:	703,8 %	
Dose[8:00]:	703,8 %	
SEL(3):	107,0 dB	
Exposição:	20.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Teste: 12

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
29/11/2010 22:02:19	30/11/2010 05:39:16	07:36:56
Nível do pico:	146,4 dB	29/11/2010 22:45:47
Nível máx.:	111,4 dB	29/11/2010 22:45:47
Nível mín.:	70,0 dB	29/11/2010 22:04:57
LEQ:	71,4 dB	
TWA:	71,2 dB	
TWA[8:00]:	71,4 dB	
Dose:	4,2 %	
Dose[8]:	4,4 %	
Dose[8:00]:	4,4 %	
SEL(3):	115,8 dB	
Exposição:	152.1 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Teste: 13

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
30/11/2010 05:39:24	30/11/2010 06:10:38	00:31:14
Nível do pico:	123,3 dB	30/11/2010 05:43:11
Nível máx.:	84,7 dB	30/11/2010 06:10:38
Nível mín.:	70,0 dB	30/11/2010 05:39:24
LEQ:	52,7 dB	
TWA:	40,8 dB	
TWA[8:00]:	52,7 dB	
Dose:	0,0 %	
Dose[8]:	0,1 %	
Dose[8:00]:	0,1 %	
SEL(3):	85,4 dB	
Exposição:	0.1 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Teste: 14

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
30/11/2010 06:10:44	30/11/2010 06:11:08	00:00:23
Nível do pico:	102,2 dB	30/11/2010 06:10:52
Nível máx.:	83,9 dB	30/11/2010 06:10:52
Nível mín.:	70,0 dB	30/11/2010 06:10:44
LEQ:	73,0 dB	
TWA:	42,1 dB	
TWA[8:00]:	73,0 dB	
Dose:	0,0 %	
Dose[8]:	6,3 %	
Dose[8:00]:	6,3 %	
SEL(3):	86,7 dB	
Exposição:	0.2 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Teste: 15

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
30/11/2010 06:11:09	30/11/2010 06:11:13	00:00:04
Nível do pico:	98,2 dB	30/11/2010 06:11:13
Nível máx.:	74,6 dB	30/11/2010 06:11:13
Nível mín.:	70,0 dB	30/11/2010 06:11:09
LEQ:	0,0 dB	
TWA:	0,0 dB	
TWA[8:00]:	0,0 dB	
Dose:	0,0 %	
Dose[8]:	0,0 %	
Dose[8:00]:	0,0 %	
SEL(3):	0,0 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Teste: 16

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
30/11/2010 06:11:14	30/11/2010 09:14:31	03:03:16
Nível do pico:	139,2 dB	30/11/2010 09:14:28
Nível máx.:	99,1 dB	30/11/2010 09:14:28
Nível mín.:	70,0 dB	30/11/2010 06:11:15
LEQ:	63,3 dB	
TWA:	59,1 dB	
TWA[8:00]:	63,3 dB	
Dose:	0,3 %	
Dose[8]:	0,7 %	
Dose[8:00]:	0,7 %	
SEL(3):	103,7 dB	
Exposição:	9.4 Pa2Sec	



DOSÍMETRO 2

Teste: 17

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
30/11/2010 09:14:55	30/11/2010 09:15:41	00:00:45
Nível do pico:	143,4 dB	30/11/2010 09:15:38
Nível máx.:	106,7 dB	30/11/2010 09:15:38
Nível mín.:	70,0 dB	30/11/2010 09:14:56
LEQ:	92,6 dB	
TWA:	64,6 dB	
TWA[8:00]:	92,6 dB	
Dose:	0,9 %	
Dose[8]:	582,1 %	
Dose[8:00]:	582,1 %	
SEL(3):	109,2 dB	
Exposição:	33,4 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Teste: 18

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
30/11/2010 09:16:23	30/11/2010 09:16:26	00:00:03
Nível do pico:	144,5 dB	30/11/2010 09:16:26
Nível máx.:	105,3 dB	30/11/2010 09:16:25
Nível mín.:	85,1 dB	30/11/2010 09:16:24
LEQ:	99,5 dB	
TWA:	60,3 dB	
TWA[8:00]:	99,5 dB	
Dose:	0,3 %	
Dose[8]:	2.793,4 %	
Dose[8:00]:	2.793,4 %	
SEL(3):	104,9 dB	
Exposição:	12,2 Pa2Sec	



DOSÍMETRO 2

Teste: 19

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
30/11/2010 09:16:30	30/11/2010 09:16:39	00:00:08
Nível do pico:	113,3 dB	30/11/2010 09:16:34
Nível máx.:	85,5 dB	30/11/2010 09:16:30
Nível mín.:	70,0 dB	30/11/2010 09:16:38
LEQ:	74,9 dB	
TWA:	39,7 dB	
TWA[8:00]:	74,9 dB	
Dose:	0,0 %	
Dose[8]:	9,7 %	
Dose[8:00]:	9,7 %	
SEL(3):	84,3 dB	
Exposição:	0.1 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Teste: 20

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
30/11/2010 09:16:41	30/11/2010 09:19:53	00:03:11
Nível do pico:	132,2 dB	30/11/2010 09:19:36
Nível máx.:	100,1 dB	30/11/2010 09:19:35
Nível mín.:	70,0 dB	30/11/2010 09:16:41
LEQ:	80,7 dB	
TWA:	58,9 dB	
TWA[8:00]:	80,7 dB	
Dose:	0,2 %	
Dose[8]:	36,8 %	
Dose[8:00]:	36,8 %	
SEL(3):	103,5 dB	
Exposição:	8.9 Pa2Sec	



<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
Número do teste: 6					
29/11/2010 17:57:07	0	0	79	79	102
Número do teste: 8					
29/11/2010 21:54:14	0	0	78	78	121
29/11/2010 21:55:14	91	91	94	94	116
29/11/2010 21:56:14	92	92	93	93	115
29/11/2010 21:57:14	91	91	93	93	116
29/11/2010 21:58:14	91	91	93	93	116
29/11/2010 21:59:14	90	90	91	91	114
29/11/2010 22:00:14	91	91	94	94	125
Número do teste: 12					
29/11/2010 22:02:19	91	91	95	95	128
29/11/2010 22:03:19	91	91	91	91	116
29/11/2010 22:04:19	87	89	96	96	112
29/11/2010 22:05:19	70	75	84	84	104
29/11/2010 22:06:19	62	70	82	82	115
29/11/2010 22:07:19	54	65	82	82	114
29/11/2010 22:08:19	49	61	81	81	120
29/11/2010 22:09:19	57	66	82	82	126
29/11/2010 22:10:19	51	63	82	82	123
29/11/2010 22:11:19	0	0	79	79	118
29/11/2010 22:12:19	47	61	81	81	127
29/11/2010 22:13:19	0	0	70	70	100
29/11/2010 22:14:19	0	0	70	70	100
29/11/2010 22:15:19	0	0	70	70	100
29/11/2010 22:16:19	0	0	70	70	100
29/11/2010 22:17:19	0	0	70	70	100
29/11/2010 22:18:19	0	0	70	70	100
29/11/2010 22:19:19	0	0	70	70	100
29/11/2010 22:20:19	0	0	70	70	100
29/11/2010 22:21:19	0	0	70	70	111
29/11/2010 22:22:19	0	0	78	78	125
29/11/2010 22:23:19	0	0	70	70	101
29/11/2010 22:24:19	0	0	70	70	100
29/11/2010 22:25:19	0	0	70	70	102
29/11/2010 22:26:19	0	0	70	70	102
29/11/2010 22:27:19	45	59	81	81	127
29/11/2010 22:28:19	0	0	76	76	105
29/11/2010 22:29:19	0	0	75	75	110
29/11/2010 22:30:19	0	0	74	74	113
29/11/2010 22:31:19	65	74	91	91	125
29/11/2010 22:32:19	0	0	76	76	111
29/11/2010 22:33:19	0	0	77	77	113
29/11/2010 22:34:19	0	0	75	75	112
29/11/2010 22:35:19	0	0	79	79	115
29/11/2010 22:36:19	0	0	80	80	113
29/11/2010 22:37:19	0	0	76	76	114
29/11/2010 22:38:19	59	68	81	81	114

Data e hora	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
29/11/2010 22:39:19	71	77	91	91	117
29/11/2010 22:40:19	0	0	79	79	115
29/11/2010 22:41:19	0	0	79	79	116
29/11/2010 22:42:19	0	0	75	75	114
29/11/2010 22:43:19	55	65	81	81	117
29/11/2010 22:44:19	0	0	73	73	108
29/11/2010 22:45:19	87	95	111	111	146
29/11/2010 22:46:19	0	0	76	76	116
29/11/2010 22:47:19	0	0	76	76	112
29/11/2010 22:48:19	0	0	70	70	94
29/11/2010 22:49:19	0	0	70	70	94
29/11/2010 22:50:19	0	0	70	70	94
29/11/2010 22:51:19	0	0	71	71	110
29/11/2010 22:52:19	0	0	72	72	109
29/11/2010 22:53:19	0	0	72	72	108
29/11/2010 22:54:19	0	0	74	74	124
29/11/2010 22:55:19	0	0	71	71	102
29/11/2010 22:56:19	0	0	74	74	123
29/11/2010 22:57:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 22:58:19	0	0	75	75	118
29/11/2010 22:59:19	0	0	70	70	99
29/11/2010 23:00:19	0	0	70	70	98
29/11/2010 23:01:19	0	0	70	70	101
29/11/2010 23:02:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:03:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:04:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:05:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:06:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:07:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:08:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:09:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:10:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:11:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:12:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:13:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:14:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:15:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:16:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:17:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:18:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:19:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:20:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:21:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:22:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:23:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:24:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:25:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:26:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:27:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:28:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:29:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:30:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:31:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:32:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:33:19	0	0	70	70	93



<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
29/11/2010 23:34:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:35:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:36:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:37:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:38:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:39:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:40:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:41:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:42:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:43:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:44:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:45:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:46:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:47:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:48:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:49:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:50:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:51:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:52:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:53:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:54:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:55:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:56:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:57:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:58:19	0	0	70	70	93
29/11/2010 23:59:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:00:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:01:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:02:19	0	0	78	78	126
30/11/2010 00:03:19	0	0	78	78	127
30/11/2010 00:04:19	0	0	70	70	94
30/11/2010 00:05:19	0	0	70	70	94
30/11/2010 00:06:19	0	0	70	70	94
30/11/2010 00:07:19	0	0	70	70	94
30/11/2010 00:08:19	0	0	70	70	94
30/11/2010 00:09:19	0	0	70	70	99
30/11/2010 00:10:19	0	0	70	70	102
30/11/2010 00:11:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:12:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:13:19	0	0	70	70	94
30/11/2010 00:14:19	0	0	70	70	100
30/11/2010 00:15:19	0	0	70	70	94
30/11/2010 00:16:19	0	0	70	70	94
30/11/2010 00:17:19	0	0	70	70	94
30/11/2010 00:18:19	0	0	70	70	95
30/11/2010 00:19:19	0	0	70	70	94
30/11/2010 00:20:19	0	0	70	70	94
30/11/2010 00:21:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:22:19	0	0	70	70	98
30/11/2010 00:23:19	0	0	70	70	94
30/11/2010 00:24:19	0	0	70	70	94
30/11/2010 00:25:19	0	0	70	70	94
30/11/2010 00:26:19	0	0	70	70	113
30/11/2010 00:27:19	64	73	90	90	129
30/11/2010 00:28:19	0	0	70	70	93

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
30/11/2010 00:29:19	0	0	70	70	94
30/11/2010 00:30:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:31:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:32:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:33:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:34:19	0	0	70	70	102
30/11/2010 00:35:19	0	0	70	70	99
30/11/2010 00:36:19	0	0	79	79	127
30/11/2010 00:37:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:38:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:39:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:40:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:41:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:42:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:43:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:44:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:45:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:46:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:47:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:48:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:49:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:50:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:51:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:52:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:53:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:54:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:55:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:56:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:57:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:58:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 00:59:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:00:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:01:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:02:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:03:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:04:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:05:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:06:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:07:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:08:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:09:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:10:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:11:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:12:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:13:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:14:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:15:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:16:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:17:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:18:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:19:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:20:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:21:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:22:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:23:19	0	0	70	70	93

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
30/11/2010 01:24:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:25:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:26:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:27:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:28:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:29:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:30:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:31:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:32:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:33:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:34:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:35:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:36:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:37:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:38:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:39:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:40:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:41:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:42:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:43:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:44:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:45:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:46:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:47:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:48:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:49:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:50:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:51:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:52:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:53:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:54:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:55:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:56:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:57:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:58:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 01:59:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:00:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:01:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:02:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:03:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:04:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:05:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:06:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:07:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:08:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:09:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:10:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:11:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:12:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:13:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:14:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:15:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:16:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:17:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:18:19	0	0	70	70	93



<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
30/11/2010 02:19:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:20:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:21:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:22:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:23:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:24:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:25:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:26:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:27:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:28:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:29:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:30:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:31:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:32:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:33:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:34:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:35:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:36:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:37:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:38:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:39:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:40:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:41:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:42:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:43:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:44:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:45:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:46:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:47:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:48:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:49:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:50:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:51:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:52:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:53:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:54:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:55:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:56:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:57:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:58:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 02:59:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:00:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:01:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:02:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:03:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:04:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:05:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:06:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:07:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:08:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:09:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:10:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:11:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:12:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:13:19	0	0	70	70	93

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
30/11/2010 03:14:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:15:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:16:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:17:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:18:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:19:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:20:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:21:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:22:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:23:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:24:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:25:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:26:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:27:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:28:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:29:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:30:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:31:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:32:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:33:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:34:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:35:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:36:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:37:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:38:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:39:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:40:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:41:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:42:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:43:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:44:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:45:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:46:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:47:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:48:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:49:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:50:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:51:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:52:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:53:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:54:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:55:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:56:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:57:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:58:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 03:59:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:00:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:01:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:02:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:03:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:04:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:05:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:06:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:07:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:08:19	0	0	70	70	94

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
30/11/2010 04:09:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:10:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:11:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:12:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:13:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:14:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:15:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:16:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:17:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:18:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:19:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:20:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:21:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:22:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:23:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:24:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:25:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:26:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:27:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:28:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:29:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:30:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:31:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:32:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:33:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:34:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:35:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:36:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:37:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:38:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:39:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:40:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:41:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:42:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:43:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:44:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:45:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:46:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:47:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:48:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:49:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:50:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:51:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:52:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:53:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:54:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:55:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:56:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:57:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:58:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 04:59:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 05:00:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 05:01:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 05:02:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 05:03:19	0	0	70	70	93

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
30/11/2010 05:04:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 05:05:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 05:06:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 05:07:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 05:08:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 05:09:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 05:10:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 05:11:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 05:12:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 05:13:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 05:14:19	0	0	70	70	93
30/11/2010 05:15:19	53	64	82	82	121
30/11/2010 05:16:19	52	63	80	80	119
30/11/2010 05:17:19	0	0	74	74	110
30/11/2010 05:18:19	0	0	77	77	121
30/11/2010 05:19:19	0	0	73	73	109
30/11/2010 05:20:19	0	0	70	70	99
30/11/2010 05:21:19	0	0	71	71	102
30/11/2010 05:22:19	0	0	70	70	98
30/11/2010 05:23:19	0	0	70	70	98
30/11/2010 05:24:19	0	0	70	70	98
30/11/2010 05:25:19	0	0	70	70	99
30/11/2010 05:26:19	0	0	70	70	95
30/11/2010 05:27:19	0	0	70	70	94
30/11/2010 05:28:19	0	0	70	70	98
30/11/2010 05:29:19	0	0	70	70	94
30/11/2010 05:30:19	0	0	70	70	94
30/11/2010 05:31:19	0	0	70	70	94
30/11/2010 05:32:19	0	0	70	70	94
30/11/2010 05:33:19	0	0	70	70	96
30/11/2010 05:34:19	0	0	70	70	96
30/11/2010 05:35:19	0	0	78	78	127
30/11/2010 05:36:19	46	60	81	81	115
30/11/2010 05:37:19	0	0	77	77	116

Número do teste: 13

30/11/2010 05:39:24	0	0	79	79	110
30/11/2010 05:40:24	0	0	73	73	109
30/11/2010 05:41:24	0	0	79	79	122
30/11/2010 05:42:24	0	0	73	73	123
30/11/2010 05:43:24	0	0	70	70	94
30/11/2010 05:44:24	0	0	70	70	93
30/11/2010 05:45:24	0	0	70	70	94
30/11/2010 05:46:24	0	0	70	70	94
30/11/2010 05:47:24	0	0	70	70	98
30/11/2010 05:48:24	0	0	70	70	96
30/11/2010 05:49:24	0	0	70	70	94
30/11/2010 05:50:24	0	0	70	70	94
30/11/2010 05:51:24	0	0	70	70	94
30/11/2010 05:52:24	0	0	70	70	94
30/11/2010 05:53:24	0	0	70	70	94
30/11/2010 05:54:24	0	0	70	70	94
30/11/2010 05:55:24	0	0	70	70	93

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
30/11/2010 05:56:24	0	0	70	70	94
30/11/2010 05:57:24	0	0	70	70	93
30/11/2010 05:58:24	0	0	70	70	93
30/11/2010 05:59:24	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:00:24	0	0	70	70	99
30/11/2010 06:01:24	0	0	70	70	101
30/11/2010 06:02:24	0	0	70	70	94
30/11/2010 06:03:24	0	0	70	70	94
30/11/2010 06:04:24	0	0	76	76	118
30/11/2010 06:05:24	0	0	70	70	94
30/11/2010 06:06:24	0	0	72	72	100
30/11/2010 06:07:24	0	0	70	70	94
30/11/2010 06:08:24	0	0	70	70	96
30/11/2010 06:09:24	0	0	77	77	108

Número do teste: 16

30/11/2010 06:11:14	75	80	94	94	130
30/11/2010 06:12:14	0	0	78	78	125
30/11/2010 06:13:14	0	0	71	71	98
30/11/2010 06:14:14	47	61	81	81	128
30/11/2010 06:15:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:16:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:17:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:18:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:19:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:20:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:21:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:22:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:23:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:24:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:25:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:26:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:27:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:28:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:29:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:30:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:31:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:32:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:33:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:34:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:35:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:36:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:37:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:38:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:39:14	0	0	70	70	94
30/11/2010 06:40:14	0	0	70	70	98
30/11/2010 06:41:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:42:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:43:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:44:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:45:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:46:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:47:14	0	0	70	70	93



<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
30/11/2010 06:48:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:49:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:50:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:51:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:52:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:53:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:54:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:55:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:56:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:57:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:58:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 06:59:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:00:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:01:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:02:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:03:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:04:14	0	0	70	70	94
30/11/2010 07:05:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:06:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:07:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:08:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:09:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:10:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:11:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:12:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:13:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:14:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:15:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:16:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:17:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:18:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:19:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:20:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:21:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:22:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:23:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:24:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:25:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:26:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:27:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:28:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:29:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:30:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:31:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:32:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:33:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:34:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:35:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:36:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:37:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:38:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:39:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:40:14	0	0	70	70	94
30/11/2010 07:41:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:42:14	0	0	70	70	93

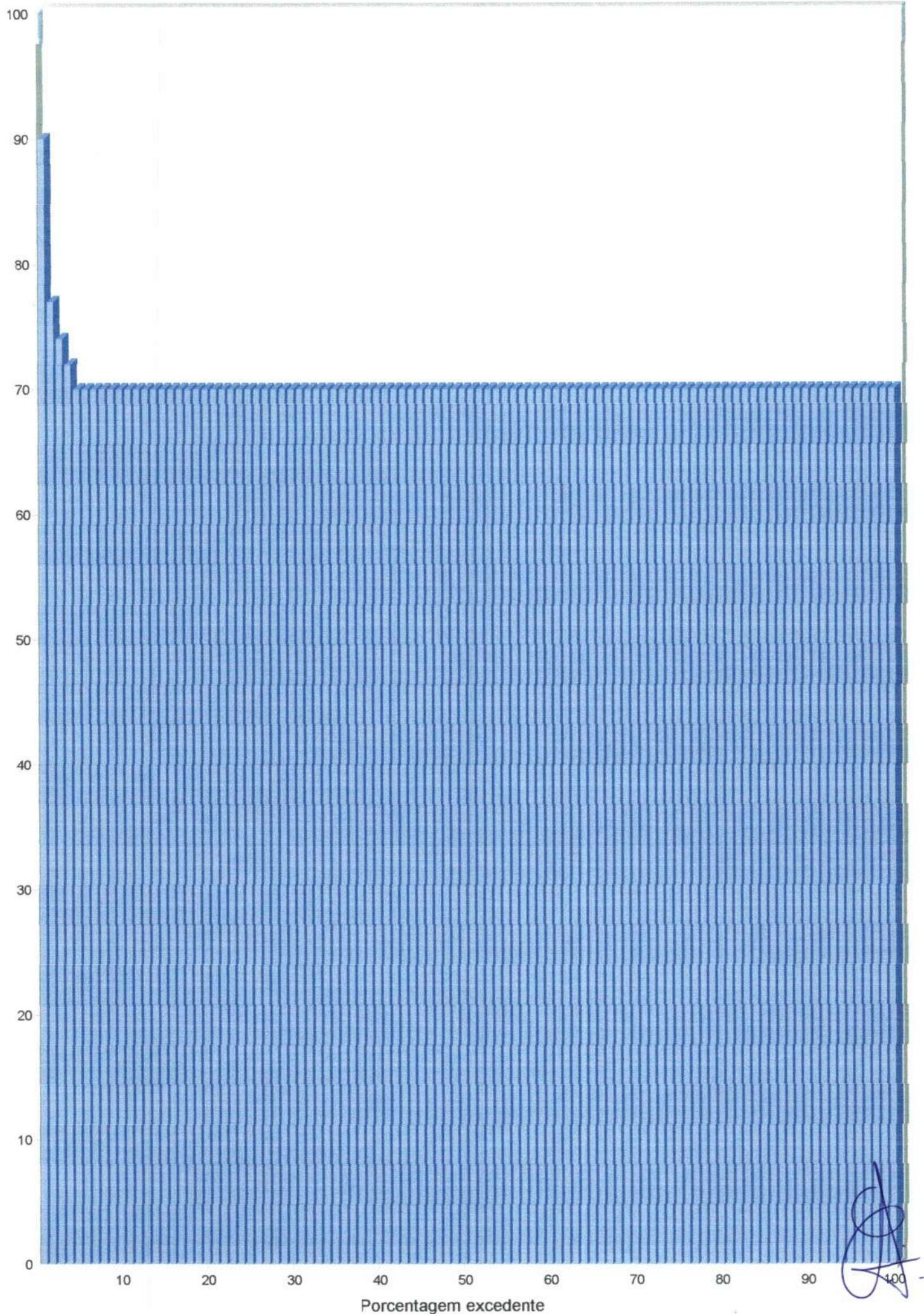
<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
30/11/2010 07:43:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:44:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:45:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:46:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:47:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:48:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:49:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:50:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:51:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:52:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:53:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:54:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:55:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:56:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:57:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:58:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 07:59:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:00:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:01:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:02:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:03:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:04:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:05:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:06:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:07:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:08:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:09:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:10:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:11:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:12:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:13:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:14:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:15:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:16:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:17:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:18:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:19:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:20:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:21:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:22:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:23:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:24:14	0	0	70	70	94
30/11/2010 08:25:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:26:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:27:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:28:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:29:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:30:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:31:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:32:14	0	0	70	70	97
30/11/2010 08:33:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:34:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:35:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:36:14	0	0	70	70	94
30/11/2010 08:37:14	0	0	74	74	111



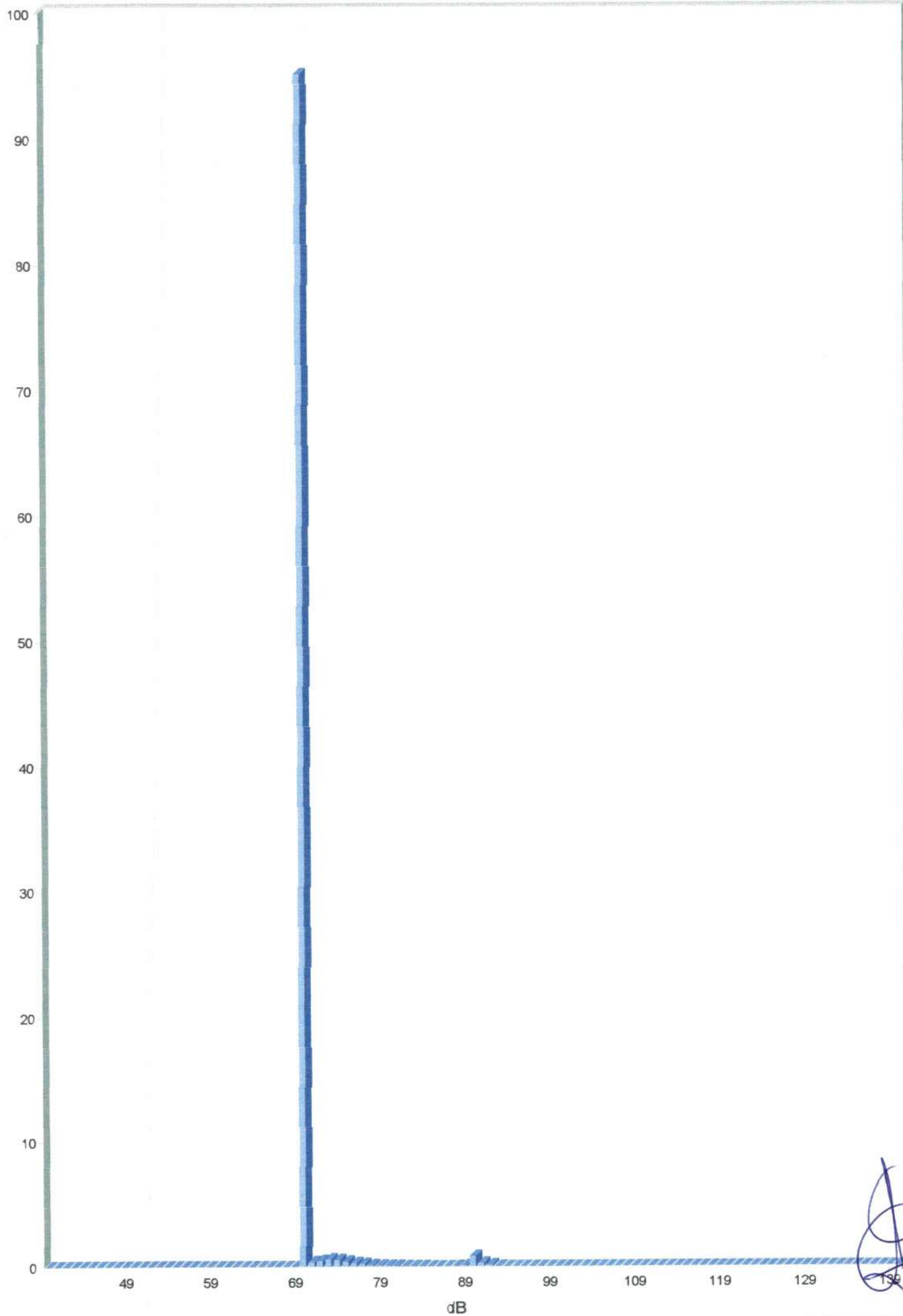
<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
30/11/2010 08:38:14	0	0	70	70	116
30/11/2010 08:39:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:40:14	0	0	70	70	94
30/11/2010 08:41:14	0	0	70	70	94
30/11/2010 08:42:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:43:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:44:14	0	0	70	70	94
30/11/2010 08:45:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:46:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:47:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:48:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:49:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:50:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:51:14	0	0	70	70	99
30/11/2010 08:52:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:53:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:54:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:55:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:56:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:57:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:58:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 08:59:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 09:00:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 09:01:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 09:02:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 09:03:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 09:04:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 09:05:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 09:06:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 09:07:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 09:08:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 09:09:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 09:10:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 09:11:14	0	0	70	70	93
30/11/2010 09:12:14	46	60	81	81	128
30/11/2010 09:13:14	64	73	89	89	123

Número do teste: 20

30/11/2010 09:16:41	72	79	95	95	128
30/11/2010 09:17:41	0	0	78	78	127
30/11/2010 09:18:41	78	85	100	100	132



Handwritten signature or mark.



139

QuestSuite Professional-185.ndat

Q-400 Dosímetro de registro de ruído

Versão do FW: 1.48

Número de série: QDC50003

Nome:

Empresa: Saúde da Família

Área de trabalho: Assistente Social

Descrição:

Comentários:

Calibração do dosímetro:

Pré-pesquisa 114.0 dB

7/5/2010 09:25:00

Eventos ativados por nível: OFF

Faixa do instrumento: 70 - 140 dB

Parâmetros de medição:

DOSÍMETRO 1

Critério:	85	dB
Taxa de troca:	5	dB
Limite:	80	dB
Limite superior:	115	dB
Ponderação:	A	
Constante do tempo:	Lento	
LDN:	DESLIG	

DOSÍMETRO 2

Critério:	85	dB
Taxa de troca:	3	dB
Limite:	80	dB
Limite superior:	115	dB
Ponderação:	A	
Constante do tempo:	Lento	

Dados do resumo:

Sessão iniciada
7/5/2010 09:26:08

Sessão interrompida
7/5/2010 12:19:46

Tempo de execução
02:53:37

DOSÍMETRO 1

Nível do pico:	125.6	dB	7/5/2010 11:13:51
Nível máx.:	98.1	dB	7/5/2010 09:58:50
Nível mín.:	70.0	dB	7/5/2010 09:26:08
LAVG:	68.4	dB	
TWA:	61.1	dB	
TWA[8:00]:	68.4	dB	
Dose:	3.6	%	
Dose[8]:	10.1	%	
Dose[8:00]:	10.1	%	
SEL(5):	135.2	dB	
LDN:	0.0	dB	
Exposição:	0.0	Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Nível do pico:	125.6	dB	7/5/2010 11:13:51
Nível máx.:	98.1	dB	7/5/2010 09:58:50
Nível mín.:	70.0	dB	7/5/2010 09:26:08
LEQ:	76.1	dB	
TWA:	71.7	dB	
TWA[8:00]:	76.1	dB	
Dose:	4.7	%	
Dose[8]:	12.9	%	
Dose[8:00]:	12.9	%	
SEL(3):	116.3	dB	
LDN:	0.0	dB	
Exposição:	169.0	Pa2Sec	



Resumo dos eventos:

DOSÍMETRO 1

Teste: 1

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
7/5/2010 09:26:08	7/5/2010 12:19:46	02:53:37
Nível do pico:	125,6 dB	7/5/2010 11:13:51
Nível máx.:	98,1 dB	7/5/2010 09:58:50
Nível mín.:	70,0 dB	7/5/2010 09:26:08
LAVG:	68,4 dB	
TWA:	61,1 dB	
TWA[8:00]:	68,4 dB	
Dose:	3,6 %	
Dose[8]:	10,1 %	
Dose[8:00]:	10,1 %	
SEL(5):	135,2 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Teste: 1

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
7/5/2010 09:26:08	7/5/2010 12:19:46	02:53:37
Nível do pico:	125,6 dB	7/5/2010 11:13:51
Nível máx.:	98,1 dB	7/5/2010 09:58:50
Nível mín.:	70,0 dB	7/5/2010 09:26:08
LEQ:	76,1 dB	
TWA:	71,7 dB	
TWA[8:00]:	76,1 dB	
Dose:	4,7 %	
Dose[8]:	12,9 %	
Dose[8:00]:	12,9 %	
SEL(3):	116,3 dB	
Exposição:	169.0 Pa2Sec	

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
Número do teste: 1					
7/5/2010 09:26:08	58	67	83	83	100
7/5/2010 09:27:08	72	78	90	90	106
7/5/2010 09:28:08	62	70	83	83	104
7/5/2010 09:29:08	46	60	81	81	118
7/5/2010 09:30:08	0	0	79	79	100
7/5/2010 09:31:08	53	64	82	82	103
7/5/2010 09:32:08	69	74	84	84	105
7/5/2010 09:33:08	68	74	84	84	104
7/5/2010 09:34:08	63	70	82	82	102
7/5/2010 09:35:08	72	76	86	86	105
7/5/2010 09:36:08	72	76	85	85	103
7/5/2010 09:37:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 09:38:08	79	81	88	88	106
7/5/2010 09:39:08	76	78	85	85	106
7/5/2010 09:40:08	70	75	86	86	105
7/5/2010 09:41:08	68	74	85	85	108
7/5/2010 09:42:08	79	81	86	86	107
7/5/2010 09:43:08	78	80	86	86	107
7/5/2010 09:44:08	60	69	84	84	102
7/5/2010 09:45:08	0	0	78	78	100
7/5/2010 09:46:08	70	75	86	86	106
7/5/2010 09:47:08	39	55	81	81	102
7/5/2010 09:48:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 09:49:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 09:50:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 09:51:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 09:52:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 09:53:08	0	0	70	70	98
7/5/2010 09:54:08	0	0	70	70	100
7/5/2010 09:55:08	0	0	70	70	98
7/5/2010 09:56:08	77	81	91	91	110
7/5/2010 09:57:08	84	85	93	93	110
7/5/2010 09:58:08	82	86	98	98	117
7/5/2010 09:59:08	84	86	94	94	114
7/5/2010 10:00:08	82	85	96	96	114
7/5/2010 10:01:08	79	82	93	93	116
7/5/2010 10:02:08	56	66	85	85	104
7/5/2010 10:03:08	48	61	81	81	104
7/5/2010 10:04:08	43	58	80	80	105
7/5/2010 10:05:08	0	0	70	70	105
7/5/2010 10:06:08	0	0	70	70	95
7/5/2010 10:07:08	0	0	70	70	100
7/5/2010 10:08:08	0	0	78	78	102
7/5/2010 10:09:08	0	0	73	73	101
7/5/2010 10:10:08	89	90	97	97	116
7/5/2010 10:11:08	0	0	77	77	101
7/5/2010 10:12:08	0	0	70	70	100
7/5/2010 10:13:08	0	0	70	70	105
7/5/2010 10:14:08	0	0	70	70	104
7/5/2010 10:15:08	0	0	70	70	112
7/5/2010 10:16:08	0	0	70	70	103
7/5/2010 10:17:08	0	0	70	70	100
7/5/2010 10:18:08	0	0	70	70	102

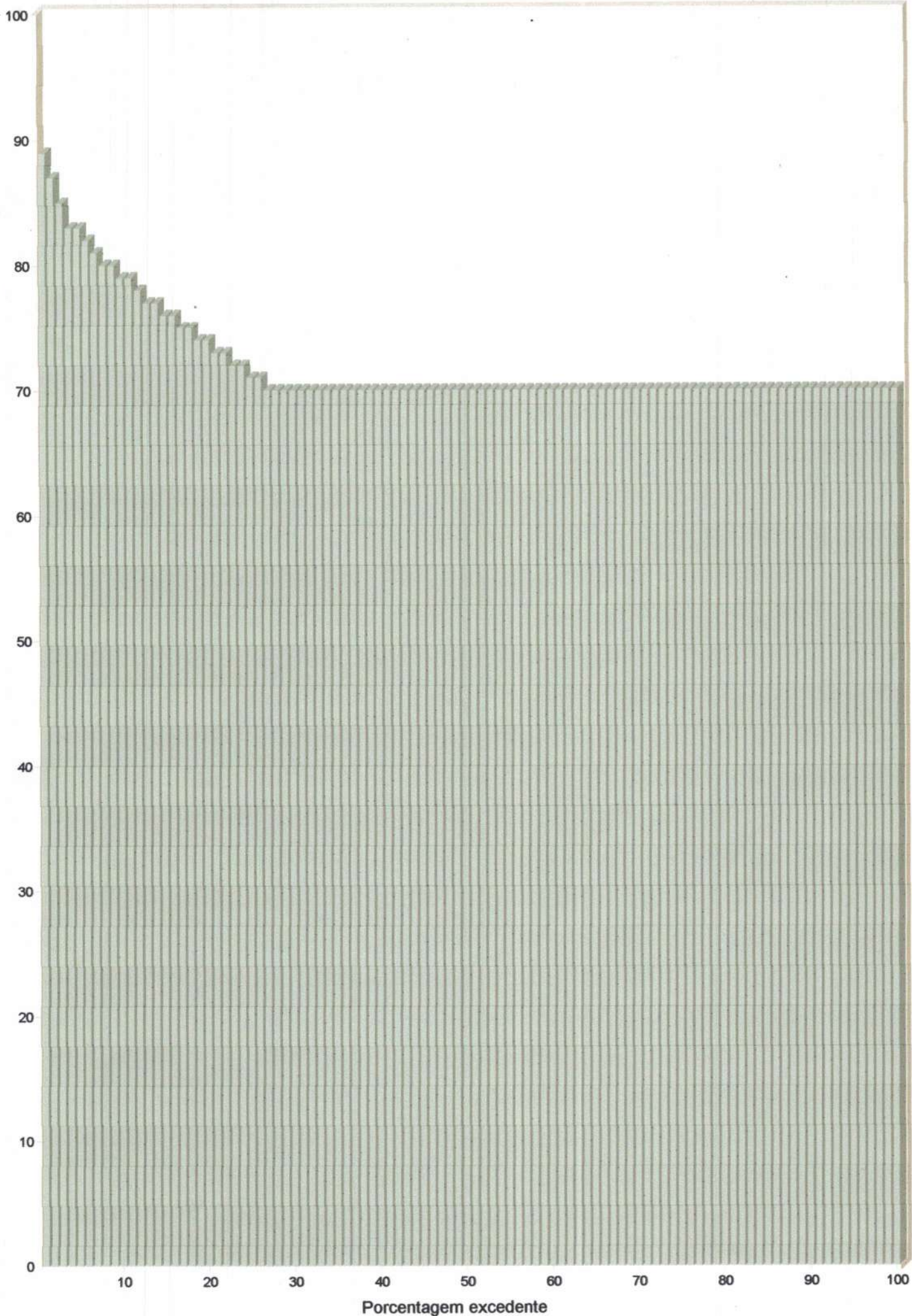
<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
7/5/2010 10:19:08	83	86	96	96	114
7/5/2010 10:20:08	0	0	70	70	106
7/5/2010 10:21:08	0	0	78	78	117
7/5/2010 10:22:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 10:23:08	0	0	70	70	97
7/5/2010 10:24:08	54	65	84	84	105
7/5/2010 10:25:08	67	73	86	86	108
7/5/2010 10:26:08	66	73	85	85	105
7/5/2010 10:27:08	72	77	89	89	108
7/5/2010 10:28:08	71	77	90	90	108
7/5/2010 10:29:08	73	78	89	89	110
7/5/2010 10:30:08	66	74	87	87	106
7/5/2010 10:31:08	75	80	92	92	111
7/5/2010 10:32:08	48	61	81	81	101
7/5/2010 10:33:08	70	76	88	88	110
7/5/2010 10:34:08	69	75	88	88	104
7/5/2010 10:35:08	70	76	90	90	108
7/5/2010 10:36:08	68	74	85	85	104
7/5/2010 10:37:08	0	0	79	79	101
7/5/2010 10:38:08	0	0	78	78	100
7/5/2010 10:39:08	0	0	70	70	99
7/5/2010 10:40:08	0	0	70	70	101
7/5/2010 10:41:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 10:42:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 10:43:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 10:44:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 10:45:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 10:46:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 10:47:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 10:48:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 10:49:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 10:50:08	0	0	78	78	110
7/5/2010 10:51:08	0	0	76	76	98
7/5/2010 10:52:08	0	0	76	76	101
7/5/2010 10:53:08	70	76	88	88	106
7/5/2010 10:54:08	75	79	91	91	110
7/5/2010 10:55:08	72	77	89	89	110
7/5/2010 10:56:08	75	80	93	93	112
7/5/2010 10:57:08	74	79	91	91	111
7/5/2010 10:58:08	53	64	82	82	114
7/5/2010 10:59:08	0	0	79	79	109
7/5/2010 11:00:08	0	0	74	74	100
7/5/2010 11:01:08	0	0	77	77	103
7/5/2010 11:02:08	0	0	78	78	99
7/5/2010 11:03:08	59	69	86	86	113
7/5/2010 11:04:08	0	0	70	70	102
7/5/2010 11:05:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 11:06:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 11:07:08	0	0	79	79	107
7/5/2010 11:08:08	62	71	88	88	120
7/5/2010 11:09:08	0	0	70	70	98
7/5/2010 11:10:08	0	0	71	71	104
7/5/2010 11:11:08	0	0	73	73	102
7/5/2010 11:12:08	0	0	77	77	106
7/5/2010 11:13:08	64	72	86	86	126

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
7/5/2010 11:14:08	0	0	74	74	103
7/5/2010 11:15:08	0	0	78	78	100
7/5/2010 11:16:08	76	81	93	93	114
7/5/2010 11:17:08	70	76	91	91	110
7/5/2010 11:18:08	86	88	98	98	113
7/5/2010 11:19:08	77	79	87	87	106
7/5/2010 11:20:08	0	0	70	70	107
7/5/2010 11:21:08	0	0	70	70	100
7/5/2010 11:22:08	0	0	70	70	95
7/5/2010 11:23:08	0	0	70	70	100
7/5/2010 11:24:08	0	0	70	70	99
7/5/2010 11:25:08	0	0	77	77	106
7/5/2010 11:26:08	77	83	94	94	112
7/5/2010 11:27:08	82	86	95	95	113
7/5/2010 11:28:08	0	0	70	70	101
7/5/2010 11:29:08	72	76	87	87	103
7/5/2010 11:30:08	76	80	94	94	112
7/5/2010 11:31:08	0	0	70	70	100
7/5/2010 11:32:08	0	0	70	70	99
7/5/2010 11:33:08	0	0	70	70	104
7/5/2010 11:34:08	0	0	70	70	94
7/5/2010 11:35:08	51	63	82	82	106
7/5/2010 11:36:08	68	74	85	85	104
7/5/2010 11:37:08	58	67	83	83	114
7/5/2010 11:38:08	65	72	87	87	107
7/5/2010 11:39:08	0	0	70	70	101
7/5/2010 11:40:08	0	0	70	70	97
7/5/2010 11:41:08	0	0	70	70	101
7/5/2010 11:42:08	68	73	84	84	104
7/5/2010 11:43:08	0	0	79	79	105
7/5/2010 11:44:08	51	63	81	81	102
7/5/2010 11:45:08	61	69	83	83	104
7/5/2010 11:46:08	78	82	92	92	110
7/5/2010 11:47:08	74	79	90	90	106
7/5/2010 11:48:08	80	84	95	95	112
7/5/2010 11:49:08	66	73	86	86	106
7/5/2010 11:50:08	61	69	83	83	103
7/5/2010 11:51:08	0	0	78	78	116
7/5/2010 11:52:08	0	0	77	77	102
7/5/2010 11:53:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 11:54:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 11:55:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 11:56:08	0	0	70	70	102
7/5/2010 11:57:08	0	0	76	76	111
7/5/2010 11:58:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 11:59:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 12:00:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 12:01:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 12:02:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 12:03:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 12:04:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 12:05:08	0	0	73	73	98
7/5/2010 12:06:08	79	83	94	94	116
7/5/2010 12:07:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 12:08:08	0	0	70	70	101

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
7/5/2010 12:09:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 12:10:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 12:11:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 12:12:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 12:13:08	0	0	70	70	93
7/5/2010 12:14:08	49	61	80	80	100
7/5/2010 12:15:08	72	76	85	85	103
7/5/2010 12:16:08	74	77	87	87	107
7/5/2010 12:17:08	54	65	83	83	104
7/5/2010 12:18:08	0	0	73	73	101

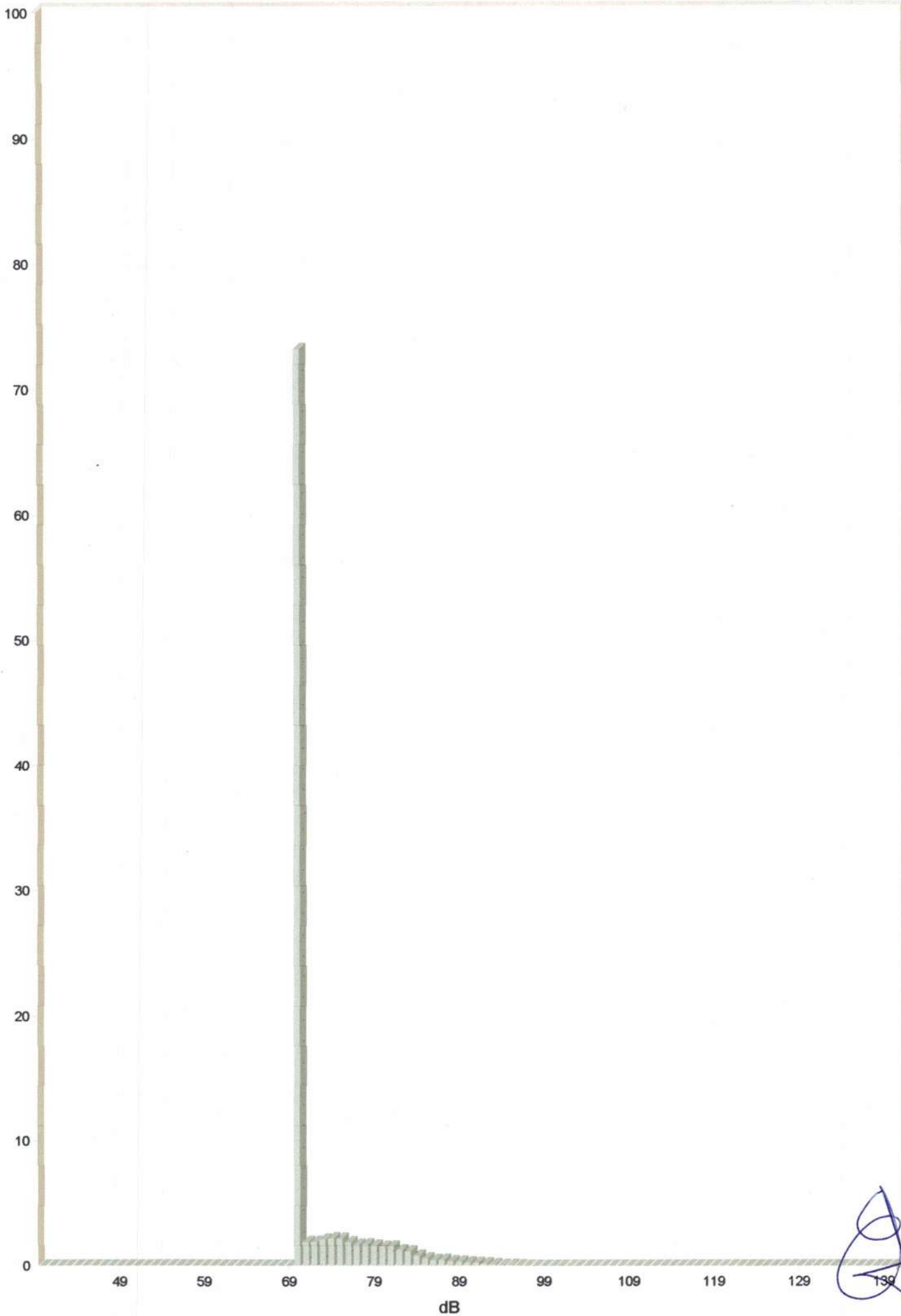


dB



Porcentagem excedente

Porcentagem



130

QuestSuite Professional-79.ndat

Q-400 Dosímetro de registro de ruído

Versão do FW: 1.48

Número de série: QDC030004

Nome:

Empresa: Saúde da Família

Área de trabalho: Técnica de Enfermagem

Descrição:

Comentários:

Calibração do dosímetro:

Pré-pesquisa 114.0 dB

18/10/2010 07:32:0

Eventos ativados por nível: OFF

Faixa do instrumento: 70 - 140 dB

Parâmetros de medição:

DOSÍMETRO 1

Critério:	85	dB
Taxa de troca:	5	dB
Limite:	80	dB
Limite superior:	115	dB
Ponderação:	A	
Constante do tempo:	Lento	
LDN:	DESLIG	

DOSÍMETRO 2

Critério:	85	dB
Taxa de troca:	3	dB
Limite:	80	dB
Limite superior:	115	dB
Ponderação:	A	
Constante do tempo:	Lento	

Dados do resumo:

<u>Sessão iniciada</u>	<u>Sessão interrompida</u>	<u>Tempo de execução</u>
18/10/2010 08:39:1	18/10/2010 16:56:2	06:54:41

DOSÍMETRO 1

Nível do pico:	146.1	dB	18/10/2010 16:55:1
Nível máx.:	108.9	dB	18/10/2010 16:55:1
Nível mín.:	70.0	dB	18/10/2010 08:39:2
LAVG:	74.9	dB	
TWA:	73.8	dB	
TWA[8:00]:	74.9	dB	
Dose:	21.2	%	
Dose[8]:	24.5	%	
Dose[8:00]:	24.5	%	
SEL(5):	147.9	dB	
LDN:	0.0	dB	
Exposição:	0.0	Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Nível do pico:	146.1	dB	18/10/2010 16:55:1
Nível máx.:	108.9	dB	18/10/2010 16:55:1
Nível mín.:	70.0	dB	18/10/2010 08:39:2
LEQ:	82.2	dB	
TWA:	81.5	dB	
TWA[8:00]:	82.2	dB	
Dose:	45.2	%	
Dose[8]:	52.3	%	
Dose[8:00]:	52.3	%	
SEL(3):	126.1	dB	
LDN:	0.0	dB	
Exposição:	1,637.2	Pa2Sec	



Resumo dos eventos:

DOSÍMETRO 1

Teste: 1

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
18/10/2010 08:39:17	18/10/2010 11:57:14	03:17:57
Nível do pico:	138,9 dB	18/10/2010 11:57:07
Nível máx.:	104,5 dB	18/10/2010 11:57:07
Nível mín.:	70,0 dB	18/10/2010 08:39:21
LAVG:	73,1 dB	
TWA:	66,7 dB	
TWA[8:00]:	73,1 dB	
Dose:	7,9 %	
Dose[8]:	19,2 %	
Dose[8:00]:	19,2 %	
SEL(5):	140,8 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 1

Teste: 2

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
18/10/2010 13:19:41	18/10/2010 16:56:26	03:36:44
Nível do pico:	146,1 dB	18/10/2010 16:55:13
Nível máx.:	108,9 dB	18/10/2010 16:55:12
Nível mín.:	70,0 dB	18/10/2010 13:19:42
LAVG:	76,2 dB	
TWA:	70,4 dB	
TWA[8:00]:	76,2 dB	
Dose:	13,3 %	
Dose[8]:	29,4 %	
Dose[8:00]:	29,4 %	
SEL(5):	144,5 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Teste: 1

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
18/10/2010 08:39:17	18/10/2010 11:57:14	03:17:57
Nível do pico:	138,9 dB	18/10/2010 11:57:07
Nível máx.:	104,5 dB	18/10/2010 11:57:07
Nível mín.:	70,0 dB	18/10/2010 08:39:21
LEQ:	80,0 dB	
TWA:	76,1 dB	
TWA[8:00]:	80,0 dB	
Dose:	13,0 %	
Dose[8]:	31,6 %	
Dose[8:00]:	31,6 %	
SEL(3):	120,7 dB	
Exposição:	472.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Teste: 2

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
18/10/2010 13:19:41	18/10/2010 16:56:26	03:36:44
Nível do pico:	146,1 dB	18/10/2010 16:55:13
Nível máx.:	108,9 dB	18/10/2010 16:55:12
Nível mín.:	70,0 dB	18/10/2010 13:19:42
LEQ:	83,5 dB	
TWA:	80,1 dB	
TWA[8:00]:	83,5 dB	
Dose:	32,1 %	
Dose[8]:	71,2 %	
Dose[8:00]:	71,2 %	
SEL(3):	124,7 dB	
Exposição:	1,165.2 Pa2Sec	



<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
Número do teste: 1					
18/10/2010 08:39:17	79	83	95	95	0
18/10/2010 08:40:17	64	71	84	84	0
18/10/2010 08:41:17	48	61	81	81	0
18/10/2010 08:42:17	71	79	94	94	0
18/10/2010 08:43:17	0	0	75	75	0
18/10/2010 08:44:17	70	75	88	88	0
18/10/2010 08:45:17	75	80	93	93	0
18/10/2010 08:46:17	61	69	84	84	0
18/10/2010 08:47:17	65	72	86	86	0
18/10/2010 08:48:17	53	64	82	82	0
18/10/2010 08:49:17	0	0	80	80	0
18/10/2010 08:50:17	50	62	81	81	0
18/10/2010 08:51:17	0	0	80	80	0
18/10/2010 08:52:17	69	75	88	88	0
18/10/2010 08:53:17	70	77	91	91	0
18/10/2010 08:54:17	0	0	79	79	0
18/10/2010 08:55:17	46	60	81	81	0
18/10/2010 08:56:17	0	0	78	78	0
18/10/2010 08:57:17	65	73	87	87	0
18/10/2010 08:58:17	62	71	85	85	0
18/10/2010 08:59:17	67	74	89	89	0
18/10/2010 09:00:17	62	70	85	85	0
18/10/2010 09:01:17	65	72	84	84	0
18/10/2010 09:02:17	0	0	76	76	0
18/10/2010 09:03:17	72	78	91	91	0
18/10/2010 09:04:17	68	74	87	87	0
18/10/2010 09:05:17	75	81	94	94	0
18/10/2010 09:06:17	65	73	86	86	0
18/10/2010 09:07:17	72	77	88	88	0
18/10/2010 09:08:17	81	86	99	99	0
18/10/2010 09:09:17	70	77	92	92	0
18/10/2010 09:10:17	62	73	91	91	0
18/10/2010 09:11:17	71	79	94	94	0
18/10/2010 09:12:17	60	69	85	85	0
18/10/2010 09:13:17	0	0	79	79	0
18/10/2010 09:14:17	55	66	83	83	0
18/10/2010 09:15:17	49	62	81	81	0
18/10/2010 09:16:17	0	0	76	76	0
18/10/2010 09:17:17	60	68	82	82	0
18/10/2010 09:18:17	52	64	83	83	0
18/10/2010 09:19:17	0	0	79	79	0
18/10/2010 09:20:17	66	73	87	87	0
18/10/2010 09:21:17	37	54	80	80	0
18/10/2010 09:22:17	52	64	83	83	0
18/10/2010 09:23:17	56	66	83	83	0
18/10/2010 09:24:17	65	74	90	90	0
18/10/2010 09:25:17	55	66	83	83	0
18/10/2010 09:26:17	61	70	85	85	0
18/10/2010 09:27:17	69	76	89	89	0
18/10/2010 09:28:17	61	69	83	83	0
18/10/2010 09:29:17	33	52	80	80	0
18/10/2010 09:30:17	73	80	96	96	0
18/10/2010 09:31:17	56	67	84	84	0
18/10/2010 09:32:17	0	0	78	78	0

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
18/10/2010 09:33:17	52	64	82	82	0
18/10/2010 09:34:17	71	77	92	92	0
18/10/2010 09:35:17	73	79	91	91	0
18/10/2010 09:36:17	85	89	102	102	0
18/10/2010 09:37:17	0	0	77	77	0
18/10/2010 09:38:17	46	60	81	81	0
18/10/2010 09:39:17	0	0	80	80	0
18/10/2010 09:40:17	0	0	71	71	0
18/10/2010 09:41:17	0	0	77	77	0
18/10/2010 09:42:17	0	0	78	78	0
18/10/2010 09:43:17	65	72	86	86	0
18/10/2010 09:44:17	81	83	94	94	0
18/10/2010 09:45:17	83	83	91	91	0
18/10/2010 09:46:17	85	85	88	88	0
18/10/2010 09:47:17	76	79	89	89	0
18/10/2010 09:48:17	75	79	91	91	0
18/10/2010 09:49:17	74	80	96	96	0
18/10/2010 09:50:17	67	72	82	82	0
18/10/2010 09:51:17	63	70	83	83	0
18/10/2010 09:52:17	77	79	83	83	0
18/10/2010 09:53:17	64	71	83	83	0
18/10/2010 09:54:17	76	78	83	83	0
18/10/2010 09:55:17	72	76	85	85	0
18/10/2010 09:56:17	49	61	81	81	0
18/10/2010 09:57:17	71	76	85	85	0
18/10/2010 09:58:17	76	79	86	86	0
18/10/2010 09:59:17	68	74	86	86	0
18/10/2010 10:00:17	69	75	85	85	0
18/10/2010 10:01:17	60	68	81	81	0
18/10/2010 10:02:17	62	70	82	82	0
18/10/2010 10:03:17	0	0	76	76	0
18/10/2010 10:04:17	78	83	96	96	0
18/10/2010 10:05:17	69	74	88	88	0
18/10/2010 10:06:17	41	56	80	80	0
18/10/2010 10:07:17	69	75	88	88	0
18/10/2010 10:08:17	51	63	81	81	0
18/10/2010 10:09:17	0	0	79	79	0
18/10/2010 10:10:17	57	67	82	82	0
18/10/2010 10:11:17	65	72	86	86	0
18/10/2010 10:12:17	63	71	85	85	0
18/10/2010 10:13:17	52	64	82	82	0
18/10/2010 10:14:17	57	66	81	81	0
18/10/2010 10:15:17	60	68	83	83	0
18/10/2010 10:16:17	0	0	79	79	0
18/10/2010 10:17:17	68	73	82	82	0
18/10/2010 10:18:17	0	0	78	78	0
18/10/2010 10:19:17	59	68	83	83	0
18/10/2010 10:20:17	79	81	92	92	0
18/10/2010 10:21:17	56	66	81	81	0
18/10/2010 10:22:17	0	0	76	76	0
18/10/2010 10:23:17	72	76	87	87	0
18/10/2010 10:24:17	77	80	87	87	0
18/10/2010 10:25:17	55	66	87	87	0
18/10/2010 10:26:17	72	78	90	90	0
18/10/2010 10:27:17	53	64	82	82	0

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
18/10/2010 10:28:17	54	65	83	83	0
18/10/2010 10:29:17	61	69	84	84	0
18/10/2010 10:30:17	66	73	85	85	0
18/10/2010 10:31:17	77	80	89	89	0
18/10/2010 10:32:17	85	86	92	92	0
18/10/2010 10:33:17	74	79	89	89	0
18/10/2010 10:34:17	45	59	81	81	0
18/10/2010 10:35:17	59	68	84	84	0
18/10/2010 10:36:17	77	81	91	91	0
18/10/2010 10:37:17	82	82	89	89	0
18/10/2010 10:38:17	77	83	97	97	0
18/10/2010 10:39:17	73	78	88	88	0
18/10/2010 10:40:17	67	74	87	87	0
18/10/2010 10:41:17	85	89	100	100	0
18/10/2010 10:42:17	80	85	97	97	0
18/10/2010 10:43:17	74	81	96	96	0
18/10/2010 10:44:17	75	80	93	93	0
18/10/2010 10:45:17	75	81	94	94	0
18/10/2010 10:46:17	82	86	98	98	0
18/10/2010 10:47:17	84	87	98	98	0
18/10/2010 10:48:17	62	71	86	86	0
18/10/2010 10:49:17	0	0	74	74	0
18/10/2010 10:50:17	72	78	91	91	0
18/10/2010 10:51:17	73	80	96	96	0
18/10/2010 10:52:17	75	81	95	95	0
18/10/2010 10:53:17	87	90	100	100	0
18/10/2010 10:54:17	74	79	89	89	0
18/10/2010 10:55:17	0	0	74	74	0
18/10/2010 10:56:17	55	66	84	84	0
18/10/2010 10:57:17	53	64	82	82	0
18/10/2010 10:58:17	79	84	96	96	0
18/10/2010 10:59:17	79	83	95	95	0
18/10/2010 11:00:17	71	78	94	94	0
18/10/2010 11:01:17	0	0	74	74	0
18/10/2010 11:02:17	70	76	88	88	0
18/10/2010 11:03:17	58	67	82	82	0
18/10/2010 11:04:17	79	84	98	98	0
18/10/2010 11:05:17	81	85	98	98	0
18/10/2010 11:06:17	52	64	84	84	0
18/10/2010 11:07:17	0	0	73	73	0
18/10/2010 11:08:17	54	65	83	83	0
18/10/2010 11:09:17	69	75	88	88	0
18/10/2010 11:10:17	81	85	97	97	0
18/10/2010 11:11:17	0	0	78	78	0
18/10/2010 11:12:17	0	0	74	74	0
18/10/2010 11:13:17	70	77	91	91	0
18/10/2010 11:14:17	81	85	96	96	0
18/10/2010 11:15:17	79	83	95	95	0
18/10/2010 11:16:17	0	0	80	80	0
18/10/2010 11:17:17	76	81	94	94	0
18/10/2010 11:18:17	72	79	93	93	0
18/10/2010 11:19:17	73	78	91	91	0
18/10/2010 11:20:17	79	83	96	96	0
18/10/2010 11:21:17	75	82	97	97	0
18/10/2010 11:22:17	81	88	103	103	0



<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
18/10/2010 11:23:17	81	87	102	102	0
18/10/2010 11:24:17	73	80	94	94	0
18/10/2010 11:25:17	83	86	96	96	0
18/10/2010 11:26:17	81	85	96	96	0
18/10/2010 11:27:17	85	89	101	101	0
18/10/2010 11:28:17	68	76	93	93	0
18/10/2010 11:29:17	79	83	97	97	0
18/10/2010 11:30:17	77	82	95	95	0
18/10/2010 11:31:17	85	89	101	101	0
18/10/2010 11:32:17	82	86	98	98	0
18/10/2010 11:33:17	76	82	93	93	0
18/10/2010 11:34:17	78	83	98	98	0
18/10/2010 11:35:17	84	89	104	104	0
18/10/2010 11:36:17	78	83	96	96	0
18/10/2010 11:37:17	81	85	97	97	0
18/10/2010 11:38:17	71	79	95	95	0
18/10/2010 11:39:17	80	85	97	97	0
18/10/2010 11:40:17	79	84	97	97	0
18/10/2010 11:41:17	66	74	91	91	0
18/10/2010 11:42:17	56	66	84	84	0
18/10/2010 11:43:17	0	0	72	72	0
18/10/2010 11:44:17	79	82	93	93	0
18/10/2010 11:45:17	77	81	92	92	0
18/10/2010 11:46:17	52	63	81	81	0
18/10/2010 11:47:17	47	60	81	81	0
18/10/2010 11:48:17	0	0	77	77	0
18/10/2010 11:49:17	36	53	80	80	0
18/10/2010 11:50:17	56	66	83	83	0
18/10/2010 11:51:17	64	72	87	87	0
18/10/2010 11:52:17	54	65	82	82	0
18/10/2010 11:53:17	65	72	84	84	0
18/10/2010 11:54:17	0	0	77	77	0
18/10/2010 11:55:17	51	63	82	82	0

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
Número do teste: 2					
18/10/2010 13:19:41	70	77	93	93	0
18/10/2010 13:20:41	77	84	99	99	0
18/10/2010 13:21:41	71	79	96	96	0
18/10/2010 13:22:41	75	82	97	97	0
18/10/2010 13:23:41	71	76	87	87	0
18/10/2010 13:24:41	75	80	95	95	0
18/10/2010 13:25:41	0	0	75	75	0
18/10/2010 13:26:41	58	68	84	84	0
18/10/2010 13:27:41	72	80	95	95	0
18/10/2010 13:28:41	58	68	86	86	0
18/10/2010 13:29:41	69	77	93	93	0
18/10/2010 13:30:41	89	92	101	101	0
18/10/2010 13:31:41	81	85	95	95	0
18/10/2010 13:32:41	89	92	104	104	0
18/10/2010 13:33:41	71	78	93	93	0
18/10/2010 13:34:41	58	67	82	82	0
18/10/2010 13:35:41	86	90	100	100	0
18/10/2010 13:36:41	90	94	104	104	0
18/10/2010 13:37:41	89	92	101	101	0
18/10/2010 13:38:41	64	72	87	87	0
18/10/2010 13:39:41	70	78	94	94	0
18/10/2010 13:40:41	0	0	70	70	0
18/10/2010 13:41:41	73	79	94	94	0
18/10/2010 13:42:41	72	78	91	91	0
18/10/2010 13:43:41	47	60	81	81	0
18/10/2010 13:44:41	94	96	105	105	0
18/10/2010 13:45:41	80	84	97	97	0
18/10/2010 13:46:41	85	89	100	100	0
18/10/2010 13:47:41	68	76	92	92	0
18/10/2010 13:48:41	55	65	82	82	0
18/10/2010 13:49:41	67	74	88	88	0
18/10/2010 13:50:41	47	60	81	81	0
18/10/2010 13:51:41	47	60	81	81	0
18/10/2010 13:52:41	69	75	89	89	0
18/10/2010 13:53:41	82	86	97	97	0
18/10/2010 13:54:41	72	77	88	88	0
18/10/2010 13:55:41	65	73	87	87	0
18/10/2010 13:56:41	71	77	88	88	0
18/10/2010 13:57:41	65	72	87	87	0
18/10/2010 13:58:41	66	74	90	90	0
18/10/2010 13:59:41	51	63	81	81	0
18/10/2010 14:00:41	86	90	103	103	0
18/10/2010 14:01:41	79	83	96	96	0
18/10/2010 14:02:41	0	0	78	78	0
18/10/2010 14:03:41	77	82	95	95	0
18/10/2010 14:04:41	76	79	89	89	0
18/10/2010 14:05:41	64	73	89	89	0
18/10/2010 14:06:41	74	79	93	93	0
18/10/2010 14:07:41	45	59	81	81	0
18/10/2010 14:08:41	0	0	72	72	0
18/10/2010 14:09:41	60	68	83	83	0
18/10/2010 14:10:41	57	66	81	81	0
18/10/2010 14:11:41	69	74	86	86	0
18/10/2010 14:12:41	77	81	90	90	0

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
18/10/2010 14:13:41	77	81	93	93	0
18/10/2010 14:14:41	78	82	96	96	0
18/10/2010 14:15:41	66	73	85	85	0
18/10/2010 14:16:41	82	85	95	95	0
18/10/2010 14:17:41	80	83	93	93	0
18/10/2010 14:18:41	87	90	102	102	0
18/10/2010 14:19:41	52	63	81	81	0
18/10/2010 14:20:41	57	67	85	85	0
18/10/2010 14:21:41	73	78	92	92	0
18/10/2010 14:22:41	51	63	82	82	0
18/10/2010 14:23:41	57	67	83	83	0
18/10/2010 14:24:41	56	67	84	84	0
18/10/2010 14:25:41	61	71	88	88	0
18/10/2010 14:26:41	57	67	82	82	0
18/10/2010 14:27:41	66	73	86	86	0
18/10/2010 14:28:41	78	81	90	90	0
18/10/2010 14:29:41	88	92	101	101	0
18/10/2010 14:30:41	89	94	104	104	0
18/10/2010 14:31:41	64	72	87	87	0
18/10/2010 14:32:41	63	71	86	86	0
18/10/2010 14:33:41	64	72	87	87	0
18/10/2010 14:34:41	69	76	89	89	0
18/10/2010 14:35:41	69	77	93	93	0
18/10/2010 14:36:41	81	85	95	95	0
18/10/2010 14:37:41	83	85	94	94	0
18/10/2010 14:38:41	66	73	88	88	0
18/10/2010 14:39:41	80	84	94	94	0
18/10/2010 14:40:41	80	83	93	93	0
18/10/2010 14:41:41	74	79	89	89	0
18/10/2010 14:42:41	62	70	85	85	0
18/10/2010 14:43:41	0	0	77	77	0
18/10/2010 14:44:41	88	92	105	105	0
18/10/2010 14:45:41	90	94	104	104	0
18/10/2010 14:46:41	90	94	106	106	0
18/10/2010 14:47:41	66	74	88	88	0
18/10/2010 14:48:41	59	68	84	84	0
18/10/2010 14:49:41	72	78	93	93	0
18/10/2010 14:50:41	82	86	97	97	0
18/10/2010 14:51:41	73	78	89	89	0
18/10/2010 14:52:41	73	80	96	96	0
18/10/2010 14:53:41	65	72	86	86	0
18/10/2010 14:54:41	84	87	98	98	0
18/10/2010 14:55:41	86	90	99	99	0
18/10/2010 14:56:41	71	76	89	89	0
18/10/2010 14:57:41	74	80	94	94	0
18/10/2010 14:58:41	0	0	77	77	0
18/10/2010 14:59:41	72	79	95	95	0
18/10/2010 15:00:41	67	74	89	89	0
18/10/2010 15:01:41	64	73	88	88	0
18/10/2010 15:02:41	57	67	84	84	0
18/10/2010 15:03:41	47	61	81	81	0
18/10/2010 15:04:41	57	67	84	84	0
18/10/2010 15:05:41	58	68	85	85	0
18/10/2010 15:06:41	0	0	78	78	0
18/10/2010 15:07:41	0	0	79	79	0

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
18/10/2010 15:08:41	69	76	90	90	0
18/10/2010 15:09:41	0	0	77	77	0
18/10/2010 15:10:41	52	64	83	83	0
18/10/2010 15:11:41	0	0	70	70	0
18/10/2010 15:12:41	0	0	78	78	0
18/10/2010 15:13:41	67	73	87	87	0
18/10/2010 15:14:41	68	73	84	84	0
18/10/2010 15:15:41	0	0	75	75	0
18/10/2010 15:16:41	44	58	80	80	0
18/10/2010 15:17:41	60	69	84	84	0
18/10/2010 15:18:41	68	75	88	88	0
18/10/2010 15:19:41	62	71	88	88	0
18/10/2010 15:20:41	48	61	82	82	0
18/10/2010 15:21:41	56	67	85	85	0
18/10/2010 15:22:41	68	75	90	90	0
18/10/2010 15:23:41	74	81	94	94	0
18/10/2010 15:24:41	84	90	102	102	0
18/10/2010 15:25:41	89	91	100	100	0
18/10/2010 15:26:41	88	91	102	102	0
18/10/2010 15:27:41	83	89	101	101	0
18/10/2010 15:28:41	0	0	77	77	0
18/10/2010 15:29:41	80	82	89	89	0
18/10/2010 15:30:41	82	83	91	91	0
18/10/2010 15:31:41	67	73	83	83	0
18/10/2010 15:32:41	71	76	88	88	0
18/10/2010 15:33:41	65	73	87	87	0
18/10/2010 15:34:41	61	70	85	85	0
18/10/2010 15:35:41	71	77	89	89	0
18/10/2010 15:36:41	71	77	91	91	0
18/10/2010 15:37:41	64	73	90	90	0
18/10/2010 15:38:41	78	86	102	102	0
18/10/2010 15:39:41	65	73	90	90	0
18/10/2010 15:40:41	65	74	89	89	0
18/10/2010 15:41:41	0	0	74	74	0
18/10/2010 15:42:41	0	0	77	77	0
18/10/2010 15:43:41	0	0	79	79	0
18/10/2010 15:44:41	68	76	92	92	0
18/10/2010 15:45:41	73	79	94	94	0
18/10/2010 15:46:41	66	74	89	89	0
18/10/2010 15:47:41	78	83	97	97	0
18/10/2010 15:48:41	51	63	81	81	0
18/10/2010 15:49:41	0	0	76	76	0
18/10/2010 15:50:41	0	0	75	75	0
18/10/2010 15:51:41	0	0	78	78	0
18/10/2010 15:52:41	57	66	82	82	0
18/10/2010 15:53:41	61	69	84	84	0
18/10/2010 15:54:41	59	69	87	87	0
18/10/2010 15:55:41	0	0	70	70	0
18/10/2010 15:56:41	0	0	71	71	0
18/10/2010 15:57:41	58	68	84	84	0
18/10/2010 15:58:41	57	68	85	85	0
18/10/2010 15:59:41	61	70	84	84	0
18/10/2010 16:00:41	0	0	70	70	0
18/10/2010 16:01:41	0	0	71	71	0
18/10/2010 16:02:41	0	0	79	79	0

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
18/10/2010 16:03:41	72	77	91	91	0
18/10/2010 16:04:41	77	82	96	96	0
18/10/2010 16:05:41	70	77	92	92	0
18/10/2010 16:06:41	63	71	85	85	0
18/10/2010 16:07:41	70	78	93	93	0
18/10/2010 16:08:41	76	83	100	100	0
18/10/2010 16:09:41	73	79	92	92	0
18/10/2010 16:10:41	0	0	80	80	0
18/10/2010 16:11:41	0	0	75	75	0
18/10/2010 16:12:41	66	74	90	90	0
18/10/2010 16:13:41	64	72	89	89	0
18/10/2010 16:14:41	0	0	70	70	0
18/10/2010 16:15:41	63	72	88	88	0
18/10/2010 16:16:41	45	59	81	81	0
18/10/2010 16:17:41	0	0	73	73	0
18/10/2010 16:18:41	76	81	95	95	0
18/10/2010 16:19:41	74	79	92	92	0
18/10/2010 16:20:41	68	74	87	87	0
18/10/2010 16:21:41	0	0	79	79	0
18/10/2010 16:22:41	57	67	83	83	0
18/10/2010 16:23:41	61	69	84	84	0
18/10/2010 16:24:41	53	64	81	81	0
18/10/2010 16:25:41	44	58	80	80	0
18/10/2010 16:26:41	65	72	83	83	0
18/10/2010 16:27:41	83	86	98	98	0
18/10/2010 16:28:41	84	86	98	98	0
18/10/2010 16:29:41	87	88	100	100	0
18/10/2010 16:30:41	80	83	93	93	0
18/10/2010 16:31:41	82	85	97	97	0
18/10/2010 16:32:41	75	79	89	89	0
18/10/2010 16:33:41	0	0	80	80	0
18/10/2010 16:34:41	69	78	94	94	0
18/10/2010 16:35:41	78	81	92	92	0
18/10/2010 16:36:41	72	78	91	91	0
18/10/2010 16:37:41	50	62	81	81	0
18/10/2010 16:38:41	66	74	88	88	0
18/10/2010 16:39:41	44	58	81	81	0
18/10/2010 16:40:41	83	86	97	97	0
18/10/2010 16:41:41	87	90	104	104	0
18/10/2010 16:42:41	73	79	93	93	0
18/10/2010 16:43:41	72	80	97	97	0
18/10/2010 16:44:41	70	75	88	88	0
18/10/2010 16:45:41	79	86	103	103	0
18/10/2010 16:46:41	77	82	98	98	0
18/10/2010 16:47:41	76	80	90	90	0
18/10/2010 16:48:41	83	87	101	101	0
18/10/2010 16:49:41	72	78	92	92	0
18/10/2010 16:50:41	72	78	90	90	0
18/10/2010 16:51:41	74	79	91	91	0
18/10/2010 16:52:41	83	91	107	107	0
18/10/2010 16:53:41	68	77	94	94	0
18/10/2010 16:54:41	87	93	109	109	0

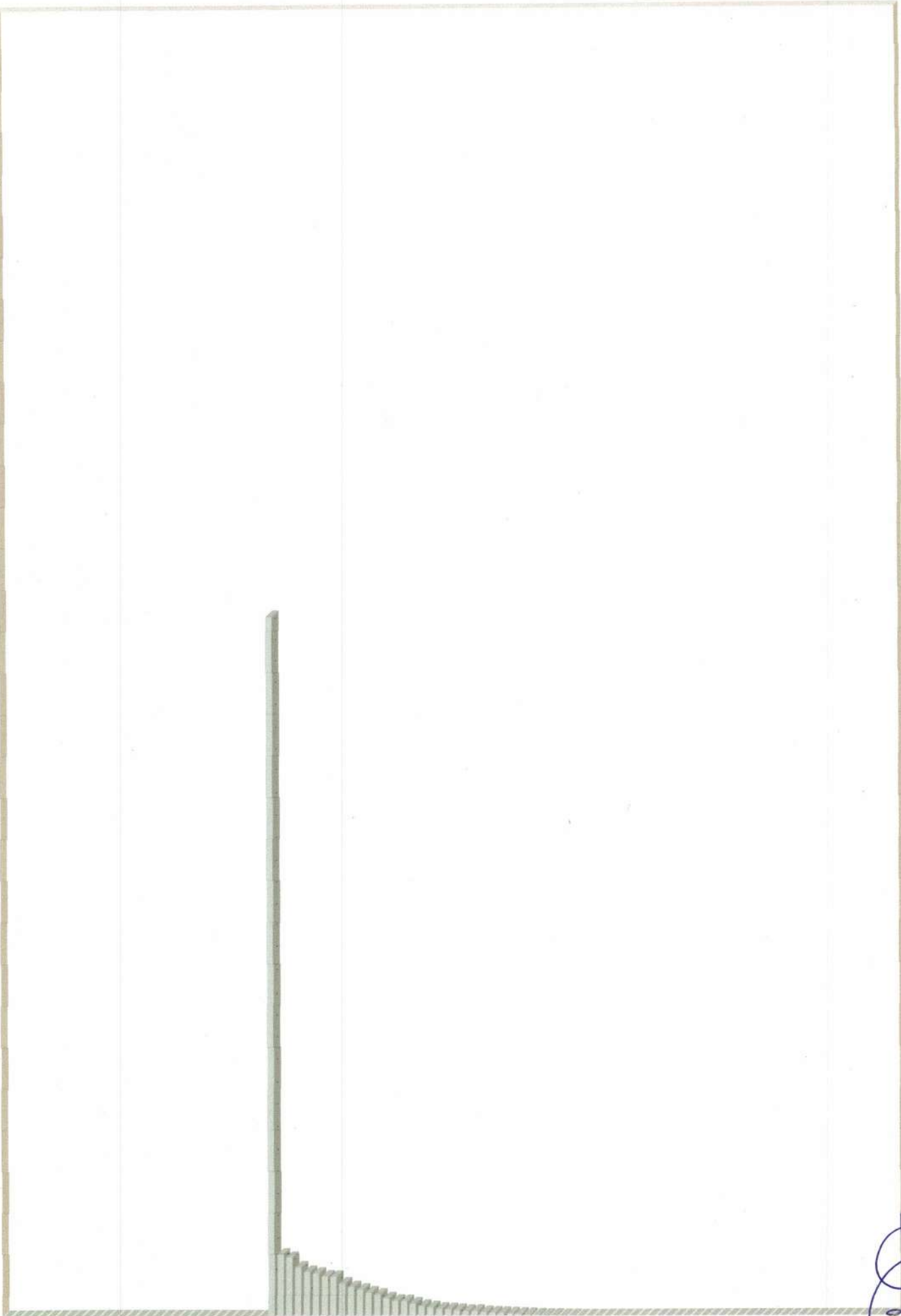
Porcentaje

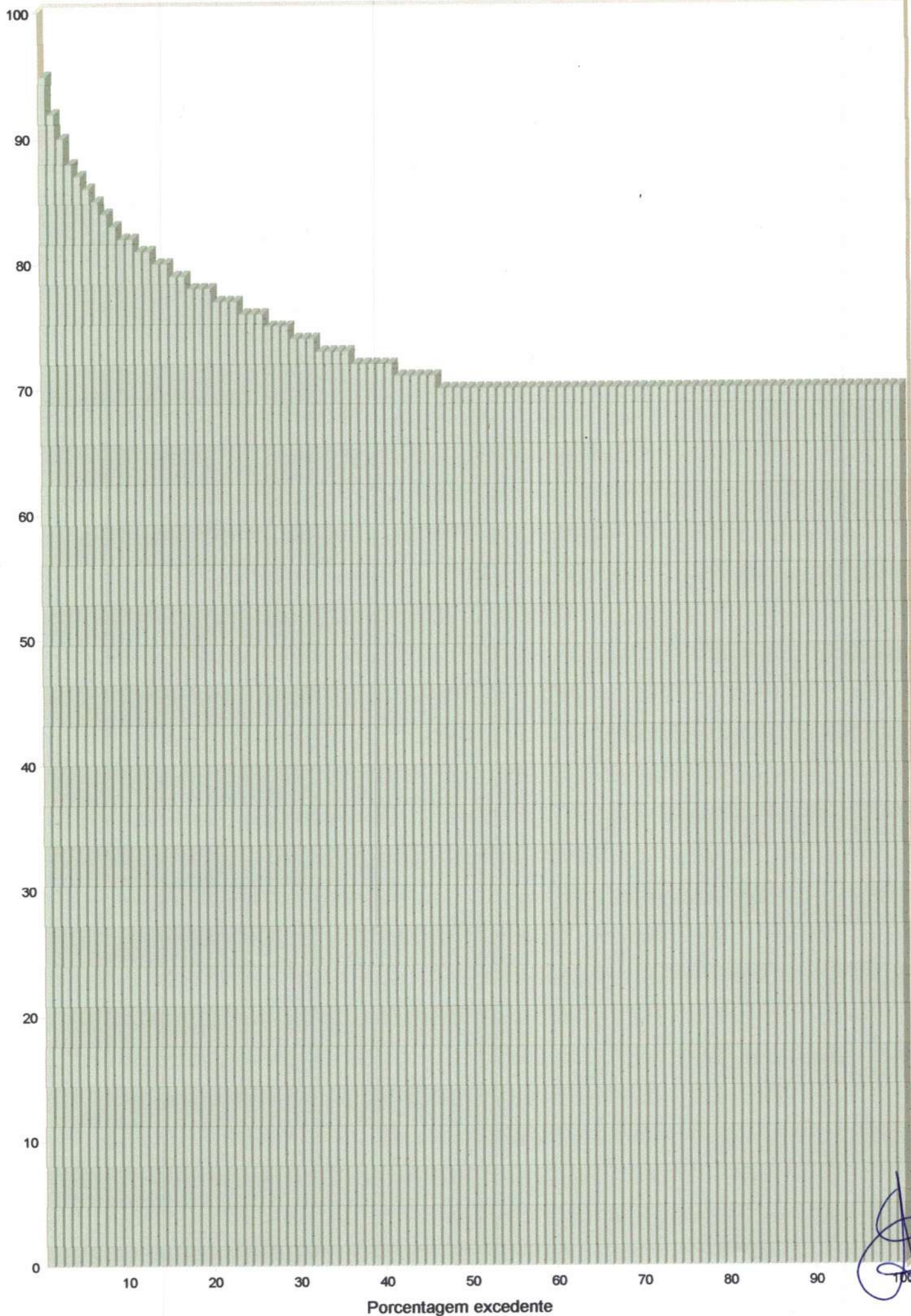
100
90
80
70
60
50
40
30
20
10
0

49 59 69 79 89 99 109 119 129 139

dB

Dosímetro nº1





Porcentagem excedente

QuestSuite Professional-216.ndat

Q-400 Dosímetro de registro de ruído

Versão do FW: 1.48

Número de série: QDC030004

Nome:

Empresa: Saúde da Família

Área de trabalho: Agente Comunitário

Descrição:

Comentários:

Calibração do dosímetro:

Pré-pesquisa 114.0 dB

20/8/2010 08:15:08

Eventos ativados por nível: OFF

Faixa do instrumento: 70 - 140 dB

Parâmetros de medição:

DOSÍMETRO 1

Critério:	85	dB
Taxa de troca:	5	dB
Limite:	80	dB
Limite superior:	115	dB
Ponderação:	A	
Constante do tempo:	Lento	
LDN:	DESLIG	

DOSÍMETRO 2

Critério:	85	dB
Taxa de troca:	3	dB
Limite:	80	dB
Limite superior:	115	dB
Ponderação:	A	
Constante do tempo:	Lento	



Dados do resumo:

<u>Sessão iniciada</u>	<u>Sessão interrompida</u>	<u>Tempo de execução</u>
20/8/2010 08:20:05	20/8/2010 14:31:29	05:14:58

DOSÍMETRO 1

Nível do pico:	127.8	dB	20/8/2010 11:48:30
Nível máx.:	106.2	dB	20/8/2010 11:45:11
Nível mín.:	70.0	dB	20/8/2010 08:20:05
LAVG:	72.2	dB	
TWA:	69.2	dB	
TWA[8:00]:	72.2	dB	
Dose:	11.2	%	
Dose[8]:	17.1	%	
Dose[8:00]:	17.1	%	
SEL(5):	143.3	dB	
LDN:	0.0	dB	
Exposição:	0.0	Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Nível do pico:	127.8	dB	20/8/2010 11:48:30
Nível máx.:	106.2	dB	20/8/2010 11:45:11
Nível mín.:	70.0	dB	20/8/2010 08:20:05
LEQ:	78.5	dB	
TWA:	76.7	dB	
TWA[8:00]:	78.5	dB	
Dose:	14.8	%	
Dose[8]:	22.5	%	
Dose[8:00]:	22.5	%	
SEL(3):	121.3	dB	
LDN:	0.0	dB	
Exposição:	534.8	Pa2Sec	



Resumo dos eventos:

DOSÍMETRO 1

Teste: 1

Comentários:

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
20/8/2010 08:20:05	20/8/2010 12:08:24	03:48:18
Nível do pico:	127,8 dB	20/8/2010 11:48:30
Nível máx.:	106,2 dB	20/8/2010 11:45:11
Nível mín.:	70,0 dB	20/8/2010 08:20:05
LAVG:	71,6 dB	
TWA:	66,3 dB	
TWA[8:00]:	71,6 dB	
Dose:	7,5 %	
Dose[8]:	15,7 %	
Dose[8:00]:	15,7 %	
SEL(5):	140,3 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 1

Teste: 2

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
20/8/2010 13:04:49	20/8/2010 14:31:29	01:26:39
Nível do pico:	123,6 dB	20/8/2010 13:05:29
Nível máx.:	100,9 dB	20/8/2010 13:40:52
Nível mín.:	70,0 dB	20/8/2010 13:04:50
LAVG:	73,6 dB	
TWA:	61,3 dB	
TWA[8:00]:	73,6 dB	
Dose:	3,7 %	
Dose[8]:	20,7 %	
Dose[8:00]:	20,7 %	
SEL(5):	135,4 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Teste: 1

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
20/8/2010 08:20:05	20/8/2010 12:08:24	03:48:18
Nível do pico:	127,8 dB	20/8/2010 11:48:30
Nível máx.:	106,2 dB	20/8/2010 11:45:11
Nível mín.:	70,0 dB	20/8/2010 08:20:05
LEQ:	78,1 dB	
TWA:	74,9 dB	
TWA[8:00]:	78,1 dB	
Dose:	9,8 %	
Dose[8]:	20,6 %	
Dose[8:00]:	20,6 %	
SEL(3):	119,5 dB	
Exposição:	354.5 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Teste: 2

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
20/8/2010 13:04:49	20/8/2010 14:31:29	01:26:39
Nível do pico:	123,6 dB	20/8/2010 13:05:29
Nível máx.:	100,9 dB	20/8/2010 13:40:52
Nível mín.:	70,0 dB	20/8/2010 13:04:50
LEQ:	79,4 dB	
TWA:	72,0 dB	
TWA[8:00]:	79,4 dB	
Dose:	5,0 %	
Dose[8]:	27,6 %	
Dose[8:00]:	27,6 %	
SEL(3):	116,6 dB	
Exposição:	180.3 Pa2Sec	

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
Número do teste: 1					
20/8/2010 08:20:05	66	72	84	84	0
20/8/2010 08:21:05	69	75	84	84	0
20/8/2010 08:22:05	0	0	79	79	0
20/8/2010 08:23:05	73	76	85	85	0
20/8/2010 08:24:05	70	75	85	85	0
20/8/2010 08:25:05	82	83	89	89	0
20/8/2010 08:26:05	75	79	90	90	0
20/8/2010 08:27:05	72	77	88	88	0
20/8/2010 08:28:05	55	66	82	82	0
20/8/2010 08:29:05	55	66	83	83	0
20/8/2010 08:30:05	78	81	93	93	0
20/8/2010 08:31:05	70	75	87	87	0
20/8/2010 08:32:05	62	69	82	82	0
20/8/2010 08:33:05	72	76	85	85	0
20/8/2010 08:34:05	74	77	85	85	0
20/8/2010 08:35:05	76	79	88	88	0
20/8/2010 08:36:05	79	81	89	89	0
20/8/2010 08:37:05	79	81	89	89	0
20/8/2010 08:38:05	78	81	90	90	0
20/8/2010 08:39:05	83	86	94	94	0
20/8/2010 08:40:05	80	82	90	90	0
20/8/2010 08:41:05	82	83	91	91	0
20/8/2010 08:42:05	69	74	84	84	0
20/8/2010 08:43:05	80	83	92	92	0
20/8/2010 08:44:05	71	76	89	89	0
20/8/2010 08:45:05	60	69	85	85	0
20/8/2010 08:46:05	0	0	71	71	0
20/8/2010 08:47:05	0	0	74	74	0
20/8/2010 08:48:05	51	63	82	82	0
20/8/2010 08:49:05	0	0	78	78	0
20/8/2010 08:50:05	71	76	86	86	0
20/8/2010 08:51:05	63	71	85	85	0
20/8/2010 08:52:05	66	72	85	85	0
20/8/2010 08:53:05	61	69	82	82	0
20/8/2010 08:54:05	64	71	83	83	0
20/8/2010 08:55:05	71	75	86	86	0
20/8/2010 08:56:05	68	74	87	87	0
20/8/2010 08:57:05	60	69	84	84	0
20/8/2010 08:58:05	53	64	82	82	0
20/8/2010 08:59:05	0	0	76	76	0
20/8/2010 09:00:05	64	73	90	90	0
20/8/2010 09:01:05	55	65	82	82	0
20/8/2010 09:02:05	57	67	82	82	0
20/8/2010 09:03:05	37	54	80	80	0
20/8/2010 09:04:05	49	61	81	81	0
20/8/2010 09:05:05	0	0	74	74	0
20/8/2010 09:06:05	50	62	81	81	0
20/8/2010 09:07:05	0	0	75	75	0
20/8/2010 09:08:05	0	0	75	75	0
20/8/2010 09:09:05	56	66	81	81	0
20/8/2010 09:10:05	0	0	73	73	0
20/8/2010 09:11:05	50	62	81	81	0
20/8/2010 09:12:05	0	0	70	70	0

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
20/8/2010 09:13:05	44	59	80	80	0
20/8/2010 09:14:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 09:15:05	0	0	72	72	0
20/8/2010 09:16:05	53	64	82	82	0
20/8/2010 09:17:05	46	60	81	81	0
20/8/2010 09:18:05	0	0	80	80	0
20/8/2010 09:19:05	0	0	78	78	0
20/8/2010 09:20:05	0	0	76	76	0
20/8/2010 09:21:05	31	50	80	80	0
20/8/2010 09:22:05	0	0	78	78	0
20/8/2010 09:23:05	49	62	81	81	0
20/8/2010 09:24:05	51	63	82	82	0
20/8/2010 09:25:05	75	78	87	87	0
20/8/2010 09:26:05	72	78	91	91	0
20/8/2010 09:27:05	77	81	91	91	0
20/8/2010 09:28:05	78	81	90	90	0
20/8/2010 09:29:05	79	83	94	94	0
20/8/2010 09:30:05	68	76	89	89	0
20/8/2010 09:31:05	54	65	82	82	0
20/8/2010 09:32:05	45	59	80	80	0
20/8/2010 09:33:05	80	82	89	89	0
20/8/2010 09:34:05	72	77	87	87	0
20/8/2010 09:35:05	0	0	74	74	0
20/8/2010 09:36:05	76	81	94	94	0
20/8/2010 09:37:05	0	0	79	79	0
20/8/2010 09:38:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 09:39:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 09:40:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 09:41:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 09:42:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 09:43:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 09:44:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 09:45:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 09:46:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 09:47:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 09:48:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 09:49:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 09:50:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 09:51:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 09:52:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 09:53:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 09:54:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 09:55:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 09:56:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 09:57:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 09:58:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 09:59:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 10:00:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 10:01:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 10:02:05	56	66	83	83	0
20/8/2010 10:03:05	49	62	81	81	0
20/8/2010 10:04:05	77	81	92	92	0
20/8/2010 10:05:05	52	64	81	81	0
20/8/2010 10:06:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 10:07:05	0	0	70	70	0



<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
20/8/2010 10:08:05	0	0	73	73	0
20/8/2010 10:09:05	56	67	84	84	0
20/8/2010 10:10:05	0	0	77	77	0
20/8/2010 10:11:05	68	76	92	92	0
20/8/2010 10:12:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 10:13:05	0	0	80	80	0
20/8/2010 10:14:05	51	63	82	82	0
20/8/2010 10:15:05	54	65	82	82	0
20/8/2010 10:16:05	0	0	75	75	0
20/8/2010 10:17:05	48	61	80	80	0
20/8/2010 10:18:05	0	0	80	80	0
20/8/2010 10:19:05	57	67	82	82	0
20/8/2010 10:20:05	0	0	79	79	0
20/8/2010 10:21:05	70	76	89	89	0
20/8/2010 10:22:05	76	81	94	94	0
20/8/2010 10:23:05	0	0	80	80	0
20/8/2010 10:24:05	70	76	89	89	0
20/8/2010 10:25:05	70	75	85	85	0
20/8/2010 10:26:05	72	77	91	91	0
20/8/2010 10:27:05	26	47	80	80	0
20/8/2010 10:28:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 10:29:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 10:30:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 10:31:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 10:32:05	0	0	78	78	0
20/8/2010 10:33:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 10:34:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 10:35:05	0	0	78	78	0
20/8/2010 10:36:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 10:37:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 10:38:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 10:39:05	0	0	71	71	0
20/8/2010 10:40:05	0	0	71	71	0
20/8/2010 10:41:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 10:42:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 10:43:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 10:44:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 10:45:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 10:46:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 10:47:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 10:48:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 10:49:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 10:50:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 10:51:05	0	0	77	77	0
20/8/2010 10:52:05	45	59	81	81	0
20/8/2010 10:53:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 10:54:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 10:55:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 10:56:05	0	0	70	70	0
20/8/2010 10:57:05	82	84	92	92	0
20/8/2010 10:58:05	86	87	94	94	0
20/8/2010 10:59:05	82	84	93	93	0
20/8/2010 11:00:05	82	84	92	92	0
20/8/2010 11:01:05	85	86	92	92	0
20/8/2010 11:02:05	78	81	89	89	0

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
20/8/2010 11:03:05	83	86	97	97	0
20/8/2010 11:04:05	75	79	90	90	0
20/8/2010 11:05:05	78	81	90	90	0
20/8/2010 11:06:05	83	85	92	92	0
20/8/2010 11:07:05	75	79	90	90	0
20/8/2010 11:08:05	69	74	86	86	0
20/8/2010 11:09:05	67	73	84	84	0
20/8/2010 11:10:05	51	63	81	81	0
20/8/2010 11:11:05	68	74	86	86	0
20/8/2010 11:12:05	67	73	87	87	0
20/8/2010 11:13:05	62	72	89	89	0
20/8/2010 11:14:05	82	84	92	92	0
20/8/2010 11:15:05	67	73	85	85	0
20/8/2010 11:16:05	70	75	84	84	0
20/8/2010 11:17:05	82	85	94	94	0
20/8/2010 11:18:05	70	75	86	86	0
20/8/2010 11:19:05	74	80	94	94	0
20/8/2010 11:20:05	84	87	100	100	0
20/8/2010 11:21:05	69	75	87	87	0
20/8/2010 11:22:05	0	0	80	80	0
20/8/2010 11:23:05	76	80	90	90	0
20/8/2010 11:24:05	74	78	92	92	0
20/8/2010 11:25:05	78	82	92	92	0
20/8/2010 11:26:05	0	0	79	79	0
20/8/2010 11:27:05	76	84	101	101	0
20/8/2010 11:28:05	67	73	85	85	0
20/8/2010 11:29:05	0	0	73	73	0
20/8/2010 11:30:05	68	75	88	88	0
20/8/2010 11:31:05	85	86	94	94	0
20/8/2010 11:32:05	84	86	96	96	0
20/8/2010 11:33:05	70	76	89	89	0
20/8/2010 11:34:05	69	76	88	88	0
20/8/2010 11:35:05	70	76	88	88	0
20/8/2010 11:36:05	67	74	89	89	0
20/8/2010 11:37:05	76	78	83	83	0
20/8/2010 11:38:05	0	0	79	79	0
20/8/2010 11:39:05	0	0	78	78	0
20/8/2010 11:40:05	67	73	85	85	0
20/8/2010 11:41:05	81	84	94	94	0
20/8/2010 11:42:05	73	80	95	95	0
20/8/2010 11:43:05	67	73	82	82	0
20/8/2010 11:44:05	76	82	97	97	0
20/8/2010 11:45:05	85	91	106	106	0
20/8/2010 11:46:05	78	80	88	88	0
20/8/2010 11:47:05	84	85	91	91	0
20/8/2010 11:48:05	80	86	101	101	0
20/8/2010 11:49:05	57	68	86	86	0
20/8/2010 11:50:05	81	83	91	91	0
20/8/2010 11:51:05	72	76	87	87	0
20/8/2010 11:52:05	79	82	94	94	0
20/8/2010 11:53:05	74	78	87	87	0
20/8/2010 11:54:05	84	86	100	100	0
20/8/2010 11:55:05	89	89	96	96	0
20/8/2010 11:56:05	87	89	98	98	0
20/8/2010 11:57:05	0	0	77	77	0

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
20/8/2010 11:58:05	63	71	85	85	0
20/8/2010 11:59:05	73	77	89	89	0
20/8/2010 12:00:05	70	77	89	89	0
20/8/2010 12:01:05	72	76	85	85	0
20/8/2010 12:02:05	75	79	91	91	0
20/8/2010 12:03:05	48	62	83	83	0
20/8/2010 12:04:05	54	65	83	83	0
20/8/2010 12:05:05	49	61	81	81	0
20/8/2010 12:06:05	0	0	77	77	0
20/8/2010 12:07:05	0	0	70	70	0

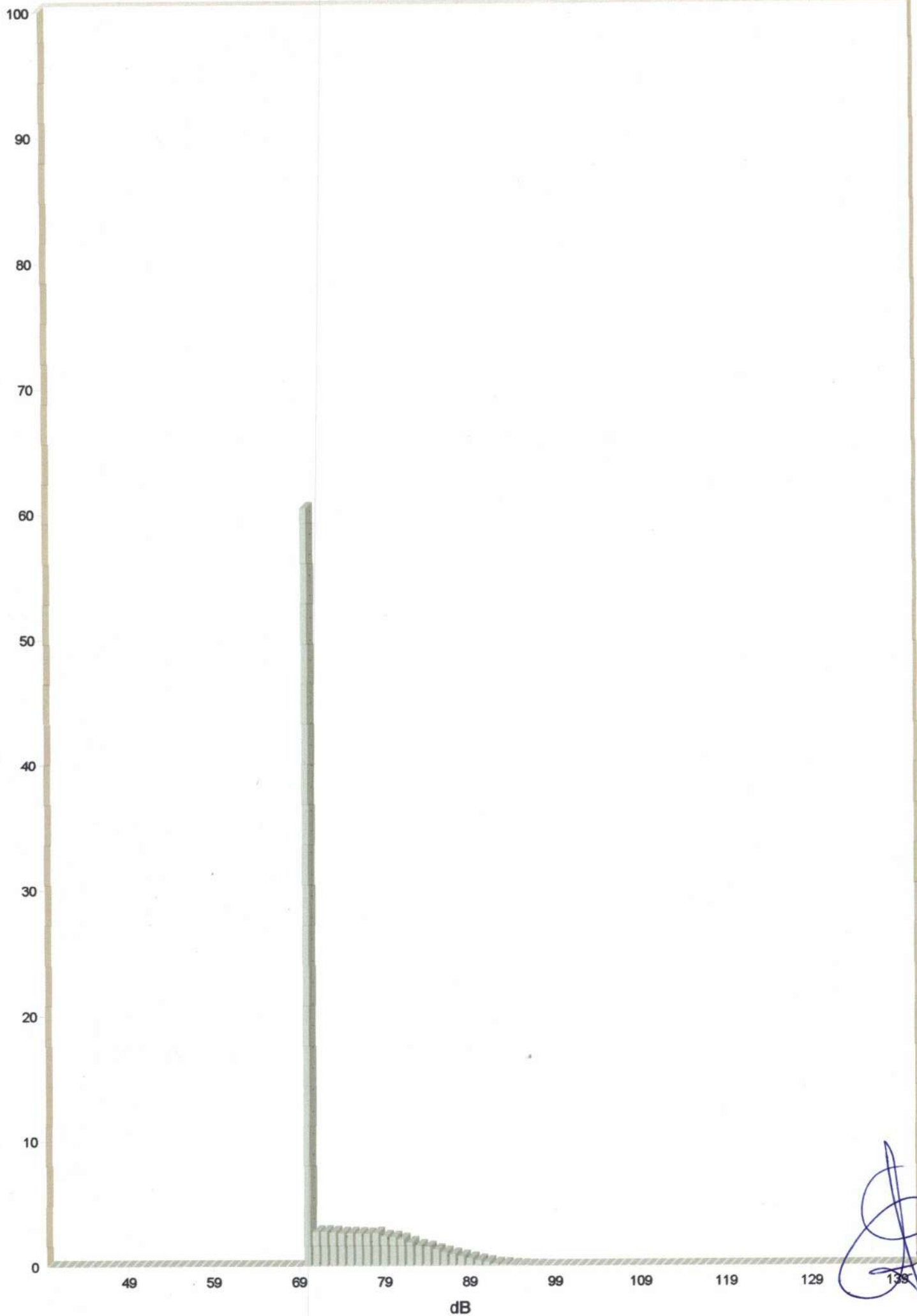
Número do teste: 2

20/8/2010 13:04:49	67	74	90	90	0
20/8/2010 13:05:49	0	0	80	80	0
20/8/2010 13:06:49	0	0	76	76	0
20/8/2010 13:07:49	0	0	70	70	0
20/8/2010 13:08:49	0	0	70	70	0
20/8/2010 13:09:49	0	0	70	70	0
20/8/2010 13:10:49	40	56	80	80	0
20/8/2010 13:11:49	62	71	86	86	0
20/8/2010 13:12:49	71	77	91	91	0
20/8/2010 13:13:49	76	80	90	90	0
20/8/2010 13:14:49	79	83	94	94	0
20/8/2010 13:15:49	79	83	94	94	0
20/8/2010 13:16:49	83	84	92	92	0
20/8/2010 13:17:49	81	83	93	93	0
20/8/2010 13:18:49	0	0	78	78	0
20/8/2010 13:19:49	75	78	88	88	0
20/8/2010 13:20:49	64	71	83	83	0
20/8/2010 13:21:49	77	80	87	87	0
20/8/2010 13:22:49	68	74	87	87	0
20/8/2010 13:23:49	78	81	89	89	0
20/8/2010 13:24:49	0	0	75	75	0
20/8/2010 13:25:49	82	85	92	92	0
20/8/2010 13:26:49	86	87	93	93	0
20/8/2010 13:27:49	85	86	95	95	0
20/8/2010 13:28:49	84	86	96	96	0
20/8/2010 13:29:49	69	76	91	91	0
20/8/2010 13:30:49	81	83	90	90	0
20/8/2010 13:31:49	74	78	89	89	0
20/8/2010 13:32:49	0	0	80	80	0
20/8/2010 13:33:49	66	73	87	87	0
20/8/2010 13:34:49	76	80	91	91	0
20/8/2010 13:35:49	81	83	93	93	0
20/8/2010 13:36:49	79	81	90	90	0
20/8/2010 13:37:49	67	75	90	90	0
20/8/2010 13:38:49	43	58	80	80	0
20/8/2010 13:39:49	88	90	98	98	0
20/8/2010 13:40:49	86	90	101	101	0
20/8/2010 13:41:49	82	85	98	98	0
20/8/2010 13:42:49	86	87	93	93	0
20/8/2010 13:43:49	83	84	91	91	0
20/8/2010 13:44:49	79	82	92	92	0

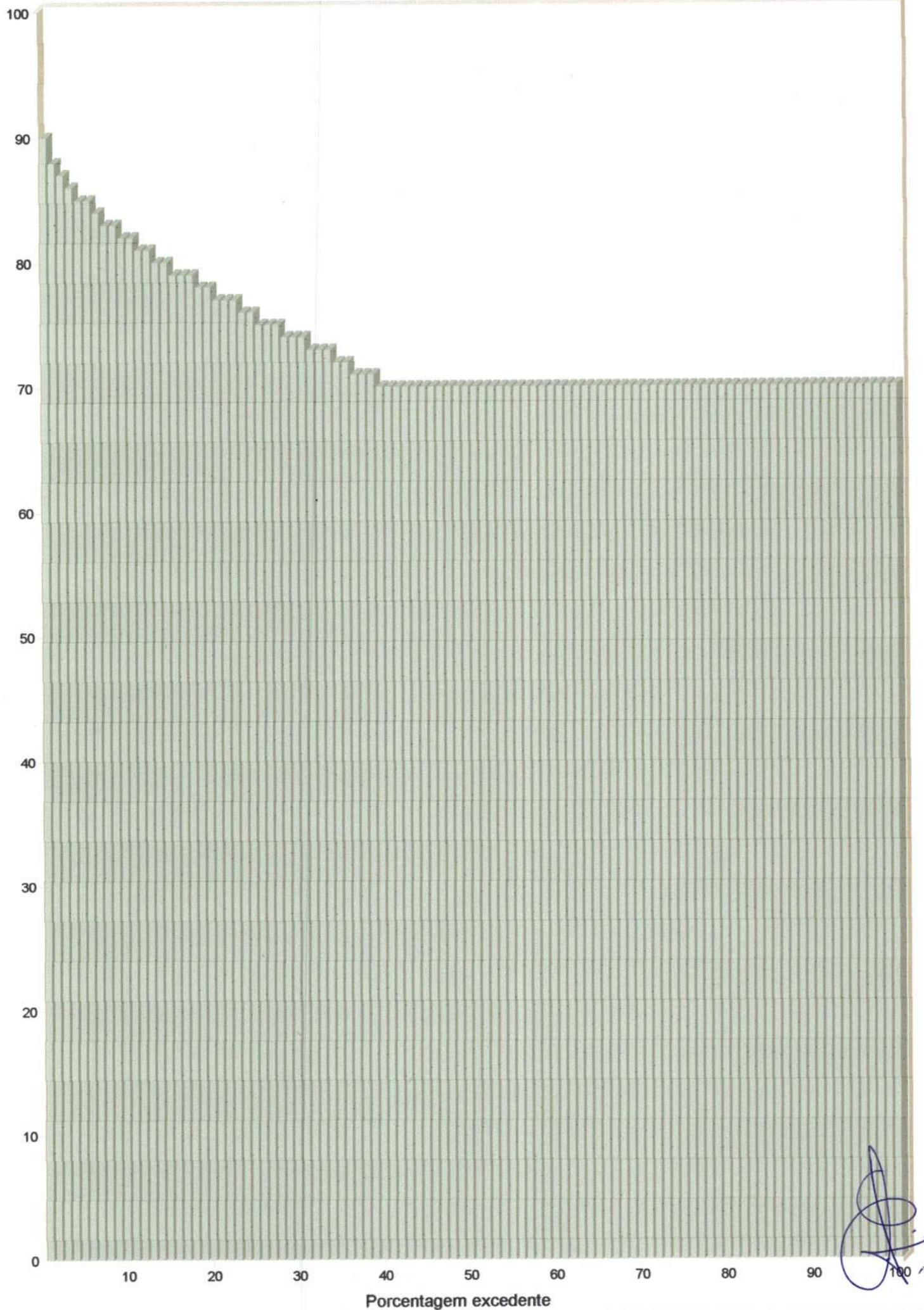
<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
20/8/2010 13:45:49	75	80	94	94	0
20/8/2010 13:46:49	61	70	86	86	0
20/8/2010 13:47:49	0	0	72	72	0
20/8/2010 13:48:49	0	0	70	70	0
20/8/2010 13:49:49	46	60	81	81	0
20/8/2010 13:50:49	0	0	77	77	0
20/8/2010 13:51:49	0	0	70	70	0
20/8/2010 13:52:49	82	84	92	92	0
20/8/2010 13:53:49	76	80	91	91	0
20/8/2010 13:54:49	75	80	92	92	0
20/8/2010 13:55:49	62	72	89	89	0
20/8/2010 13:56:49	0	0	77	77	0
20/8/2010 13:57:49	0	0	70	70	0
20/8/2010 13:58:49	68	74	85	85	0
20/8/2010 13:59:49	51	63	82	82	0
20/8/2010 14:00:49	75	79	88	88	0
20/8/2010 14:01:49	57	67	81	81	0
20/8/2010 14:02:49	34	53	81	81	0
20/8/2010 14:03:49	62	70	82	82	0
20/8/2010 14:04:49	0	0	79	79	0
20/8/2010 14:05:49	64	72	85	85	0
20/8/2010 14:06:49	68	76	92	92	0
20/8/2010 14:07:49	0	0	70	70	0
20/8/2010 14:08:49	76	79	89	89	0
20/8/2010 14:09:49	68	74	84	84	0
20/8/2010 14:10:49	0	0	70	70	0
20/8/2010 14:11:49	0	0	70	70	0
20/8/2010 14:12:49	0	0	70	70	0
20/8/2010 14:13:49	0	0	70	70	0
20/8/2010 14:14:49	0	0	70	70	0
20/8/2010 14:15:49	0	0	70	70	0
20/8/2010 14:16:49	0	0	70	70	0
20/8/2010 14:17:49	0	0	70	70	0
20/8/2010 14:18:49	0	0	70	70	0
20/8/2010 14:19:49	0	0	70	70	0
20/8/2010 14:20:49	0	0	70	70	0
20/8/2010 14:21:49	0	0	70	70	0
20/8/2010 14:22:49	0	0	70	70	0
20/8/2010 14:23:49	0	0	70	70	0
20/8/2010 14:24:49	0	0	70	70	0
20/8/2010 14:25:49	0	0	70	70	0
20/8/2010 14:26:49	0	0	70	70	0
20/8/2010 14:27:49	0	0	70	70	0
20/8/2010 14:28:49	0	0	70	70	0
20/8/2010 14:29:49	0	0	70	70	0



Porcentagem



139



[Handwritten signature]

Porcentagem excedente

QuestSuite Professional-11.ndat

Q-400 Dosímetro de registro de ruído

Versão do FW: 1.48

Número de série: QDC030004

Nome: Técnica de enfermagem
Empresa: Prefeitura Municipal de Orleans
Área de trabalho: Vigilância epidemiológica e Sanitária
Descrição:
Comentários:

Calibração do dosímetro:

Pré-pesquisa 114.0 dB

2/3/2009 08:00:53

Eventos ativados por nível: OFF

Faixa do instrumento: 70 - 140 dB

Parâmetros de medição:

DOSÍMETRO 1

Critério: 85 dB
Taxa de troca: 5 dB
Limite: 80 dB
Limite superior: 115 dB
Ponderação: A
Constante do tempo: Lento
LDN: DESLIG

DOSÍMETRO 2

Critério: 85 dB
Taxa de troca: 3 dB
Limite: 80 dB
Limite superior: 115 dB
Ponderação: A
Constante do tempo: Lento



Dados do resumo:

<u>Sessão iniciada</u>	<u>Sessão interrompida</u>	<u>Tempo de execução</u>
2/3/2009 08:49:25	2/3/2009 12:04:29	03:15:04

DOSÍMETRO 1

Nível do pico:	144.5	dB	2/3/2009 12:03:13
Nível máx.:	107.7	dB	2/3/2009 08:59:45
Nível mín.:	70.0	dB	2/3/2009 08:49:30
LAVG:	72.9	dB	
TWA:	66.4	dB	
TWA[8:00]:	72.9	dB	
Dose:	7.6	%	
Dose[8]:	18.6	%	
Dose[8:00]:	18.6	%	
SEL(5):	140.4	dB	
LDN:	0.0	dB	
Exposição:	0.0	Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Nível do pico:	144.5	dB	2/3/2009 12:03:13
Nível máx.:	107.7	dB	2/3/2009 08:59:45
Nível mín.:	70.0	dB	2/3/2009 08:49:30
LEQ:	79.4	dB	
TWA:	75.5	dB	
TWA[8:00]:	79.4	dB	
Dose:	11.1	%	
Dose[8]:	27.4	%	
Dose[8:00]:	27.4	%	
SEL(3):	120.1	dB	
LDN:	0.0	dB	
Exposição:	403.8	Pa2Sec	



Resumo dos eventos:

DOSÍMETRO 1

Teste: 1

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
2/3/2009 08:49:25	2/3/2009 12:04:29	03:15:04
Nível do pico:	144,5 dB	2/3/2009 12:03:13
Nível máx.:	107,7 dB	2/3/2009 08:59:45
Nível mín.:	70,0 dB	2/3/2009 08:49:30
LAVG:	72,9 dB	
TWA:	66,4 dB	
TWA[8:00]:	72,9 dB	
Dose:	7,6 %	
Dose[8]:	18,6 %	
Dose[8:00]:	18,6 %	
SEL(5):	140,4 dB	
Exposição:	0.0 Pa2Sec	

DOSÍMETRO 2

Teste: 1

<u>Teste iniciado</u>	<u>Teste interrompido</u>	<u>Tempo de execução do teste</u>
2/3/2009 08:49:25	2/3/2009 12:04:29	03:15:04
Nível do pico:	144,5 dB	2/3/2009 12:03:13
Nível máx.:	107,7 dB	2/3/2009 08:59:45
Nível mín.:	70,0 dB	2/3/2009 08:49:30
LEQ:	79,4 dB	
TWA:	75,5 dB	
TWA[8:00]:	79,4 dB	
Dose:	11,1 %	
Dose[8]:	27,4 %	
Dose[8:00]:	27,4 %	
SEL(3):	120,1 dB	
Exposição:	403.8 Pa2Sec	

Número do teste: 1

2/3/2009 08:49:25	77	80	90	90
2/3/2009 08:50:25	79	82	92	92

109
113


<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
Número do teste: 1					
2/3/2009 08:49:25	77	80	90	90	109
2/3/2009 08:50:25	79	82	92	92	115
2/3/2009 08:51:25	76	80	91	91	111
2/3/2009 08:52:25	53	64	82	82	104
2/3/2009 08:53:25	73	77	88	88	115
2/3/2009 08:54:25	71	76	89	89	106
2/3/2009 08:55:25	75	80	91	91	112
2/3/2009 08:56:25	80	83	94	94	120
2/3/2009 08:57:25	82	86	97	97	115
2/3/2009 08:58:25	72	78	92	92	109
2/3/2009 08:59:25	86	92	108	108	129
2/3/2009 09:00:25	85	87	96	96	123
2/3/2009 09:01:25	78	83	95	95	112
2/3/2009 09:02:25	73	78	91	91	107
2/3/2009 09:03:25	73	79	95	95	117
2/3/2009 09:04:25	76	81	93	93	110
2/3/2009 09:05:25	67	75	90	90	110
2/3/2009 09:06:25	84	86	97	97	116
2/3/2009 09:07:25	83	85	93	93	110
2/3/2009 09:08:25	79	82	92	92	109
2/3/2009 09:09:25	80	82	91	91	110
2/3/2009 09:10:25	76	79	88	88	106
2/3/2009 09:11:25	78	81	89	89	109
2/3/2009 09:12:25	78	81	90	90	109
2/3/2009 09:13:25	81	83	90	90	110
2/3/2009 09:14:25	68	75	87	87	107
2/3/2009 09:15:25	77	81	93	93	111
2/3/2009 09:16:25	73	77	87	87	108
2/3/2009 09:17:25	0	0	72	72	103
2/3/2009 09:18:25	71	77	91	91	110
2/3/2009 09:19:25	0	0	71	71	107
2/3/2009 09:20:25	0	0	71	71	98
2/3/2009 09:21:25	0	0	72	72	99
2/3/2009 09:22:25	58	67	83	83	105
2/3/2009 09:23:25	0	0	77	77	103
2/3/2009 09:24:25	60	69	83	83	104
2/3/2009 09:25:25	75	80	91	91	111
2/3/2009 09:26:25	58	68	84	84	104
2/3/2009 09:27:25	64	72	86	86	105
2/3/2009 09:28:25	78	80	86	86	107
2/3/2009 09:29:25	68	74	86	86	106
2/3/2009 09:30:25	49	62	81	81	103
2/3/2009 09:31:25	76	81	94	94	112
2/3/2009 09:32:25	78	81	91	91	110
2/3/2009 09:33:25	67	73	83	83	105
2/3/2009 09:34:25	77	80	90	90	108
2/3/2009 09:35:25	73	78	89	89	113
2/3/2009 09:36:25	64	72	87	87	107
2/3/2009 09:37:25	72	78	91	91	111
2/3/2009 09:38:25	49	62	81	81	103
2/3/2009 09:39:25	70	75	88	88	106
2/3/2009 09:40:25	72	77	88	88	107
2/3/2009 09:41:25	79	82	94	94	111
2/3/2009 09:42:25	60	69	83	83	105

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
2/3/2009 09:43:25	74	77	87	87	106
2/3/2009 09:44:25	72	77	91	91	111
2/3/2009 09:45:25	65	72	86	86	104
2/3/2009 09:46:25	79	83	95	95	113
2/3/2009 09:47:25	77	80	92	92	109
2/3/2009 09:48:25	63	71	86	86	107
2/3/2009 09:49:25	0	0	80	80	102
2/3/2009 09:50:25	0	0	75	75	99
2/3/2009 09:51:25	0	0	80	80	101
2/3/2009 09:52:25	70	75	88	88	107
2/3/2009 09:53:25	79	82	91	91	110
2/3/2009 09:54:25	64	71	86	86	106
2/3/2009 09:55:25	55	66	84	84	107
2/3/2009 09:56:25	80	82	89	89	109
2/3/2009 09:57:25	78	81	90	90	109
2/3/2009 09:58:25	65	72	85	85	107
2/3/2009 09:59:25	68	74	87	87	107
2/3/2009 10:00:25	61	69	82	82	104
2/3/2009 10:01:25	46	60	81	81	105
2/3/2009 10:02:25	80	82	90	90	108
2/3/2009 10:03:25	81	85	96	96	114
2/3/2009 10:04:25	89	89	95	95	112
2/3/2009 10:05:25	87	89	98	98	117
2/3/2009 10:06:25	72	77	90	90	109
2/3/2009 10:07:25	67	74	88	88	106
2/3/2009 10:08:25	0	0	79	79	102
2/3/2009 10:09:25	0	0	79	79	100
2/3/2009 10:10:25	62	71	87	87	107
2/3/2009 10:11:25	75	80	92	92	112
2/3/2009 10:12:25	34	52	80	80	103
2/3/2009 10:13:25	0	0	79	79	100
2/3/2009 10:14:25	0	0	76	76	100
2/3/2009 10:15:25	71	76	88	88	105
2/3/2009 10:16:25	72	77	90	90	108
2/3/2009 10:17:25	67	76	93	93	111
2/3/2009 10:18:25	56	66	83	83	102
2/3/2009 10:19:25	50	63	82	82	103
2/3/2009 10:20:25	0	0	76	76	106
2/3/2009 10:21:25	0	0	76	76	101
2/3/2009 10:22:25	0	0	72	72	97
2/3/2009 10:23:25	0	0	79	79	103
2/3/2009 10:24:25	0	0	74	74	105
2/3/2009 10:25:25	0	0	79	79	105
2/3/2009 10:26:25	0	0	71	71	101
2/3/2009 10:27:25	0	0	77	77	102
2/3/2009 10:28:25	0	0	73	73	97
2/3/2009 10:29:25	71	76	89	89	105
2/3/2009 10:30:25	82	84	93	93	110
2/3/2009 10:31:25	79	81	91	91	111
2/3/2009 10:32:25	75	79	89	89	107
2/3/2009 10:33:25	64	73	90	90	116
2/3/2009 10:34:25	0	0	79	79	101
2/3/2009 10:35:25	0	0	74	74	96
2/3/2009 10:36:25	0	0	73	73	98
2/3/2009 10:37:25	0	0	74	74	98

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
2/3/2009 10:38:25	0	0	70	70	96
2/3/2009 10:39:25	80	83	95	95	118
2/3/2009 10:40:25	81	84	95	95	114
2/3/2009 10:41:25	0	0	79	79	104
2/3/2009 10:42:25	0	0	77	77	99
2/3/2009 10:43:25	0	0	70	70	99
2/3/2009 10:44:25	61	70	84	84	103
2/3/2009 10:45:25	73	79	92	92	109
2/3/2009 10:46:25	0	0	76	76	105
2/3/2009 10:47:25	0	0	70	70	99
2/3/2009 10:48:25	54	65	82	82	103
2/3/2009 10:49:25	73	78	90	90	110
2/3/2009 10:50:25	0	0	79	79	103
2/3/2009 10:51:25	75	83	100	100	124
2/3/2009 10:52:25	0	0	74	74	98
2/3/2009 10:53:25	73	78	90	90	109
2/3/2009 10:54:25	74	79	89	89	107
2/3/2009 10:55:25	76	80	90	90	109
2/3/2009 10:56:25	66	73	85	85	107
2/3/2009 10:57:25	59	68	83	83	109
2/3/2009 10:58:25	44	59	81	81	101
2/3/2009 10:59:25	0	0	80	80	103
2/3/2009 11:00:25	88	89	98	98	118
2/3/2009 11:01:25	88	90	98	98	114
2/3/2009 11:02:25	71	77	90	90	107
2/3/2009 11:03:25	0	0	79	79	104
2/3/2009 11:04:25	0	0	79	79	102
2/3/2009 11:05:25	62	70	85	85	106
2/3/2009 11:06:25	72	77	89	89	107
2/3/2009 11:07:25	59	68	85	85	103
2/3/2009 11:08:25	69	74	85	85	105
2/3/2009 11:09:25	73	77	86	86	106
2/3/2009 11:10:25	80	82	88	88	106
2/3/2009 11:11:25	73	78	85	85	104
2/3/2009 11:12:25	67	74	89	89	108
2/3/2009 11:13:25	86	88	98	98	113
2/3/2009 11:14:25	79	82	93	93	111
2/3/2009 11:15:25	70	76	89	89	112
2/3/2009 11:16:25	80	85	100	100	120
2/3/2009 11:17:25	62	71	89	89	101
2/3/2009 11:18:25	0	0	74	74	101
2/3/2009 11:19:25	72	78	92	92	107
2/3/2009 11:20:25	62	71	87	87	102
2/3/2009 11:21:25	0	0	80	80	104
2/3/2009 11:22:25	0	0	70	70	99
2/3/2009 11:23:25	0	0	73	73	102
2/3/2009 11:24:25	0	0	70	70	103
2/3/2009 11:25:25	0	0	70	70	98
2/3/2009 11:26:25	75	79	88	88	108
2/3/2009 11:27:25	51	63	82	82	104
2/3/2009 11:28:25	71	77	90	90	108
2/3/2009 11:29:25	55	65	82	82	105
2/3/2009 11:30:25	67	74	87	87	107
2/3/2009 11:31:25	57	68	85	85	103
2/3/2009 11:32:25	0	0	70	70	94

<u>Data e hora</u>	<u>LAVG #1</u>	<u>LEQ #2</u>	<u>LMAX #1</u>	<u>LMAX #2</u>	<u>LPEAK</u>
2/3/2009 11:33:25	0	0	77	77	104
2/3/2009 11:34:25	48	61	81	81	102
2/3/2009 11:35:25	73	77	88	88	105
2/3/2009 11:36:25	73	78	89	89	110
2/3/2009 11:37:25	61	69	81	81	103
2/3/2009 11:38:25	48	61	81	81	102
2/3/2009 11:39:25	77	81	95	95	112
2/3/2009 11:40:25	64	71	85	85	119
2/3/2009 11:41:25	53	64	81	81	111
2/3/2009 11:42:25	67	75	90	90	131
2/3/2009 11:43:25	0	0	78	78	123
2/3/2009 11:44:25	45	59	80	80	122
2/3/2009 11:45:25	0	0	75	75	111
2/3/2009 11:46:25	0	0	76	76	116
2/3/2009 11:47:25	0	0	74	74	118
2/3/2009 11:48:25	57	66	81	81	118
2/3/2009 11:49:25	61	70	86	86	123
2/3/2009 11:50:25	72	76	84	84	122
2/3/2009 11:51:25	67	74	86	86	123
2/3/2009 11:52:25	60	69	83	83	125
2/3/2009 11:53:25	55	65	82	82	125
2/3/2009 11:54:25	60	69	86	86	123
2/3/2009 11:55:25	68	74	86	86	128
2/3/2009 11:56:25	0	0	79	79	123
2/3/2009 11:57:25	0	0	79	79	127
2/3/2009 11:58:25	57	67	85	85	127
2/3/2009 11:59:25	0	0	78	78	123
2/3/2009 12:00:25	59	69	86	86	120
2/3/2009 12:01:25	0	0	79	79	113
2/3/2009 12:02:25	84	90	106	106	145
2/3/2009 12:03:25	79	84	96	96	135